

15 MARC 1937
SACCAO

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 13 DE MARÇO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	82\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos, com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annuamente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos servicos da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto legislativo n. 68, de 12 de março de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 1.324, de 30 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.438, de 5 de fevereiro de 1937.

Decreto n. 1.469, de 7 de março de 1937 (R.)

Decreto n. 1.473, de 8 de março de 1937.

Ministerio da Justiça Negoeios Interiores — Decretos de 8 de março.

Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 8 e 9 de março.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 8 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude — Portarias — Expediente das Directorias do Pessoal, Geral de Contabilidade e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, do Serviço de Obras e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do The-souro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directorias das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Commisão de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda e da Commisão de Efficiency.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 68, DE 12 DE MARÇO DE 1937

Antoriza o Presidente da Republica a prorogar, por mais noventa dias, em todo o territorio nacional, o prazo constante do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, relativo á equiparação ao estado de guerra, da commoção intestina grave, manifestada no Paiz, com finalidades subversivas das instituições politicas e sociaes.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica, nos termos da emenda n. 1, á Constituição Federal, a prorogar, por mais noventa dias, e em todo o territorio nacional, o prazo constante do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, relativo á equiparação ao estado de guerra, da commoção intestina grave, manifestada no Paiz, com finalidades subversivas das instituições politicas e sociaes, declarada pelo decreto n. 702, de 21 de março de 1936.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 12 de março de 1937.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.324 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede autorização para se constituir e funcionar a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco dos Proprietarios da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com a alinea c, artigo 17 do decreto 24.647, de 10 de julho de 1934, conceder á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco dos Proprietarios da Parahyba, autorização para se constituir, na forma da mesma lei, e após registro na Directoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministerio da Agricultura, para funcionar na cidade de João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C 1.930—12-3-1937—16\$300)

DECRETO N. 1.438 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1937

Autoriza a transferencia do contracto celebrado entre a União e a firma Peixoto & Companhia, para o serviço de navegação a vapor entre Penedo e Piranhas, no Baixo São Francisco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a firma Peixoto & Comp., contractante do serviço de navegação do Baixo São Francisco, e de accordo com o disposto na clausula XVIII do contracto celebrado ex-vi do decreto n. 21.146, de 11 de março de 1932, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a transferencia, á firma J. Gonçalves & Companhia Limitada, com todos os respectivos onus e vantagens, do contracto celebrado a 23 de março de 1933, de accordo com o decreto n. 21.146, de 11 de março de 1932, entre a União e a firma Peixoto & Companhia, proprie-

taria da Empresa Fluvial de Navegação do Baixo São Francisco, para o serviço de navegação entre as cidades de Penedo e Piranhas, no Estado de Alagoas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C 1.931—12-3-1937—22\$400)

DECRETO N. 1.469 — DE 7 DE MARÇO DE 1937

Altera o art. 22, letra "a", do decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934

Rectificação

Na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial* de 10 do corrente mez, onde se lê "Conselho Superior das Caixas de Economias Federaes", leia-se:

"Conselho Superior das Caixas Economicas Federaes".

DECRETO N. 1.473 — DE 8 DE MARÇO DE 1937

Declara de utilidade publica a Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa Contra a Lepra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra, com sede nesta Capital, a qual satisfaz as exigencias do art. 1.º da lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da attribuição que lhe confere o art. 2.º da citada lei, decreta:

Artigo unico. E' declarada de utilidade publica, nos termos da mencionada lei, a Federação das Sociedades de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra, com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve exonerar, a pedido, o official administrativo do Thezouro Nacional, Herman de Castro Lima, das funções de auxiliar de gabinete da Presidencia da Republica.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães

Por decreto de 8 de março de 1937, foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição da Republica, o continuo da Imprensa Nacional Pedro Jayme de Alencar Araripe Sobrinho,

Ministerio da Educação e Saúde

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados:

Dr. João Pedro Leão de Aquino, em virtude de sentença judiciaria, para exercer o cargo de medico clinico da classe J do quadro 1, do Ministerio da Educação e Saude.

Francisco Pignataro, em virtude de concurso, para exercer o cargo de tecnico de laboratorio, padrão I, do quadro VIII do Ministerio da Educação e Saude, devendo ter exercicio na 4.ª Secção — VIII e X cadeiras — da Escola de Minas.

— Por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

Tres mezes, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, á auxiliar de escripta de 4ª classe da Divisão do Ensino Industrial, Altiva Americana.

Tres mezes, nos termos do art. 8º, n. IV, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, ao capataz de 2ª classe do Serviço de Aguas e Esgotos, Adriano Joaquim da Silva.

Seis mezes, sendo cinco mezes nos termos do n. II, do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e um mez nos termos de n. III do art. e decreto citados e em prorrogação, á coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, Durvalina Freire Rebello Machado.

— Por outro da mesma data, foi mantido no cargo de professor cathedratico de criminologia do Curso de Doutorando da Faculdade de Direito do Ceará, o actual professor, Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos.

— Por outro de 9 do corrente, foi nomeado o Dr. Jorge Oscar de Mello Flores para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H do quadro I do Ministerio da Educação e Saude, devendo ter exercicio na cadeira de "Hydraulica", da Escola Polytechnica da Universidade do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, rectificando o decreto de 4 de abril de 1935, pelo qual Manoel Mendes de Souza foi aposentado no lugar de servente de primeira classe da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, resolve declarar que a aposentadoria é concedida a partir de 13 de janeiro de 1936, data em que o funcionario completou 68 annos de idade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 8 do mez corrente, foi nomeado o professor Dr. Sebastião Moreira Azevedo para desempenhar interinamente as funções de membro do Conselho Nacional do Trabalho, em substituição ao Dr. Edgard Oliveira Lima, que se encontra em gozo de licença.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragraho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Directoria da Justiça

1ª SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do lugar de Secretario do Tribunal de Segurança Nacional, o official administrativo, classe K, do quadro I, da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Pedro Amaral Palet, e foi nomeado, para o mesmo lugar, o escripturario da classe G da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, bacharel Octavio Moreira de Menezes.

2ª SECÇÃO

Por portaria do dia 11 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 aos guardas civis de classe "E" Manoel Vicente Ferreira e Patrocínio Gomes, e de um anno, nos termos do mesmo decreto ao guarda civil, também de classe "E", Alberto da Silva Loureiro; de um mez, em prorrogação, para tratamento de saude, ao 2º sargento da Policia Militar do Districto Federal, José de Souza Sobral.

Requerimento despachado:

Armando de Abreu — Indeferido.

Directoria do Interior

Segunda secção

Expediente do dia 12 de março de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foi concedido um anno de licença, em cujo gozo deverá entrar em 10 de abril do corrente anno, ao official administrativo, K, desta Secretaria de Estado, Archimedes Xavier da Silveira, na conformidade dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Por apostillas, da mesma data, feitas nos respectivos decretos de nomeação, declarou-se, ex-vi, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que: o Dr. Manoel Viterbo de Carvalho e Silva, Director Geral da Imprensa Nacional, passa a exercer, em comissão, o cargo de Director, da letra P, quadro III, da Imprensa Nacional; o Dr. Lourival Fontes, Director Geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, passa a exercer, em comissão, o cargo de Director, da letra P, quadro I, do mesmo Departamento; o Dr. Amadeu da Cunha Laquintinie e os bachareis Victor Manoel Nunes e Heitor Bracet, respectivamente, Directores Geraes da Directoria de Contabilidade e da do Interior da Secretaria de Estado, e da Directoria de Estatística Geral passam a exercer, effectivamente, os cargos de Director, da letra N, quadro I, da mesma Secretaria de Estado e da Directoria de Estatística Geral; o bacharel João Alcides Bezerra-Cavalcanti, Director do Archivo Nacional, passa a exercer, effectivamente, o cargo de Director, da letra L, quadro I, do mesmo Archivo Nacional; e o Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves, Director da Secção da Secretaria de Estado, em apostilla numa certidão de seu decreto de nomeação, passa a exercer, effectivamente, o cargo de official administrativo, da classe L, quadro I, da mesma Secretaria.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 26 de fevereiro de 1937

Avisos:

✓ Ao Ministro de Estado da Fazenda:

N. 407 — Solicitam-se providencias afim de que, á conta do credito da sub-consignação n. 8 — Pessoal contractado etc. — da verba 1ª do art. 3º, do annexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, já distribuido ao Thesouro Nacional, seja posto á disposição do Director da Imprensa Nacional, Bacharel Viterbo de Carvalho, a importancia de réis 180:000\$000, para pagamento do pessoal contractado daquelle Repartição no corrente anno.

Ao Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 406 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem impressos, com urgencia, mil exemplares das tabellas do orçamento da despesa para o exercicio de 1937.

Ao Ministro de Estado da Fazenda:

N. 409 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de contas na importancia de 1:697\$350, provenientes de serviço telephonico prestado ao Tribunal Especial em 1931, visto haverem sido as alludidas contas remetidas ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.265, de 15 de julho de 1932.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Telegrammas:

Ao Interventor Federal no Territorio do Acre:

Comunicou-se haver o Sr. Ministro autorizado a requisitar passagens e transporte de bagagem, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de Belem ao Rio, para o Dr. Manoel Martiniano Prado.

Officios:

Ao Commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 371 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella Corporação o nome do cabo de esquadra José Agripino dos Santos (2), reformado por decreto de 15 de fevereiro, no posto e com o soldo de 3º sargento, na razão annual de 3:600\$000.

Segunda Secção

Ao Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 368 — Transmittiram-se as tres vias dos pedidos numeros 602.005 e 602.006.

Ao Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 369 — Solicitaram-se providencias no sentido de não cessar a remessa, no corrente anno, do *Diario da Justiça*, ao Juizo da 7ª Vara Criminal.

Ao Engenheiro Chefe do Escriptorio de Obras:

N. 370 — Transmittiram-se as propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada na Casa de Detenção para os fornecimentos de janeiro a junho do corrente anno.

Ao Director Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 372 — Transmittiu-se o officio em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede informações sobre a data em que deve ser transferida para o Ministerio da Justiça a ligação de luz do predio da rua Padre Januario n. 121.

Ao Engenheiro Chefe do Escriptorio de Obras:

N. 373 — Transmittiu-se a planta relativa ás obras do que carece a enfermaria da Escola 15 de Novembro, solicitando-se o orçamento.

Ao Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 374 — Transmittiu-se a requisição n. 602.004, para fornecimento do material de que carece o Gabinete do Consultor Juridico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ao Director Secretario do Tribunal de Contas:

N. 379 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 16 e 17 relativos a substituições verificadas no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

Ao Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 375 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecido a Portaria desta Secretaria de Estado o material de expediente constante da relação.

Ministerio da Educação e Saude

Toda a materia destinada a publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 14 horas.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria n. 14

O ministro de Estado da Educação e Saude, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, até que se baixe o necessario regulamento, fixar as attribuições do Departamento Nacional de Educação, que serão as seguintes:

1 — Preparar todos os processos administrativos attinentes ao ensino em qualquer dos seus ramos e grãos, bem como informar os assumptos relacionados com os concursos para o provimento de cargos do magisterio, inclusive os recursos interpostos contra pareceres e decisões das commissões examinadoras e das congregações.

2 — Attender a quaesquer trabalhos technicos, que o ministerio seja solicitado a elaborar, com relação a assumptos educacionais.

3 — Elaborar ou analysar, sob o ponto de vista technico, todos os projectos de actos attinentes ao ensino.

4 — Examinar e emitir parecer sobre qualquer projecto de organização didactica de iniciativa federal, ou de iniciativa estadual ou particular, sendo solicitado o concurso do ministerio.

5 — Preparar, para que sejam submettidas á consideração do ministro, soluções para os casos omissos na legislação do ensino, bem como as instrucções que se façam necessarias ao melhoramento e á ampliação das instituições educativas.

6 — Analysar e revêr os estatutos, regulamentos e regimentos internos que tenham de ser submettidos ao exame do Conselho Nacional de Educação ou á aprovação do ministro.

7 — Organizar e submeter á aprovação do ministro as normas objectivas, discriminando os respectivos coefficients de classificação, que devam ser observadas no julgamento das condições de instalação material e didactica dos estabelecimentos de ensino que requeriam o reconhecimento official.

8 — Proceder, mediante verificação da regularidade da vida escolar dos respectivos possuidores, ao registro de diplomas e certificados de conclusão de curso, expedidos pelos estabelecimentos de ensino.

9 — Processar e autorizar o registro dos candidatos ao exercicio do magisterio no curso commercial propedeutico e no curso secundario fundamental ou complementar.

10 — Manter sob sua guarda e vigilancia o archivo escolar pertencente aos estabelecimentos do ensino, aos quaes sejam cassadas as prerogativas do reconhecimento official, relativo ao periodo em que tenham gozado dessas prerogativas.

11 — Prestar ao ministro e ao Conselho Nacional de Educação as informações que solicitarem.

12 — Propôr ao ministro a designação das commissões que devam ser incumbidas da verificação da fiel observancia por parte das universidades estaduais e dos institutos equiparados de ensino superior, das disposições da legislação que lhes for applicavel.

13 — Fazer examinar, por pessoal tecnico especialmente designado e após deposito da taxa de verificação previa, as condições dos estabelecimentos de ensino que requererem o reconhecimento official.

14 — Velar pela efficiencia do ensino, fazendo observar nos estabelecimentos de ensino, integrados no ministerio ou por elle fiscalizados, as exigencias do regime escolar em vigor.

15 — Examinar os relatórios dos inspectores de ensino, tomando as providencias que se façam necessarias á regularidade do serviço de fiscalização.

16 — Promover o recolhimento das taxas destinadas ás despesas das verificações prévias.

17 — Propôr ao ministro a suspensão da inspecção aos estabelecimentos de ensino que não fizerem o deposito annual da taxa de fiscalização na repartição competente.

18 — Propôr ao ministro a permuta de inspectores de ensino superior e determinar a permuta e transferencia dos demais inspectores, quando isto se tornar necessario ao serviço.

19 — Preparar o expediente relativo á aquisição de material de expediente, processar as contas dos fornecimentos feitos e organizar, mensalmente, a apuração do ponto do pessoal tecnico e administrativo e as folhas de pagamento dos inspectores e pessoal contratado, remetendo tudo á Directoria de Contabilidade.

20 — Preparar editaes e demais actos que devam ser publicados oficialmente.

21 — Esboçar, annualmente, o orçamento das suas despesas, bem como das despesas dos serviços de educação mantidos pelo ministerio, remetendo-o á Directoria de Contabilidade, para ser incorporado á proposta de orçamento a ser feita pelo ministro.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Gustavo Campanema.*

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 861 — Transmite o processo n. 302, que veio com o officio n. 1.110, de 13 de julho findo, e informa que a liquidação, por exercicio encerrado, da divida de que é credor Manuel de Moura, reclamada nesse processo, foi solicitada á Despesa Publica pelo officio n. 7.739, de 29 de novembro de 1933, do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, o quanto ao officio n. 160, de 17 de setembro de 1925, da Delegacia Fiscal do Amazonas, vae o mesmo com o presente officio, presumindo-se que os demais, também reclamados, figurem no processo relativo á liquidação da divida.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 864 — Transmite o processo de comprovação do adeantamento na importancia de 100:000\$, recebido pelo Administrador do Serviço de Locomoção, Dr. Gastão Soares de Moura Filho, em 6 de julho do anno proximo passado, por conta da sub-consignação n. 38 da verba 1ª — Secretria do Estado — do art. 3º — anexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, estando o mesmo devidamente aprovado pelo Sr. ministro.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 872 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 10:000\$, recebido, em 29 de dezembro do anno proximo findo, pelo escripturario da Escola Polytechnica, Osório Gomes de Arajo, em virtude do aviso n. 7.487, de 25 de novembro do anno proximo passado.

Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Directoria em 15 de janeiro ultimo, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 873 — Restitue o processo fichado nessa Directoria sob o n. 88.632/36, enviado a esta Directoria com o officio n. 2.841, de 3 de dezembro do anno proximo passado.

N. 874 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento da importancia de 500\$, recebido em 25 de novembro de 1936, pelo 1º official do Museu Historico Nacional, Dr. Pedro da Veiga Ornellas, em virtude do aviso n. 6.264, de 16 de outubro do anno proximo passado. Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Directoria em 19 de janeiro ultimo, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 875 — Transmite o processo n. 59.662/35, que veio com o officio n. 181, de 30 de janeiro ultimo, e informa que

a despesa é da importancia de 1:496\$800, como está no reconhecimento respectivo, e não de 1:496\$300 como, por engano, constou da requisição.

N. 876 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 2:500\$ recebido em 18 de agosto do anno proximo passado pelo porteiro da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Octavio Joaquim Corrêa, em virtude do officio numero 3.763, de 14 de julho de 1936. Os documentos de que se trata foram apresentados á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica em 15 de novembro de 1936, conforme consta do officio que encaminhou os documentos e, assim, a comprovação em apreço foi feita dentro do prazo legal.

N. 877 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 5:000\$000, recebido em 22 de dezembro de 1936 pelo escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica com exercicio na Directoria de Assistencia Hospitalar, Juvenal Ramos de Oliveira, em virtude do aviso n. 7.346, de 21 de novembro do anno proximo passado. Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Directoria em 30 de janeiro ultimo, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 878 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 10:000\$, recebido, em 20 de novembro de 1936 pelo ajudante de almoxarife da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, José Vianna Macedo, em virtude do aviso n. 6.207, de 15 de outubro do anno proximo passado. Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Directoria no dia 15 de janeiro ultimo, dentro, portanto, do prazo legal.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 879 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de 35:300\$, concedido á professora Heloisa Alberto Torres, chefe da secção de Anthropologia e Ethnographia desse Museu, afim de que providencie no sentido de serem a conta corrente e a classificação da despesa constante dos documentos, feitas com data de 30 de janeiro do anno proximo passado, de accordo com o paragrapho unico do art. 71 do Código de Contabilidade Publica, e bem assim ser declarado em que data essa comprovação foi apresentada a esse Museu.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1937

Requerimento despachado

Francisco de Paula Severino da Silva, pedindo effectivação no cargo de cirurgião dentista do Internato do Collegio Pedro II — Em face da lei n. 284, a nomeação só poderá ser feita mediante aprovação em concurso. (3.279-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1937

Requerimentos despachados

Adelia Melchiades de Souza, pedindo licença para tratamento de saude. — Deferido. (3.665-37.)

Sebastião de Azevedo Moreira, pedindo licença especial. — Deferido. (22.044-36.)

Dia 12

Licenças:

Dois mezes, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 9 de fevereiro ultimo, á enfermeira do quadro 1, classe G, Eleonora Silva Legey. (14.179-35.)

Tres mezes, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á auxiliar de 1ª classe, contractada, do Serviço de Aguas e Esgotos, Annita Herling. (3.486-37.)

Por apostillas do director do Pessoal, de accordo com a delegação de competencia, conferida por aviso n. 190, de 2 de março corrente, passaram a exercer em caracter effectivo os cargos abaixo indicados, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os funcionarios seguintes:

Quadro I — Almoxarife, classe K:

Luiz Antonio Pimenta Bueno.

Almoxarifes, classe I:

Adroaldo de Almeida Cardia

Antonio Paulo de Araujo

Achilles de Meira Lima.

Achilles de Meira Lima.

Almoxarife, classe H:

Octavio de Almeida Neve.

Almoxarifes, classe G:

José Carlos de Toledo Castro

Antonio Borriello Junior

Oswaldo Rodrigues Barcellos

José Chaves

José da Silva Moreira

Oscar de Moura e, em comissão. Antonio Geraldo Pi-

menta Bueno.

Almoxarife, classe F:

Edison Guedes.

Almoxarifes, classe E:

Walfrido José da Silva

Anaquicilio Rezende de Carvalho

Josino Moreira de Lima

José de Moraes Silva.

Arquivista, classe K:

Homero Pires.

Arquivistas, classe I:

José Victorino Dourado Junior

Ernani de Moraes.

Arquivista, classe H:

Maria José Ornstein.

Arquivistas, classe G:

Claudio de Castro Nascimento

Nadina Cardim Durando

Astronomos, classe L:

Domingos Fernandes da Costa

Alix Corrêa Lemos.

Astronomos, classe K:

Auto Barata Fortes.

Gualter de Macedo Soares

Leilio Itapuambyra Gama

Allyrio Huguency de Mattos

Francisco Xavier Kulnig.

Astronomos, classe J:

Adalberto Farias dos Santos

Auxiliares academicos, classe C, em comissão:

Sergio Affonso Monteiro Franca

Emilio Werneck Hirsch

Marinho Rego

José Mario Caldas

José de Pinho

Danilo Monteiro de Castro

José de Ribamar Soares

Oscar da Veiga Filho

José Augusto Braga Monteiro Nogueira

Euclides Carvalho de Oliveira

João Almeida

Rubens de Lacerda Manna.

Benjamin Gaspar Gomes

Henrique Mendez

Dante Rollando Guazelli

Nelson Botelho Reis

Conservadores, classe K:

Joaquim Menezes de Oliva

Edgard de Araujo Romero

Conservadores, classe J:

Mauricio Limpo de Abreu

Pedro da Veiga Ornellas

Conservadores, classe I:

Joaquim Martins da Costa Ribeiro

João Anyone Costa

Conservadores, classe H:

Alfredo Solano de Barros

Paulo Olinto de Oliveira

Continuos, classe G:

Arnaldo Dordron

Eduardo de Souza Pereira

Ildefonso Duarte Callado

Otto Franca

Oswaldo dos Santos Rocha

Alberico Monteiro da Costa Oliveira

Antonio da Silva Rabello

Francisco Simões Prudente

Felippe Benicio da Costa

Magno de Miranda

Carlos da Silva Gomes

Dentistas, classe K, interinamente:

Bello Ribeiro Brandão e Antonio Gonçalves de Souza.

Dentistas, classe J, interinamente:

Jacques Klein

Alexandrino Gonçalves Agra

José Bento de Faria e

Agnello Vieira Cerqueira

Dentistas, classe G:

Ismael Attias

Engenheiros, classe L:

Guilherme José Jorge

Walter Ribeiro de Quadros

Edgard Pereira Braga

Paulo Fialho de Castro e Silva

Vicente Pinho Pessoa

Mario Belisario de Carvalho

Miguel Furtado Bacellar

José Franco Tiburcio Henriques

Gil Motta

Zephyrino Amaro D'Avila Silveira

Lino Carlos de Andrade

José Joaquim Cosme Pinto

Engenheiro, classe K:

Walter Gomes Cardim

Engenheiros, classe H:

Jayme Leite Silva

Gabriel Ramos da Silva

Luiz Carlos de Lima Pereira

Mario Dutra de Oliveira Torres

Octavio Canejo

Oscar Motta Vianna da Silva

Estatístico, classe L:

Alberto Martins.

Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima.

Heitor Eloy Alvim Pessoa.

Estatísticos, classe K:

Raul de Araujo Coelho.

Estatísticos, classe J:

Germano Gonçalves Jardim.

Mary Emille Huggins Tumminelli.

Maria Alberto Torres.

Estatísticos, classe I:

Marina Pimentel.

Celina Chaves Penna.

Gabriel Augusto de Gouvêa.

Zaira Pinto.

Aristo Pacheco de Assis.

Alvaro Alves de Sá e interinamente: José Antnio de Souza Vianna.

Estatístico-auxiliar, classe G:

Laura Pires de Sá.

Maria Werneck Machado de Cerqueira Lima.

Naturalistas, classe L:

Alipio de Miranda Ribeiro.

Alberto José de Sampaio.

Heloisa Alberto Torres.

Edgard Roquette Pinto.

Alberto Betim Paes Leme e interinamente: Paulo Baptista Roquette Pinto.

Naturalistas, classe K:

Ruy Mauricio de Lima e Silva.

Candido Firmino de Mello Leitão e interinamente: José Bastos d'Avilla.

Naturalistas, classe J:

Ney Vidal.

Pedro Pinto Peixoto Velho.

Octavio da Silva Jorge.

Manoel Baptista Leoni.

Carlos Vianna Freire.

Gastão José de Sampaio.

Jorge Henrique Augusto Padberg Drenkpol.

Paulo de Miranda Ribeiro.

José Vidal.

Professores, classe J:

Dolores Belchior de Rezende.

Corregio de Castro.

Francisco Ribeiro do Rosario.

Fausto Pacheco Jordão.

Francisco Antonio de Almeida Junior.

João Freire de Castro.

Benedicto Raymundo da Silva Filho.
 Antonio Edgar de Souza Pitanga.
 João Brasil Silveira.
 Manoel Dantas Cavalcante Sobrinho.
 Saul Borges Carneiro.
 Miguel Angelo Dantas Seve.
 José Espinola da Veiga.
 Laura Sanchez Steele.
 Theodorino Rodrigues Pereira.
 João Carlos de Albuquerque Gendim.
 Carlos Alberto Franco.
 Amandino Ferreira de Carvalho.
 Cid Braune.
 Augusto Tavares de Lyra.

Professores, classe I:

Isaura Sidney Gasparini.
 Maria Esther da Silva.
 Alba Canizares Nascimento.

Interinamente:

Maria Lyra da Silva.
 Henrique Paulo da Cunha Bahianna.

Auxiliares de ensino, classe G:

Aizira Eastos Ferreira.
 Julia Gomes Caldeira.
 Francisco José da Silva.
 Palmyra Fernandes Bastos.
 Ema de Castro e Silva Lipiani.

Auxiliares de ensino, classe D:

Maria de Lourdes Garcia.

Inspectores de alumnos, classe E:

Ade'ia Browne de Miranda.
 Maria Olympia de Figueiredo Pimenta.
 Maria Bandeira.
 Faustina Rocha.
 Carmen da Rezende.
 Joaquim Bernardes da Silva Junior.

Inspectores de alumnos, classe F:

João Ferreira.
 João Soares de Campos.
 Evencio de Mello.
 Ottilio Alvares de Figueiredo.
 Clecio Nascimento Sampaio.
 Alberto de Jesus Gloria.

Inspectores de alumnos, classe D:

Mari Antonietta Gracioso Dourado.
 Anna Alagon Rocha.
 Maria Emilia de Castro.

Inspectores de alumnos, classe C:

Yolanda Brito.
 Jorcelino José Alves.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Da 11 de março de 1937.

Ac Sr. Director Geral do Departamento Nacional de Saude:

Processo n. 14-37. — Therezina — Projecto de um hospital.

Processo n. 109-06-613-1.573. — Organização do Departamento Nacional de Saude — Plano de Puericultura Social.

Ao Sr. Director da Divisão de Assistencia a Psychopathas:

Processo n. 15-37. — Divisão de Assistencia a Psychopathas — Salão de recreio da Secção de Morel.

Requerimentos despachados:

Companhia Constructora Baerlein. — Deferido.
 Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A. — Deferido.
 Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda. — Deferido.

Diretoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1937

N. 1.157-37 — José Goulart Bittencourt Machado. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 2

N. 7.324-36 — Luiz Amaral Faral. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 6.641-36 — Souza Seabra & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 4.920-35 — Dr. José de Miranda. — Deferido.

Dia 3

N. 200-37 — Serafim da Silva Pimentel. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.604-37 — Carmen da Silva. — Certifique-se.

N. 1.626-37 — Lafayette Leal Tavares. — Certifique-se.

N. 1.603-37 — Reduzorio da Silva. — Certifique-se.

N. 1.502-37 — Momsen & Harris. — Deferido.

N. 6.079-36 — João Valentim da Motta. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 1.444-37 — Anna M. Mallet. — Deferido.

N. 6.596-36 — João Valentim da Motta. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.052-37 — José A. de Miranda. — Deferido.

N. 5.791-36 — Seraphim da Silva Pimentel. — Remetta-se aos chimicos.

N. 5.793-36 — Seraphim da Silva Pimentel. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.374-37 — Manoel Dias Trindade. — Certifiquem-se.

N. 5.476-36 — Octavio Leivas Leite. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.143-37 — Anna M. Mallet. — Deferido.

N. 1.363-37 — Abel Ribeiro Branco. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 4

N. 5.907-36 — Paul Bruyers. — Deferido.

N. 7.338-36 — Nicanor Franco. — Deferido.

N. 7.178-36 — João Ortale. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 1.352-37 — Epaminondas Furquim. — Deferido.

N. 179-37 — Maria Carvalho Machado. — Indeferido.

N. 4.903-36 — Achilles José Alves Penna. — Deferido.

N. 4.904-36 — Paulo Simões da Rocha. — Deferido.

N. 6.036-36 — Miguel Ribeiro Cruz. — Deferido.

N. 4.832-36 — Selia Semes. — Deferido.

N. 1.291-37 — Raúl Gaspar. — Deferido.

Dia 5

N. 1.081-37 — Manoel Feres. — Deferido.

N. 1.387-37 — Hermentino Soares de Paula. — Deferido.

N. 1.248-37 — Seraphim da Silva Pimentel. — Deferido.

N. 1.381-37 — Joaquim Cardoso Prata. — Deferido.

N. 2.773-36 — Jacomo Pelosi. — Indeferido.

N. 706-37 — Eduardo Affonso de Mesquita. — Deferido.

N. 271-37 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.

N. 1.754-37 — Clotilde de Albuquerque. — Certifique-se.

N. 552-37 — William Gershon Wills. — Deferido.

Dia 6

- N. 920-37 — Momsen & Harris. — Certifique-se.
 N. 2.974-37 — Eugene Barrene. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.391-37 — Pedro Murrieta dos Santos. — Archive-se.
 N. 3.890-37 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 6.442-36 — Abel Ribeiro Branco. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 8

- N. 6.300-36 — Militino de Toledo Martins. — Deferido.
 N. 1.485-37 — Joaquim de Souza Freitas. — Certifique-se.
 N. 497-37 — Luiz Aurino Beltrão. — Deferido.
 N. 925-37 — João Valentim da Motta. — Deferido.
 N. 1.124-37 — Antonio S. Bittencourt Barbosa. — Satisfaca as exigencias regulamentares.
 N. 6.833-37 — Altamiro Gonçalves de Freitas. — Indeferido.
 N. 1.529-37 — José Zagury. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 1.728-37 — William Gershon Wills. — Deferido.
 N. 7.457-36 — Ataliba da F. Barros. — Deferido.

Departamento Nacional de Saude

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1937

Requerimento de Fernando Gomes de Almeida, pedindo voltar ao serviço de desinfecção, do qual se acha afastado. — Havendo excedentes na carreira de serventes, não pôde ser attendido.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 10 de março de 1937

Requerimentos despachados:

- N. 816 — Adroaldo Rodrigues. — Concedo 30 dias.
 N. 897 — M. Ferreira Irmãos & Comp. — Concedo apenas 30 dias.
 N. 909 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 910 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 911 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 912 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 913 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 914 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 915 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 916 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 917 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 918 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.
 N. 919 — Luiz Henrique Pareto. — Concedo 60 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Toda a materia destinada a publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accôrdo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Pelo Chefe Geral do Departamento Administrativo:

Por Portaria de 12 do corrente:

Foi dispensado o Segundo Secretario Carlos Buarque do Macedo, das funções de Auxiliar de seu Gabinete, por ter tido outra designação.

Foi designado o Consul de Terceira classe Renato Firmino Maia de Mendonça para o cargo de Auxiliar de seu Gabinete.

Ministerio da Fazenda

Toda a materia destinada a publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accôrdo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimento despachados:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Processos:

N. 7.129-37 — Joary Dias da Rocha pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — De conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Republica, o supplicante deve aguardar oportunidade.

N. 7.986-37 — Mario Dollinger apresentando reclamação á Comissão Revisora, creada pelo decreto n. 254 de 1 de agosto de 1935 — Archive-se.

Pelo Sr. Director do Expediente e do Pessoal:

Processos:

N. 4.308-37 — Padre Hyppolyto Chevelon, da Missão Salesiana de catechese dos indios chavantes, pedindo o pagamento de auxilios — A' vista do parecer, dirija-se ao Ministerio da Educação.

N. 5.187-37 — Mario Vieira de Rezende pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Processos referentes á aposentadoria dos seguintes:

N. 13.823-37 — José Osorio de Moraes, servente dos Serviços de Prophylaxia do Ministerio da Educação e Saude Publica. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.891-37 — José Gomes Pacheco, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos. — Satisfaca a exigencia.

N. 98.379-37 — João Felicio dos Santos, engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Satisfaca a exigencia.

N. 74.102-36 — Jorge Marques dos Santos, carteiro, dos Correios do Districto Federal. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.639-37 — D. Zulmira Dias Pereira, ajudante da agencia postal de Realengo — Satisfaca a exigencia.

N. 10.500-37 — D. Elyta Seidl pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Pelo Sr. Sub-Director do Pessoal:

Processo n. 15.723-37 — Habilitação ao montepio de D. Mercedes Velloso Pio Corrêa, filha do ex-naturalista do Jardim Botânico, Dr. Manoel Pio Corrêa. — Satisfaca as exigencias.

N. 16.413-37 — D. Idalina Tonelli Pimentel, viuva do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Gabriel da Cunha Pimentel, pedido a expedição de titulo definitivos do montepio. — Satisfaca a exigencia.

N. 99.283-36 — Habilitação ao montepio de D. Maria Camilla de Vasconcellos de Souza Bahiana e outra, filhas do ex-tenente do Exercito, Augusto Frederico de Vasconcellos de Souza Bahiana. — Satisfacam as exigencias.

N. 12.548-37 — D. Epomina Bittencourt Ferreira Pinho, pensionista, pedindo seja seu titulo apostillado. Satisfaca a exigencia.

N. 15.204-37 — D. Alice Baptista Guimarães, pensionista, pedindo apostilla. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.242-37 — D. Yolanda de Carvalho von Orloff pedindo apostilla em seu titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 15.244-37 — D. Helyette de Oliveira Magalhães, pensionista, pedindo apostilla. — Satisfaca as exigencias.

N. 16.452-37 — D. Ocirema da Motta Meirelles, pensionista, pedindo apóstilla em seu título — Satisfaça a exigência.

N. 3.308-37 — D. Maria Moreira da Silva Reis, viúva do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Euzébio da Silva Reis, pedindo o pagamento de adicionais aos vencimentos daquele funcionário. — Satisfaça as exigências.

N. 16.484-37 — Habilitação ao montepio de D. Hercília Guedes de Rezende, viúva do sargento ajudante do Exército, Noé Caldas de Rezende. — Satisfaça as exigências.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DIA 12 de março de 1937

Circular n.º 9 — Tendo em vista o que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n.º 21N, de 30 de janeiro último, declaro aos Srs. Inspectores das alfândegas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no art. 16 do decreto n.º 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da regra IV do art. 1.º, do decreto n.º 24.788, de 14 de julho do mesmo anno, para pagamento da taxa de \$160, papel, por kilogramma, razão 10\$, o producto "cascinato de calcio marca E. J. U.", usado no combate ás pragas da layoura, de que é importadora a Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, estabelecida na Capital de São Paulo. — Servindo da Director Geral, João da Cruz Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

DIA 11 de março de 1937

Offícios:

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 17 — Comunico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n.º 139, de 19 de outubro ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho constante do accordão n.º 1.148, publicado no "Diário Official" de 4 de dezembro de 1935, proferiu, em 5 de março corrente, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o accordão recorrido". — Saudações.

O accordão de que trata o officio acima é referente a um recurso de The Singer Sewing Machine Co.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras: Ns. 22 e 23 — Comunicando, em resposta aos officios numeros 939 e 1.003 do fevereiro findo, haver o Sr. ministro resolvido autorizar, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambias, a importação, pela referida Comissão, do material constante das requisições ns. 903.011 e 903.022, do Departamento dos Correios e Telegraphos.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 16 e 17 — Solicitando sejam submettidos á inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, o auxiliar de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, Adriano Almeida Sampaio e, para concessão de licença, a praticante da Contadoria Central da Republica, D. Odette de Almeida Brandão.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 30 — Solicitando seja fornecida ao inspector de collectorias federaes, Annibal Gomes, uma caderneta kilometrica para uso em objecto de serviço.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 11 — Em referencia ao vosso officio n.º 434, de 26 de janeiro ultimo, consultando novamente sobre a contagem do tempo, em que um funcionario desse Ministerio serviu no Exército Nacional como voluntario de manobras, cabe-me declarar-vos que esse tempo de serviço militar é computado para effeito de inactividade, — aposentadoria ou disponibilidade.

Quanto á contagem para promoção, por antiguidade, esta Directoria deixa de se pronunciar, em vista do disposto no art. 37 e seus paragraphos, do decreto legislativo n.º 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda, por já estar installada a Comissão de Efficiencya desse Ministerio. Saudações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Comunicando a importancia a ser descontada parceladamente nos vencimentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Carlos Gomes da Cunha, para indemnização de passagens que lhe foram concedidas, na importancia de 906\$400.

N. 28 — Remettendo uma certidão pedida pelo agente fiscal do imposto de consumo, Gerson d'Alcantara.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 159 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o 1.º escripturario da alludida delegacia, bacharel Vicente Frederico Gerbase, pediu pagamento dos vencimentos relativos ao cargo de contador da 1.ª Contadoria, nos periodos de 20 a 30 de abril, de 1 a 8 e de 16 a 25 de maio do anno passado, uma vez que o funcionario substituido, contador Julio Eloy Alvim Pessoa, nada perdeu de seus vencimentos, nos periodos indicados, segundo informou a mesma delegacia em officio numero 2.523, de 9 de dezembro ultimo.

Dia 12

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 18 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n.º 97, de 26 de setembro ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão n.º 1.436, proferiu, em 5 do corrente mez, o despacho seguinte: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia." Saudações.

Foi interposto nos termos seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no officio acima:

"Contra dois votos, os dos Srs. Misael Pena e Castello Branco, o que permite a interposição deste recurso, observando-se o art. 3.º das Instruções approvadas pelo decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934, reformou o Conselho Superior de Tarifa a decisão da Alfandega da capital do Rio Grande do Sul, para mandar classificar como de aço ou ferro, taxa de \$520 o kilo, os carros de tracção electrica para correr sobre linhas ferreas, proprios para passageiros, do art. 1.779 da pauta aduaneira em vigencia, os vehiculos despachados pela Companhia Carril Porto Alegrense, segundo a nota de importação de n.º 337, de 1934, a taxa de 1\$300, do mesmo art. 1.779, e considerados per aquella alfandega como de madeira e ferro.

II — Os votos vencidos dos Srs. Castello Branco e Misael Pena têm a fundamentação em que se finca, affectuosamente, o recurso agora interposto para promover a restauração da classificação primeira, reformado o accordão que tanto se afastou da lei fiscal, do criterio orientador dos principaes julgamentos da instancia a quo.

III — A tarifa tem a taxa de \$520 para os carros da especie dos da questão, quando de aço ou ferro, e taxa a 1\$300 esses vehiculos quando de madeira e ferro.

Desde que os carros não sejam todos de aço ou de ferro a sua taxaço não pode ser a de \$520.

Os vehiculos cuja classificação se discute são de madeira e ferro, conforme reza a factura consular respectiva e que instrua inicialmente o processo, e, se isto não bastasse, o conferente que os verificou quando da propositura do despacho, affirma a fls. 4, que o piso desses vehiculos é todo de madeira, ou seja o seu "assoalho", como todo de madeira são os seus tetos, e tambem os caixilhos e as travessas de todas as janellas e portas.

Logo, quer pela documentação da importadora, como seja a factura consular, quer pela verificação fiscal procedida na alfandega, opinando unanimemente os membros da Comissão de Tarifa de Porto Alegre nesse sentido, tendo examinado os vehiculos importados, estes carros são de madeira e ferro, não se confundindo com os carros de aço, taxados a \$520.

III — Comprehende-se que não possam ser taxados igualmente os carros de madeira e ferro e os de aço, quando a madeira existindo abundante no paiz, neste já é trabalhada com perfeição que dispensa os favores fiscaes, a taxa baixa para os artigos desse especie.

Não se nega que a actual Tarifa, influenciada pelo criterio protectionista, não desamparou a industria da madeira e que, se assim não fosse, inexisteria qualquer razão para a differença do tratamento fiscal encontrado na pauta aduaneira em dispositivos como os da classe 33ª, para não pedir atenção tão só endereçada as taxaço da classe 11ª.

IV — A argumentação do voto vencido, em torno dos artigos 22 e 27 das preliminares da Tarifa, destrói, esboroa as alegações relativas à predominância de matéria. Lista condição é particularidade sem prevalência, sem mero cabimento se, como no caso debatido, ha taxa especificada para os veículos de madeira e ferro.

Assim, porque dizer que a predominação do ferro desclassifica os carros de madeira e ferro para os de aço ou ferro que são taxados inferiormente?

A regra do art. 27 é tão clara, tão justa: Eil-a:

"Para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem preferem às de caracter geral, ainda que estas lhes possam ser também applicaveis."

V — Adoptados como sãos e irresponsáveis os fundamentos do voto vencido para aqui appellados afim de prestigiar e completar as razões deste recurso, é de esperar que os mesmos sejam acolhidos pela instância ministerial e nesta se profira uma decisão de toda Justiça.

N. 19 — Communico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 133, de 2 de outubro do anno proximo passado, que ora vos restituiu, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão n. 2.012, de 11 de maio do mesmo anno, proferiu, em 3 do corrente mez o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordão recorrido, por seus fundamentos" — Saudações.

O recurso a que se refere este officio foi interposto no processo relativo á S. A. Moinho Saptista.

N. 20 — Communico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 128, de 2 de outubro do anno proximo passado, e que ora vos restituiu, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão n. 2.088, publicado no *Diário Official*, de 8 de agosto do mesmo anno, proferiu, em 5 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar o accordão recorrido, por seus legaes fundamentos" — Saudações.

O recurso a que allude este officio é referente a D. H. Berude.

— Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 31 — Communico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.489, de 10 de outubro de 1935 e que ora vos restituiu, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão n. 1.068, de 19 de fevereiro de 1935, proferiu, em 3 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Verifica-se do processo que a autuada não offereceu espontaneamente á repartição os dados necessarios ao pagamento do imposto pois á data em que assim procedeu já a fiscalização iniciara o exame de escripta pelo qual se veio apurar a sonegação em causa. Isto posto, e attendendo ao mais que do processo consta, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de annullar o accordão recorrido e restabelecer a decisão da instancia inferior, obrigando ainda a interessado ao pagamento da quantia de 1:690\$900, de differença de imposto por ella communicada á repartição" — Saudações.

E' do teor seguinte o recurso do Sr. Representante de Fazenda, referido no officio acima:

I — Reformou o 2º Conselho de Contribuinte — para julgar devido somente o imposto — a decisão da Recebedoria Federal em São Paulo que impuzera á S. A. Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, nos termos do art. 61 h e 204 paragrafo unico letra c, combinados com o art. 220 do decreto n. 17.464, de 1926 a multa de 49:878\$210 com a obrigação ainda de recolher igual importancia do imposto devido e não pago em occasião propria.

Determinou ainda o Accordão que fosse cobrada a quantia de 1:690\$900 de differença de imposto verificada pela autuada após a lavratura do auto de infração, o que não consta da decisão da Recebedoria.

II — Baseiou-se o Accordão para "isentar do pagamento da multa" — como declara o ultimo considerando — na espontaneidade da autuada em communicar á repartição arrecadadora, a falta de pagamento regular do imposto.

III — Escapa á competencia do Conselho isentar os infractores autuados do pagamento de multas sob qualquer fundamento.

Se circumstancias especialissimas, verificadas no processo, aconselharem a applicação da equidade, somente o Sr. Ministro poderá decretal-a (art. 12 decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934).

IV — Improcedente, *data venia*, o fundamento do Accordão. A espontaneidade não se verificou. Chega-se a esta conclusão do confronto das datas constantes dos autos do processo de infração com as dos autos em appenso.

V — O exame dos livros da fabrica foi iniciado em 16 de fevereiro de 1934 (fls. 12)

A petição da autuada, acompanhada das relações da differença do imposto sonegado. — apesar de trazer a data de 14 de fevereiro de 1934 — somente foi protocolhada na Recebedoria de São Paulo a "17 de fevereiro" do mesmo anno, como se verifica do carimbo apposto no acto da mesma (fls. 12 processo appenso).

E, consta ainda na referida petição a declaração expressa do funcionario que a recebeu ás 3 1/2 do dia 17 de fevereiro. (cit. fls. 12 proc. appenso).

Resalta, assim, — de maneira desfavoravel á autuada — a circumstancia de haver-se apressado em declarar a deficiência do pagamento do tributo depois de iniciado o exame nos livros.

VI — A autuada confessa que a petição somente foi assignada pelos directores no dia 17 de fevereiro (fls. 30). Mas, afirma que as relações estavam organizadas e a petição datada desde o dia 14.

Nenhuma prova offereceu das suas alegações, principalmente das que accusam os fiscaes de somente voltarem para completar o exame no dia 20, depois de possuirem as relações offerecidas espontaneamente. As affirmações dos fiscaes não podem ser postas em duvida. Merecem fé. Salvo proya em contrario.

VII — O restabelecimento da decisão de primeira instancia é necessaria porque se arrima nos dispositivos regulamentares e na prova dos autos, devendo a autuada recolher ainda a importancia de 1:690\$900 a que se refere o Accordão."

Contadoria Central da Republica

Expediente de 9 de março de 1937

Do Sr. Contador Geral:

Officios:

N. 645 — Ao Sr. secretario do Consultor Geral da Republica — Respondendo officio n. 29, de 24 de fevereiro ultimo, restitue cópias dos documentos de empenhos.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 646 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Florianopolis — Communicando remessa de material solicitado em seu officio n. 18, de 20 de fevereiro ultimo.

N. 647 — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Communicando remessa de material solicitado em seu telegramma n. 169, do corrente.

N. 648 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Communicando remessa de material, solicitado no officio n. 176, de 3 do corrente.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 649 — Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando processo protocolhado nesta Contadoria, sob o numero 8.624-37, relativo ao saldo devedor da conta "Consignações".

N. 650 — Casa da Moeda — Encaminhando processo protocolhado nesta Contadoria sob n. 1.752-37, relativo a divergencias entre aquella delegação e a Delegacia Fiscal em Minas na demonstração de fórmulas.

N. 651 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação — Encaminhando processo protocolhado nesta Contadoria sob n. 2.061-37, relativo á comprovação do adiantamento de 14:500\$000.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 652 — Imprensa Nacional — Communicando que por despacho de 4 do corrente, foi deferido o seu requerimento de férias.

N. 653 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Respondendo telegramma n. 30 — recommendando clareza no expediente enviado a esta Contadoria.

N. 654 — Ao Sr. Raymundo Burlamaqui Rego — Delegacia Fiscal no Piahy — Accusando e agradecendo o tele-

gramma n. 77, de 2 do corrente, no qual communica haver assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 655 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Remettendo portaria de 26 de fevereiro ultimo, do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, que concede 2 mezes de licença, para tratamento de saude, ao contabilista da classe H, quadro XIII — Petrina Bomfim.

N. 656 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Tendo em vista que a despesa paga no mez de janeiro ultimo, é quasi nulla, autoriza a remessa do balanço do referido mez, no modo antigo, uma vez que a nova encomenda á Imprensa Nacional ainda não foi terminada.

N. 657 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha. — Idem, idem, idem.

N. 658 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra. — Idem, idem, idem.

N. 659 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Idem, idem, idem.

N. 660 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação. — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 661 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal. — Idem, idem, idem.

N. 662 — Recebedoria do Districto Federal. — Idem, idem, idem.

N. 663 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem, idem, idem.

N. 664 — Imprensa Nacional. — Idem, idem, idem.

N. 665 — Caixa de Amortização. — Idem, idem, idem.

N. 666 — Casa da Moeda. — Idem, idem, idem.

N. 667 — Directoria do Imposto de Renda. — Idem, idem, idem.

N. 668 — Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Idem, idem, idem.

N. 669 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Idem, idem, idem.

N. 670 — Comissão Central de Compras. — Idem, idem, idem.

N. 671 — Ministerio da Agricultura. — Idem, idem, idem.

N. 672 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manaus — Encaminhando portaria sobre prorrogação de expediente.

Expediente do dia 10 de março de 1937

Do Sr. Contador Geral:

N. 673 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Fortaleza — Remettendo ficha individual sobre informações de funcionario, para effeito de apostilha de effectividade no cargo de praticante de 2ª em comissão.

N. 674 — Ao Sr. inspector federal das Estradas — Accusando o recebimento do officio n. 68-Z, de 22 de fevereiro ultimo, agradece a demonstração enviada dos bens administrados pelas Estradas de Ferro do Leste Brasileiro e Bahia e Minas.

N. 675 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica — Restituindo processo protocolado no Thesouro Nacional sob o n. 12.778-37, referente á comprovação do adiantament de 7.000\$000.

N. 676 — Ao Sr. Dr. Mario Cardim, director da bibliotheca e archivo do jornal: *O Estado de S. Paulo* — Accusa o recebimento de sua carta de 16 de fevereiro ultimo, communicando que esta Contadoria fará a remessa de seu relatório de 1936, logo após a impressão do mesmo.

N. 679 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Encaminhando folha de pagamento de serviços extraordinarios.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937

Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 644 — Em circular n. 21, de 10 de maio de 1935 cuja interpretação foi fixada pela decisão constante da ordem n. 196, de 29 de julho de 1936, da Directoria das Rendas

das Internas, ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul ("Diario Official" de 30 do mesmo mez), V. Ex. cometteu ás Contadorias Seccionaes o encargo da organização das tomadas de contas dos thesoureiros e pagadores das repartições junto ás quaes as mesmas servem.

Para bem attender a essa nova prova de confiança da Administração na efficiencia dos trabalhos desta Contadoria, tomou esta todas as medidas de ordem interna ao seu alcance e organizou as "instrucções" por que se devam guiar as Contadorias Seccionaes, para se desobrigarem da sua nova tarefa, e que tem a honra de submeter á approvação do V. Ex.

Tratando-se de serviço que tem de ser presente ao Tribunal de Contas, a quem compete a tarefa do julgamento das contas dos responsáveis para com a Fazenda Nacional, peço venia para suggerir seja o trabalho junto submettido á apreciação desse alto órgão de cooperação nas actividades governamentais, afim de que a execução do serviço de tomada de contas se processe sem quaesquer impecilhos decorrentes de interpretações divergentes dos textos legais concernentes ao assumpto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Cuyabá — Matto Grosso:

N. 677 — Tendo em vista o relatório da inspecção procedida nessa Contadoria Seccional, em dezembro do anno proximo findo, pelo inspector João da Silva Ramos, informarei a esta Contadoria porque não escriptura essa delegação o c/c de "Consignações e saldos", devendo a mesma mencionar no "Estado dos Serviços", todos os livros em uso, mesmo quando não tenham movimento, o que será declarado nas "Observações".

Outrosim, sciencifico-vos que esta Contadoria approva as instrucções ali deixadas pelo mesmo inspector. — Saudações. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 678 — Afirmo que não caiba a esta Contadoria a responsabilidade no retardamento da apresentação do balanço da União, do exercicio de 1936, para a prestação das contas do Governo, levo ao conhecimento de V. Ex. que as Contadorias Seccionaes junto a este Ministerio e á Comissão Central de Compras, por motivos já expostos por esta Contadoria, ainda não lhe enviaram os balanços do periodo adicional, o que vem acarretar a paralyção de varios serviços que são dependentes dos balanços da primeira daquellas delegações.

O serviço de Movimento de Fundos, um dos mais volumosos e complexos tem o seu controle dependente daquelles balanços, de vez que é por intermedio do Thesouro Nacional que se operam todos os pagamentos dessa natureza, nos Estados e nas repartições desta capital.

Os serviços desta Contadoria estão, pois, sendo prejudicados em consequencia do retardamento dos balanços dessas delegações.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1937

N. 12.412-37 — Em que Isidoro Marcus Hauser pede a entrega de documento:

"De accordo. Entregue-se o documento de fls. 11, mediante recibo, deixando cópia no processo que deverá ser archivado em seguida."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 137 — Communicando, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo fichado sob numero 14.323, do

1937, em que submetteis á consideração superior o despacho exarado por essa repartição á vista da consulta formulada pelo collecter das rendas federaes em São João Nepomuceno, nesse Estado, acerca da vigente lei do imposto do sello federal, exarei, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o resolvido por esta Directoria, em processos anteriores, approvo o despacho de fls. 4 v., que declara não estar sujeito a sello o contracto de compra e venda de bens immoveis, ainda que, da escriptura publica ou do instrumento particular, haja declaração do preço convencionado."

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 148 — Comunicando, para os fins convenientes, que os agentes fiscaes do imposto de consumo — Telmo Elycio do Gusmão Neves, Syndulpho de Assumpção Santiago e José Euclydes Bezerra Cavalcante, respectivamente, do interior dos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Pará, foram postos á disposição desta Directoria para, no Districto Federal, se incumbirem da fiscalização do serviço creado pelo decreto numero 24.193, de 3 do maio de 1934, nos termos do art. 18 do decreto n. 1.193, de 18 de novembro de 1936.

Ao Sr. Raymundo Burlamaqui Rego Monteiro. D. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 717 — Accusando o recebimento do vosso telegramma n. 77, de 2 do fluente, dando conta da vossa investitura nas funções de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Piahy, apraz-me agradecer-vos o communicado em apreço.

Ao Sr. dr. juiz de Direito da 2.ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 718 — Com referencia ao assumpto constante do officio n. 1.240, de 27 de janeiro de 1936, communica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo respectivo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.993, de 1936, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se na conformidade do parecer do Sr. director das Rendas Internas."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Exmo. Senhor ministro da Fazenda, está assim fundamentado:

"1. Os immoveis em questão foram arrematados em publico leilão, realizado por ordem do Juizo de Direito da 2.ª Vara de Orphãos desta Capital, no dia 22 de dezembro de 1932, pelo preço de 10:400\$000.

Desde 1920, que eram por elles devidas taxas de hydrometro, saneamento e penna d'agua, que são considerados *onus reaes*, com direito de sequella.

Pelo art. 677, do Código Civil, os direitos reaes passam com o immovel para o dominio do adquirente; e o onus dos impostos sobre predios transmite-se aos adquirentes, salvo constando da escriptura as certidões de recebimento, pelo fisco, dos impostos devidos, e em caso de venda em praça, até o equivalente do preço da arrematação (paraphrasis unico).

A Fazenda Federal — é ainda o art. 1.571, do mesmo Código que diz — prefere á Estadual, e esta, á Municipal.

2. O Juizo de Direito da 2.ª Vara de Orphãos, attendendo ao requerido pelo arrematante e pelo inventariante fativo do espolio dos finados Hygino Felix Machado e sua mulher Rosa Barbosa Machado, pede, no officio de fls. 2, que, por equidade, sejam canceladas as dividas de impostos de penna d'agua e saneamento, dos annos de 1933 e 1934 e hydrometro de 1931, 1933 e 1934, que oneram os immoveis ns. 178 e 182, da rua Local, na Estação do Engenho de Dentro, arrematados por D. Alzira de Oliveira Ferreira, em leilão autorizado pelo mesmo Juizo e levado a effeito no dia 22 de dezembro de 1932, sob a allegação de que, do preço da arrematação, só resta o saldo de 310\$000, em poder do leiloeiro, que será applicado no pagamento de certidões negativas para a lavratura da escriptura definitiva.

O pedido, entretanto, a meu vêr, não pôde ser attendido, não só em face do art. 7º, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, como ainda pelas razões que se seguem.

3. Os immoveis foram adquiridos em praça, em dezembro de 1932, e o Juizo pede o cancellamento de dividas anteriores e posteriores áquella data.

Ora, pelo art. 1.048, do Código do Processo Civil e Commercial para o Districto Federal, assignado o auto, a arrematação considera-se perfeita e acabada e não mais será retractada, de vez que, pelo art. 1.039, do mesmo Código, ella se faz com dinheiro á vista, ou mediante fiança idonea.

Desse momento em diante o arrematante entra immediatamente na posse do bem, recolhendo para si os frutos produzidos. Apenas, o dominio é que fica dependente da transcripção do titulo de transferencia no registro do immovel (Cod. Civ. art. 532, III).

4. Do exposto se conclue que, em face do disposto no paraphrasis unico do art. 677, do Código Civil, o adquirente e o responsavel pelo pagamento das taxas devidas pelos immoveis, da data da arrematação em diante, respondendo o espolio, tão somente, pelas dividas anteriores, até o equivalente do preço da arrematação.

A consideração superior."

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

Ao Sr. gerente do Banco Frota Gentil S. A. — Fortaleza — Ceará:

N. 707 — Com referencia ao balancete de dezembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o mesmo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balancetes e balanços.

— Ao Sr. gerente do Banco Commercial — Maranhão:

N. 708 — Solicitando providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de dezembro ultimo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

— Ao Sr. gerente do Banco Sul do Brasil — Blumenau:

N. 709 — Solicitando providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de janeiro ultimo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

— Ao Sr. gerente do Banco Santarritense — Santa Rita do Sapucahy — Minas:

N. 710 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, effectuado em dezembro ultimo, solicita providencias no sentido de que seja remetida a esta Directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

Solicita, ainda, providencias no sentido de que seja enviado um desdobramento da conta que, ali, obedece ao titulo "diversas contas".

— Ao Sr. gerente do Bank of London and South America, Limited — (Filial em Porto Alegre):

N. 711 — Solicita providencias no sentido de que seja remetida a esta Directoria a pagina do jornal em que foi inserida a publicação do balancete de cada uma das filiaes desse estabelecimento, concernente ao mez de dezembro ultimo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria "Rezende Leite & Comp." — Aracajú — Sergipe:

N. 712 — Com referencia ao balancete de dezembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balancetes e balanços.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria A. L. Pontes & Filho — Recife — Pernambuco:

N. 713 — Solicitando providencias no sentido de que seja solucionado o assumpto constante do seu officio n. 455, de 16 de abril de 1936, assim redigido:

"Nos termos da letra g do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito vossas providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1935, e janeiro, fevereiro e março de 1936."

— Ao Sr. gerente do Banco Mercantil dos Varejistas — Recife — Pernambuco:

N. 714 — Solicita providencias no sentido de que seja solucionado o assumpto constante do seu officio n. 463, de 16 de abril de 1936, assim redigido:

"Nos termos da letra g do artigo 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, solicito vossas providencias no sentido de que sejam remetidos, directamente, a esta Directoria, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1935, e janeiro, fevereiro e março de 1936."

— Ao Sr. gerente do Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud:

N. 716 — Solicitando providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de janeiro ultimo, formalidade essa, aliás, que, nos termos da circular n. 1, desta mesma Directoria, publicada no "Diario Official" de 7 do citado mez de janeiro, deve ser observada em todas as remessas de balancetes.

N. 147 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da firma "Laboratorio Castro Lessa Ltda.", sita á rua Benjamin Constant n. 561, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes. (Processo n. 63.068, de 1936.). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação da firma "Laboratorio Castro Lessa Ltda.", estabelecida á rua Benjamin Constant n. 561, desta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de accordo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministerio da Fazenda.

Nome ou marca dos productos — Classificação — Caracteristicos — Imposto

Migranol, classe I, em env. 1cap. c/0,30, 20 réis.

Migranol, classe I, em env. 2 caps a 0,30, 20 réis.

Migranol, classe I, em caixa 10 caps a 0,30, 60 réis.

Vermol, classe V, em vidro c/40 c.c., 60 réis.

Dentyl, classe V, em vidro c/4 c.c., 80 réis.

Juiz de Fora, 17 de agosto de 1936. — Laboratorio Castro Lessa Ltda. — (assignatura illegivel.)

Confere. Secretaria da Directoria das Rendas Internas, 9 de março de 1937. — *Magno Martins Ferreira*, escripturario.

N. 148 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade da firma "Laboratorio Castro Lessa Ltda.", sita á rua Benjamin Constant n. 561, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes. (Processo 63.068, de 1936.). — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabella de "Perfumarias", de fabricação do "Laboratorio Castro Lessa" estabelecido á rua Benjamin Constant n. 561, desta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, de accordo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministerio da Fazenda:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Dermalinda, alinea III, 100 grs., 300 réis, em vidro.

"Creme liquido".

Pó de arroz "Excellent", alinea V, 20 grs., 200 réis, em latinhãs.

Brilhanina "Excellent", alinea XI, 20 grs., 100 réis, em latinhãs.

Juiz de Fora, 17 de agosto de 1936. — Laboratorio Castro Lessa Ltda. — (Assignatura illegivel.)

Confere. Secretaria da Directoria das Rendas Internas, 9 de março de 1937. — *Magno Martins Ferreira*, escripturario.

Conselho Superior de Tarifa

Paula para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 18 de março de 1937, ás 14 horas, quinta-feira.

Recursos:

N. 2.130 — Ayres & Son — Direitos envoltorios — Alf. Recife — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.250 — Governador do Estado da Parahyba — Redução direitos — Alfandega João Pessoa — Rel. Galdino Ramos.

N. 2.355 — Irmãos Bignardi — Dec. n. 2.742/1.897 — Recebedoria Federal São Paulo — Relator Coelho Duarte.

N. 2.257 — Souza Santos & Cia. — Isenção direitos — Alfandega Santos — Relator Galdino Ramos.

N. 2.373 — Recebedoria Federal em São Paulo — Ex-officio — Interessados: Domingo de Meo — Dec. n. 2.742-1.897 — Relator Coelho Duarte.

N. 2.393 — J. Rertz — Direitos dobro — Alfandega Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.412 — Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo — Isenção direitos — Alf. Rio Grande — Relator Coelho Duarte.

N. 2.413 — The Leopoldina Railway Co. Ltd — Isenção direitos — Alf. Rio — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.429 — Pirelli S/A. Companhia Nacional de Conductores Electricos — Redução direitos — Alfandega Santos — Relator Uldarico Cavalcanti.

N. 2.434 — Pirelli S/A Companhia Nacional de Conductores Electricos — Redução direitos — Alfandega Santos — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.474 — Alfandega de Recife — Ex-officio — Interessado — Governo do Estado de Pernambuco — Facturas consulares — Alfandega Recife — Relator Uldarico Cavalcanti.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de fevereiro de 1937. — *Leonardo Guimarães*.

Directoria da Despesa Publica

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR DA DESPESA

Dia 5 de março de 1937

N. 96.821/1936 — Alvaro Pereira da Cunha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 9.178/1937 — Alliance Assurance Company, Ltd. — Satisfaca a exigencia.

Dia 6

N. 98.201/1936 — Maria Barbosa Romeu. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 10.562/1937 — Rubens G. Pereira. — O pagamento de que se trata não pôde mais ser effectuado pelo Thesouro Nacional, visto que pela ordem n. 113, de 27 de fevereiro ultimo, desta Directoria, já foi a Delegacia Fiscal na Bahia autorizada a fazel-o. Por esse motivo indefiro o pedido, podendo a procuração junta ser restituída ao interessado, mediante recibo. Publique-se, archivando-se em seguida o processo.

N. 10.246/1937 — Sebastiano Antunes Leão. — Satisfaca a exigencia do parecer, bem como apresente novo mandato que contenha os requisitos prescriptos no § 1º do art. 1.289 do Codigo Civil.

N. 10.250/1937 — Maria Bertholda Antunes do Tolentino. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 10.144/1937 — Belmiro Braga. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.660/1937 — José Ferreira da Silva. — Apresente um mandato que satisfaca o prescripto no § 1º do art. 1.289, do Codigo Civil.

N. 74.768/1936 — Commendador José Martinelli. — (De ordem superior, convida-se o requerente a vir á Terceira Sub-Directoria pagar o sello devido pela certidão requerida.)

N. 335/1936 — Leonor Paula Cordeiro. — Habilite-se na forma da lei.

N. 36.729/1935 — Antonietta Pires Martins Penna. — Habilite-se na forma da lei.

N. 11.982/1937 — João Pereira Martins Ribeiro. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, onde diz tere msido effectuados os descontos.

N. 9.678/1937 — Mamede Raposo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 61.886/1934 — Maria Amalia Bueno Corrêa. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 13.456/1937 — Savio Magioli. — Satisfaca as exigencias.

N. 63.871/1936 — Sá & Comp. — Convide-se o interessado a completar o sello do recibo de 20 de dezembro de 1936. (Segunda publicação.)

N. 10.924/1937 — Mamede Raposo. — Indefezido, de accordo com o parecer.

N. 9.697/1937 — Hugo de Britto Firmeza. — Compareça á Pagadoria do Thesouro Nacional, que já está habilitada a effectuar o pagamento requerido. Publique-se, e em seguida archive-se o processo.

N. 13.786/1937 — José Vasco Lopes Abreu. — Habilite-se na forma do art. 270, § 3º do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 9.456/1937 — Fernand Secqueville. — Satisfaca a exigencia.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1937

N. 4.291/37 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o n. 436-D/1936 — Officio 2, de 4 de janeiro de 1937 da Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba remettendo o processo relativo ao aforamento do terreno proprio nacional, beneficiado com a casa n. 1, da praça 4 de Outubro antiga Dr. Camillo de Hollanda, na Villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessoa pretendido pelo Sr. Henrique Siqueira: "Approvo, de accordo com o parecer".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1937

N. 34.146/36 — Requerimento do Syndicato Condor Ltd., pedindo para officiar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação acerca do que sejam bemfeitorias: "Não tendo ainda a parte interessada satisfeito o meu despacho de 5 do corrente mez, reformo-o para que o recebimento da taxa de occupação fique subordinada á assignatura do termo minutado á fls. 96 e 97 do processo appenso, sob numero 17.663/35, cumprindo-se, assim, decisão superior."

Dia 5

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:
N. 5 — Accusando e agradecendo a communicação do Sr. delegado fiscal em se ter empossado no respectivo cargo em virtude de nomeação por decreto do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 11 — Remettendo o processo relativo ao acervo da Estrada de Ferro Guarapuava transferido á União. (95.644/36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 14 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de terreno de marinha, sito na zona Norte daquelle Estado, pretendido por Sabino José Ribeiro. (85.250/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 15 — Solicitando seja verificado se o processo referente á "Salina Remanso" está naquella delegacia e em caso affirmativo, para que seja o mesmo remettido á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte. (59.594/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 20 — Remettendo o processo referente ao aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, sitos no bairro da Levada, á rua 15 de março, naquelle Estado, pretendidos por José Adelino de Menezes. (7.998/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 21 — Reiterando o officio n. 53, de 16-12-35, recomendo seja devolvido o processo que foi encaminhado áquella delegacia pelo mesmo para lá remettido. (76.010/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 28 — Remettendo o processo n. 20.000/36 para que o mesmo seja annexado ao de n. 77.254/36. (20.000/36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 34 — Encaminhando o processo relativo á novação de contracto de aforamento do terreno nacional n. 7-B, á rua de S. Francisco, municipio de Olinda, naquelle Estado, pretendido por Julio Pinto de Magalhães. (24.028/36.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 35 — Remettendo o processo relativo ao aforamento em um terreno de marinha sito á rua Bemfica, freguezia da Boa Vista, naquelle Estado, pretendido por D. Amelia de Amorim Moreira. (98.112/36.)

N. 36 — Declarando que o processo a que se refere o telegramma daquella Delegacia n. 1.307 de 9-12-36, já foi remettido áquella mesma Delegacia com a ordem 118 de 26 de setembro de 1928 da extincta Directoria do Patrimonio Nacional 95.632/36.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 44 — Encaminhando o processo relativo a uma reclamação da Colonia de Pescadores, Z-8, de Barra de Itaperimirim. 21.624/36.

Dia 6 de março de 1937

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 10 — Remettendo o processo relativo á venda de um proprio nacional sito á Avenida Rodrigues Alves, naquelle Estado, pelo Sr. Nunzio Giannatazio. 40.292/34.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 16 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha á "Praia dos Arpoadores", no litoral de Fortaleza, naquelle Estado, pretendido por Joaquim Antonio Vianna Albano. 21.256/36.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 37 — Informando que o processo solicitado em telegramma daquella Delegacia de 25 de junho do anno findo, foi annexado ao de n. 37.293/36, remettido áquella mesma Delegacia pelo officio 50 de 15 de agosto ultimo 47.196/36.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 45 — Encaminhando o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, á Avenida Capichaba, naquelle Estado, requerido pela Prefeitura Municipal de Victoria. 24.088/36.

N. 46 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito na Praia Maruipé, pretendido por Flavio Borges de Aguiar. 2.366/34.

N. 47 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de terreno de marinha sito na Praia de Suá, pretendido por Manoel da Costa Morgado Horta Filho 24.100/36.

N. 48 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito na Praia Comprida, arrabalde daquella Capital, pretendido por Antonio Aunon Dierra. 24.046/36.

N. 49 — Remettendo o processo referente ao aforamento de terrenos accrescidos de marinha, sitos naquelle Estado, pretendido por Emilio Trinxet e Anselmo Serrat. 24.092-36.

N. 50 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito em Suá, arrabalde daquella Capital, requerido por D. Maria Anna Amorim. 24.078/36.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1937

Requerimentos despachados

N. 8.206-937 — Bank of London & South America Ltd. — Imponho a multa de 10\$000, de accordo com o art. 63 do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, cobrada a revalidação que for devida.

N. 8.205-937 — Bank of London & South America, Ltd. — Imponho a multa de 30\$000 prevista no art. 63, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, gráo médio, cobrada a revalidação que for devida.

N. 8.505-937 — Dr. Cesar Rios. — Cobre-se com a revalidação que for devida.

N. 6.763-937 — Almeida Borges & Comp. Ltd. — Idem.

N. 667-937 — Dr. Gaston Ernest Roussel. — Idem.

N. 8.649-937 — Eustachio José de Oliveira. — Idem.

N. 8.506-937 — Sylvio de Miranda Valverde e outro. — Idem.

N. 8.645-937 — Antonio Augusto Teixeira. — Idem.

N. 8.832-937 — José Pontes Guarany e outro. — Idem.

N. 3.693-937 — Bank of London & South America, Ltd.

— Imponho a multa de 30\$000, gráo médio do previsto no artigo 13 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, cobrada a differença com a revalidação que for devida.

N. 40.151-936 — João Machado Avila. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 1:800\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

Processo n. 38.968-1936 — Consulta do Instituto Medico — Ferreira & Castro Limitada.

O consulente encontra resolvida a sua consulta no despacho proferido por esta Directoria, no processo n. 19.444, de 1935, publicado no *Diario Official* de 24 de outubro do mesmo anno, pag. 23657, nos seguintes termos:

"N. 19.444, de 1935 — Consulta do Instituto S. Paulo Limitada — Consulta o requerente qual o imposto devido no producto injectavel, denominado "Tiosalil", vendido em caixas de 6 injectões, sub-divididas em 12 ampolas, contendo cada 6 ampolas a metade da composição precisa para, reunida á outra metade, constituir uma injectão.

Desde que o producto na sua rotulagem e embalagem indique ser esse o modo de sua applicação therapeutica, o imposto não poderá deixar de incidir, tomando-se por base as duas quantidades dos liquidos contidos nas duas ampolas, que, no caso da consulta é de 2 cc., sujeito á taxa de \$400, por cada caixa de duas a seis ampolas, completas da especialidade pharmaceutica em lide".

Processo n. 4.881-1937. — (Consulta constante do officio n. 417, de 1 de fevereiro de 1937, da Alfandega do Rio de Janeiro).

A mercadoria de que se trata está incluída na letra d do § 17, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, para pagamento do imposto de consumo á razão de \$100, por kilo, *ex-vi* da alinea VI do citado dispositivo, por isso que se trata de frascos para agua de cheiro, de vidro moldado.

Responda-se assim á consulta que acompanhou o officio n. 417, de 1 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.

Processo n. 34.381-1936 — Consulta de Alfredo Goldenberg.

As fitas de seda contidas em peças até 30 grammas, poderão ser reunidas num só volume e o sello do imposto de consumo applicado no seu envoltorio de apresentação, desde que não exceda de 500 grammas.

Nos demais volumes o sello deverá então ser applicado em cada peça, *ex-vi* do art. 57, § 2º, letra a, do decreto numero 17.461, de 6 de outubro de 1926, e art. 3º, § 13, nota 8ª do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Publique-se.

Processo n. 1.135-1937 — Officio n. 5.737, de 4 de janeiro de 1937, do Juizo da Quarta Vara Cível.

Desentranhados os autos e restituídos ao juiz officiante, declare-se que por força da isenção prevista no n. 9 do artigo 28, o contracto de fls. 57-59 está comprehendido no numero 10 do § 1º da Tabella B, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, sob cujo regime foi firmado, cabendo acrescentar porém que quaesquer quitações decorrentes do pacto, ficarão sujeitas ao sello, ainda que passadas no proprio instrumento.

Outrosim, que a isenção continua a beneficiar os documentos da natureza do de que se trata, segundo se vê do n. 35, do art. 36, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do anno passado.

Processo n. 7.660 — Otto Nickel.

O documento junto representa uma promessa de venda mediante o pagamento do signal de 5:000\$000 feito por meio de recibo.

Enquadra-se no n. 24 da Tabella A do vigente Regulamento do Sello, estando até sellado com excesso.

O requerente pede além disso, que seja averbado neste mesmo documento o sello pago em 30 promissórias que apresentou. Não pode ser attendido, não sómente porque as promissórias estão com data differente do documento, como também porque estando convenientemente sellado o documento não ha como fazer a averbação requerida que sómente aproveita para os casos em que deve ser levado em conta sello já pago nas promissórias.

Indeferido, pois. Restituam-se os documentos mediante recibo.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Vara Criminal entrega de 1:000\$000 (um conto de réis) a favor de Ernani Corrêa. — *Supra-se*.

DESPACHOS DO DIRECTOR

Autos de infracção

Autos:

N. 1.515-1932 — Contra Souza Lemos & Comp. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes:

N. 1.563-1933 — Contra A. Marques & Filho. — Devolva-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 208-1935 — Contra Francisco Pereira Parede. — Verifique e informe o agente fiscal da secção da firma recebedora, si a guia em questão, foi recebida e escripturada devidamente no respectivo livro fiscal.

N. 314-1935 — Contra Wadih Cattini Maluf. — Volte o processo á 3ª Sub-directoria e informe o autuante.

N. 393-1935 — Contra Hildebrando Moreira Vargas. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 865-1935 — Contra a Companhia Sul Mineira de Armazéns Geraes. — Encaminhe-se ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 913-1935 — Contra Irmãos Faldini, successores de Uberto Faldini. — Encaminhe-se á Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, afim de que o autuado seja intimado do despacho desta Directoria, de 2 do corrente.

N. 218-1936 — Contra The Texas Company (South America) Limited. — Encaminhe-se ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 349-1936 — Contra The Calorica Company. — Pelos seus fundamentos, mantenho o despacho anterior. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas ou apresentar novo fiador e assignar o respectivo termo, dentro do prazo improrogavel de cinco (5) dias.

N. 433-1936 — Contra Comero, Constante & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Collectoria Federal em Curitiba, Estado do Paraná, afim de que o autuado seja intimado do despacho desta Directoria, de 2 do corrente.

N. 901-1936 — Contra Pinto & Giesta. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 975-1936 — Contra V. Friedericks. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 988-1936 — Contra M. G. Dias de Castro. — De accordo com o parecer, deferido.

N. 1.089-1936 — Contra P. V. Ferreira. — Volte á 3ª Sub-directoria e verifique o agente fiscal da secção, por que preço foram vendidos os moveis que acompanharam o documento de fls. 2.

N. 1.103-1936 — Contra Irmãos Pensabem. — Encaminhe-se ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 1.119-1936 — Contra Miguel G. Abib e Milanesi & Mamur. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes.

N. 1.121-1936 — General Motors do Brasil S. A. — Encaminhe-se á Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, no sentido de que o autuado seja intimado do despacho desta Directoria, de 2 do corrente.

N. 90-1937 — Contra João dos Santos Sarajiva. — Encaminhe-se ao Departamento Nacional do Trabalho, afim de que o autuado se pronuncie sobre a defesa de fls.

N. 176-1937 — Contra David Pires Bordallo. — Encaminhe-se á Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, para o fim indicado na informação de fls.

N. 292-1937 — Contra Antoine Gros. — Encaminhe-se á Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, afim de que o autuado seja intimado a apresentar suas razões de defesa.

N. 293-1937 — Contra Miguel Jonas & Irmão. — Encaminhe-se á Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, no sentido de que o autuado seja intimado a apresentar suas razões de defesa.

N. 295-1937 — Contra Corrêa & Azevedo. — Encaminhe-se á Casa da Moeda, para o necessario exame pericial.

N. 34-1937 — C/Irmãos Pensabem. — Julgado procedente.

N. 96-1937 — C/G. Capistrano & Comp. — Julgado procedente.

N. 289-1936 — C/Antonio Pinto de Sá. — Julgado procedente.

N. 673-1936 — C/Ferraz, Irmãos & Comp. — Julgado procedente.

N. 1.015-1936 — C/Manoel Dias Carvalheira. — Julgado procedente.

N. 1.066-1936 — C/Casa Leipzig de Stefano & Fortis. — Encaminhe-se á Alfandega de Santos, afim de que o autuado seja intimado do despacho desta directoria de 18 do mez findo.

N. 1.078-1936 — C/F. F. Fernandes & Comp. — Julgado procedente.

N. 1.158-1936 — C/Arlindo Gomes de Azevedo. — Julgado procedente.

N. 1.263-1936 — C/José Marques de Sá. — Julgado procedente.

N. 1.264-1936 — C/Joaquim Villela. — Julgado procedente.

N. 1.265-1936 — C/Mohamê Asse. — Julgado procedente.

N. 1.276-1936 — C/A. S. Martínez. — Julgado procedente.

N. 35-1934 — C/B. J. Gomes, Nicanor Cosme e G. Coelho & Filho — acompanhado dos autos ns. 1.641, 1.731, 1.780 e 1.660, de 1932, e dos de ns. 835 e 836, de 1933. — Julgado improcedente.

N. 545-1934 — C/A. Braga e Stall, Telles & Comp. Ltda. — Julgado procedente com relação á primeira e improcedente com relação á segunda firma.

N. 599-1934 — C/Jayme de Souza e A. Fernandes Magalhães & Comp. — acompanhado dos autos ns. 1.090, 1.403 a 1.106, 1.108 e 1.128, de 1932. — Julgado improcedente com relação á primeira e procedente com relação á segunda firma.

N. 34-1937, contra contra Irmãos Pensabem. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Irmãos Pensabem a multa de 200\$, minimo da pena prevista no art. 81, combinado com o art. 206, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Havendo o autuado depositado a multa de 200\$, para a retirada da mercadoria apprehendida, dê-se sciencia deste despacho, podendo recorrer do mesmo, para o 2º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 96, de 1937, contra G. Capistrano & Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho á firma G. Capistrano & Comp. a multa de 1:000\$, minimo da pena comminada no art. 112, § 8º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação tambem de recolher a importancia de 73350 do imposto devido á Fazenda Nacional, accrescida do adicional de 50 % — 35675.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 389-1936, contra Antonio Pinto de Sá. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Antonio Pinto de Sá, a multa de 100%, ex-vi do art. 34, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 673-1936, contra Ferraz, Irmão & Comp. — A' vista do que consta deste processo e laudo da Casa da Moeda, de fls., declarando que as "estampilhas apprehendidas não offerecem provas ou indícios de collagem anterior" — desaparece a infracção do art. 62, capitulada no auto de fls., subsistindo apenas a do art. 112, § II, letras a e b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Ferraz, Irmão & Comp., a multa de 200\$, minimo da pena prevista no art. 11, § I, letras a e b, do supracitado decreto e deste meu despacho, recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30

dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.015/1936 contra Manoel Dias Carvalheira. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e pelo que foi decidido pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, em accordãos n.ºs 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, publicados nos "Diarios Officiaes" de 28 de novembro do anno passado e no de 23 de janeiro do corrente anno, e não tendo o autuado registrado no competente livro, o movimento das vendas effectuadas á vista, no periodo de 16 de junho a 27 de outubro do anno passado, importando em 7:000\$000 as férias relativas ás quinzenas de 16 de junho a 30 de setembro ultimo, cujo prazo para pagamento do imposto já se achava findo.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Manoel Dias Carvalheira a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 21\$000, ex-vi dos arts. 33 e 33, combinado com o decreto n. 25, § 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.078/1936 contra F. F. Fernandes & Comp. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e pelo que foi decidido pelo Primeiro Conselho de Contribuintes em Accordãos n.ºs 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, publicados nos "Diarios Officiaes" de 28 de novembro do anno findo e no de 23 de janeiro do corrente anno, e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., o qual foi apurada através do confronto da escripta fiscal com os documentos que se relacionam com a escripta commercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Resolvo julgar procedente o auto de fls., e imponho a F. F. Fernandes & Comp. a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 6\$000, ex-vi dos arts. 33 e 33, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.158/1936 contra Arlindo Gomes de Azevedo. — Contra Arlindo Gomes de Azevedo foi lavrado o auto de fls. por infracção do art. 11, letra a, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intimado a apresentar suas razões de defesa, deixou o autuado correr o processo á revelia, conforme termo lavrado ás fls.

Isto posto, e:

Considerando que a infracção se acha provada, por não haver o autuado devolvido a duplicata emitida em 30 de maio findo, conforme communicação feita a esta Recebedoria, pela firma emitente e fichada sob n. 23.357, do anno passado;

Considerando que, conjugados os dispositivos do artigos 29, § 3º e 30 da citada Lei n. 187, verifica-se que a penalidade mais branda é a do art. 30, — devendo esta prevalecer;

Julgo procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Arlindo Gomes de Azevedo a multa de 100\$000, do art. 30, da supramencionada lei, recorrendo deste meu despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.263/1936 contra José Marques de Sá.

A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e pelo que foi decidido pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, em Accordãos n.ºs 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, publicados nos "Diarios Officiaes" de 28 de novembro do anno findo e 23 de janeiro do corrente anno, e estando provada a infracção de

quo dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o confronto da escripta fiscal, com a commercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do Regulamento approved pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro, de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a José de Sá a multa de 400\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido de 117\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 264/1936 contra Joaquim Villela.

A vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Joaquim Villela a multa de 400\$000, com a obrigação de adquirir as estampilhas necessarias para a sellagem da mercadoria apprehendida e rotular a mesma, *ex-vi* dos arts. 72 e 81, combinado com os arts. 206 e 222 do Regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.265/1936 contra Mohame Asse.

A vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado ás fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Mohame Asse a multa de 400\$000, com a obrigação de adquirir as estampilhas necessarias para a sellagem da mercadoria apprehendida e rotular a mesma, *ex-vi* dos arts. 72 e 81, combinado com os arts. 206 e 222 do Regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.276-1936 c/A. S. Martinez

A vista do que consta deste processo, e

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos sellos já anteriormente usados, constitue infracção do artigo 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia, o auto de folhas.

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessaria a prova de intenção dolosa, para que se faça applicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do facto material traduzido na posse dos sellos já servidos.

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo;

Resolvo, de accordo com o que vem sendo decidido pelo 2º Congresso de Contribuinte, em accordãos numeros 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.331, publicados nos "Diários Officiaes" de 9 e 12 de dezembro do anno passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente anno, — julgar procedente o auto de folhas, para impor e como imponho a A. S. Martinez a multa de 1:200\$000, maximo da pena prevista no artigo 53, combinado com o artigo 222 do regulamento approved pelo Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por haver deixado o processo correr á revelia, conforme termo lavrado ás folhas.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 35, de 1934, c/B. J. Gomes, Nicanor Cosme e G. Coelho & Filho.

Pelo facto de B. J. Gomes, estabelecido á rua Bom Pastor n. 203-5, desta cidade, ter exposto á venda 17 vidros de azeite denominado "Dendê da Bahia", de fabricação de Nicanor Cosme, estabelecido á rua Guimarães n. 61, e 72 sabonetes de côco, de fabricação de G. Coelho & Filho, estabelecidos a rua Catumby n. 11/17, todos sm o devido estampilhamento, foi lavrado o auto de folhas, com fundamento no art. 81 do Regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de-outubro de 1926.

Defendendo-se, dentro do prazo regulamentar, allega B. J. Gomes que a nota que acompanhou o sabão de côco apprehendido declarava ser o mesmo destinado para lavagem de roupa, e que o azeite de dendê fora adquirido de um ambulante.

Os autuados G. Coelho & Filho allegam, na defesa de folhas 9, que o sabão de côco de sua fabricação não incide no imposto de consumo, visto tratar-se de um producto grosseiro, improprio para o uso do toucador, conforme declara o Laboratorio Nacional de Analyses, no laudo n. 2.134, de 18 de dezembro de 1932, e noutras analyses solicitadas por esta Recbedoria.

O autuado Nicanor Cosme não foi encontrado (certidão de folhas 7), nem attendeu ao Edital n. 191, publicado no "Diário Official" de 2 de maio de 1934, (folhas 8-V), pelo que foi lavrado o termo de revelia de folhas 14.

O autuante reconhece, na informação de folhas 15/16, a isenção do imposto de consumo sobre os sabonetes apprehendidos, achando que deve ficar de pé apenas a infracção relativa ao azeite de dendê.

Isto posto:

Considerando que o Accordão citado pelo agente fiscal autuante, na informação de folhas 15-V/16, se refere ao sabão de côco de fabricação de G. Coelho & Filho;

Considerando que embore consta do auto de folhas que é prensado o sabonete apprehendido, o autuante, — que tambem funcionou no auto n. 1.780, de 1932, a este junto por linha —, reconhecendo que o sabonete em causa é igual ao de que trata o laudo de folhas 12 do referido auto 1.780, pede seja isenta de qualquer responsabilidade a firma G. Coelho & Filho;

Considerando que até o dia 1º de fevereiro de 1933, quando entrou em vigor o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, apenas o azeite de oliveira, destinado a alimentação, estava sujeito ao pagamento do imposto de consumo, visto o artigo 1º, alinea II da lei n. 5.127, de 31 de dezembro de 1926, haver supprimido da letra "c" do artigo 4º, paragrapho 9º do regulamento 17.464, de 6 de outubro de 1926, as palavras "e semelhantes";

Considerando que não se encontra neste processo elemento algum que positivo o fabrico e venda do alludido azeite em data posterior a 1º de fevereiro de 1933, quando passou a incidir no imposto de consumo;

Julgo improcedente o auto de folhas, e determino que depois de feitas as devidas anotações seja o mesmo archivado.

Auto n. 545-1934 c/A. Braga e Stal, Telles & Cia. Ltda.

Visto e examinado este processo e verificando-se que o envoltorio externo dos productos apprehendidos, contém referencias á molestia ou grupo de molestias, a cuja cura se destinam, não constando do mesmo o teor do artigo 4º do Decreto 22.423, de 1 de fevereiro de 1933, contrariando assim o disposto no artigo 3º, letras a, e, d, do citado Decreto.

Resolvo julgar procedente o auto de folhas, para impor e como imponho a A. Braga, fabricante dos productos apprehendidos a multa de 2:000\$000, minimo da pena prevista no artigo 6 do supramencionado Decreto e improcedente com relação a Stal, Telles & Cia. Ltda, por serem simples representantes-vendedores do Laboratorio Cléo, de propriedade de Antonio Braga.

Recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa imposta por intermedio da 1ª Collectoria Federal de S. Bernardo, Estado de São Paulo, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 599, de 1934, c/Jayme de Souza e A. Fernandes Magalhães & Comp.

Contra Jayme de Souza e A. Fernandes Magalhães & Comp., estabelecidos, respectivamente, á rua America n. 29 e praça Marechal Deodoro n. 254, desta cidade, foi lavrado o auto de fls., com fundamento nos arts. 62 e 112, § 6º, letra d, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, dentro do prazo regulamentar, allega Jayme de Souza que os agentes fiscaes autuantes entraram no seu estabelecimento na occasião em que acabava de receber o barril de alcool acompanhado das estampilhas já usadas, conforme consta do alludido auto.

Os autuados A. Fernandes Magalhães & Comp. allegam que o seu empregado, encarregado da expedição do barril em causa, tendo verificado que se enganara nos algarismos escriptos no verso das estampilhas correspondentes ao alcool nelle contido, teve necessidade de raspar esses algarismos e escrever outros. Dahi o facto de serem ditas estampilhas consideradas servidas.

Os autuantes declaram na informação de fls. que, effectivamente, as infracções de que dá conta o predito auto foram verificadas instantes após ter Jayme de Souza recebido o barril e os sellos apprehendidos, e que A. Fernandes & Comp. são reincidentes na infracção do art. 62 do regulamento citado.

Annexado a este processo o auto n. 1.090, de 1932, ao qual foram juntos por linha os de ns. 1.103 a 1.106, 1.108 e 1.128, do mesmo anno, — em todos figurando A. Magalhães & Comp., — verifica-se que o primeiro foi lavrado por infracção dos artigos 52, 81 e 112, § 1º, letras a e b, combinados com o art. 219, § 8º, letras d e e do mencionado regulamento n. 17.464.

Tendo sido mal capitulada a infracção do art. 62 nos autos ns. 1.104/6, 1.108 e 1.128, o julgador, na decisão de fls. 28-30 do processo originado pelo referido auto n. 1.090, applicou a firma Augusto Teixeira da Silva — auto 1.103, — a multa de 200\$000, minimo do artigo 81, e ás firmas Manoel Gonzalez, Amancio Monteiro, Manoel José Neves, Felipe Thomaz de Miranda e Custodio de Almeida, a cada uma dellas, a multa de 200\$000, minimo no art. 61, letra b, e á firma A. Fernandes de Magalhães & Comp. a de 2:948\$400, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonogado, de accordo com o art. 204, paragrapho unico, letra c do referido regulamento.

A vista do exposto:

Considerando que a apprehensão do barril e das cintas em questão se verificou logo após a entrada dos mesmos no estabelecimento commercial de Jayme de Souza, que, assim, não teve tempo de examinal-os;

Considerando que apesar de figurar a infracção do artigo 62 nos autos appensos ao de n. 1.090-32, o julgador, tendo em vista a redacção dos mesmos, applicou ás firmas nelles envolvidas a multa prevista para o art. 61, letra b, que foi realmente o infringente;

Considerando, desse modo, que A. Fernandes Magalhães & Comp. não são reincidentes na infracção do art. 62 citado;

Considerando que o laudo de fls., da Casa da Moeda, constitue elemento bastante para positiivar o uso anterior das estampilhas apprehendidas;

Julgo procedente o auto de fls. para impor, como imponho, á firma A. Fernandes Magalhães & Comp. a multa de 600\$000, minimo dos arts. 62 e 112, § 6º, letra d, combinados com o art. 206 do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e improcedente com relação a Jayme de Souza, por não haver iniciado o consumo da mercadoria que deu causa ao processo, estando assim isento de qualquer penalidade, á vista do que dispõe o art. 87, § 2º, letra a, do regulamento citado, e recorro deste despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 866-1936, contra José Alexandre e outro.

A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites legais, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Alexandre e a G. Ferreira & Marques, a cada um a multa de 100\$000, ex-vi do art. 60, letras a e c do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com obrigação do pagamento do selo devido do documento de fls., apprehendido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 157-1936, contra Carlos Alberto de Mello Fernandes e outros.

A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a cada um dos autuados Carlos Alberto de Mello Fernandes, Heitor Xavier Pereira da Cunha e Luiz F. Pereira da Cunha, e ainda ao tabelião José D. Rache, a multa de 100\$000, ex-vi do art. 60, letra a, e 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de

10 de novembro de 1926, com obrigação de ser paga com a devida revalidação, a diferença de selo do subestabelecimento da procuração em causa propria de fls.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1937

N. 2.606/37 — Andrade Arnaud & Cia. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 2.363/37 — Perfumaria Cy Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 5.608/36 — Corina Machado de Oliveira. — Tratando-se de erro de facto, — reconsidero a ultima parte do meu despacho anterior, datado de 24-VIII-1936, tornando-o sem effecto, para o fim de mandar archivar o presente, após feitas as necessarias annotações, de conformidade com o disposto no artigo 51 do regulamento do que trata o decreto n. 699, de 13 de março de 1936.

N. 12.732/36 — José Ricardo Langley. — Em face da informação, tomo conhecimento da reclamação de fls., para determinar que se rectifique o lançamento de accordo com o novo calculo a fls.

N. 14.543/36 — Antonio Augusto Morgado. — Não tendo sido satisfeita a exigencia da repartição e attendendo ao fim a que se destina a certidão, indefiro o pedido.

Prosiga-se na cobrança das dividas.

Exija-se do requerente que comprove, com documentos, a deducção de "juros de dividas pessoais", solicitada nas declarações de rendimentos relativas aos exercicios de 1935 a 1936.

N. 15.140/36 — Hernani Fernandes de Souza. — De accordo com a informação, cancelle-se o suplementar de fls.

N. 15.565/36 — Guilherme Dale. — De accordo com o parecer, rectifique-se o calculo de accordo com a papelleta de revisão, a fls.

N. 22.434/36 — Sylvio Vidal Leite Ribeiro. — Indeferido. A concessão constante do § 2º do art. 129, — pagamento do imposto em quatro quotas — não se applica ás declarações apresentadas fora do prazo regulamentar, "ex-vi" do § 3º do dispositivo citado.

N. 22.464/36 — Sebastião Ferreira A. Almeida Carvalho. — Em face da informação e tendo em vista que os lucros declarados a fls. referem-se ao anno de 1932, tanto que foram computados na declaração do exercicio de 1933, resolvo cancelar o lançamento de fls.

N. 24.610/35 — Manoel Affonso Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

— Despachos enviados a 9 de março de 1937 e até hoje não publicados:

N. 251/36 — Casa "Borlido Maia". — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 10.725/35 — Francisco Acciari. — De accordo com o parecer, mantenho os lançamentos impugnados.

N. 22.662/36 — Antonio Soares & Oliveira. — Mantenho o lançamento impugnado, de accordo com o parecer.

N. 23.003/36 — Lafayette de Figueiredo Faria. — Mantenho o lançamento em face do disposto no art. 20, § 2º, do Regulamento do Imposto de Renda em vigor.

N. 23.011/36 — Frederico Diehl. — Prova o allegado nas letras b e c da petição de 13 de novembro de 1936.

N. 23.353/36 — Arthur Ferreira Simões. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 322/37 — Leopoldina Cordeiro de Athayde. — Apresente as declarações de rendimentos relativas aos exercicios de 1932 a 1936, inclusive, em formula propria.

N. 2.097/37 — Henrique Canongia. — Apresente as declarações de rendimentos relativas aos exercicios de 1932 a 1936, inclusive ou justifique a falta de apresentação das mesmas.

Officios expedidos:

N. 64 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Prestando informações.

N. 65 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Restituindo processo de recurso "ex-officio"

uma que é interessada a firma Herm, Stoltz & Comp., desta capital.

N. 89 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requistando passagem para um funcionário desta Directoria.

N. 90 — Sr. agente da Estrada de Ferro Tine S. Paulo Railway Co. Ltd. — Idem.

N. 91 — Sr. agente da Estrada de Ferro Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Idem.

N. 116 — Sr. director das Rendas Internas — Prestando informações.

N. 115 — Sr. director da Despesa Publica. — Solicitando informações.

N. 116 — Sr. director das Rendas Internas — Prestando informações.

N. 117 — Sr. procurador geral da Fazenda Publica — Prestando informações.

N. 118 — Sr. director das Rendas Internas — Remetendo processo por intermédio daquella Directoria ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, referente a restituição de imposto em que é interessado — P. J. Pereira Travassos.

N. 225 — Sr. secretario do Tribunal de Contas — Reiterando officio, solicitando informações.

N. 226 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando a devolução de recibos "A.R." referentes a registrados dirigidos a Sra. Jane Maillard.

N. 207 — Sr. Gaspar Salgama, official do 5º officio do Registro de Immoveis — Remetendo 30 fichas, afim de serem devidamente autenticadas.

N. 228 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando a devolução dos recibos "A.R." referentes a registrados dirigidos ao Sr. Otto de Andrade Gil.

N. 229 — Sr. director geral do Departamento do Pessoal do Exército — Solicitando informações.

N. 423 — Sr. chefe de Secção no Rio G. do Sul — Remetendo processo em que é interessado o Banco do Rio Grande do Sul (Fraeb & Cobb.)

N. 424 — Sr. chefe de Secção no Estado do Rio — Remetendo processo referente a lançamento "ex-officio" em que é interessado — W. Bossejon ou Fredrich Wilhelm Bossejon.

N. 425 — Sr. chefe de Secção no Estado do Rio — Remetendo processo com a informação prestada pela firma — Alberti & Stadler.

N. 426 — Sr. chefe de Secção no Estado do Rio — Remetendo processo com a informação prestada pela Directoria Geral do Pessoal da Armada.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 12 de março de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de numeros 5.576 e 25.194.

No requerimento referente ao processo de n. 21.534, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei".

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados de ns. 21.536, 21.500, 8.355, 8.263, 8.261, 8.260 e 8.258.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.025, 6.855 e 4.157.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 25.929, 26.048, 26.051, 25.936 e 26.013.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 2.719, 9.141, 8.776 e 9.140.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados ás respectivas Agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 9.139, 9.143, 9.161, 9.167 e 9.174.

Gabinete da Presidencia:

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: Desembargador Florencio de Abreu e Sr. João Corrêa.

Secretaria:

Attingiu a 29.633 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 154 registrados.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 8 de outubro de 1935:

N. 1.476 — Alfredo Tolmasquim — 53.010 — Despachou pela nota n. 84.564, de 1935, tecido de linho liso, tinto, de 12 até 24 fios, da taxa de 15\$600 o kilo, art. 526 da Tarifa. Alegando tratar-se de tecido de linho cru, liso, não especificado, que não soffreu processo algum de tinturaria e sendo peculiar dos tecidos cru's a sua tonalidade pardacenta, pediu a retirada de amostra afim de ser presente á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.982, demonstrando ser a mercadoria analysada — de um tecido liso, de linho tinto, cuja analyse demonstrou a presença de materia corante substantiva ou directa, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em questão como tecido não especificado de linho, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 m/m2, do art. 526 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.477 — Atlantic Refining Company of Brazil — 27.861 — Despachou pela nota n. 46.787, de 1935, partes de carros de tracção a vapor para correr sobre linhas ferreas, do art. 1.782/10, taxa de \$270 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha classificado o chassis ou estrado dos carros como obras não classificadas de ferro batido pintado, do artigo 861, de accordo com o art. 1.785 da Tarifa e os supportes de ferro a serem collocados sobre os estrados para apoio dos tanques para condução de liquidos, como obras de ferro fundido pintado, do art. 861, taxa de 2\$080 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: os senhores conferentes Elias Souto, Euclides de Carvalho e Dr. Amarillo de Noronha estão de accordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Dr. Sá e Souza e Alfredo Seabra, e que é do seguinte teor: "Examinamos as peças a que se refere a petição e consideramos: os estrados que se acham recolhidos ao armazem de materias pesados, como chassis ou pranchas para carros de estradas de ferro, incluídos no artigo 1.782 da Tarifa vigente, para pagamento da taxa de 270 réis por kilo, como foram despachados.

Constituem, ao nosso ver, estas pranchas a parte inferior do wagon. A superior deve ser considerada a armação respectiva que, assentada sobre as mesmas pranchas, completará o carro ou wagon. No caso presente vão servir os ditos chassis como assignalam as photographias juntas para nelle serem adaptados, sobre supportes, os tanques, depositos de oleo. Quanto aos supportes que se acham no armazem n. 2, consideramos obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de 2\$080 por kilo, peso legal, uma vez que elles são collocados sobre as pranchas, servindo de intermediarios entres estes e os tanques. E' este o nosso parecer"; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Flavio Penna declaram estar de accordo com o voto do senhor conferente Eugenio Pourchet, que se segue: "Mantenho meu voto anterior, que tem fundamento nos arts. 1.782 e 1.785 da Tarifa: o primeiro, quando se refere somente a peças que menciona e a outras da parte inferior dos casos de tracção a vapor para correr sobre linhas ferreas, e o segundo: — Desde que se trate de accessorios, partes e pertences não classificados, passam os mesmos a ser tributados segundo a qualidade." O voto, proferido anteriormente, é do seguinte teor: "O parecer tecnico não deixa duvida se trata de "peças ou partes complementares de wagões de estradas de ferro". Portanto — Partes, accessorios e pertences de carros de tracção a vapor, electrica ou animal, para correr sobre linhas ferreas. Mas a Tarifa especifica, apenas, trucks, respectivas rodas, molas, eixos e mais peças da parte inferior, inclusive freios, etc. Ora, as peças em questão não estão especificadas na Tarifa; logo, devem seguir o regimo do art. 1.785 da Tarifa, isto é — ficam sujeitas aos direitos da Tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade." O senhor inspector decidiu de accordo com os tres ultimos, pelas razões do voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte: "Examinei, no deposito de material pesado e no pateo do armazem 2, o material objecto da divergencia constante deste processo. Esse material é constituído de grandes estrados (chassis) de aço, destinados a wagões de estrada de ferro, e peças de aço em forma

de cunha, apropriada a servirem de **supportes** intermedios entre os alludidos estrados e os tanques cylindricos de ferro communmente usados para o transporte de oleo.

Tendo em vista a finalidade dessas peças, não ha duvida de que ellas são partes componentes de vagões de estrada de ferro, destinadas ao transporte de oleo. Em face do exposto, opino e certifico que o material em apreço é constituído de **peças complementares, de exclusiva applicação aos vagões de estrada de ferro, destinadas ao transporte de oleo.**

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1935. — **José Pio Borges de Castro.**

N. 1.478 — Aziz Nader & Comp. — 28.806 — Despacharam pela nota n. 47.950, de 1935, canotilhos de cobre, do art. 756 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo, tendo o conferente senhor Euclides de Carvalho verificado filamentos de folha delgada de cobre até 15 m/m de espessura, enrolados em algodão, dourados e prateados, sujeitos aos direitos estabelecidos no art. 774 (ouropel), combinado com a nota 202 da Tarifa e mais a sobretaxa de que trata a nota 206, isto é, 15\$000 com a sobretaxa de 50% e mais a de 60%. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.836, que demonstrou ser a mercadoria analysada, enrolada num carretel — de um fio constituído por um fio central de algodão, recoberto por uma fita de cobre delgada, em espiral, e a informação do mesmo laboratorio n. 75, dizendo, em additamento ao laudo supra que a fita de cobre delgada, em espiral, que recobre o fio de algodão, é dourada, por isso que na mesma foi constatada a presença de pequena quantidade de ouro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata como ouropel em filamentos dourados, enrolados em fio de algodão, do art. 774 da Tarifa e taxa de 15\$600 o kilo, com augmentos de 50% e mais 60%, a que se referem as notas 202 e 206 da mesma Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.479 — Representação do conferente Sr. J. Silva Almeida, protocolada sob numero 13.594, relativa á mercaderia despachada pela nota n. 18.114, de 1935, pela Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, como essencias artificiaes, não especificadas, para perfumaria, do art. 954, taxa de 31\$200 por kilo, tendo o dito conferente considerado como preparações não classificadas, para usos technicos ou domesticos, do art. 987, 25 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.600 e 2.601, demonstrando ser a mercaderia da amostra n. 1, representada por liquido amarello, aromatico, de densidade de 0,8768 a -|- 15°C, — de uma mistura de principios odorificos, contendo alcool, que entra na proporção de 55 % e que se trata de uma composição ou bouquet com emprego em perfumaria; e a da amostra n. 2, representada por um liquido denso, pardo-avermelhado, aromatico, de densidade de 1,0415 a -|- 15°C, — de uma mistura de principios odorificos, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet com emprego em perfumaria, — por unanimidade de votos, considera a mercaderia em causa como preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.480 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — 38.873. — Despachou pela nota n. 65.128, de 1935, partes não classificadas de radio, do artigo 1.583 da Tarifa e taxa de 17\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado obras não classificadas de bakelite, da taxa de 26\$000 por kilo, á vista do que dispõe a parte final da nota 282 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercaderia em causa — caixas de bakelite para aparelhos de radio, — como obras não classificadas de bakelite, do art. 1.887 da Tarifa e taxa de 26\$000 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.481 — Representação do escripturario Sr. Raposo Nina, protocolada sob numero 34.531, relativa á mercaderia despachada pela Companhia Blackstaff de Linhos Limitada, pela nota n. 59.350, de 1935, como tecido de linho liso, crú, não especificado de mais de 12 até 24 fios em m/m em quadro; do art. 526, taxa de 9\$360 por kilo, tendo o dito escripturario verificado tecido de linho tinto. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.995, que demonstrou ser a mercaderia analysada, representada por um tecido pardo-escuro, — de um tecido de linho, no qual não foi constatada a presença de materia corante estranha, e que o tecido em causa é conhecido commercialmente sob a denominação de linho crú, — por unanimidade de votos, considera a mercaderia em causa bem des-

pachada como tecido de linho, liso, crú, não especificado, de mais de 12 até 24 fios, em 5 m/m, do art. 526 da Tarifa e taxa de 9\$360 o kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.482 — Companhia Papeis Heliographicos Ltda. — 31.918. — Despachou pela nota n. 55.654, de 1935, panninhos de algodão transparentes proprios para plantas, artigo 477, taxa de 15\$600 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para panninhos de algodão envernizados, encerações ou gommados, proprios para forrar livros, do mesmo artigo e taxa de 7\$800 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Tavares Guimarães. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercaderia em causa bem despachada como panninhos transparentes de algodão, proprios para mappas ou plantas, do art. 477 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.483 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — 30.762. — Despachou pela nota n. 53.269, de 1935, preparações á base de materias graxas ou oleo liquido para limpar calçado, do art. 974 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade considerado a mercaderia bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 260, que demonstrou ser a mercaderia analysada, representada por um liquido preto, — de uma tinta especial para couros, em cuja composição foi constatada a existencia de agua, gomma laca, borax e materia corante derivada do alcatraz da hulha, sendo esta na proporção de menos de dez grammas por cento, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: — “Declara o Laboratorio Nacional de Analyses (n. 260, de 30 de setembro de 1935) ser o producto uma “Tinta especial para couros” — Portanto: Tintas não especificadas — taxa minima de 10\$400 por kilo, peso legal — art. 982 da Tarifa.” O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.484 — Davidson, Pullen & Comp. — 33.536. — Despacharam pela nota n. 58.210, de 1935, saccos de canhamo, continentes de carbonato neutro de sodio, e entenderam que os mesmos saccos não tinham valor mercantil, á vista do disposto na letra a do art. 42 das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: — “Os saccos em questão são marcados com tinta indelevel, porém não satisfazem as exigencias da letra b da alinea IV, do art. 42 das Preliminares da Tarifa, isto é, não estão marcados em ambas as faces, no sentido diagonal, com letras de mais de 15 centimetros. Nestas condições, considero sujeitos a direitos”; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Elias Souto e Dr. Sá e Souza: — “Os envoltorios (saccos) continentes de carbonato neutro de sodio não têm valor mercantil pela natureza do producto, que determina fique o envoltorio inutilizado. O senhor Inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.485 — Emmanuel Bloch & Frère — 37.562. — Não se conformando com a classificação de — lapis para lapizeiras, do art. 1.882 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo, — dada no armazem de encomendas pbstaes á mercaderia que receberam e allegam ser graphite em bastões ou cylindros, do art. 592 da Tarifa, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão de Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercaderia em causa como lapis para lapizeiras, do artigo 1.882 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo. O senhor Inspector assim decidiu.

N. 1.486 — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — 38.057 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.410, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando os retalhos de couros preparados, curtidos, sem pelo, de porco, sujeitos ao quadruplo da taxa de 18\$200 por kilo, do art. 37 da Tarifa, á vista do disposto na nota numero 13 da mesma Tarifa; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior. O senhor Inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.410, de 24 do mez findo.

N. 1.487 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — 37.555. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.391, de 17 de setembro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Saabira subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: “Mantenha o meu voto anterior considerando os objectos como physicos, de ferro, não classificados, da taxa de 5\$700 por kg., do ar-

tigo 1.657 da Tarifa"; os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Penna e Elias Souto reformam o voto anterior para concordarem com o do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza está também, de accordo com a classificação proposta pelo senhor conferente Uldarico Cavalcanti. O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.391, de 17 de setembro findo.

N. 1.488 — Glossop & Comp. — 38.755 — Despacharam pela nota n. 65.245, de 1935, utensilios não classificados de machinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado em parte da mercadoria — utensilio de machinas especificadamente classificado no art. 470 — pedaços de qualquer tecido de algodão, com acabamento, proprios para machinas, 10\$400 o kilo, conforme a doutrina da decisão n. 177, de 1935. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — disco constituído por 95 pedaços de forma circular de tecido de algodão branco, medindo de diametro 0,22, os quacs se acham ligados no centro por duas rodellas de couro furadas no centro e cravadas com preços de ferro, destinado a machinas de polir metaes — como pedaços de tecido não especificado de algodão branco, liso, com acabamento proprio para machinas do art. 470 da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.489 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolhada sob numero 32.571, relativa á mercadoria despachada por Guimarães Neves & Comp., pela nota numero 56.156, de 1935, como amiantho em pó, com mistura de magnesia, da taxa de 1\$050 por kilo, art. 569, alinea 4 da Tarifa, tendo o dito conferente verificado amiantho em fibras, do mesmo artigo e taxa de 7\$640 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.757, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma substancia esbranquiçada, parte em pó, parte em fibras, — de amiantho em fibras curtas de mistura com carbonato de magnésio, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como amiantho em fibras, do art. 569 da Tarifa e taxa de 7\$640 por kilo, peso legal. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.490 — Hasenclaver & Comp. — 35.740. — Despacharam pela nota n. 60.436, de 1935, obras não classificadas não especificadas, de ferro batido, do art. 851 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guarani classificado no art. 813, taxa de 10\$400 ou no artigo 860, taxa de 15\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — prendedores de quadros — como obras não especificadas de fio de ferro, do art. 813 da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.491 — J. G. Stuebing — 38.551. — Despachou pela nota n. 65.840, de 1935, obras não classificadas não especificadas de cobre, pinças (tripés para aparelhos photographicos) do art. 791 e taxa de 10\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Carlos Mamede verificado tripés de cobre nickelados, cuja classificação está prevista no art. 779 — "móveis e moveis não classificados e respectivas peças avulsas", da taxa de 12\$480 e mais 30 % por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — tripés para aparelhos photographicos — como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, nickelado, da taxa de 13\$520 por kilo, do art. 791 da Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.492 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. — 37.972. — Despacharam pela nota n. 60.365, de 1935, estojos vãos, de madeira ordinaria, revestidos de papel, proprios para instrumentos mathematicos, do art. 320, taxa de 13\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. J. Silva Almeida verificado estojos de qualquer madeira, revestidos ou forrados de velludo, do art. 320, taxa de 52\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como estojo de qualquer madeira, forrado de velludo, do art. 320 da Tarifa e taxa de 52\$000 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.493 — J. Waleau — 33.418. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 268, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma placa quadrada, tendo 0m,30 de cada lado, — de um papelão de amiantho, em

cujá composição entram fibras de amiantho, mica e substancias adhesiva, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papelão de amiantho, do art. 569 da Tarifa e taxa de 3\$280 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

1.494. — K. Thurmman Nielsen — 38.972. — Despachou pela nota n. 48.883, de 1935, toalhas e guardanapos de papel aspero, de mais de 35 até 180 grammas por metro quadrado, do art. 556, taxa de 2\$860 por kilo, tendo o conferente Sr. Balthazar de Almeida verificado guardanapos de papel crepon, de accordo com a decisão n. 854, de 1935, sujeitos á taxa de 4\$160 e mais 10 %, do art. 564 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considerando a mercadoria em causa bem despachada como toalhas de papel aspero de mais de 35 até 180 grammas por m2, simples, do art. 556, da taxa de 2\$600 e mais 10 % do art. 564, convindo notar que ha decisões mandando classificar mercadoria identica como papel crepon"; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, Flavio Penna, Elias Souto e Euclides de Carvalho classificam a mercadoria em causa como papel crepon em folhas, de cor natural, do art. 556, taxa de 4\$160 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.495 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — 28.353. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 259, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido incolor, de cheiro de camphora, contida em frasco, tendo no rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Lavoptik — Manufactured by Lavoptik Company" — de agua camphorada, contendo acido borico, e que constitue uma solução medicinal para uso externo, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como solução medicinal para uso externo, do art. 1.481 da Tarifa e taxa de 18\$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.496 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — 38.690. — Despacharam pela nota n. 52.511, de 1935, roldanas de ferro simples, do art. 822 — taxa de 3\$640 por kilo, tendo o conferente Sr. Hildebrando de Barcellos verificado obras não classificadas de borracha, do art. 1.866, taxa de 31\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de accordo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de borracha, da taxa de 31\$200 por kilo, do art. 1.866 da Tarifa; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra são de parecer que deve ser feita a prova de applicação exclusiva, como allegam os interessados. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.497 — Representação do escripturario Sr. Pedro Affonso de Carvalho, protocolhada sob numero 24.521, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 38.772, de 1935, por M. A. Nunes & Comp., como oleo mineral lubrificante composto, do art. 599, taxa de 260\$000 por tonelada, tendo o dito escripturario verificado um oleo (castrol XL, segundo está escripturado nas respectivas latas) que, pelo seu aspecto e cheiro, lhe pareceu semelhante ao oleo Castrol N, objecto da decisão n. 605, de 1935. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.481, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido oleoso, pardo-avermelhado e fluorescente, — de um oleo mineral lubrificante, composto, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tal, do art. 599 da Tarifa e taxa de 260\$000 por tonelada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.498 — Myrurgia S. A. do Brasil — 35.431. — Despachou pela nota n. 59.298, de 1935, vidros ordinarios, brancos, lisos, sem rolha e sem bocca esmerilhada, do art. 638, taxa de 1\$560 por kilo, tendo o conferente Sr. Hildebrando de Barcellos verificado, em parte da mercadoria, vidros ordinarios, brancos, lisos, com bocca esmerilhada, do art. 638 — taxa de 2\$080 por kilo; e em parte, vidros ordinarios, brancos, lisos, com rolha e bocca esmerilhada com ornatos moldados, do art. 638 — taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "A questão versa

sómente a 2ª parte da verificação feita pelo Sr. conferente do despacho, que classificou a mercadoria de que se trata como vidros ordinários, brancos, lisos, com rolha e boca esmerilhada, com ornatos moldados, do art. 638 da Tarifa, kilo 3\$120. Nestas condições, estou de completo accordo com o Sr. conferente do despacho". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.499 — Otis Elevator Company — 37.984. — Despachou pela nota n. 58.673, de 1935, obras não classificadas de ferro simples, para construção de galpões, longarinas, do art. 861, taxa de \$650 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado tratar-se de guias para elevadores e, de accordo com as decisões ns. 1.228 e 1.304 de 1935, classificou-as na 2ª parte do art. 861, taxa de 1\$560 por kilo, por "não constituírem propriamente o esqueleto das construções". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Hildebrando de Barcellos, Sá e Souza e Flavio Penna: — "De accordo com as decisões citadas — Artigo 861, 2ª parte, kg. 1\$560 como obras não classificadas de ferro simples para construção mas que não fazem parte do esqueleto da mesma"; e os Srs. conferentes Elias Souto, Alfredo Seabra e Dr. Amarílio de Noronha subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Mantenho meus votos anteriores, cujo fundamento continua a subsistir — isto é — a mercadoria em questão não constitui, propriamente, o esqueleto das construções". O Sr. inspector decidiu de accordo com o parecer unanime, classificando a mercadoria em causa na segunda parte do art. 861 da Tarifa, como obras não classificadas, de ferro, para construção, da taxa de 1\$560 por kg. por não constituírem propriamente o esqueleto das construções.

N. 1.500 — Peres Y Puente — 38.528. — Despacharam pela nota n. 65.909, de 1935, utensilios manuaes não classificados para artes e officios, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado quaesquer obras não classificadas de algodão, do artigo 483 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: — "Julgo a mercadoria um utensilio não classificado para outros usos, e assim sujeito aos direitos da Tarifa segundo sua qualidade. Sendo a parte principal do objecto fabricada de algodão e sendo o cabo de madeira separavel, classifico aquelle como qualquer obra não classificada de algodão do art. 483 e taxa de 41\$600 e este, como cabo de qualquer madeira para outros usos — kg. 5\$200 e art. 317"; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza considera a mercadoria bem despachada como utensilios manuaes não classificados para artes e officios, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por kilo; e o Sr. conferente Elias Souto considera mercadoria omissa *ad-valorem* 33 %. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.501 — Perfumaria Myrta S/A. — 37.663. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.394, de 17 de setembro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração por sua maioria, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, considerando a mercadoria em causa — bonecos de vidro, ócos, para perfumes, com pinturas que lhes dão a expressão — como figuras de vidro n. 1 para toilette, de côr, do art. 644 combinado com a nota n. 171 da Tarifa e taxa de 18\$720 e mais 50 %, por kilo; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Eugenio Pourchet e Elias Souto também mantem o voto anterior, considerando o objecto em questão como frasco de vidro transparente, moldado, de côr, da taxa de 3\$120, por kilo, do art. 638/5 da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.394, de 17 do mez findo.

N. 1.502 — S/A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — 38.875. Despachou pela nota n. 66.413, de 1935, obras não classificadas de ferro fundido simples, artigo 861, taxa de 1\$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado obras despachadas com parte de cobre o tarifou como — obras não especificadas de ferro fundido simples, com parte de cobre, artigo 861, 1\$560 por kilo, com a sobretaxa de 30% da nota n. 228. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de ferro fundido simples, com parte de cobre, do artigo 861, da Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo, com a sobretaxa de 30% prevista na nota 228. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.503 — S. A. Philips do Brasil — 36.602. Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como prospectos para tornar conhecido determinado producto de industria estrangeira, impressos em uma só côr, do art. 554 da Tarifa e taxa de 18\$200, com o abatimento de 80%, da nota 146 da mesma Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.504 — S. A. Du Pont do Brasil — 30.891. Despachou pela nota n. 47.672, de 1935, duas caixas contendo fio de seda artificial para tecelagem, na alinea 2ª do artigo 183, taxa 22\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Braga de Noronha classificado como fio de seda natural, alvejado, colorido e tinto. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 3.044 e 3.045, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por fio branco enrolado num tubo de papelão, de fio de seda artificial, constituído por filamentos longos, para tecelagem, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como fio de seda artificial, para tecelagem, do artigo 183, da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.505 — S. A. Industrias Khair — 32.559. Despachou pela nota n. 49.073, de 1935, fio de bôrra de seda para tecelagem, do artigo 183/1 da Tarifa e taxa de 8\$470 por kilo, tendo o conferente Sr. Gervasio Castello Branco, verificado fio de seda artificial, do mesmo artigo e taxa de réis 22\$600 o kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.028, que demonstrou ser a mercadoria analysada, enrolada em um tubo de papelão, de fio de seda artificial, constituído por filamentos curtos, composto de duas pernas ou cabos, torcidos, para tecelagem, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como fio de seda artificial, para tecelagem, do artigo 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.506 — S. M. Torraca — 38.718. Despachou pela nota n. 65.208, de 1935, papel branco, do artigo 556-13 — taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guariani verificado papel para desenho, tinto, do mesmo artigo e taxa de 4\$160 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel oleado, de côr, do artigo 556 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.507 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — 31.053. Despachou pela nota n. 53.701, de 1935, cimento de magnesio, branco, do artigo 582/2, taxa de 312\$000 por tonelada, pretendendo em conferencia desclassificar para cimento Portland, tipo branco, da taxa de 104\$000 por tonelada, com o que não concordou o conferente Sr. Rubem Raposo Nina, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.953, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, — de um cimento "Portland" tipo branco, em cuja composição constalou-se a presença de silica, alumina, calcio, magnesio, ferro e outras substancias mineraes, — por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como cimento Portland tipo branco, do artigo 582 da Tarifa e taxa de 104\$000 por tonelada, peso real, e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti e Elias Souto, consideraram a mercadoria como cimento branco ou magnesiano, do mesmo artigo e da taxa de 312\$000 por tonelada. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.508 — Tavares Paes & Comp. — 37.187. Receberam pelo Armazem de Encomendas Postaes oito pacotes contendo catalogos de mais de uma côr, destinados a propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, do artigo 554, taxa de 6\$240 por kilo, e, perfazendo o total dos direitos 37\$440 para os oito pacotes, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa, por estarem os mesmos pacotes isentos de direitos, em virtude do artigo 8, § VIII das Preliminares. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de isenção de direitos em vista do artigo 8ª alinea VIII das Preliminares, assim se manifestou: os senhores conferentes doutor Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "Classifico as amostras ns. 1 e 2 como catalogos com estampas de mais de uma côr, do artigo 554 da Tarifa, taxa de 31\$200, com o abatimento de 80% de accordo com a nota 146."; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna, Eugenio Pourchet, Elias

Souto e Dr. Sá e Souza: — "De accordo com o voto supra, quanto á classificação da mercadoria. Quanto á isenção pleiteada, julgo não ser cabivel, de vez que a clinca VIII do artigo 8º das Preliminares da Tarifa se refere a encomenda contida em um só volume importado e não a que se encontra, como no caso, em uma partida de oito pacotes". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.539 — Weskott & Comp., A Chimica "Bayer" — 34.553. Despacharam pela nota n. 58.598, de 1935, pepel vegetal branco, do artigo 556 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado pellicula transparente de gelatina em tiras, do art. 1.890 e taxa de 6\$240 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.983, que demonstrou ser a mercadoria analysada — de uma pellicula á base de nitro-cellulose, conhecida no commercio com o nome de cellophane, servindo para envoltorios de bombons, caixas, tecidos, etc., — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como pelliculas transparentes semelhantes ás de gelatina, em tiras, do artigo 1.890 da Tarifa e taxa de 6\$240 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.510 — Zigmund Jaimovic — 38.642. Despachou pela nota n. 65.469, de 1935, tecido de algodão tinto, liso, não especificado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, do artigo 477 da Tarifa taxa de 2\$880 por kilo, tendo o conferente Sr. Amarião de Noronha verificado tecido lavrado. A Comissão da Tarifa, por sua maioria considera a mercadoria em causa como tecido de algodão, tinto, lavrado, de mais de 100 grammas por m2., do art. 477 da Tarifa e taxa de 3\$200 por kilo, de accordo com as decisões ns. 1.028 e 1.100 deste anno, reformando assim o voto anterior os senhores conferentes Alfredo Seabra, Euclides da Carvalho e Dr. Hildebrando de Barcellos, em pareceres anteriores sobre tecidos identicos; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza, Elias Souto e Eugenio Pourchet consideram o tecido em questão como de algodão, tinto, liso, da taxa que lhe compete conforme seu peso por m2., e assim têm votado em casos semelhantes. — O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.511 — General Electric Radio X. — 29.143. — Despachou pela nota n. 47.708, de 1935, tanques de ebonite para revelações de films, do art. 1.887 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Balhazar de Almeida verificado obras não classificadas de ebonite, do art. 1.866 e taxa de 3\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.041, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma cuba com tampa e tres compartimentos e duas aberturas metelicas, uma no fundo e outra na parte inferior de uma das faces, tendo em um dos lados, uma placa com a seguinte inscriçao: "Imperno — General Ebe — X — Ray Corp. Chicago — Made in U. S. A." — de uma cuba de ebonite, (cauchut vulcanizada), — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de ebonite, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 3\$200 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.512 — Hachya, Irmãos & Comp. — 37.874 — Despacharam pela nota n. 40.094, de 1935, chicaras e pires de louça n. 4, do art. 625, taxa de 2\$340 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado tratar-se de pucaros para pó de arroz (objectos de fantasia) de louça n. 2, do art. 622, taxa de 10\$400 por kilo, de accordo com a decisão n. 295, de 1935. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como pucaros para pó de arroz (objectos de fantasia), de louça n. 2, do art. 622 da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo, conforme o resolvido pela decisão n. 295 deste anno. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.513 — Agostinho & Comp. — 38.150 — Despacharam pela nota n. 66.097, de 1935, brinquedos de borracha, do art. 1.866, taxa de 15\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado salva-vidas de borracha, do mesmo artigo e taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria das amostras apresentadas — amostras n. 1, brinquedo de borracha constituído por uma roda ligada a uma figura pintada representando uma cabeça de cavallo, que cheio de ar, serve para divertimentos em praias de banho e amostra n. 2, brinquedo de borracha formado por uma figura pintada, representando um cygne, que cheio de ar, é utilizado em divertimentos para praias de banho — bem despachada como brinquedos de borracha, do art. 1.866 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo; e

os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Flavio Penna classificam a mercadoria da amostra n. 1, como salva-vidas de borracha, do mesmo art. 1.866, e da taxa de 20\$800 por kilo e a da amostra n. 2, como brinquedos de borracha, da taxa de 15\$600 por kilo. — O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1935. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

Commissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 1937

A Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 168 — Reclamação dos quartos escriptuarios da Recebedoria do Districto Federal, ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

N. 171 — Reclamação dos auxiliares estatísticos da classe G, da Directoria de Estatística Economica e Financeira.

N. 172 — Reclamação dos auxiliares estatísticos da classe, da Directoria de Estatística Economica e Financeira.

N. 187 — Pedido de nomeação do trabalhador de campo no Estado do Espirito Santo, João Luciano de Siqueira.

N. 191 — Pedido de promoção do escriptuario da Collectoria de Italy, Dario Araujo.

N. 209 — Reclamação dos terceiros escriptuarios da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1937

Exmo. Sr. governador do Estado de Minas Geraes:

N. 595 — Na noite de 22 de janeiro deste anno, foi covardemente assassinado em Paracatú, Estado de Minas Geraes, o marinheiro n. 2.237-PE-TL-2º classe Luiz dos Santos Farias, praça de exemplar comportamento e optimo profissional em sua especialidade.

A mãe da victima, em carta annexa, indica o Sr. Sebastião de Souza, filho do tenente de Policia do Estado, João Wenceslão de Souza, delegado militar do municipio, em que se deu o crime, e quatro soldados policiaes, como os responsaveis.

Como, porém, o inquerito que deve servir de base ao processo, forçosamente será instaurado pelas autoridades de Paracatú, quando sobre ellas pesam as accusações, solicita a S. Ex. as necessarias providencias para que não fique na impunidade o assassinato de um marinheiro que tão bem servia a nossa Marinha.

— Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará:

N. 597 — Solicita o S. Ex., nos termos da lei n. 284, de 1936, a dispensa do funcionario da Escola de Marinha Mercante do Pará, Orlando de Moraes, que, desde 19 de junho de 1936, está á disposição do Governo desse Estado.

— Exmo. Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 596 — A elegibilidade dos militares vem creando para as classes armadas uma situação que precisa ser esclarecida no sentido de se acautelarem os interesses de sua organização e eficiencia. E' que varios officiaes têm sido eleitos vereadores municipaes nos Estados e Districto Federal e segundo o disposto no art. 164 da Carta Politica, não obstante se ausentarem do serviço da Marinha, continuam percebendo vencimentos integraes por este ministerio, visto como, nos Estados, não são subsidiados pelas funções electivas. Além de perceberem vencimentos contam tempo de serviço para todos os effeitos.

Essa solução, garantindo-lhes os direitos aos vencimentos militares, provém de interpretação do texto constitucional, cujos termos não parecem permitir a harmonia dos interesses das classes armadas com direito político conferido aos militares.

Para uma orientação definitiva, consulta a S. Ex. o seguinte:

a) os militares, no periodo em que estão investidos no mandato electivo municipal, estadual ou federal e que, como tal, são aggregados, não exercendo as funções militares, têm direito a vencimentos militares?

b) pôde o ministro militar compellir-os ao exercicio das funções militares no periodo de férias legislativas, municipais, estaduais ou federaes?

Exmo. Sr. presidente do Tribunal Eleitoral:

N. 598 — O pessoal deste ministerio encarregado do serviço de pharolagem, em lugares distantes das sedes eleitoraes, cada a dificuldade material de fornecimento de meios de transporte e dos grandes riscos que adviriam para a navegação em virtude do abandono dos pharões, fica praticamente impossibilitado de voitar.

A vista das disposições do Código Eleitoral sobre a obrigatoriedade do comparecimento de todo eleitor ás urnas, submete o assumpto á consideração de S. Ex. para se digne de emitir parecer.

Por portarias de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com os arts. 7º e 8º — I — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de três mezes ao motorista marítimo, classe "C", do Quadro IV — Serviços Regionaes da Capitania os Portos do Estado do Rio Grande do Norte, Elpidio Marques, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta (30) d'as, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença.

De conformidade com os arts. 7º e 8º — II — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de sessenta dias ao operário de 4ª classe da Officina de Embarcações Miudas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Lopes de Oliveira, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 27 de novembro de 1936, a partir de 7 desses mesmos mez e anno.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 1937 (ORDINARIA)

Presente, a hora regimental, a maioria dos senhores Juizes: Contra Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Dr. Carlos de Miranda, Capitão de Longo Curso Joaquim Santos Maia e Capitão Tenente Sylvio Borges de Souza Motta. Secretario Gilberto de Alencar Saboya. Procurador em exercicio Dr. Carlos Americo Brasil.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada com a seguinte rectificação em relação ao processo n. 162: "Recebida a representação e ordenada a volta dos autos á procuradoria para additar a mesma representação o nome do Capitão do vapor "Rodney Star", e em seguida assignada.

Assignado o expediente em mesa.

Publicação de accordam — foi publicado em sessão o accordam no processo n. 124 julgado em 5 de fevereiro de 1936.

A seguir passou o Tribunal á materia constante da pauta verificando-se os seguintes:

Julgamentos:

Processo n. 165 — Relator Juiz Sylvio Motta — accidente soffrido pelo batelão "Lauro" em 5 de julho de 1936 no rio Acre.

Decidido pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: colisão com pau submerso resultando avarias nas obras vivas;

b) quanto á causa determinante: baixa das aguas do rio;

c) consequentemente considerar casual o accidente e mandar archivar o processo.

Processo n. 168 — Relator Juiz Sylvio Motta — sobre o naufragio do batelão a motor "Independencia" em 25 de julho de 1936, no Rio Acre.

Decidido o Tribunal pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: colisão com pau submerso resultando avarias nas obras vivas e naufragio;

b) quanto á causa determinante: forte vento e grande baixa das aguas do rio;

c) consequentemente considerar casual o accidente e mandar archivar o processo.

Processo n. 163 — Relator Juiz Carlos de Miranda. Sobre o accidente soffrido pela lancha a motor "Maristephano" em 6 de julho de 1936, no Rio Acre.

Decidido o Tribunal pelo voto de todos os senhores Juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: colisão com pau submerso produzindo avarias no corpo da embarcação;

b) quanto á causa determinante: grande baixa das aguas dorio;

c) consequentemente julgar casual o accidente e mandar archivar o processo.

Processo n. 164 — Relator Juiz Santos Maia. Referente ao naufragio do batelão a motor "Jorge Maia" em 17 de julho de 1936, no Rio Acre.

Decidido o Tribunal pelo voto de todos os seus Juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: naufragio pelas avarias no casco produzidas por pau submerso;

b) quanto á causa determinante: baixa das aguas do rio e ignorancia da existencia do pau submerso;

c) consequentemente considerar casual o accidente e ordenar o archivamento do processo.

Processo n. 167 — Juiz Relator — Juiz Santos Maia Referente ao accidente soffrido pelo batelão motor "Felicidade" em 25 de julho de 1936.

Decidido o Tribunal pelo voto de todos os senhores Juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: avaria no casco produzida por colisão com pau submerso;

b) quanto á causa determinante: grande baixa das aguas do rio;

c) consequentemente considerar casual o accidente e mandar archivar o processo e remessa dos autos a D. M. M. para a materia referente a poli a naval.

Processo n. 127 — Relator Juiz Carlos de Miranda — Referente ao naufragio da lancha "Veleta" no litoral de Alagoas em 15 de julho de 1936. Convertido o julgamento em diligencia para se requisitar novas informações a Directoria de Meteorologia.

Levantada a sessão as 15 horas e 40 minutos.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, em 3 de março de 1937. — Gilberto de Alencar Saboya, Secretario.

Ministerio da Guerra

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DIA 10 DE MARÇO DE 1937

Ao Sr. Ministro da Agricultura communicando, em solução de consulta, que as bandeiras nacionaes que se encontram no Almoxarifado da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal podem ser entregues ao 2º B. C. para serem incineradas a 19 de Novembro proximo, devendo a referida Directoria indicar a procedencia das mesmas. (Av. 9).

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exercito declarando que o tenente coronel reformado João Lyonisio da Silva Pereira, professor do Collegio Militar de Porto Alegre, fica á disposição do Rio de Janeiro (Av. 24).

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exercito declarando que a dotação annual de munição de festim para fuzis ordinarios e automaticos é de 75 cartuchos por metralhadora, devendo em cada Região Militar, se reservar, para o desenvolvimento de suas manobras annuaes, a quantidade necessaria da munição abonada ás unidades e estabelecimentos de ensino (Av. 166).

Ao Sr. Director de Fundos do Exercito autorizando a distribuir aos Serviços de Fundos das 3ª e 7ª R. M., respectivamente, a partir de 1º do corrente, as importancias

necessarias ao pagamento de 22 adjunctos contractados para os Collegios Militares, dos quaes 13 (treze) para o do Ceará e 9 (nove) para o de Porto Alegre, correndo as despesas por conta da sub-consignação numero 1 da verba 1.ª pessoal, do actual orçamento (Av. 56).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de Março de 1937, numero 3.

Sr. Chefe do Estado Maior do Exército.

O Commandante da 9.ª Região Militar em radio numero 28 que vos dirigiu em 22 de Fevereiro findo, tendo em vista o disposto no Aviso numero 102 de 16 de Dezembro ultimo, mandando suspender as matriculas nos Cursos de Alumnos Sargentos, consulta:

a) se essa ordem se entende com a matricula dos sargentos promovidos sem os requisitos regulamentares e que o Aviso 42 de 20 de Abril de 1936 mandou fossem obrigatoriamente matriculados nos Cursos de Candidatos a Sargentos (2.º e 3.º sargentos) e Curso de Commandantes de Pelotão e Secção (sargentos ajudantes e 1.º sargentos).

b) se, no anno corrente, devem funcionar os Cursos de Commandantes de Pelotão e Secção.

Em solução vos declaro:

1.º — O Curso de Alumnos Sargentos a que se refere o Aviso 102 de 16 de Dezembro de 1936, deve se entender Curso de Sargentos ou Curso B da Escola de Armas;

2.º — em consequencia se acha em pleno vigor o Aviso numero de 30 de Abril de 1936. — General, Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

DIA 10 DE MARÇO DE 1937

Ao Sr. Director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser renovada a partir de 1.º de Janeiro ultimo, a assignatura do Diario Official enviado á 9.ª C. R. (Officio 393).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Cassiel Cyleno, capitão, pedindo 6 mezes de licença premio; Romulo Fabrizzi, capitão, pedindo conversão dos 6 mezes de licença para tratamento de saúde em licença premio; Aristides Pereira dos Santos, soldado do 1.º R. A. M., pedindo exclusão do Exército; Moysés Medeiros Mattos, convocado pela 18.ª C. R., pedindo transferencia de incorporação para a 1.ª R. M.; José Albernaz, ex-praça, pedindo caderneta de reservista; Mauricio Ottoni de Abreu, pedindo adiamento de uma operação a que deve ser submettido seu filho Romeu Saturnini de Abreu, candidato á matricula na E. M.; Osmar Fonseca, capitão, pedindo reconsideração de despacho que lhe negou matricula na E. T. E.; Ruy Cotias, 1.º tenente, pedindo exoneração de auxiliar de instructor e subalterno de companhia de engenharia da E. M. — Deferido.

David Guimarães, 2.º tenente, reserva, convocado, pedindo pagamento de vencimentos; Antonio Acioli Mota, 3.º sargento do 2.º R. A. M., pedindo matricula no curso de esgrima da E. E. P. E.; Edgard Cavalcante de Arruda, senador federal, pedindo que o alumno Antonio Marques Cavalcante, do C. M. Ceará, seja submettido a nova inspecção de saúde pela J. S.S.; Miguel Caminha, 2.º tenente reformado, pedindo annullação de reforma; Octavio Felix Ferreira e Silva, coronel da reserva, pedindo despacho de seu requerimento de 15-12-34; Esaú Jacob de Araujo Torres, 2.º tenente reformado, pedindo retorno ás funções do posto; Claudio Evangelista da Trindade, escrevente de 1.ª classe, pedindo despacho de requerimento em que pedia desconto para seu filho no C. M. R. J.; José dos Santos Cabral, auxiliar de mecanico do F. Copacabana, pedindo cancellamento de faltas disciplinares; Benedicto Theotino da Costa, 3.º sargento, do 16.º B. C., pedindo pagamento de ajuda de custo; Fritz de Azevedo Manso, 1.º tenente, pedindo pagamento de diarias; Othon Medeiros, 1.º tenente, pedindo pagamento de diarias; José Arcebispo de Florença, 2.º sargento da E. A. M., pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Dante Leal da Silva, Aloysio Mendes Lopes, Fernando da Souza Martins, Helio Bezerra de Alencar Saboya, Nillor Rolim Pinheiro Filho, Paciano Aguiló, Levy Cardoso, Hugo Motta, Gerson Rolim Pinheiro, Aloysio Alves Borges, Hugo Linhares Uruguay, ex-alumnos do Collegio Militar desta Capital, pedindo adiamento das provas intellectuaes no concurso de admissão á Escola Militar. — Indeferido.

Aurelio Martins Castro, soldado do 2.º R. I.; José Luiz Vieira Filho, Joaquim Mendes da Cunha, Felix Filho, Jorgo Herminio Ramos, Arthur Pereira da Silva, soldados do 1.º R. A. M., pedindo exclusão do Exército. — Deferido.

Francisco Vieira Paim Pamplona, contra-almirante, reformado, professor do C. M. R. J., em disponibilidade, pedindo pagamento de differença de accrescimento. — Indeferido, com base nas decisões anteriores.

Leobino Franco Cavalcante de Albuquerque, escrevente de 3.ª classe, pedindo contagem de tempo de serviço. — Concedido tão somente para effeito de assentamento, visto como a contagem de tempo de serviço deverá ser procedida na occasião em que pleitear a aposentadoria e na conformidade da legislação que estiver em vigor.

Luiz Bilbao, ex-3.º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face das informações.

Luiz Martins da Veiga, ex-soldado, pedindo reinclusão para o fim do aviso n. 390 do R. I. S. G. — Não pôde ser attendido, em face da informação do D. P. E.

(*) Maria das Dores Costa, pedindo solução de um requerimento em que seu fallecido marido solicitou pagamento da quantia de 2:176\$700, referente ao aluguel de uma casa de sua propriedade que esteve occupado pelo 1.º tenente Raphael de Souza Pinto. — A Directoria de Aviação para que o facto seja apurado convenientemente, depois de annexado o requerimento anterior, e, se for o caso, applicado o disposto no n. 8 do art. 65 do R. I. S. G., tanto mais que se acha em causa o nome da Escola de Aviação (Publica-forma de fle. 2).

Commissão Demarcadora Mixta dos Terrenos dos Morros do Leme, Babylonia, Inhangá e Adjacencias

4.ª TA. DA 55.ª SESSÃO

Aos cinco dias do mez de março do anno de 1937, reuniu-se na Bibliotheca da Directoria de Engenharia, a Commissão Demarcadora Mixta dos terrenos da União nos morros do Leme, Babylonia, Inhangá e adjacencias.

Presentes todos os membros, com excepção do Dr. Afonso Marchand e dos majores Hermenegildo Portocarrero e Armando Dubois, o Sr. general presidente abriu a sessão ás 9 horas.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma unanimemente approvada, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) requerimento de Cecilia Laport, pedindo certidão do que a respeito do seu immovel, decidiu a Commissão Demarcadora Mixta em a sua sessão de 22 de fevereiro ultimo; Certifique-se o que constar em acta;

b) requerimento do Dr. Antonio Manoel Bueno de Andrade, pedindo prorrogação do prazo de entrega dos titulos das suas propriedades: Conceda-se;

c) officio n. 21, de 26 de fevereiro ultimo do juiz do direito da Vara de Registro Publico, remetendo uma cópia do seu officio numero 16, de 4 do mesmo mez de fevereiro e enviado pelo Correio sob registro n. 158.550, 7.ª Secção: Ao doutor Murgel de Rezende;

d) processo n. 34 — de Aracy Bonoso Duarte Pinto, satisfazendo exigencias e apresentando novamente seus titulos a exame: Retorna ao Dr. Afonso Marchand;

e) processo n. 12 — do Wilhelm Marx, que apresenta seu titulo de propriedade: Retorna ao Dr. Murgel de Rezende;

f) requerimento do Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, pedindo uma certidão: Certifique-se nos termos da informação prestada pela Sub-Commissão Technica;

g) requerimento de Michel Malluff, pedindo para lhe ser certificado se o seu processo, sob n. 37, já entrou em julgamento: Certifique-se;

h) requerimento do Dr. Elmano Cruz, no qual solicita desta Commissão providencias que habilitem desembaraço e

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no "Diario Official" de 10 do corrente, pagina 5.356.)

registro dos títulos das propriedades que a Comissão reconheceu como adquirida de boa fé:

"A Comissão não lhe compete crear obstáculos referentes a imóveis declarados adquiridos de boa fé, devendo, porém, ser consignada a circunstancia de estar o imóvel sujeito aos onus previstos no decreto n. 24.515, de 1934 e sem que aquella declaração importe no reconhecimento da validade intrínseca do acto, cuja conveniencia fica á exclusiva apreciação dos interessados, tendo-se em vista o artigo 8º do citado decreto". — *Approvado.*

i) O coronel secretario informa que a acta n. 52, publicada no *Diário Official* de 3 de março vigente, sahio com incorrecções, cuja rectificação é feita agora e da seguinte forma:

1 — Processo n. 42 — José Napolitano, adquiriu parte do terreno a José Lucio Duque Estrada de Barros e sua mulher conforme escriptura de 14 de fevereiro de 1936, lavrada a folhas 15 v. do livro 567 do Cartorio do 5º Officio e outra parte a João Escobar e sua mulher, por escriptura de 24 de julho de 1935, lavrada a fls. 82 v. do livro 171 do Cartorio do 17º Officio. João Escobar e sua mulher houveram o terreno de José Lucio Duque Estrada de Barros e sua mulher de accordo com a escriptura de 11-VI-1928, lavrada a fls. 4 do livro 227 do Cartorio do 12º Officio. José Lucio Duque Estrada e sua mulher houveram o terreno em maior porção por herança de seus avós Olympio Sobral de Azevedo Coutinho e sua mulher, conforme inventario processado na 3ª Vara Cível e respectiva partilha julgada por sentença de 1-XI-1928. Por carta de de transpasse e aforamento de 9-X-936 lavrada a fls. 73 do livro 164 e registrada a fls. 166 do livro 71 da Directoria do Patrimonio e Cadastro, a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, concedeu-lhe o dominio util do terreno em apreço. A Sub-Comissão Technica informa: a), parte (pequena faixa do fundo) se comprehende na zona de 15 braças; b) integralmente na zona de 600 braças (servidão); c) fora tambem da zona declarada necessaria á Defesa Nacional. Tendo em vista a documentação apresentada, a situação topographica do terreno e o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, sou de parecer que a acquisição do terreno do predio numero 36 da rua Guimarães Natal seja considerada de boa fé permanecendo sujeita ao pagamento do fóro devido a quem de direito, a parte situada na zona de 600 braças, conforme preceitua o artigo 3º, do decreto n. 24.515, de 1934; quanto a zona de 15 braças não obstante estar na zona de pleno dominio e necessaria á Defesa Nacional a Comissão reconhece a boa fé do requerente para os efeitos do artigo 156 do Código Civil na conformidade do disposto no artigo 3º, ainda do decreto n. 24.515, de 1934, estando dependendo da approvação do laudo e mapa finais, por parte do Exmo. Sr. Presidente da Republica. — *Approvado.*

2. IV — Passou em seguida o dr. Marques Madeira a relatar os seguintes processos:

Processo numero 26 — José Rodrigues do Valle, etc.

j) Em seguida o mesmo coronel secretario apresentou as duas seguintes propostas, que foram unanimemente approvadas:

1ª — Proponho que, provisoriamente e enquanto não estiver organizada a secretaria da Comissão Demarcadora Mista, seja suspensa a remessa de cópias de actas as diferentes autoridades que têm ligação com esta Comissão, com excepção do exemplar que, por intermedio da secretaria da Guerra, é destinado a publicação no "*Diário Official*". — *Approvado.*

2ª — Proponho que dos processos que já foram estudados e sobre os quaes nenhuma duvida pesa, a respeito da acquisição em boa fé dos terrenos nelles consignados sejam desentranhados os títulos de propriedades e restituídos aos seus donos, tomando-se previamente os apontamentos necessarios para a proxima decisão da adjudicação do fóro a quem de direito. — *Approvado.*

k) Tendo sido entregue no dia 3º o officio n. 21-S.E. do 1º, tudo de fevereiro ultimo, do Sr. general inspector da Defesa de Costa, ao Sr. major Hermenegildo Portocarrero, para uma informação, voltou hoje com a declaração de que o assumpto depende da resposta já solicitada ao Estado Maior do Exercito e até a presente data não satisfeita.

II — Não havendo materia para o expediente o senhor general presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se a presente acta que vae assignada por todos os membros da Comissão. — gen. Daltro Filho, presidente. — Antonio Paulino Cavalcanti. — Luiz Galloti. — Armando Madeira. — Octavio M. Rezende. — cap. Olopercio de Almeida Daemon. — coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello, secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragraho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Club dos Alcatrazes, sociedade de caracter esportivo que se dedica, exclusivamente, á pratica da aviação sem motor, pede, no requerimento anexo, isenção de direitos e taxas que incidem sobre os materiais constantes da relação que acompanha o mesmo requerimento, destinados á construcção e guarda dos seus planadores, bem como de protecção ao voo.

Havendo V. Ex., por despacho de 22 de janeiro ultimo, autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um planador, com seus pertences e accessorios, que o referido Club importou da Alemanha, tenho a honra de, de accordo com o art. 106 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, submeter este novo pedido á apreciação de V. Ex., que se dignará de resolver-o como fór acertado.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 486

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em virtude da deficiencia de dotação no orçamento de 1934, deixou de ser effectuado o pagamento da contribuição do Brasil para o "Comité Internacional D'Exports Juridiques Aériens" (Citeja), na importância de 5.000 (cinco mil) francos papel.

Tratando-se na especie de contribuição devida pelo Governo brasileiro a um Comité Internacional, em virtude de convenio e parecendo a este ministerio que a administração brasileira está no dever de promover a liquidação desse debito, e ainda attendendo a exiguidade do numerario acima referido, tenho a honra de propor a V. Ex. seja solicitada ao Poder Legislativo a abertura, mediante operação financeira, de um credito especial correspondente a 5.000 francos papel, cuja importância será calculada á media das taxas cambias.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 467

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em virtude do accidente occorrido em serviço, motivado pela queda de uma barreira, falleceu, a 8 de junho de 1933, o trabalhador da rodovia Curitiba-Ribeira, a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catharina, Sebastião Silvestre de Castro.

De accordo com o art. 18 do decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919, que então regulava as indemnizações por accidentes de trabalho em caso de morte a indemnização consistiria em somma igual ao salario de tres annos da victima e seria paga de uma só vez á familia, conjuge sobrevivente ou herdeiros necessarios, observadas as disposições do Código Civil sobre a ordem da vocação hereditaria, e em mais 100\$000 para as despesas do enterramento.

Percebendo o operario em questão, no momento do accidente, a diaria de 6\$000, os seus herdeiros têm direito, de accordo com o dispositivo do decreto acima citado, á indemnização de 6:560\$000.

Nestas condições, tenho a honra de propor a V. Ex. se digne solicitar ao Poder Legislativo a abertura do credito na importância acima referida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

Apostillas:

Apostilla de 12 de março de 1937, no decreto de 2 de outubro de 1936, que nomeou o praticante da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Jayme

de Azevedo Carneiro, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria, produzindo este acto todos os seus effectos, a partir de 30 de junho de 1936, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936; e considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente:

"O funcionario, a quem se refere o presente decreto, exercia o cargo de praticante, com funções de auxiliar, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e não como se acha acima declarado." (3.175-37).

Apostilla de 12 de março de 1937, no decreto de 2 de outubro de 1936, que nomeou o diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, José Maria de Albuquerque Arante, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria, produzindo este acto todos os seus effectos a partir de 30 de junho de 1936, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936; e considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente:

"O nome do funcionario a que se refere o presente decreto, é José Maria de Albuquerque Arantes, e não como se acha acima declarado." (3.175-37).

PORTARIA N. 133

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Radio Club Paranaense e de accordo com o parecer da Commissão Technica de Radio, Resolve:

1ª) aprovar o local onde será installada a estação radio-difusora da referida sociedade, situado á Estrada da Graciosa (Bairro Alto), na cidade de Curitiba (Estado do Paraná);

2ª) aprovar as plantas, orçamento e especificações technicas da alludida estação, que com esta baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marquês dos Reis.*

(C.1.927—12-3-1937—15\$300.)

Portaria de 12 de março de 1937

N. 140 — Concedendo a Maria Amelia Bressane, escrituraria da classe "D" da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha (Quadro XXXVI deste Ministerio, seis mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 1º de janeiro de 1937, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o artigo 11, letra e) da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920 — (3.137-37.)

Expediente do dia 11 de março de 1937

Avisos:

N. 463 — Ao Tribunal de Contas — Transmittindo certidão em que a "International Standard Electric Corporation" prova haver dado cumprimento ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — (3.708-37.)

N. 464 — Ao mesmo Remettendo uma traducção da procuração de 13 de abril de 1935 outorgando poderes ao Sr. Ernesto Holcke para representar no nosso paiz a "Lutschiffbau Zeppelin G.m.b.H". — (3.263-37.)

N. 465 — Ao mesmo — Transmittindo certidão em que a Radio Club de Rio Claro faz prova de haver cumprido a exigencia do art. 32 do regulamento anexo ao decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931. — (3.20-37.)

N. 466 — Ao Ministerio da Educação — Transmittindo cópia do officio em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil pede providencias quanto á remessa por par da Inspectoria de Aguas e Esgoto, do quadro de tempo de serviço prestado por um fallecido empregado da extincta E.F.Ri. do Ouro. — 3.215-37.)

N. 467 — Ao Ministerio da Fazenda — Remettendo exposição de motivos em que este Ministerio justifica ao Senhor Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito especial, na importancia total de 6:580\$000, des-

tinado a pagamento de indemnização aos herdeiros do operario da Commissão de Estradas de Rodagem Paraná — Santa Catharina, — Sebastião Silvestre de Castro, fallecido em consequencia de accidentes de trabalho. — (19-576-36.)

N. 468 — Ao mesmo — Solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, do credito de réis 5.300:000\$ da sub-consignação n. 2 da verba 4ª — Consignação III — Serviços e Encargos diversos, do actual orçamento deste Ministerio, effectuada independentemente do regime de duodecimos, nos trmos do art. 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

N. 469 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao pratico de engenharia — classe II — Antonio Mendes Antas, a importancia de 1:000\$, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente, ás despesas miudas e de prompto pagamento da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, por conta da sub-consignação n. 40, da verba 1ª — consignação II — Material, do orçamento vigente deste Ministerio, e com fundamento na letra e do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — (3.602-37.)

N. 470 — Ao mesmo — Reiterando aviso deste Ministerio n. 980, de 25 de abril de 1936, solicita providencias no sentido de ser dada solução á consulta feita naquella aviso, relativamente á concessão de abono provisorio aos agentes, ajudantes e thesoureiros das agencias de 3ª e 4ª classe, de D.C.T. — (869-37.)

N. 471 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro ajudante da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, José Pedro de Escobar, a importancia de 25:000\$000, para attender nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com indemnização por accidentes no trabalho serviços, medicos, hospitalares, pharmaceuticos e outros decorrentes com a assistencia social necesarios ao pessoal operario e administrativo em serviço naquella commissão, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 11ª — consignação III — Serviços e Encargos Diversos, do actual orçamento deste Ministerio e com fundamento na letra "b" do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (3.327-37.)

N. 472 — Ao mesmo — Solicitando a distribuição ás diversas Delegacias Fiscaes indicadas na relação que acompanhou este aviso, da importancia total de 524:720\$, por conta das sub-consignações ns. 25, 26, 28 a 34 e 36 a 40, da verba 1ª — consignação II — Material, do actual orçamento deste Ministerio. (2.415-37.)

N. 473 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao Lyceu de Artes e Officinas daquelle Estado, a importancia de 2:973\$700, correspondente a fornecimento de material á D. R. do referido Estado, em 1934. (2.061-37.)

N. 474 — Ao mesmo — Solicitando sejam pagas pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, as duas folhas na importancia total de 1:220, relativas ao abono de dois mezes de vencimentos a que tem direito, o ex-auxiliar da I. F. O. C. S. Luiz Tavares de Araujo Wanderley. (3.661-37.)

N. 475 — A Commissão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radio-comunicações — Dispensando das funções de membro dessa commissão o consul Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho e louvando os bons serviços prestados pelo referido consul e tendo em vista o justo impedimento allegado. (2.819137.)

N. 476 — A mesma — Accusando recebimento do officio RC/25-A/172, de 27 de janeiro de 1937, agradece communicação nelle feita (2.819-37.)

N. 477 — A mesma — Comunicando que foi expedida a portaria n. 131, determinando que faça parte dessa commissão a Commissão Technica de Radio. (2.819-37.)

N. 478 — A mesma — Approvando a designação feita por essa Commissão dos Srs. Armando Ruy Barbosa, auxiliar de Consulado, e Waldemar Méra Barroso, official administrativo da classe I, deste Ministerio para, sob sua presidencia, constituirem a commissão de contas relativas ás despesas que se fizerem com a realização da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radio-comunicações. (2.819-37.)

N. 479 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo os esclarecimentos prestados pelo D. C. T. a respeito do pagamento de 2.537:500\$, a "The Amazon Telegraph Company Limited", correspondentes ás subvenções relativas ao 2º, 3º e 4º trimestre de 1935 e 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 1936. (3.509-37.)

N. 480 — Ao Ministerio do Exterior — Comunicando que, segundo informação do D. N. P. N., as embarcações de turismo, não tendo mercadorias a carregar ou descarregar, estão sujeitas somente á taxa de atracação, agora as despesas decorrentes de fornecimento de aguarda, escadas de acesso, etc., que são reguladas pela tarifa existente em cada porto. Outrossim, comunica que foram expedidas instruções áquelle Departamento para entrar em entendimento com as administrações de todos os portos da Republica, no sentido de ser dispensada a taxa de atracação, por occasião da viagem do hiato britânico "Cap Pilar". (2.519-37.)

N. 481 — Ao Ministerio do Trabalho — Comunicando que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas e correspondencia postal que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios cujos nomes e sédes constam da relação que acompanhou o aviso 1-E-3.228, de 2 de dezembro de 1936. (3.186, de 1937.)

N. 482 — Ao mesmo — Idem pelos telegrammas apresentados pelo auxiliar de Inspectoria Regional, Delmar Vieira Diogo, da 17ª Inspectoria Regional, com exercicio na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. (2.057-37.)

N. 483 — Ao Ministerio da Educação — Idem pelos telegrammas e correspondencia postal apresentados pelo inspector federal junto ao Instituto de Musica da Bahia, Dr. Oscar da Azevedo Costa. (2.031-37.)

N. 484 — Ao Ministerio da Agricultura — Idem pelos telegrammas apresentados pela Comissão de Eficiência desse Ministerio, Dr. Domingos Fleury da Rocha. (2.015-37.)

N. 485 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados — Remettendo informações prestadas pela E. F. C. B., a respeito do projecto n. 595, de 1936, attendendo ao requerimento do Sr. Figueiredo Rodrigues. (2.403-37.)

N. 486 — Ao Ministerio da Fazenda — Remettendo exposição de motivos em que este Ministerio justifica ao senhor Presidente da Republica a necessidade de ser aberto o credito especial destinado ao pagamento de 5.000 francos papel ao "Comité International Technique d'Export Juridiques Aériens (Citeja)", correspondente á contribuição do Brasil no anno de 1934. (23.766-37.)

N. 487 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro chefe da Seção Technica da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Angelo Crosato, a importancia de 1.521.000\$000, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com a aquisição de materiais e transportes destinados ás Estradas Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, União e Industria e Itaipava-Petropolis, por conta da sub-consignação n. 1, da verba 11, — consignação II — Material, do actual orçamento deste Ministerio, e com fundamento na letra "a" do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (1.996-37.)

N. 488 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, á agente postal de Canutilana, naquella Estado, D. Maria Domitilla da Fonseca, a importancia de 200\$, correspondente aos seus vencimentos do mez de março de 1934. (2.233-37.)

N. 489 — Ao mesmo — Idem pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, ao telegraphista de 4ª classe da D. R. daquelle Estado, João Brasiliense, a importancia de 236\$900 correspondente ao ordenado a que fez jus no periodo de 1 de junho a 16 de julho de 1935. (2.234-37.)

N. 490 — Ao Governador do Estado de S. Paulo — Comunicando que o D. N. P. N. — recommendou á Fiscalização do Porto de Santos, a lavratura de um termo de acordo com a Repartição de Saneamento desse Estado, pelo qual ficasse o Governo Federal exonerado da responsabilidade de indemnizar o valor de quaesquer hemfitorias feitas no terreno ao lado da estação da E. F. Guarujá, na referida cidade, local esse abrangido pela futura ampliação do porto citado. (22.641-36.)

N. 491 — A' Inspectoria de Sêccas — Devolvendo rubricados o projecto e orçamento, na importancia de 425.875\$000, para a dragagem do canal dos rios Cayoaba e Piabetá, na baixada de Guanabara. (2.324-37.)

Officios:

N. 986 — Ao D. C. Telegraphos — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou o inicio das obras de construcção, já projectadas, de estações radio-receptoras e

radio-transmissoras em Porto Alegre, Fortaleza e Belém. (3.393-37.)

N. 987 — A' I. F. das Estradas — Prestando esclarecimentos sobre a decisão da Sub-Contadoria Seccional junto á E. F. Goyaz, no sentido de ser a Fazenda Nacional indenizada da importancia de 500\$000 que, a titulo de gratificação, foi paga ao 2º escriptuario José Eloy Filho. (2.442-37.)

N. 988 — A' Com. Technica de Radio — Enviando cópia da portaria n. 131, determinando que essa Comissão faça parte da Comissão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações. (2.819, de 1937.)

N. 989 — A' E. F. Central do Brasil — Para instrução de processo de desapropriação, solicita informar se os estudos do ramal de Austin a Santa Cruz foram aprovados por decreto e, no caso affirmativo, que numero e data do mesmo. (21.625-36.)

N. 990 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 31-8-36, indeferiu o pedido de isenção de direitos para carvão estrangeiro destinado á Administração do Porto do Rio de Janeiro. (13.167-36.)

N. 991 — Ao D. C. Telegraphos — Restituindo o processo n. 2.285-34, desse Departamento, relativo á demissão do telegraphista da classe "G" — Armando de Azambuja Gomes. (10.301-36.)

N. 992 — Ao Sr. Saint-Clair J. de Miranda Carvalho — rua Marechal Deodoro n. 836 — Juiz de Fora — Minas. — Comunicando que a E. F. Central do Brasil informou que a nova taxa cobrada pela referida estrada, denominada "Defesa", é estadual, está consignada na pauta mensal e prevista no Código Tributario do Estado de Minas Geraes, para onde devem ser encaminhadas quaesquer reclamações attinentes á mesma. (21.877-36.)

N. 993 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Remettendo 500 portarias de contracto do pessoal mensalista da 3ª Divisão dessa Estrada, ns. 2.938 a 3.437.

N. 994 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um planador, com seus pertences e accessorios, importado da Alemanha pelo Club dos Alcatrazes. (2.212-37.)

N. 995 — A' I. F. Estradas — Relativamente ao pedido de autorização para a E. F. Goyaz adquirir uma locomotiva Mallet, fabricada por "The Baldwin Locomotive Work, comunica que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho: "Faça-se concorrência para aquisição". (1.983-37.)

N. 996 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Restituindo, rubricada, a justificação das despesas feitas, na importancia total de 311.339\$668, com a construcção dos tanques OCA-1 e OCA-2, na ilha de Barnabé, Porto de Santos, para deposito de oleo de algodão da firma Anderson, Clayton & Cº Ltd. (2.781-37.)

N. 997 — Transmittindo cópia authentica do aviso numero 126, de 30-6-1923, desta Secretaria de Estado, referente á readmissão de Manoel Victorino de Souza. (1.494-37.)

N. 998 — A' Directoria da Despesa Publica — Prestando esclarecimentos e restituindo o processo de exercicios findos fichado sob n. 50.159, de 1936, em que é interessada a firma D. H. Berude & Comp. (926-37.)

N. 999 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que ao Dr. Elpidio Domingues Lins, que, por delegação do Instituto Nacional de Estatistica, vae dirigir o serviço de estatistica, em Santa Catharina, devem ser concedidas, gratuitamente, de ordem do Sr. Presidente da Republica, 8 passagens (tres inteiras e cinco meias), de Recife a esta Capital. (1.959-37.)

N. 1.000 — Ao Instituto Nacional de Estatistica — Identico. (1.959-37.)

Requerimentos despachados

Companhia Radio Internacional do Brasil. — Compareça, por seu representante, ao Protocollo Geral (Praça 15) desta Secretaria de Estado, das 14 ás 15 horas. (3.484-37.)

The Western Telegraph Company, Limited. — Idem. (3.484-37.)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira. — Idem. (3.484, de 1937.)

Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini. — Idem. (3.484-37.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de março de 1937

Dispensand, a pedido, do encargo de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional de Minas Geraes, o telegraphista da classe "I" — Sebastião Rodrigues de Moraes e designando para exercer estas funcções o telegraphista da classe "J" — Carlos de Toledo Salles (Portaria n. 226 de 11-3-37).

Mudando a denominação de Panellas, na jurisicção da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, para a de "Bom Jesus", nome officialmente adoptado para a respectiva localidade. (Portaria n. 227/11-3-37).

Determinando que a actual agencia postal telegraphica de João Pessoa, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, volte a denominar-se "Alexandria", nome officialmente adoptado para a localidade, que tambem foi elevada á categoria de cidade. (Portaria n. 228 de 11-3-37).

Alterando a denominação das linhas de Caetetuba a Piracaia e de Atibaia á estação para a Piracaia a Campo Limpo e Atibaia e Caetetuba, sem augmento de despes, ambas subordinadas á Directoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 229 de 11-3-37).

O director geral dos Correios e Telegraphos, usando das attribuições que lhe confere o art. 23, n. 17, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 e afim de poder a Escola de Aperfeiçoamento dar cumprimento ao que dispõe a portaria n. 114, de 28 de janeiro ultimo, resolve autorizar a mesma Escola a abrir concurso para provimento dos cargos de professores substitutos, approvando o seguinte programma para o citado concurso:

I. Ficarão abertas as inscripções durante o prazo de 30 dias improrogaveis, de 20 do corrente a 20 de abril proximo, para os candidatos a professores substitutos da E. A. nas seguintes cadeiras:

- a) Legislação telegraphica interna e internacional.
- b) Apparelhos do systema Morse e telephonicos.
- c) Legislação postal interna.
- d) Legislação postal internacional.
- e) Noções de Direito Publico em geral, especialmente Administrativo e Internacional Publico.

II. Poderão concorrer os funcionarios diplomados pela E. A., bem como os funcionarios do D. T. C., que tiveram concurso de 2ª entrancia.

III. O concurso constará, em cada cadeira, de duas provas (uma escripta e outra oral) e de uma explanação.

IV. O programma do concurso constará dos mesmos pontos estabelecidos no programma da E. A., referentes ás cadeiras para as quaes vai ser aberta a concorrência.

V. Para cada prova escripta, que poderá durar duas horas, será sorteado um ponto do programma.

VI. Para cada prova será feita arguição, durante uma hora, sobre qualquer ponto do programma da cadeira a ser examinada.

VII. A explanação durará 50 minutos sobre o ponto do programma sorteado no momento.

VIII. O candidato poderá apresentar trabalho de sua lavoura sobre a materia em concurso, o qual, uma vez julgado pela banca, deverá influir na nota obtida nos dois exames, oral e escripto.

IX. A banca será composta de um presidente e de dois examinadores propostos pelo D. E. A. ao Sr. Director Geral. (Portaria n. 231 de 11-3-37).

Designando o engenheiro contractado Paulo Ribeiro de Arruda, para auxiliar os trabalhos da Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Sul Americana (Regional) de Radio-comunicações, sem prejuizo de suas funcções. (Portaria n. 232 de 11-3-37).

DIRECTO DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Valerio Rodrigues, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional de Bahia, 2 mezes, em prorogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1º de janeiro ultimo. (58.404/36).

Antonio Alves da Silva, guarda flo de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, 2 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (9.718/37).

Agostinho Dias Ferreira, telegraphista da classe "F", da Directoria Regional de Matto Grosso, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 9 de fevereiro ultimo. (10.778/37).

Ernesto Moreira dos Santos, telegraphista da classe "G", da Directoria Regional de Minas Geraes, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (6.537/37).

Hector da Silva Soares, mensageiro ajudante de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional de Santa Maria, 2 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1º de fevereiro ultimo. (11.027/37).

Oscar Soares de Oliveira, telegraphista da classe "H", da Directoria Regional de Santa Catharina, 6 mezes, com os vencimentos, nos termos do art. 1º, de decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1º de dezembro ultimo. (65.592/36).

Ministerio da Agricultura

Toda a materia destinada á publicação nos orgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos orgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o parágrafo unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura:

Resolve designar o assistente-chefe, interino, Eugenio Bourdet Dutra, assistente Nero Passos do Serviço de Fomento da Produção Mineral e assistente Alberto Hedefonso Ericksen do Serviço Geologico e Mineralogico para aperfeiçoarem os seus conhecimentos relativos á technica de prospecção, pesquisa e exploração de petroleo na Republica Argentina.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — Odilon Braga.

Commissão Reguladora do Tabellamento

O Sr. presidente da Commissão resolveu prorogar até deliberação ulterior, a tabella de preço de leite adquirido pelas usinas e do pagamento do entreposto á usina.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.

Tabella de preços maximos para a venda a vista ou a prazo dos generos de primeira necessidade, no commercio a varejo do Distrito Federal, a vigorar a partir de 15 de março de 1937:

Generos — Unidade — Preço

Arroz agulha, especial, kilo, mil e setecentos réis ..	1\$700
Arroz agulha, de 1ª qualidade, kilo, mil e seiscentos réis ..	1\$600
Arroz agulha, de 2ª qualidade, kilo, mil e quinhentos réis ..	1\$500
Arroz agulha, de 3ª qualidade, kilo, mil e trezentos réis ..	1\$300
Arroz Japonéz, especial, kilo, ..	1\$500
Arroz Japonéz, de 1ª qualidade, kilo, mil e quatrocentos réis ..	1\$400
Arroz Japonéz, de 2ª qualidade, kilo, mil e trezentos réis ..	1\$300
Arroz Japonéz, de 3ª qualidade, kilo, mil e cem réis ..	1\$100
Arroz quebrado (sanga), kilo, oitocentos réis ..	1\$800
Assucar tipo I (contendo 94,0 de Sacarose, no minimo e até 1,5 de Glicose, no maximo, por cento) amorpho, refinado, de 1ª qualidade, kilo, mil e ..	1\$100
Assucar tipo II (contendo 75,0 de Sacarose, no minimo e até 4,0 de Glycose, no maximo, por cento) amarello, refinado, de 2ª qualidade, kilo, mil réis ..	1\$000

Banha em latas abertas, a retalho, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Banha em latas fechadas, de 2 kilos, lata, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Banha em latas fechadas, de 1 kilo, lata, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Banha em pacotes (impermeáveis e invioláveis), pacote, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Batata nacional, amarella, graúda, especial, kilo, novecentos réis	\$900
Batata nacional, amarella, regular, kilo, setecentos réis	\$700
Batata nacional, branca, especial, graúda, kilo, setecentos réis	\$700
Batata nacional, branca, regular, kilo, seiscentos réis	\$600
Batata nacional, branca, miúda, kilo, quinhentos réis	\$500
Carne secca nacional, typo especial (fronteira), kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
Carne secca nacional, typo commum, de 1ª qualidade, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
Carne secca nacional, typo commum, de 2ª qualidade, kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
Farinha de mandioca, especial, kilo, setecentos réis	\$700
Farinha de mandioca, fina, kilo, seiscentos e cinquentas réis	\$650
Farinha de mandioca, entre-fina, kilo, quinhentos réis	\$500
Farinha de mandioca, grossa, kilo, quatrocentos réis	\$400
Feijão mulatinho, kilo, novecentos réis	\$900
Feijão preto, especial, kilo, um mil réis	1\$000
Feijão preto, bom, kilo, seiscentos réis	\$600
Fubá de milho, fino, especial, kilo, seiscentos réis	\$600
Fubá de milho, fino, commum, kilo, quinhentos réis	\$500
Sabão especial, refinado (contendo 58,0 de ácidos graxos, mínimo, 30,0 de humidade, máximo, 2,0 de materias inertes e 0,5 de alcalis livres por cento), kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Sabão marmoreado, branco e rosa, base de oleos e sebo (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 36,0 de humidade, máximo, 4,0 de materias inertes e 0,7 de alcalis livres, por cento), kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Sabão virgem de 1ª qualidade (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 32,0 de humidade, máximo, 12,0 de materias inertes e 1,2 de alcalis livres, por cento), kilo, um mil réis	1\$000
Sabão virgem, de 2ª qualidade (contendo 28,0 de ácidos graxos, mínimo, 45,0 de humidade, máximo, 16,0 de materias inertes e até 2,0 de alcalis livres, por cento), kilo, novecentos réis	\$900
Sal grosso, do norte, kilo, quatrocentos réis	\$400
Sal moido, do norte, em saquinho de 2 kilos, saquinho, um mil réis	1\$000
Sal moido, do norte, em saquinho de 1 kilo, saquinho, seiscentos réis	\$600
Sal grosso, fluminense, kilo, quatrocentos réis	\$400
Sal moido, fluminense, em saquinho de 2 kilos, saquinho, novecentos réis	\$900
Sal moido, fluminense, em saquinho de 1 kilo, saquinho, quinhentos réis	\$500
Talharim commum, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Toucinho (com sal), kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Toucinho (salgado), kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
Milho mesclado, kilo, quatrocentos réis	\$400
Carne fresca, de carneiro e de cabrito, de 1ª qualidade (perna e costellata), kilo, tres mil réis	3\$000
Carne de carneiro e de cabrito, de 2ª qualidade, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Carne de porco, de 1ª qualidade (perna e costellata), kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Carne de porco, de 2ª qualidade, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
Carne de vacca, fresca, de 1ª qualidade (alcitra, chã de dentro, filé, commum, com aba, lagarto, pá e pato), kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Carne de vacca, fresca, de 2ª qualidade (assem), kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Carne de vacca, fresca, de 3ª qualidade (peito e costellata), kilo, mil e cem réis	1\$100
Carne fresca de vitella, de 1ª qualidade (filé, alcitra, chã de dentro, lagarto, pá e pato), kilo, dois mil e cem réis	2\$100

Carne fresca de vitella, de 2ª qualidade (assem, peito e costella), kilo, mil e duzentos réis	1\$200
---	--------

Leite

Nas leiterias, cafés e botequins:

Leite fresco, no balcão, litro, oitocentos réis	\$800
Leite fresco, no balcão, meio litro, quatrocentos réis	\$400
Leite fresco, no balcão, um quarto de litro, duzentos réis	\$200
Leite fresco, a domicilio, litro, novecentos réis	\$900
Leite fresco, a domicilio, meio litro, quinhentos réis	\$500
Leite fresco, nas mezas, litro, mil e duzentos réis	1\$200
Leite fresco, nas mezas, meio litro, seiscentos réis	\$600
Leite fresco, nas mezas, um quarto de litro, trezentos réis	\$300

Nos estabulos:

Leite fresco, no balcão, litro, oitocentos réis	\$800
Leite fresco, no balcão, meio litro, quatrocentos réis	\$400
Leite fresco, no balcão, um quarto de litro, duzentos réis	\$200
Leite fresco, a domicilio, litro, novecentos réis	\$900
Leite fresco, a domicilio, meio litro, quinhentos réis	\$500
Leite fresco, a domicilio, um quarto de litro, trezentos réis	\$300

Nos carros-tanques:

Leite fresco, litro, setecentos réis	\$700
Leite fresco, meio litro, quatrocentos réis	\$400
Leite fresco, um quarto de litro, duzentos réis	\$200

Nos postos:

Leite fresco, litro, setecentos réis	\$700
Leite fresco, meio litro, quatrocentos réis	\$400
Leite fresco, um quarto de litro, duzentos réis	\$200

Nota: O sabão especial refinado contendo mais de 62,0 de ácidos graxos, será considerado Extra; para comprovar esta qualidade é necessario a apresentação da analyse feita pelo Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, á Comissão Reguladora do Tabellamento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Raphael Xavier, presidente.

Tabella de preços maximos para o commercio atacadista do Districto Federal, a vigorar de 15 de março de 1937:

Generos — Medida — Preço

Para sacco de 60 kilos.

Arroz agulha, especial, noventa mil réis	90\$000
Arroz agulha, de 1ª qualidade, oitenta e seis mil réis	86\$000
Arroz agulha, de 2ª qualidade, oitenta mil réis	80\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, setenta e dois mil réis	72\$000
Arroz Japonez, especial, setenta e seis mil réis	76\$000
Arroz Japonez, de 1ª qualidade, setenta e dois mil réis	72\$000
Arroz Japonez, de 2ª qualidade, sessenta e oito mil réis	68\$000
Arroz Japonez, de 3ª qualidade, sessenta mil réis	60\$000
Assucar typo I (contendo 94,0 de sacarose, no mínimo e até 1,5 de glycose, no máximo, por cento) amorfo, refinado, de 1ª qualidade, sessenta e um mil e duzentos réis	61\$200
Assucar typo II (contendo 85,0 de sacarose, no mínimo e até 4,0 de glycose, no máximo, por cento) amarello, refinado, de 2ª qualidade, cinquenta e cinco mil e duzentos réis	55\$200

Por caixa.

Banha, em latas abertas, á retalho, duzentos e quarenta e oito mil réis	248\$000
Banha, em latas fechadas, de 2 kilos, duzentos e cincoenta e um mil réis	251\$000
Banha, em lata fechada, de 1 kilo, duzentos e cincoenta e cinco mil réis	255\$000
Banha, em pacotes, (invioláveis e impermeáveis), duzentos e cincoenta e nove mil réis	259\$000

Por kilo.

Batata nacional, amarella, graúda, especial, se- tecentos réis	\$700
Batata nacional, amarella, regular, seiscentos réis	\$600
Batata nacional, branca, especial, graúda, seiscentos réis	\$600
Batata nacional, branca, regular, quinhentos réis	\$500
Batata nacional, branca, miúda, quatrocentos réis	\$400
Carne secca nacional, typo especial (fronteira), dois mil e novecentos réis	2\$900
Carne secca nacional, typo commum, de 1ª quali- dade, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Carne secca nacional, typo commum, de 2ª quali- dade, dois mil e seiscentos réis	2\$600

Para sacco de 50 kilos.

Farinha, especial, de mandioca, trinta mil réis ..	30\$000
Farinha fina, de mandioca, vinte oito mil réis ..	28\$000
Farinha entre-fina, de mandioca, vinte mil réis ..	20\$000
Farinha grossa, de mandioca, dezeseis mil e du- zentos réis	17\$200

Para sacco de 60 kilos.

Folhao madaleno, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Folhao preto, especial, cincoenta e um mil réis ..	51\$000
Folhao preto, bom-trinca e tres mil réis	33\$000
Folhao mesclado, quinze mil réis	15\$000
Sal grosso, do norte, dezenove mil réis	19\$000
Sal moído, do norte, saquinho de 2 kilos, vinte e sete mil réis	27\$000
Sal moído, do norte, saquinho de 1 kilo, trinta mil réis	30\$000
Sal grosso, fluminense, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
Sal moído, fluminense, saquinho de 2 kilos, vin- te e quatro mil réis	24\$000
Sal moído, fluminense, saquinho de 1 kilo, vin- te e sete mil réis	27\$000

Por kilo.

Toucinho, com sal, tres mil réis	3\$000
Toucinho, salgado, tres mil e quatrocentos réis ..	3\$400
Carne-secca, de vacca, mil trezentos e sessenta réis ..	1\$360

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — *Raphaél Xavier*,
presidente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1937

Sr. ministro da Viação:

Aviso n. 40-V — Solicito de V. Ex. as necessarias pro-
videncias para o sentido de serem concedidas franquias postal e
telegraphica aos funcionarios do S. P. T., constantes da
mesma relação.

O director geral, por portaria de 9 de março de 1937, re-
solve suspender, por cinco dias, a partir de 1 do mez cor-
rente, o guarda-fiscal de 5ª classe, contractado da Commissão
de Classificação em Pernambuco, do S. P. T., deste Depar-
tamento, Theophilus Freire, ora servindo no Posto de Clas-
sificação de Geranhuns, por falta de exacção no cumprimento
de seus deveres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de março de 1937

Officias:

Sr. ministro.

N. 953-V — Possuindo o Campo de Sementes de Fumo de
São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, do S. F. P. V.,
deste Departamento, cerca de 974 kilos de folhas de fumo em
condições de serem entregues ao mercado, venho solicitar
a V. Ex. se digne autorizar o administrador daquelle Campo
a vender aquella produção pelo melhor preço que encontrar,
em vista da instabilidade existente, mediante as formalida-
des regulamentares em vigor.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 948-V — Solicito-vos as necessarias providencias no
sentido de ser delegada competencia aos funcionarios do
S. F., indicados na relação annexa, para, no exercicio vigente,

requisitarem pagamentos e adiantamentos, á conta dos ser-
viços orçamentarios daquelle Serviço, distribuidos ás Delega-
cias Fiscaes do Thesouro Nacional.

N. 949-V — Idem, idem, ao agronomo fructicultor, clas-
se J, do Serviço de Fructicultura, José Clovis de Andrade,
para requisitar pagamentos de pessoal e material á conta dos
recursos orçamentarios daquelle Serviço, postos á disposição
da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, no impedimen-
to do agronomo fructicultor, classe L, Octavio Gomes de Mo-
raes Vasconcellos.

N. 950-V — Comunico-vos que, por portaria do se-
nhor ministro, de 25 do mez proximo passado e que junto
vos remetto, em copia, foi posto á disposição do Governo do
Estado de São Paulo, até ulterior deliberação e sem direito aos
vencimentos do seu cargo, o agronomo cafeicultor, classe J,
do S. T. C., Homero Corrêa de Arruda.

N. 951-V — Solicito vossas providencias no sentido de
ser paga a inclusa folha em 5 vias, de 52:125\$800, relativa
a salarios a que fizera mju's nos mezes de janeiro e feve-
reiro do corrente anno Didur de Freitas Castro e 44 outros
funcionarios contractados para o S. I. R. C.

N. 955-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 3 vias,
de 48:100\$, de salarios a que fizeram ju's nos mezes de janei-
ro e fevereiro do corrente anno, Antonio Garcia, sub-ajudante
technico de 1ª classe contractado para o S. F. e mais 46 con-
tractados para o referido Serviço.

N. 956-V — Idem, idem, as inclusas folhas, em 3 vias,
cada uma, de 25:346\$200 e 25:400\$, no totia de 50:746\$200,
de salarios a que fizeram ju's nos mezes de janeiro e feve-
reiro do corrente anno, Emilia Xavier Cavalcanti de Albu-
querque, auxiliar de escripta de 4ª classe contractado, para a
Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do S. F., e
mais 88 contractados para a referida Estação.

N. 959-V — Idem, idem, a inclusa folha, em tres vias,
de 51:766\$900, relativa a salarios a que fizeram ju's nos
mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, Newton Vian-
na, Alonzo e 75 outros funcionarios contractados para o
S. D. S. V., Estação de Desinfecção de Plantas e Produções
Agrícolas, Posto de Defesa Agrícola e Inspectoria em Santos.

N. 961-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de
20:333\$900, relativa a salarios a que fizeram ju's nos mezes
de janeiro e fevereiro do corrente anno, Armando da Costa
Coeilho e 27 outros funcionarios contractados para a Escola
Nacional de Agronomia.

N. 962 V — Idem, idem, a inclusa folha, em tres vias, de
71:824\$200, de salarios a que fizeram ju's nos mezes de janeiro
e fevereiro do Corrente anno, Hugo de Souza Lopes, sub-aju-
dante technico de 5ª classe, contractado para o I. B. V. e mais
103 contractados do referido Instituto.

Dia 10

Sr. presidente da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 964 V — Solicito vossas providencias no sentido de
serem acceptas pelos agentes dessa estrada as requisições de
passagens, transportes de sementes, plantas, etc., bem assim,
serviço telegraphico que, forem feitas, durante o corrente
anno, pelo funcionario do S. P. T., Agronomo Jayme Fer-
reira de Brito, com séde no Estado de Minas Geraes.

Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de
Ferro e Navegação — São Paulo:

N. 965 V — Idem, idem.

Sr. director da Estrada de Ferro Victoria a Minas — rua
Theophilo Ottoni n. 72 — Rio:

N. 966 V — Idem, idem.

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Compa-
ny Ltda. — Rio:

N. 967 V — Idem, idem.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 968 V — Idem, idem.

Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana — Joa-
zeiro — Estado da Bahia:

N. 969 V — Idem, idem pelo funcionario do Serviço de
Plantas Texteis, agronomo Octavio Gonçalves Peres, com séde
na Bahia.

Sr. director da Companhia Viação Ferra Leste Brasileira
— Avenida Rio Branco n. 46 — Nesta:

N. 970 V — Idem, idem.

Sr. director da Companhia de Navegação Mineira do Rio
São Francisco — Joazeiro — Bahia:

N. 971 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Rede Viação Cearense — Fortaleza:
N. 972-V — Idem, idem, pelos funcionarios do S. P. T.,
abaixo mencionados:

Agronomo, Esmerino Gomes Parente, com sede no Ceará;
Agronomo, Clarindo Mizael Barros de Gouvêa, com sede
na Parahyba.

— Ao Sr. inspector agricola da 5ª Região:

N. 974-V — Devidamente anotada no registro da S. E.
C. da Directoria Geral deste Departamento, incluso vos de-
voivo, para ser entregue ao interessado, a "Carteira de Fun-
cionario", pertencente ao engenheiro agronomo Celso Gua-
nabardino Freiria, dessa Inspectoria, que enviastes por offi-
cio n. 120, de 27 de fevereiro ultimo, ao Sr. director do S.
F. P. V., para aquelle fim.

— Aos Srs. professores do G. A. R.:

N. 975-V — O Sr. ministro manda recomendar-seve-
ridade no comparecimento dos alumnos ás vossas aulas do
Curso de Agronomos Regionaes, devendo ser anotadas rigo-
rosamente as faltas dadas pelos mesmos.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 973-V — Solicito vossas providencias no sentido de
ser paga a inclusa folha, em 3 vias, de 3:314\$000, de salarios
a que fizeram jus no mez de fevereiro do corrente anno, Da-
vid Azambuja, diarista contractado para os serviços de con-
servação dos jardins dos palacios presidenciaes a cargo do
Jardim Botânico e mais 13 diaristas do referido Serviço.

N. 976-V — Idem, idem, a inclusa folha em tres vias,
112:393\$800, relativa a salarios a que fizeram jus nos mezes
de janeiro e fevereiro do corrente anno, Didur de Freitas Cas-
tro e 178 outros funcionarios contractados para o Nucleo
Colonial "São Bento".

N. 977-V — Idem, idem, a inclusa folha em tres vias
de 4:600\$000, relativa a ajuda de custo concedida pelo senhor
ministro a Newton de Castro Belleza, agronomo da classe L,
da D. E. A., por ter sido designado para inspecionar a Es-
cola Superior de Agricultura e Veterinaria de Viçosa, a Es-
cola de Barbacena, a de Lavras e o A. Agricola de Minas Ge-
raes em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes.

N. 978-V — Idem, idem, a inclusa folha, em tres vias,
6:900\$000, de ajuda de custo correspondente a 3 mezes do
vencimentos a Adrião Caminha Filho, agronomo do Fomento
Agricola, classe L, por ter sido designado para inspecionar
as dependencias da 2ª Secção Technica do S. F. P. V., nos
Estados do Rio, Sergipe e Pernambuco e dar instrucções sobre
planos de serviços a serem executados no corrente anno.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado
de Sergipe:

N. 218 — Transmittindo, approvadas pelo Sr. director ge-
ral do D. N. P. V., as cópias de 16 termos de inutilização de
material.

— Ao Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Es-
tado de Goyaz:

N. 220 — Remettendo a portaria de 15 de janeiro pro-
ximo findo, pela qual o Sr. encarregado do Expediente da
Directoria Geral deste Departamento resolveu suspender, por
8 (oito) dias, do exercicio de suas funcções, o encarregado
da Usina em Pires do Rio, deste Serviço, nesse Estado, Abdala
Samahá, por desacato ao seu superior hierarchico.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade deste
ministerio:

N. 221 — Comunicando que, por portaria de 15 de ja-
neiro proximo findo, do Sr. encarregado do Expediente da
Directoria Geral deste Departamento, foi suspenso, por 8
(oito) dias do exercicio de suas funcções, por desacato ao seu
superior hierarchico, o encarregado da Usina em Pires do
Rio, deste Serviço, no Estado de Goyaz, Sr. Abdala Samahá.

Dia 10

Sr. ajudante do S.P.T. no Estado do Pará:

Circular n. 5 — Transmitta cópia do officio n. 98, de 16
de dezembro ultimo, do procurador geral de Justiça Eleitoral,
sugerindo diversas providencias para o integral cumprimento
de dispositivos dos arts. 109 e 168 da Constituição Federal e
letras a e b doCodigo Eleitoral.

Identicas ás Inspectorias e Estações Experimentaes:

Coroatá, David Caldas, Ceará, Rio Grande do Norte, Seridó,
Parahyba, Alagoinha, Pernambuco, Surubim, Alagoas, Sergipe,
Bahia, São Paulo, Paraná, Minas Geraes e Goyaz.

— Sr. ajudante do S.P.T. no Estado do Pará:

N. 6 — Remette cópia da circular n. 1-V, de 22 de ja-
neiro corrente, da D.G., que transcreveu a de n. 323 (3ª Se-
cção) da D.M.G., relativa á prova de identidade fornecida
pelas carteiras expedidas pelo Gabinete de Identificação da Ar-
mada.

Identicas ás Inspectorias e Estações Experimentaes:

Coroatá, David Caldas, Ceará, Rio Grande do Norte, Seridó,
Parahyba, Alagoinha, Pernambuco, Surubim, Alagoas, Sergipe,
Bahia, São Paulo, Paraná, Minas Geraes e Goyaz.

Dia 11

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional de Industria
e Commercio:

N. 228 — Envia o mappa do algodão reclassificado nesta
directoria, no mez de janeiro proximo passado:

Dia 15

Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do
D.N.P.V.:

N. 236 — Communica que, por conveniencia do serviço,
dispensou a 31 de dezembro ultimo, o feitor apontador, contra-
ctado, do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Tres Lá-
goas, em Sobral, Estado do Ceará, Sr. Olavo do Souza.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no Es-
tado do Ceará:

N. 237 — Identico.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado
do Ceará:

N. 238 — Idem, idem.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no
Estado de Alagoas:

N. 240 — Remette a portaria do Sr. director geral, con-
cedendo tres (3) mezes de licença á auxiliar de 2ª classe, con-
tractada, dessa Inspectoria, Aracy da Motta Cerqueira, a partir
daquella data.

Dia 16

Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Tex-
teis em David Caldas:

N. 247 — Communica que foi rectificado o nome do au-
xiliar de 4ª classe, contractado, do Campo de Sementes de Plan-
tas Texteis em Dr. Sampaio, José Estrella para José Antonio
de Souza Estrella e restitue o registro civil do referido con-
tractado.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produçõ
Vegetal:

N. 248 — Envia uma 2ª via do boletim da renda arre-
cadada pela 3ª Secção desta Directoria, referente ao mez de
janeiro proximo findo, na importancia de 1:992\$600.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade da Secre-
taria de Estado:

N. 249 — Idem, idem.

Dia 17

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado
de Minas Geraes:

N. 253 — Transmitta, approvado pelo Sr. director geral
do D. N. P. V., a cópia do termo de morte de um bovino, la-
vrado no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Uberlan-
dia, nesse Estado.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas
Texteis em Coroatá:

N. 254 — Transmitta, approvada pelo Sr. director geral do
D. N. P. V., a cópia do termo da morte de um bovino, lavrado
nesso Campo.

Dia 18

Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral
do D. N. P. V.:

N. 258 — Solicito vossas providencias no sentido do ser
o chefe da Commissão de Classificação no Estado do Maranhão,
autorizada a vender em hasta publica as aparas de algodão
existentes na mesma Commissão.

N. 260 — Communica que resolveu conceder 60 dias de li-
cença, para tratamento de saude, a partir de 18 de janeiro do

corrente anno, ao guarda fiscal de 1ª classe, contractado, da Comissão de Classificação deste Serviço, no Estado do Ceará, Josias Ribeiro de Moura.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

N. 261 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 262 — Idem, idem.

— Ao Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará:

N. 263 — Transmitta portaria concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda fiscal de 1ª classe, contractado, da Comissão de Classificação nesse Estado, Josias Ribeiro de Moura.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes:

N. 264 — Transmitta o processo D. N. P. V. 1.097/37, relativo ao não fornecimento, pela firma Machinas Amaral Ltd., de São Paulo, de arseniato de chumbo.

— A' Sociedade Commercial "Cotton" Leda. — Rua Alva-
res Penteado n. 25, 5º andar, São Paulo:

N. 268 — Communica que o Sr. Ministro indeferiu a petição dessa Sociedade, de 25 de junho de 1936, sob o fundamento de que os serviços officiaes se acham aparelhados para a execução do deslinhamento das sementes de algodão.

— Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 271 — Communica que resolveu, por portaria n. 24, conceder 30 dias de licença, para tratamento, de saúde, e a partir de 9 do corrente mez, á auxiliar de escripta de 2ª classe, contractada, desta Directoria, Wanda Kropf Lustosa.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

N. 270 — Identico.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas neste Ministerio:

N. 269 — Identico.

Dia 27

Sr. Encarregado da Fiscalização Portuaria de Fructas.
— Porto Alegre.

N. 423 — Communico-vos, para vosso governo, que os documentos que instruem pedidos de inscrição no Registro Federal do Exportador de Fructas, desde que os mesmos excedam qualquer das dimensões (0,33 do comprimento para 0,22 de largura), estabelecidas na Tabella B, que acompanha o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, pagarão o dobro da taxa constante do numero 60 da alludida Tabella B.

Sr. J. C. Gomes dos Reis Chefe da Secção de Fructicultura.

Secretaria da Agricultura Industria e Commercio do Estado de São Paulo. — São Paulo.

N. 424 — Identico ao officio n. 422.

Sr. Encarregado da Fiscalização de Fructas.

Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul.

N. 425 — Identico ao officio n. 423.

Sr. Agronomo Fructicultor da Classe L Chefe da 3ª Secção Technica. — Recife.

N. 426 — Identico ao officio n. 423.

Sr. Agronomo do Fomento Agrícola Henrique Lobbe: Fiscalização de Fructas em Santos.

N. 427 — Accusando recebido o vosso officio n. 28, de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, a Companhia Brasileira de Fructas, S. A. foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 64, como exportadora de Bananas.

Para vosso governo, remetto-vos, incluso, um sacco de papel, para embalagem de banana "Nanica", bem como dois fac-similes de marca para distinguir volumes de bananas destinadas á exportação, tudo de propriedade da Companhia acima mencionada.

Outrosim, remetto-vos, para serem entregues á interessada, o recibo n. 3, o certificado de registro daquella Companhia e mais quatro segundas vias do referido certificado.

Sr. Chefe da Fiscalização Bancaria:

Rua General Camara, 19, 3º andar, nesta.

N. 428 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, a Companhia Brasileira de Fructas, S. A., de São Paulo, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 64, como exportadora de Bananas.

Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 429 — Identico ao officio n. 428.

Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 430 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 64, como exportadora de Abacaxis, a Companhia Brasileira de Fructas, S. A.

Sr. Chefe da Fiscalização Bancaria:

Rua General Camara, 19, 3º andar, Nesta.

N. 431 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, a firma Embarcadora de Bananas Ltda., de Santos, no Estado de S. Paulo, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 125, como exportadora de Bananas.

N. 432 — Identico ao officio n. 431.

— Sr. Agronomo do Fomento Agrícola Julio Torres:

Fiscalização de Fructas em Santos.

N. 433 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 53 e para os devidos fins, que a firma Embarcadora de Bananas, Ltd., de accordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscripta no Registro Federal de Exportadores de Fructas, sob o n. 125, como exportadora de bananas.

Para serem entregues á interessada, incluso vos remetto o recibo n. 4 e o certificado de registro daquella firma.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento, para vosso governo, que a firma acima mencionada só pode exportar para os mercados platinos.

Dia 2

Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 436 — Attendendo a solicitação contida em vossa circular n. 6-V., de 20 de fevereiro ultimo, incluso vos envio, em tres vias, a proposta de orçamento para o anno de 1938, com as alterações julgadas necessarias.

Dia 3

Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 437 — Solicito vossas providencias junto ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, afim de que seja concedida uma assignatura do *Diario Official* á Fiscalização de Fructas deste Serviço em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, rua Venancio Ayres n. 464.

N. 438 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, por cópia authentica, o boletim da renda do mez de janeiro do corrente anno, da Estação Experimental de Fructicultura Tropical, no Estado do Espirito Santo, deste Serviço, com a declaração: Não houve.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 442, de hoje datado, foi remettido á D.E.C., a primeira via do boletim em apreço.

N. 439 — Annexo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via do boletim da renda do mez de janeiro proximo passado, do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas "Buenos Aires", no Estado do Piahy, deste Serviço, com a declaração: Não Houve.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o officio n. 441, de hoje datado, fiz indetetica remessa á D.E.C.

— Sr. chefe da Fiscalização de Fructas em Porto Alegre:

N. 440 — Não tendo dado entrada nesta Directoria, até a presente data, o boletim da renda arrecadada por essa fiscalização, no mez de dezembro do anno proximo, solicito-vos urgentes providencias nesse sentido.

— Sr. director da D.E.P.:

N. 443 — Solicito vossas providencias afim de que sejam impressas com a maxima urgencia, 200 folhas para demonstração de consignações, visto esta directoria ter grande necessidade dos impressos referidos.

O papel para impressão daquelles formularios vos será fornecido pelo Almoxarifado, desta directoria.

— Sr. assistente encarregado da Fiscalização Portuaria em Santos:

N. 445 — Junto ao presente vos devolvo, afim de ser entregue ao interessado, o titulo de nomeação, do sub-inspector Julio Torres, devidamente apostillado.

— Sr. director geral do D.N.P.V.:

N. 446 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste Ministerio, annexo vos remetto, em 4 (quatro) vias, a folha de pagamento do pessoal

variavel, contractado nos termos do decreto n. 372, de 1 de junho de 1936, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro proximo passados, na importancia total de 44:100\$000.

Dia 4

Sr. director da D. E. C.:

N. 447 — Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim da renda arrecadada, em especie, pela Fiscalização de Fructas em Pelotas, do mez de janeiro proximo passado, na importancia de 350\$000. A renda em apreço é proveniente do pagamento feito pela Sociedade Cooperativa dos Fructicultores de Pelotas Ltd., por conta de seu debito de 1:392\$000, referentes a alicates e saccos de colheitas de fructas citricas que adquiriu desle S. F., debito este que será saldado até o mez de abril proximo futuro, parceladamente e em entradas mensaes, de accordo com a autorização do Sr. ministro constante do requerimento daquella Cooperativa, do qual vos remetto a inclusa cópia authentica.

Outrosim, levô ao vosso conhecimento que a renda supracitada foi recolhida, por meio de guia, á Alfandega de Pelotas, que forneceu o respectivo certificado, do qual vos remetto, anexo, cópia authentica.

— Sr. director geral do D. N. P. V.

N. 448 — Idêntico ao officio n. 447.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio.

N. 449 — De conformidade com o aviso n. 2.078, de 22 de abril do anno proximo findo, do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa copia-authentica do certificado fornecido pela Alfandega de Pelotas, proveniente do recolhimento da renda arrecadada pela Fiscalização de Fructas em Pelotas, deste Serviço, durante o mez de janeiro proximo passado, na importancia de 350\$000. A renda em apreço é proveniente da venda de alicates e saccos de colheita de fructas citricas.

— Sr. chefe da Fiscalização de Fructas no Cães do Porto.

N. 450 — Reitero os termos do officio n. 3.332, de 11 de dezembro do anno findo, desta Directoria, em virtude de não terem sido attendidas, até a presente data, as solicitações objecto do supracitado officio.

Outrosim, solicito vossas providencias no sentido de serem remittidas a esta Directoria, os boletins da renda arrecadada, em sellos federaes, por essa Fiscalização, durante os mezes de novembro e dezembro do anno findo e janeiro do corrente anno, bem como os documentos comprobatorios e as mappas de exportação respectivos.

— Sr. chefe da Seção de Fructicultura — Departamento de Fomento da Produção Vegetal — S. Paulo.

N. 451 — Incluso vos devolvo o officio n. 227, de 22 de fevereiro proximo findo, dessa Seção, que encaminhou o pedido de inscripção no Registro Federal de Exportadores de Fructas da firma Santanella & Filhos Ltda., afim de ser por vós assignado.

Sr. guarda-fiscal de 3ª classe Eurico Fernandes Vianna. — Porto Alegre.

N. 455 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro datado de 11 de fevereiro proximo passado, a Fiscalização de Fructas em Porto Alegre ficará d'oravante sob o controle da Inspectoria Agricola da 1ª região, nessa cidade.

— Sr. director da D. E. C.

N. 456 — Idêntico ao officio n. 455.

— Sr. inspector da 10ª região — Porto Alegre.

N. 457 — Communico-vos que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, datado de 11 de fevereiro proximo passado, a Fiscalização de Fructas deste Serviço em Porto Alegre, ficará d'oravante sob o controle dessa Inspectoria.

Assim sendo, o guarda-fiscal de 3ª classe, Eurico Fernandes Vianna, com funções na referida Fiscalização, ficará subordinado a essa dependencia.

— Sr. director geral do D. N. P. V.

N. 458 — Idêntico ao officio n. 457.

— Sr. assistente Henrique Lobbe, encarregado da fiscalização portuaria em Santos.

N. 459 — Remetto-vos incluso, para governo dessa Fiscalização, copia do parecer emittido pelo assistente-chefe da 1ª seção tecnica deste Serviço, relativamente á permissão solicitada pelo Sr. Eduardo Van Parys, para transporte do fructas citricas em porões ventilados, entre os portos de Santos e do continente europeu, durante o mez de abril e na primeira quinzena de maio deste anno.

Communico-vos que esta Directoria, em virtude do alludido parecer, resolveu permittir o embarque de fructas em porões ventilados, consoante pedido daquelle exportador.

— Sr. director do Departamento de Fomento da Produção Vegetal — São Paulo.

N. 460 — Com referencia á carta do Sr. Eduardo Van Parys, datada de 26 de janeiro deste anno, cuja copia encaminhastes a esta Directoria pelo officio n. 458 de 3 do mez em curso, cumpre-me remetter-vos, incluso, por copia, o parecer do assistente-chefe da 1ª seção tecnica, com o qual esta Directoria está plenamente concorde.

Sirvo-me do ensejo para expressar-vos a minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 5

Sr. Assistente Chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 462 — Communico-vos que pelo Sr. Director Geral do D. N. P. V., foi approvada e autorizada a baixa do luar "Rola", pertencente á Estação Experimental de Pomologia, victimado por "Anasarca", de accordo com o termo de morte datado de 13 de novembro do anno passado.

Sr. Chefe da 3ª Seção Técnica — Avenida Marquez de Olinda n. 35 — Recife:

N. 463 — Em referencia ao vosso officio n. 12, de 20 de janeiro proximo passado, communico-vos que o boletim de renda do mez de novembro do anno findo, foi corrigido em desacordo com as observações contidas no officio n. 3.431, de 28 de dezembro do anno proximo passado, desta Directoria, pois o encarregado de confeccional-o escripturou; nas 5ª e 6ª linhas, respectivamente; 710 caixas de abacaxis, 72\$000 e um certificado, 1\$000, quando deveria ser feito: 710 caixas de abacaxis, 71\$000, dois certificados, 2\$000.

Quanto á parte referente aos recolhimentos da renda, confrontando-se as dalas da arrecadação consignadas nos mappas de exportação com as da extracção das guias de recolhimento, nessa seção, verifica-se que essa dependencia regeu em seu poder, com relação á importancia de 454\$000, arrecadada no dia 7 de novembro de 1936 e extrahida guia no dia 24 de novembro de 1936, 17 dias; com relação á importancia de 324\$000; e com referencia á importancia de 73\$000, arrecadada no dia 29 de novembro de 1936, e extrahida a guia no dia 5 de dezembro de 1936, 6 dias, facto esse que contrariou expressas disposições do Codigo de Contabilidade da União.

A vista do exposto, solicito, novamente as vossas urgentes providencias no sentido de ser remittido a esta Directoria, em tres (3) vias, novo boletim de renda do mez de novembro do anno proximo findo, devidamente corrigido, conforme as observações apontadas acima, bem como esclarecimentos qual o motivo da demora na extracção das guias de recolhimentos das importancias acima mencionadas, visto as taxas referentes á inspecção de fructas de devem ser arrecadadas tão logo a mesma seja effectuada, e recolhida á repartição competente dentro de 48 horas, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União.

Sr. Presidente do Tribunal do Jury:

N. 464 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Carlos Henrique Steele, official administrativo desta Directoria, teve conhecimento dos dizeres do vosso officio datado de 15 de fevereiro proximo passado, com o qual communicastes ter sido aquelle funcionario sorteado para servir como jurado na sessão do mez de março corrente, devendo apresentar-se a esse Tribunal no dia 5 (cinco) do mez em curso, ás onze horas.

Sr. agronomo do Fomento Agricola Julio Torres — Fiscalização de Fructas em Santos:

N. 465 — Com referencia ao pedido de inscripção da Sociedade Exportadora de Fructas Ltda., que acompanhou o vosso officio n. 48, de 17 de fevereiro ultimo, solicito as vossas providencias no sentido de ser convidada aquella sociedade a instruir o referido pedido de inscripção, na forma do disposto no art. 3º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, com dois exemplares impressos de sua marca registrada, bem como a declarar qual o typo de embalagem, dos admittidos pelo paragrapho unico do art. 13 do regulamento baixada com o decreto supracitado, adoptará na sua exportação de bananas.

N. 466 — Accusando recebido o pedido de inscrição da firma Michael & Comp., encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 45, solicito as vossas providencias no sentido de ser convidada aquella firma a instruir o mencionado pedido de inscrição, na forma do disposto no art. 3º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, com dois exemplares de sua marca registrada, bem como a declarar qual o typo de embalagem, dos admittidos pelo paragrapho unico do art. 13 do regulamento baixado com o já citado decreto, adoptará na sua exportação de bananas.

Dia 5

N. 467 — Accusando o recebimento de vosso officio numero 47, com o qual encaminhastes a esta Directoria o pedido de inscrição da firma R. Amargós, solicito as vossas providencias no sentido de ser convidada aquella firma a instruir o mencionado pedido de inscrição, na forma do disposto no art. 3º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, com dois exemplares impressos de sua marca, bem como a declarar qual o typo de embalagem, dos admittidos pelo paragrapho unico do art. 13 do regulamento baixado com o já referido decreto, adoptará na sua exportação de bananas.

Sr. Chefe da Fiscalização de Fructas no Porto de Santos, agronomo do Fomento Agrícola, Henrique Lobbe:

N. 468 — De accordo com os dizeres do vosso officio numero 34, de 2º de janeiro do anno em curso, solicito as vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta Directoria, os boletins da renda arrecadada, em sellos federaes, de que trata o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, durante aquelle mez, bem como os mappas da exportação e os documentos comprobatorios da renda em apreço, referentes aos portos de Santos e São Sebastião.

Sr. Director Geral do D. N. P. V.:

N. 469 — Solicito vossas providencias afim de que seja fornecida uma requisição de passagem, de Rio Caçador a Ponta Grossa, destinada ao servente Manoel do Nascimento Furtado, na sua viagem para esta Capital, em virtude de sua designação para servir na 4ª Secção Technica deste serviço.

N. 470 — Conforme os dizeres do vosso officio n. 821 V, de 24 de fevereiro proximo passado, remetto-vos, incluso, o processo DNPV-10.723/36, em que o Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores remetteu dados estatísticos, que não coincidem com os existentes nesta Directoria.

N. 472 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste Ministerio, passo ás vossas mãos, em quatro vias, a inclusa folha suplementar de pagamento, de dois contractados deste serviço, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia de réis 2:300\$000.

Sr. Assistente Chefe da 1ª Secção Technica — Deodoro:

N. 473 — Remetto-vos com o presente, o requerimento do Sr. Oscar Sampaio Pimentel, inscripto sob o n. 135, no Registro de Lavradores, no qual solicita a remessa de diversos enxertos:

- 5 Mangueiras "Itamaracá" (enxerto);
- 5 ditas "Carlottinha" (enxerto);
- 5 ditas "Espada" (enxerto);
- 5 ditas "Bourbon" (enxerto);
- 20 pés de lima da Persia (enxerto);
- 5 jagueiras (enxerto);
- 5 Maracujazeiros (enxerto).

Acompanha o presente a importancia de 78\$800 (setenta e oito mil e oitocentos réis) para pagamento das mudas acima referidas.

N. 474 — Com o presente passo ás vossas mãos o requerimento do Sr. Oscar Sampaio Pimentel, no qual solicita providencias no sentido de lhe serem despachados 100 (cem) enxertos de laranjeiras "Pera", por conta do seu pedido num total de 1.000 (mil) enxertos.

Remetto-vos, tambem, a importancia de 75\$000 (setenta e cinco mil réis), para o pagamento das mudas acima referidas.

Directoria de Estatística da Produção

COMISSÃO REGULADORA DO TABELLAMENTO

Processos despachados pelo Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabellamento.

O Sr. presidente da Comissão, no dia 5 deste mez, determinou que seja expedida certidão de divida dos processos das seguintes firmas:

A. Francisco & Lopes, estabelecida á rua Beberibe n. 31; Rodrigues Corte & Comp., estabelecida á rua Ibiapina n. 173; Antunes d'Oliveira, estabelecida á rua São Francisco Xavier n. 510; Martins & Baptista, estabelecida á rua Engenho de Dentro n. 33; M. Alves & Oliveira, estabelecida á rua Arislides Lobo n. 216; Antonio Nunes Elvas, estabelecida á rua Grajahú n. 50; Ismael de Souza Mello, estabelecida á rua Bebershe n. 80; C. Carvalho & Irmão, estabelecido á Praia do Galeão n. 214 (Ilha do Governador); Bonel & Comp., em transferencia para C. Carvalho & Irmão, estabelecida á Praia do Galeão n. 106 (Ilha do Governador); J. Lopes Junior, estabelecida á rua Theodoro da Silva n. 1.001; J. Lopes Ribeiro, estabelecida á rua Clarimundo de Mello n. 402; Manoel da Luz Soares, estabelecida á rua Cruz e Souza n. 49; José de Azevedo, estabelecida á Avenida 28 de setembro n. 60; Paulo Irmão & Comp., estabelecida á rua Clarimundo de Mello n. 388.

Indeferiu os processos de Alves & Praça, rua 30 n. 132 (Braz de Pinna); João A. dos Santos & Comp. Ltda., rua Ilermenegildo de Barros n. 20; Botelho & Mello, rua Arislides Lobo n. 91.

Relevou as multas impostas ás firmas: José Rodrigues de Araujo, rua Alcina n. 1; Manoel Velloso & Comp., rua São José n. 27; João Pavan, rua Voluntarios da Patria n. 249; Rodrigues Euzebio & Comp., rua Arnaldo Quintella n. 46; Albino Augusto Vieira, rua do Cattete n. 265; Tulio Gomes da Silva, rua Theotônio Regadas n. 31.

Ordenou que seja remettido á Prefeitura do Districto Federal o processo n. 11.944 da Camara Municipal

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro

Avisos:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 920 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do S.N.P.M., Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, o adeantamento da quantia de cento e vinte nove contos, seiscentos e trinta mil réis (129:630\$000), para attender, ás despesas com o pagamento do pessoal admittido de accordo com o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e com o material dos trabalhos de campo para pesquisa de carvão de pedra no Estado do Piahy, turfa no Espirito Santo, jazidas de minerios metallicos e não metallicos nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, sondagem no Estado de São Paulo, carvão de pedra e outros trabalhos no Estado do Paraná.

N. 921 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe L, do Serviço Geologico e Mineralogico do D.N.P.M., Paulino Franco de Carvalho, o adeantamento da quantia de quatorze contos e setecentos mil réis (14:700\$000), para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pagamento das diarias aos operarios admittidos para a execução dos serviços de campo, de accordo com os arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e de material para estudos geologicos e paleontologicos e levantamentos topographicos nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

N. 922 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Francisco de Paula Boa Nova, o adeantamento da quantia de sete contos, trezentos e setenta mil réis (7:370\$000), para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pagamento do pessoal admittido de accordo com

o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e com aquisição da material para os trabalhos de campo e pesquisas, por sondagens, em Monte Alegre e Tapajós, no Estado do Para.

N. 928 — Solicita providencias affi mde que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, do Serviço Geologico e Mineralogico, José Lino de Mello Junior, o adiantamento da quantia de treze contos, trezentos mil réis (13:300\$000), para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pagamento de diarias aos operarios admittidos para a execução dos serviços de campo, de accordo com os arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e com o material para estudo sgeologicos e levantamentos topographicos nos Estados da Bahia e Pernambuco.

Dia 1 de março de 1937

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 930 — Encaminho-vos, o processo, relativo ao pagamento da importancia de um conto e novecentos mil réis (1:900\$000), de que é credor Elzamann Magalhães, assistente do Serviço de Caça e Pesca, do D.N.P.A., proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nos termos da renovação do contracto celebrado com este Ministerio e registrado por esse Instituto em 13 de novembro de 1936.

N. 931 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor o agronomo Eduardo Luiz da Silva, proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, na qualidade de especialista na cultura da batatinha, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V., nos termos do contracto registrado por esse Instituto em sessão de 23 de agosto de 1935.

N. 932 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da importancia total de tres contos e cem mil réis (3:100\$000), de que são credores Pery Maciel, e mais dois funcionarios da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fizeram jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nos termos das clausulas 4ª dos contractos celebrados em 27 de fevereiro de 1935, e registrados pelo Tribunal de Contas, em renovação, em 30 de março de 1936.

N. 933 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de novecentos mil réis (900\$000), de que é credor Raul Marques Alvim, auxiliar tecnico da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro deste anno, nos termos das clausulas 4ª e 6ª do contracto celebrado em 10 de junho de 1935 e registrado por esse Instituto em sessão de 19 de junho de 1935.

N. 934 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000), de que é credor Mario Zaroni, especialista em fumo do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nos termos das clausulas 4ª e 6ª do contracto celebrado em 6 de junho de 1935 e registrado por esse Instituto em 28 do mesmo.

N. 935 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de dois contos de réis (2:000\$000), de que é credor Antenor Machado, chimico do Instituto de Chimica Agricola, do D. N. P. V., proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nos termos das clausulas 1ª e 4ª do contracto celebrado em 16 de julho de 1935 e registrado por esse Instituto em 14 de agosto de 1936.

N. 936 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de quatrocentos mil réis (400\$000), de que é credor Alvaro Eduardo Bastos zootechnista da Escola Nacional de Veterinaria, do D. N. P. A., proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nos termos das clausulas 1ª e 4ª do contracto, em renovação, registrado por esse Instituto em 16 de dezembro de 1936.

N. 937 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), de que é credor Lafayette Fernandes da Cunha, cinematographista deste Ministerio, servindo na Directoria de Estatística da Produção, proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de fevereiro do corrente anno, nos termos da renovação do contracto registrado por esse Instituto em 30 de dezembro de 1936.

N. 938 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), de que é credor o cinematographista, contractado, deste Ministerio, servindo na D. R. P., Lafayette Fernandes da Cunha, proveniente de ajuda de custo que lhe foi concedida segundo meu despacho de 18 de fevereiro de 1937, no processo DEC. 1.935-37, em virtude de sua indicação para ir á Caxias, Rio Grande do Sul, affim de filmar aspectos da "Festa da Uva", a se realizar em março deste anno, e a Caldas, Minas Geraes, para filmar aspectos dos vinhedos e da topographia vinicola local.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 939 — Solicita providencias affim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe J, do Serviço Geologico e Mineralogico, do D. N. P. M., Aristides Henriques de Oliveira, o adiantamento da quantia de nove contos, novecentos e oitenta mil réis (9:980\$000), para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pagamento de material para levantamento topographico de rios e estudos geologicos nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, e ás diarias dos operarios admittidos para a execução dos serviços de campo, de accordo com os artigos 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Dia 2

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 942 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de trezentos e quarenta e dois mil e novecentos réis (342\$900), de que é credor o ajudante de pagador deste Ministerio, Renato Marques Alvim, proveniente de diferença de remuneração a que fez jús, durante o periodo de 13 a 28 de fevereiro do corrente anno, em virtude de sua designação constante de minha portaria de 13 de fevereiro de 1937, para substituir o pagador da Secretaria de Estado, em gozo de dois mezes de licença nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 954 — Declara delegar competencia aos chefes de Repartições e seus substitutos locais, do Departamento Nacional da Produção Animal desta Ministerio, nesse Estado, indicados em relação, para requisitarem pagamentos e adiantamentos, na forma do artigo 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª, Administração Feral, artigo 3º, anexo II da lei 300 de 12 de novembro de 1936, distribuido ou que venham a ser a essa Delegacia para as despesas das respectivas Repartições durante o corrente exercicio.

Identicos para os:

Delegado Fiscal no Pará (n. 953.)
Delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro (n. 952).
Delegado fiscal em Pernambuco (n. 951).
Delegado fiscal na Paraná (n. 950).
Delegado fiscal na Bahia (n. 949).
Delegado fiscal em Minas Geraes (n. 948).
Delegado fiscal em São Paulo (n. 947).
Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul (n. 946).

Dia 3

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 956 — Declara delegar competencia ao engenheiro de Minas, classe K, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do D. N. P. M., deste Ministerio Octavio Barbosa, para requisitar pagamentos por conta do credito de oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$), distribuido a essa Delegacia Fiscal e destinado a attender, no corrente exercicio financeiro, ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a referida repartição.

Dia 4

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 975 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de 22:685\$ (vinte e dois contos seiscentos e oitenta e cinco mil réis), de que são credores José Fernandes

Barbosa e mais 23 auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, proveniente de remuneração a que fizeram jus durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno, nos termos do artigo 6º do decreto numero 872, de 1 de junho de 1936.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio.

N. 976 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis), de que são credores Jurandyr Pedroso e Silva e mais 5 auxiliares mensalistas, contractados, da Secção de Expediente e Contabilidade do D. N. Vegetal, proveniente de remuneração a que fizeram jus durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

N. 978 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de 26:928\$500 (vinte e seis contos novecentos e vinte e oito mil e quinhentos réis), de que são credores Lorenzo Mariotti e mais 26 auxiliares mensalistas, contractados, do Instituto de Chimica Agricola, do D. N. P. Vegetal, proveniente de remuneração a que fizeram jus durante os mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 979 — Declara delegar competencia aos chefes de Repartição e seus substitutos legais, do D. N. P. V., deste Ministerio, nesse Estado, indicados na inclusa relação, para requisitarem pagamentos e adeantamentos na forma do artigo 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

Identicos para os:

- N. 980 — Delegado fiscal em Matto Grosso.
- N. 981 — Delegado fiscal no Espirito Santo.
- N. 982 — Delegado fiscal em Santa Catharina.
- N. 983 — Ao delegad ofiscal no Maranhão.
- N. 985 — Delegado fiscal no Piauhy.
- N. 987 — Delegado fiscal no Ceará.
- N. 989 — Delegado fiscal no Rio Grande do Norte.
- N. 991 — Delegado fisca em Sergipe.
- N. 993 — Delegado fiscal no Paraná.
- N. 995 — Delegado fiscal em Minas Geraes.
- N. 998 — Delegado fiscal no Amazonas.
- N. 1.000 — Delegado fiscal no Pará.
- N. 1.004 — Delegado fiscal na Parahyba.
- N. 1.006 — Delegado fiscal e mPernambuco.
- N. 1.009 — Delegado fiscal em Alagoas.
- N. 1.013 — Delegado fiscal na Bahia.
- N. 1.016 — Delegado fiscal no Rio Grande do Sul.
- N. 1.018 — Delegado fiscal em São Paulo.
- N. 1.021 — Delegado fiscal no Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 997 — Declara delegar competencia ao director da Escola Agricola de Barbacena, Diaulas de Abreu, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, professor Hamilton Navarro, vice-director do mesmo estabelecimento, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do artigo 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Manaus.

N. 999 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola do Acre, agronomo do D. N. P. V., Achilles Peret, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V. do mesmo estabelecimento Roberval Pompilio Numa Cardoso, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material" da verba 1ª.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Belém.

N. 1.002 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola do Pará, agronomo do D. N. P. V., Vicente de Sá Rangel, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento Augusto Numa Pinto, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba — João Pessoa.

N. 1.005 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola da Parahyba, agronomo do D. N. P. V., Nelson Dantas Maciel, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento, Edisio da Costa Cirne, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recife.

N. 1.008 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Pernambuco, agronomo do D. N. P. V., João Pitanguy Albano, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento, José Alves Massa, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas — Maceió.

N. 1.011 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Alagoas, agronomo do D. N. P. V., José Tupinambá do Monte, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento, Romeu Cruz Lima, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe — Aracajú.

N. 1.012 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Sergipe, agronomo do D. N. P. V., José Augusto Lima, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento, Edyllo Nery Mesquita, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — S. Salvador.

N. 1.015 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola da Bahia, agronomo do D. N. P. V., Mario de Castro Borges Fortes, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento, Renato Braga Aragão, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

N. 1.017 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul, agronomo do D. N. P. V., Jayme Soares de Oliveira, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, agronomo do D. N. P. V., do mesmo estabelecimento, João Ferreira Lopes, para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos "Pessoal" e "Material".

Dia 5 de março

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 1.019 — Declara delegar competencia ao director do Serviço de Plantas Texteis, João Mauricio de Medeiros, para requisitar pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos distribuidos a essa Delegacia Fiscal e destinados ao custeio da Comissão de Classificação do Algodão e da Inspeccoria de Plantas Texteis, nesse Estado, durante o corrente exercicio.

Identicos aos:

- N. 1.014 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia.
- N. 1.010 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas.
- N. 1.007 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco.
- N. 1.003 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba.
- N. 1.001 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Belém.
- N. 996 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.
- N. 994 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba.
- N. 992 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe.

N. 990 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Rio Grande do Norte.

N. 988 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará.

N. 986 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Piauí.

N. 984 — Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em São Luiz do Maranhão.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 1.020 — Declara delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Minas Geraes, agronomo do D. N. P. V. Ramiro S. Saturnino de Brito, e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal, Hugo Mesquita de Vasconcellos, agronomo do D. N. P. V., para requisitarem pagamentos e adeantamentos, na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.022. Declara delegar competencia ao Director do Aprendizado Agricola do Estado do Rio de Janeiro, agronomo do D. N. P. V. Agostinho de Freitas Valle e, nos impedimentos deste, ao seu substituto legal Dario Tavares Gonçalves, agronomo do D. N. P. V., para requisitarem pagamentos e adeantamentos na forma do art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos de "Pessoal" e "Material".

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 1.026 — Encaminha processo, relativo ao pagamento da quantia total de 600\$000 (seiscentos mil réis), de que são credores o continuo Leão da Rocha Vianna e mais tres funcionarios da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta Secretaria de Estado, proveniente do auxilio concedido para fardamento, no exercicio de 1937.

Dia 6

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.028 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), a titulo de adeantamento, a ser feito ao motorista, classe G, desta Secretaria de Estado, Luiz Affonso, de que prestará contas na forma da lei, para attender, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março de 1937, a despesas com concerto e conservação dos automoveis a serviço do gabinete, conforme consta da folha annexa.

N. 1.029 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de dois contos de réis (2:000\$000), a titulo de adeantamento, a ser feito ao continuo, classe G, desta Secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva, de que prestará contas na forma da lei, para attender, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março de 1937, a despesa miudas e de prompto pagamento em proveito do meu gabinete.

N. 1.030 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), a titulo de adeantamento, a ser feito ao chefe da portaria, classe I, desta Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza, de que prestará contas na forma da lei, para attender, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março de 1937, a despesas com a conservação e reparos dos ascensores desta S. E. N. A.

N. 1.048 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), de que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente da primeira prestação trimestral do auxilio de 100:000\$000, concedido, no corrente exercicio, para o desenvolvimento dos trabalhos de divulgação e propaganda agricola e economica e fortalecimento do espirito cooperativo da classe rural brasileira.

Dia 8

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.071 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 8.363, na importancia de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$000), proveniente de aluguel do predio onde funciona a Comissão de Classificação do Açúcar em Fortaleza, nos mezes de julho a dezembro de 1936, de que é credor Gonçalo de Paiva Cavalcante.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de feyereiro de 1937

Henrique Dias Rodrigues e outros — Manifesto de jazida — Registre-se (DGPM 2.765-936).

Companhia Extractiva Mineral Brasileira — Manifesto de mina — Registre-se como jazida (DGPM 2.239-936).

R. N. Ferreira & Cia. Ltd. — Manifesto de mina — Registre-se como jazida (DGJM 2.240-936).

Dia 6 de março de 1937

Benedicto Dias de Siqueira — Manifesto de mina — Registre-se como mina (DGPM 2.686-936).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1934, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de março de 1937

Auto Vazio Brasil, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra a requerente por seu ex-empregado Francisco Guionar (DGE 15.896-936). — A decisão é nulla por ter tomado parte um vogal irmão do reclamante.

Dia 10

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que menciona, aos seguintes depositarios:

Por 15 annos (patentes de invenção):

João Wannmacher, para "uma machina para apromptar os dormentes das vias ferreas, a qual executa as camras para os trilhos, em um só movimento e os furos para os parafusos, tambem em um unico movimento" (deposito n. 28, a 7 de março de 1936, na Inspectoria Regional deste ministerio no Rio Grande do Sul) (termo n. 16.710);

José Mesa Filho, para "um aperfeicoamento em alpargatas com sola de juta" (deposito n. 1.137, a 14 de outubro de 1935, na Inspectoria Regional deste ministerio em São Paulo) (termo n. 16.926);

Tatsuhiko Miyaji, para "um aparelho para matar formigas saúva" (deposito n. 1.255, a 18 de março de 1936, idem) (termo n. 16.717);

Geza Marcsois, para "um aparelho para separar metaes de areias metalliferas" (deposito n. 1.316, a 25 de maio de 1936, idem) (termo n. 16.980);

Pedro Guilherme Waak e Sebastião Silveira, para "dispositivos que permitem ligação e interrupções automaticas em aparelhos de aquecimento electrico" (deposito n. 1.318, a 28 de maio de 1936, idem) (termo n. 17.012);

Sebastião Silveira e Pedro Guilherme Waak, para "um dispositivo de aquecimento electrico de agua corrente em canalizações" (deposito n. 1.344, a 22 de junho de 1936, idem) (termo n. 17.148);

Dr. Enzo Battendieri, para "um meio para obtenção de succos aquosos de vegetaes, para um novo emprego dos mesmos em therapeutica, pela via parenteral" (deposito n. 12.269, a 20 de abril de 1933, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Sociedade Anonyma Antes Estabelecimentos Skoda e Rencard Lenky, para "um dispositivo para introdução de um agente reaccidente em partes moveis de machinas de varias naturezas" (deposito n. 15.850, a 2 de outubro de 1935, idem);

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, para "um dispositivo de valvula differencialmente compensada para funcionar com altas pressões, reduzindo o esforço sobre o seu assento" (deposito n. 16.105, de 26 de novembro de 1935, idem);

Giorgio Nevarotto, para "uma nova machina rotativa para serrar o côco babassu" (deposito n. 16.394, a 3 de fevereiro de 1936, idem);

José Frazão Figueiredo, para "um aparelho para fins esportivos" (deposito n. 16.438, a 14 de fevereiro de 1936, idem);

Empresa Metallurgica L. Castier Limitada, para "um gancho duplo, articulavel" (deposito n. 16.508, a 3 de março de 1936, idem);

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, para "um novo seccador de café e outros grãos" (deposito n. 16.683, a 6 de abril de 1936, idem);

George Saad, para "um transmissor da força progressiva com compensador de resistencia em relação á carga" (deposito n. 16.738, a 25 de abril de 1936, idem);

Continental Patents Corporation, cessionaria de Hubert A. Melville, para "aperfeiçoamentos em recipientes para substancias alimenticias" (deposito n. 16.798, a 28 de abril de 1936, idem);

Dante Michelini e José Neiva, para "uma geladeira-fonte para refrescos liquidos ou similares" (deposito n. 16.923, a 26 de maio de 1936, idem);

William Joseph Adams, para (raspadores de lama e terra, particularmente os de tipo grande para serviços pesados previstos para ligação de suporte e tracção por um tractor" (deposito n. 17.009, a 13 de julho de 1936, idem);

Sharples Specialty Co., para "um processo continuo para refinação de um oleo graxo" (deposito n. 17.135, a 10 de julho de 1936, idem);

Frank C. Brady, para "aperfeiçoamentos em corredeiras e no dispositivo de projecção de lanternas stereopticas" (deposito n. 17.136, a 10 de julho de 1936, idem);

Alfredo Coelho d'Oliveira Figueiredo, para "uma nova valvula de descarga automatica de agua destinada á limpeza de vasos sanitarios ou semelhantes" (deposito n. 17.171, a 15 de julho de 1936, idem);

Associated Electric Laboratories Inc., cessionaria de Ralph William Wagner, para "aperfeiçoamentos em blocos de chaves ou interruptores" (deposito n. 17.202, a 24 de julho de 1936, idem);

Americo Kende, para "um novo typo de machina rotativa impressora, em conjuncto com um novo systema de clicheria moldada em papel flun e fundida em lençol de borracha flexivel" (deposito n. 17.237, de 31 de julho de 1936, idem);

Janes Victor Nevin, para "aperfeiçoamento no processo da fabricação de madeira laminada" (deposito n. 17.269, a 10 de agosto de 1936, idem);

Gesellschaft Für Chemische Industrie In Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale), para "um processo de preparação de derivados de corantes, que contem pelo menos um grupo hydroxylo" (deposito n. 17.294, a 14 de agosto de 1936, idem);

Harold Eric Chapman, para "aperfeiçoamentos em dispositivos para a filtragem do ar para garrafas, frascos, caixas ou outros vasos destinados a conter productos mercaes, alimentares e semelhantes" (deposito n. 17.309, a 18 de agosto de 1936, idem);

Marcel Sereiron, para "um processo de fabricação de sulfatos metallicos e de sulfato de amonio" (deposito n. 17.336, a 24 de agosto de 1936, idem);

João Soares Filho, para "aperfeiçoamentos em cintos e similares" (deposito n. 17.379 a 1 de setembro de 1936, idem);

Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc, cessionaria de Lovell Strange Eaton Ellis, para "um processo para a preparação de novos compostos de valor therapeutico" (deposito n. 17.393, a 4 de setembro de 1936, idem);

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Maurício Hilpert, para "um novo modelo de capsulas metallicas para fechar recipientes" (deposito n. 16.329, a 18 de janeiro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

— Por tres annos (garantia de prioridade):

Admar Lopes da Cruz, para "novos adubos, destinados especialmente a solos tropicaes, ou com fraco poder absorvente para as bases, e em que se aproveitam de preferencia o lixo e outros residuos organicos, ricos em carbono" (deposito numero 17.977, a 22 de dezembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 10 de março de 1937

Companhia de Desenvolvimento Internacional (Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha), pedindo permissão para introduzir, durante o corrente anno, no paiz, o resto dos imigrantes japonezes que declara estar autorizada a receber até atingir o total da quota provisoria estabelecida (DGE 2.706-937). — Mantenho a decisão anterior. (Esta foi proferida a 1 de dezembro ultimo, no processo DGE 17.490-936, e accorde com o parecer do teor seguinte:

"A fixação, ainda que provisoria da quota constitucional, para o exercicio vindouro, depende dos dados que se vão apurar até 31 de dezembro deste anno. Além disso, a Camara está estudando o ante-projecto que regulamenta o art. 121, § 6º da Constituição Federal, não se podendo prever se serão modificadas as normas até agora adoptadas em caracter transitorio. De outro lado, não é só a companhia requerente a introductora de imigrantes japonezes, porque estes poderão, ainda, ingressar no Brasil, por outros meios previstos na legislação em vigor. Nessas condições, penso que, no decorrer do mez de dezembro será possivel autorizar-se os consulados do Brasil em Kobe e Yokohama a visar, durante o primeiro trimestre de 1937, os passaportes de imigrantes japonezes até o numero maximo de 870 individuos, correspondendo á quarta parte da quota actual. Dentro desse limite, que não deverá ser exclusivamente concedido á companhia requerente, poderá ella assignar os respectivos termos de responsabilidade."

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESPACHO

N. 28.59-36 — Homero Cia. Ltd., fazendo uma comunicação sobre o ex-empregado Mario Rodrigues de Souza. — "Archive-se".

N. 27.292-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 85.224-1ª serie, pertencente á empregada Albertina Gomes Fernandes. — "Archive-se".

N. 3.280-37 — Juizo de Direito Privativo de Acciden-tes no Trabalho, pedindo informações sobre Francisco Manoel. — "Archive-se".

N. 27.290-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 42.414 -- 21ª serie, pertencente ao empregado Corina Miranda. — "Archive-se".

N. 27.291-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 57.806 — 1ª serie, pertencente ao empregado Eurico Gonçalves. — "Archive-se".

N. 27.278-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 81.611 — 1ª serie, pertencente ao empregado Sebastião de Paulo Duarte. — "Archive-se".

N. 27.279-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 64.120 — 24ª serie, pertencente ao empregado Waldemar de Lemos. — "Archive-se".

N. 4.645-37 — Barros & Simões, envia um coupon da carteira profissional n. 52.649-27ª serie, pertencente ao empregado Antonio Marques Lopes. — "Archive-se".

N. 28.598-36 — Sindicato Medico Brasileiro, envia um coupon da carteira profissional n. 18.639, pertencente ao empregado Henrique Pereira de Mello. — "Archive-se".

N. 27.285-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 85.162 — 1ª serie, pertencente ao empregado Augusto de Oliveira Mendes. — "Archive-se".

N. 27.284-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 32.535 — 1ª serie, pertencente ao empregado Gabriel Tavares Cardoso. — "Archive-se".

N. 27.288-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 74.475 — 1ª serie, pertencente ao empregado Emygdio Avelino de Souza. — "Archive-se".

N. 2.262-37 — Serviço de Identificação Profissional, pedindo publicação no "Diario Official", de despacho exarado pelo Intendente. — "Archive-se".

N. 4.395-37 — José Maria Teixeira Cia., communica abandono de emprego por Aurelio José Dias. — "Archive-se".

N. 4.798-37 — Marques de Oliveira Cia., envia um coupon da carteira profissional n. 60.511 — 21ª serie, pertencente ao empregado Primo Silva.

N. 27.286-36 — Luiz Severiano Ribeiro, envia um coupon da carteira profissional n. 93.404 — 1ª serie, pertencente á empregada Rosa da Silva Torres. — "Archive-se".

N. 1.797-37 — Fred Figner (Casa Edson), fazendo uma comunicação sobre sua ex-empregada Helia Seixas Barbosa. — "Archive-se".

N. 27.389-36 — Cia. Brasileira de Usinas Metallurgicas, envia coupons de carteiras profissionais. — "Archive-se".

N. 27.300-36 — Ribeiro Guiomard Ltda., fazendo uma comunicação sobre o empregado José Mello Rezende. — "Archive-se".

N. 27.293-36 — Luiz Severiano Ribeiro, fazendo uma comunicação sobre o empregado Arnaldo Leite de Castro Brochado. — "Archive-se".

N. 27.289-36 — Luiz Severiano Ribeiro, fazendo uma comunicação sobre o empregado Manoel de Souza. — "Archive-se".

N. 27.282-36 — Luiz Severiano Ribeiro, fazendo uma comunicação sobre o empregado José Pacheco Diniz Junior. — "Archive-se".

N. 27.306-36 — Ribeiro Guiomard Ltda., fazendo uma comunicação sobre o empregado Jorge Pedro da Silva. — "Archive-se".

N. 26.117-36 — Comp. Brasileira de Usinas Metallurgicas, fazendo uma comunicação sobre o ex-empregado Jayme Francisco da Silva. — "Archive-se".

N. 27.304-36 — Ribeiro, Guiomard Ltda., fazendo uma comunicação sobre o empregado Abide Costa. — "Archive-se".

N. 52.413-36 — Fred Figner (Casa Edson), fazendo uma comunicação sobre o ex-empregado Leão Hommem. — "Archive-se".

N. 27.280-36 — Luiz Severiano Ribeiro, fazendo uma comunicação sobre o empregado Themistocles Matlos Nogueira. — "Archive-se".

N. 27.280-36 — Luiz Severiano Ribeiro, fazendo uma comunicação sobre o empregado Oscar Buchele dos Santos. — "Archive-se".

N. 3.448-37 — Santos Martins Comp., fazendo uma comunicação sobre o empregado Salvador Bassario. — "Archive-se".

N. 4.633-37 — Comp. Brasileira de Usinas Metallurgicas, remetendo coupons de carteiras profissionais. — "Archive-se".

N. 28.429-36 — Comp. Brasileira de Usinas Metallurgicas Brasileiras, fazendo uma comunicação sobre o empregado José Fernandes dos Santos. — "Archive-se".

N. 53.386-36 — Fred Figner (Casa Edson), fazendo uma comunicação sobre o ex-empregado Antonio Soares Ferreira. — "Archive-se".

N. 27.303-36 — Ribeiro, Guiomard Ltda., fazendo uma comunicação sobre o empregado Raul Monteiro. — "Archive-se".

N. 27.305-36 — Ribeiro, Guiomard, Ltda., fazendo uma comunicação sobre a empregada Cecília Fonseca. — "Archive-se".

N. 51.869-36 — Tavares de Souza Comp. Ltda., fazendo uma comunicação sobre o empregado José Luiz Coelho. — "Archive-se".

N. 24.069 — Serviços de Investigações de Bello Horizonte, Minas Geraes, pedindo informações sobre José Carlos Teixeira de Barros. — "Archive-se".

N. 55.241-36 — S. A. Cortume Carioca, remetendo 63 coupons de carteiras profissionais. — "Archive-se".

N. 28.464-36 — Luiz F. G. Presser, remetendo coupons de carteiras profissionais. — "Archive-se".

N. 26.050-36 — João Canuto, fazendo uma comunicação sobre o ex-empregado Joaquim Cordeiro. — "Archive-se".

N. 4.561-37 — Fred Figner (Casa Edson), fazendo uma comunicação sobre o empregado Carlos Felipe João Ferrone. — "Archive-se".

N. 4.551-37 — Comp. Industrial Pirahy, remetendo coupons de carteiras profissionais. — "Archive-se".

N. 28.670-36 — Pereira Cabral Comp. fazendo uma comunicação sobre o ex-empregado Augusto Moura Filho. — "Archive-se".

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DE COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1937

Requerimentos despachados:

Da Companhia Sul America Capitalização, para o archívamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Abalen & Barroso Limitada, Gomes Novo & Cabral, Francisco Monteiro de Queiroz & Comp., Leocadio de Araújo & Comp., Treger & Baumvol, Cordeiro de Moraes & Lima Limitada, Manoel & Severino, Exposito & Sobrinho, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Loureiro, Irmão & Comp., Irmãos Carvalho, H. Figueiredo & Mendonça Limitada, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Antonio Parente, Raul Corrêa, Alvaro R. Sampaio, Francisco Ferreira de Souza, M. J. Ferreira Villela, João Baptista Cardoso, Agencia de Automoveis Neves Limitada, Taveira & Rodrigues, Januario Ribeiro Filho, Mendes, Carvalho & Comp., Limitada, Michel Zbarski, Cunha & Fernandes, Antonio João, Francisco Corrêa Mesquita Diniz, David José Lopes, Alexandre Madruga, Abud Petros, Gallotti & Monteiro, Josephina Faria Soares, Maria de Oliveira Bilate, Afonso & Barbosa, Francisco de Freitas, Barroso & Franco, Chrispim Gomes Novo, Laboratorio Instituto, J. M. Karam & Irmão, Manoel de Souza Moreira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Exim Dukoff, pedindo nomeação do senhor Eduardo Pijanski, para traductor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De M. de Mattos Fonseca, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De Sebastião Candiota, pedindo registro de imposto de industrias e profissões. — Deferido.

Da Associação dos Sub Officiaes da Armada, pedindo rubrica de livros. — Deferido.

De José de Padua Andrade, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Sebastião Candiota, pedindo prorrogação de licença. — Deferido, faça-se a portaria.

De Vieira Bastos & Comp., Amorim, Vianna & Comp., Limitada, H. Ferraz & Comp., Limitada, G. Gomes & Pinto, Empresa de Propaganda Sul Americana Limitada, para o archívamento de seus contractos sociais. — Satisfacem as exigencias.

De Neves & Saraiva, para o archívamento de seu distracto social. — Satisfaca a exigencia.

Casa dos Artistas, pedindo rubrica de livros. — Satisfaca a exigencia.

De Miguel Mendes Braga, pedindo nomeação de avaliador de joias. — Aguarde oportunidade.

De Nair Moreira da Silva, para o registro de sua firma. — Deferido.

Da Transportadora Alliança S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

De A. Coblentz, Bacha & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Alves Villela, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Moraes Barros & Comp., Limitada, para o archívamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 10 de março de 1937:

Contractos:

e Abalen & Barroso Limitada, firma composta dos socios quotistas, Gabriela Abalen e air Barroso, para o commercio de pharmacia, á rua Senhor dos Passos n. 236, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Gomes Novo & Cabral, firma composta dos socios solidarios Antonio Gomes Novo e José Cabral, para o commercio de quitanda, á travessa Carlos Xavier n. 121, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Francisco Monteiro de Queiroz & Comp., firma composta dos socios solidarios Maria Benatol de Queiroz e Francisco Monteiro de Queiroz, para o commercio de liquidos, etc., á estrada Morro Cavado n. 89, com capital de 10:000\$000.

De Leocadio de Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Leocadio de Araujo, e do socio commanditario, Dagoberto de Figueiredo, para o commercio de armazem, etc., com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Treger & Baumvol, firma composta dos socios solidarios Ick Moszek Treger e Chaim Baumvol, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua Senador Euzebio n. 111, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Cordeiro de Moraes & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Elisario Fernandes Lima e Luiz Cordeiro de Moraes, para o commercio de alfaiataria, á avenida Marechal Floriano n. 106, 1º andar, com capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Manoel & Severino, firma composta dos socios solidarios Manoel Cordilha da Silva e Severino Paulo da Silva, para o commercio de officina de encadernação, á rua São José n. 81, loja, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Esposito & Sabrinha, firma composta dos socios solidarios Francesco Esposito e Mario Esposito, para o commercio de alfaiataria, á Avenida Rio Branco n. 173, 3º andar, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Loureiro, Irmão & Comp., retira-se o socio Roberto Machado Segade, nada recebendo; é admittido como socio, David Saavedra.

De Irmãos Carvalho, retira-se o socio Raul José de Carvalho, recebendo a importancia de 28:387\$450.

De H. Figueiredo, Pereira & Mendonça Limitada, retira-se a socia, recebendo a importancia de 8:000\$000; a firma passa a ser H. Figueiredo & Mendonça Limitada.

Firmas individuaes:

De Antonio Parente, para o commercio de tinturaria, etc., á rua Itabayana n. 5, com capital de 5:000\$00.

De Raul Corrêa, para o commercio de leitaria, etc., á rua do Ouvidor n. 130, com capital de 120:000\$000.

De Januario Ribeiro Filho, para o commercio de barbearia, á rua João Cardoso n. 3, com capital de 1:000\$000.

De Alvaro R. Sampaio, para o commercio de seccos e molhados, á rua Laurindo Filho n. 111, com capital de 10:000\$.

De Francisco Ferreira de Souza, para o commercio de botequim, á rua Senador Camará n. 4, com capital de 3:000\$.

De M. J. Ferreira Villela, para o commercio de fabrica de calçados, á rua Commandante Maurity n. 61, com capital de 50:000\$000.

De João Baptista Cordoso, para o commercio de bar, á rua São Francisco n. 174, com capital de 10:000\$000.

De Michel Zbarski, para o commercio de louças, etc., á rua São Francisco n. 490, com capital de 10:000\$000.

De Antonio João, para o commercio de comestiveis, etc., á estrada da Pedra sem numero, com capital de 4:000\$000.

De Francisco Corrêa Mesquita Diniz, para o commercio de liquidos, etc., á rua Alvaro Alberto n. 449, com capital de 4:800\$000.

De David José Lopes, para o commercio de açougue, á rua Senador Camará n. 14, com capital de 4:000\$000.

De Alexandre Madruga, para o commercio de bar, á Estrada Portella n. 270, com capital de 5:000\$000.

De Abbud Petros, para o commercio de mercador de calçados, á rua Felipe Cardoso n. 81, com capital de 20:000\$.

De Josephina Faria Soares, para o commercio de doces, etc., á rua Barcellos n. 9, com capital de 3:000\$000.

De Maria Oliveira Bilate, para o commercio de espelhos, quadros, etc., á rua Sacadura Cabral n. 277, com capital de 1:000\$000.

De Francisco de Freitas, para o commercio de carvão e lenha, á rua Ferreira Pontes n. 80 e filial á rua Curuzu n. 49, com capital de 5:000\$000.

De Chrispim Gomes Novo, para o commercio de açougue, á travessa Carlos Xavier n. 123, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim Goncalves Barros, para o commercio de açougue, á rua Dona Clara n. 190, com capital de 3:000\$000.

De A. Coblenz, para o commercio de joias, etc., á rua do Ouvidor n. 183, 3º sala 319, com capital de 100:000\$000.

De Nair Moreira da Silva, para o commercio de barbearia, etc., á estrada do Retiro n. 41, com capital de 5:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 8 de março de 1937

Portaria n. 49, concedendo ao 3º escripturario (official administrativo da classe I) do mesmo Tribunal, Eduardo Pessoa Mohaupt, a licença especial de seis mezes, de accôrdo com o art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935, visto contar um decennio de serviço publico ininterrupto, no periodo de 9 de novembro de 1922 a 8 de novembro de 1932, ficando marcado o prazo de oito dias para inicio da referida licença. (Processo n. 5.731, de 1937.)

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937

Boletim Diario.

Bacia Amazonica:

Dia 11

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	n.t.s.	Dif.
S. P. Olivença.....	10.57	0.07	
Fonte Boa.....	9.92	-0.04	
Cruzeiro Sul.....	8.37	0.04	
S. Felipe.....	14.42	—	
Coary.....	9.20	-0.14	
Labréa.....	4.32	0.21	

Humaylá	11.99	0.42
Maués	4.96	0.03
Obidos	4.34	0.02
Major Amarante.....	1.72	-0.03
Santarém	4.70	0.02
Arumanduba	3.65	0.27

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 11

Jupia	2.90	-0.08
Pres. Epitacio.....	3.96	0.08
S. Matheus.....	2.22	0.18
Rio Negro.....	3.36	—
Porto União.....	3.65	0.27
Foz. Iguassú.....	10.21	-0.69
Corumbá	2.98	-0.22

Bacia S. Francisco:

Dia 12

Porto Real.....	2.59	0.25
Pirapóra	0.90	-0.02

S. Francisco.....	1.41	-0.01	Razende	0.90	-0.02
Januaria	1.80	-0.08	Barra Mansa.....	2.13	-0.01
Barra R. Grande.....	3.54	-0.21	Barra Pirahy.....	1.96	-0.06
Remanso	3.80	-0.26	Parahyba Sul.....	1.34	-0.10
Joazeiro	4.20	-0.26	Anta	1.77	-0.08
Cabrobó	3.57	-0.19	Porto N. Cunha.....	1.34	-0.12
Piranhas	8.34	-0.14	S. Fidelis.....	3.00	0.02
Ilão de Assucar	4.74	-0.08	Campos	7.74	0.23
Traipú	6.21	-0.12	Bacia Itajaby-Assú:		
Propriá	4.07	-0.03			
Ienedo	4.10	0.00			

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 11

Pindobassú	0.26	0.00
Queimadas	1.07	-0.01
Cipó	0.60	-0.01
Itapicuru	0.57	-0.02

Bacia Pequita e Pardo:

Dia 12

Barra Pontal.....	1.08	0.07
Arassauhy	1.08	0.02
Itinga	2.51	0.43
S. Pedro.....	1.80	—

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	2.04	0.26
Jacarehy	0.88	0.13
Caçapava	1.82	0.16
Pindamonhangaba	2.45	-0.03
Guaratinguetá	2.73	-0.03
Cruzeiro	1.65	-0.05

Tayó	2.31	-0.40
Barracão	0.54	-0.03
Timbó	2.06	-0.30

Estado e tendencia das aguas dos rios.

Bacia Amazonica:

Dia 11

Em ascensão em S. P. Olivença, Cruzeiro do Sul, S. abriel, Humaytá, Maués, Obidos, Santarém e Arumanduba e em declínio em Fonte Boa, Corrye, Major Anarante.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 11

Em ascensão em Pres. Epitacio, S. Matheus e Porto União e em declínio em Jupiá (Tres Lagoas), Foz do Iguassú e Corumbá.

Bacia S. Francisco:

Dia 12

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 11

Estacionario em Pindobassú e em declínio em Queimadas, Cipó, e Itapicuru.

Bacia Pequita e Pardo:

Dia 12

Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 12

Ficará mais ou menos estacionario entre Caçapava e Pindamonhangaba e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaby-Assú:

Dia 12

Não é feita a synopse por deficiencia de informações.

A Casa da Moeda, de accordo com a média da cotação actual do valor da prata, fixou a partir de 13 do corrente, até segunda ordem, em 175 % e 110 % o agio para a compra das moedas desse metal dos antigos cunhos, respectivamente, da Monarquia e da Republica, dos titulos de 917 e 900, e, bem assim, em \$230 o preço da gramma de prata fina em barra.

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 12 DE MARÇO DE 1937

Previsões para o período das 13 horas de hoje às 13 horas de amanhã

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado. Trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do sul — Tempo: Bom, nublado. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis, com rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações.	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte	NE	2	15.0	22	65	Cu	0	0	4	⊙	8	Sécco	29	19	0	⊙
Camanduira	ENE	2	15.7	12	75	—	—	—	3	⊙	—	Sécco	27	17	0	⊙
Caratinga	NE	3	15.7	24	65	Cu	Ac	0	6	⊙	4	Sécco	29	19	0	⊙
Caxambu	NE	3	15.1	22	75	Cu	Ac	0	4	⊙	7	Sécco	25	17	0	⊙
Diamantina	SE	4	12.7	19	75	Cu-ec	0	0	6	⊙	7	Sécco	26	19	0	⊙
Fortaleza	E	2	15.0	23	65	Cu	As	Ci	5	⊙	4	Sécco	31	20	33	⊙
Januaria	E	3	9.3	26	65	St	0	0	5	⊙	5	Sécco	33	22	10	⊙
Juiz de Fôra	NE	1	17.6	22	75	St	0	0	7	⊙	8	—	34	19	0	⊙
Lavras	E	3	14.9	22	75	Cu	0	0	4	⊙	—	Sécco	23	18	0	⊙
Monte Alegre (X)																
Montes Claros	NE	3	13.0	24	65	0	Ac	0	5	⊙	7	Sécco	31	20	0	⊙
Muzambinho (X)																
Ouro Fino	SE	2	14.5	22	85	Cu	Ac	0	4	⊙	6	Sécco	29	17	0	⊙
Poracatu (X)																
Pirapora (X)																
Poços de Caldas (X)																
S. João del Rey	E	2	11.5	22	65	Cb	0	0	5	⊙	9	Sécco	29	17	0	⊙
S. Lourenço	C	0	15.0	22	85	Cb	Ac	0	5	⊙	8	Sécco	27	16	4	Chuva
Theophilo Ottoni	NE	1	12.6	25	75	Cu	0	0	5	⊙	6	Humido	30	21	12	Chuva
Uberaba	NE	3	10.2	24	75	Cu	Ac	0	4	⊙	—	Sécco	31	19	1	Chuva
Viçosa (X)																
Goyaz (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pyrenopolis	C	0	13.1	23	75	0	Ac	Ci	4	⊙	7	Humido	29	18	2	⊙
Santa Luzia (X)	C	0	10.1	24	98	Cu	Ac	0	2	⊙	9	Ench.	35	21	40	Chuva
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande	NE	2	11.8	25	75	0	Ac	Cc	5	⊙	—	Sécco	34	19	0	⊙
Corumbá	E	2	19.1	27	95	0	0	0	5	⊙	—	Sécco	35	22	0	⊙
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Victoria	C	0	17.1	29	75	Cu	0	0	5	⊙	6	Calmo	30	22	0	Chuva
Barra S. Matheus (X)																
Rio de Janeiro	SE	2	16.2	28	65	0	0	0	0	⊙	6	Tranq.	31	23	0	⊙
Angra dos Reis	S	3	14.7	30	55	0	0	0	0	⊙	8	P. agit.	32	26	0	⊙
Cabo Frio	NE	4	17.1	27	75	—	—	—	0	⊙	7	Calmo	28	21	0	⊙
Campos	NE	3	17.3	28	75	Cu	0	0	3	⊙	9	Humido	32	22	5	Chuva
Friburgo	NE	2	16.2	22	75	St	0	0	5	⊙	6	Sécco	28	14	0	⊙
Macahé	E	1	17.8	25	85	0	As	0	2	⊙	7	Tranq.	30	22	0	⊙
Petropolis	SSW	4	16.2	22	65	0	0	0	0	⊙	9	Sécco	27	18	0	⊙
Rezende	C	0	14.9	25	75	Cu	0	0	3	⊙	8	Sécco	32	19	0	⊙
S. Maria Magdalena (X)																
Therezopolis	NW	2	16.7	22	75	—	—	0	5	⊙	7	Sécco	29	16	0	⊙
Vassouras	NE	3	16.4	24	75	Sc	0	0	5	⊙	7	Sécco	30	18	0	⊙
S. Paulo	NE	3	15.3	21	—	St	0	0	5	⊙	—	Humido	31	18	13	Chuva
Avaré	E	1	12.7	24	—	0	Ac	0	6	⊙	7	Sécco	34	19	0.2	Chuva
Campinas	NE	1	15.1	24	75	0	Ac	0	5	⊙	7	Humido	31	19	25	⊙
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	E	1	12.2	23	—	0	Ac	0	5	⊙	9	Humido	34	18	2	Chuva
Iguapé (X)																
Jahú (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	NE	2	13.0	21	—	St	0	0	7	⊙	6	Humido	29	19	3	Chuva
Santos	C	0	13.4	28	75	0	0	0	0	⊙	8	Calmo	33	22	0	⊙
S. Carlos do Pinhal	E	1	12.2	25	—	St	Ac	0	6	⊙	7	Sécco	31	22	0.6	Chuva
Sorocaba	NE	2	12.9	25	—	Cu	0	0	5	⊙	6	Humido	33	18	0	⊙
Taubaté	E	1	15.5	24	—	Cu	0	0	3	⊙	5	Sécco	36	18	0.1	Chuva

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. as 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	NE	2	9.7	22	85	Cu-sc	0	0	5	☉	6	Sêcco	23 18	0	0	☉
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy.....	SE	1	14.1	22	85	St	Ac	0	4	☉	7	Ench.	31 17	32		Chuva
Jaguariahyva (X).....																
Palmas.....	NE	4	15.0	19	95	0	Ac	0	8	☉☉	9	Sêcco	23 15	0	0	☉
Paranaguá.....	C	0	14.7	28	85	0	Ac-as	0	4	☉☉☉	7	Tranq.	33 23	1	0	☉
Ponta Grossa.....	E	2	13.9	22	75	Cu	0	0	4	☉☉☉	—	Êcco	29 19	1	0	☉
Rio Negro.....	S	2	15.9	20	93	Sc	0	0	4	☉☉☉	4	Ench.	13	6	0	☉
Florianópolis.....	NE	5	15.4	26	93	Cb-sc	0	0	8	☉	6	P. agit.	31 23	15		Chuva
Araçuaia (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	NE	4	15.4	—	—	Cb-nb	0	0	4	☉	6	P. agit.	—	1		Chuva
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	11.7	23	85	0	0	0	0	☉	6	Êcco	29 13	0	0	☉
Porto Alegre.....	E	1	12.9	28	75	0	Ac-as	Ci	3	☉	7	Sêcco	31 22	0	0	☉
Algrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	NE	1	9.8	29	75	0	0	0	0	☉	6	Sêcco	32 23	0	0	☉
Sta. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana.....																
Buenos Ayres.....	C	0	11.8	25	85	Cu	Ac	Cc	4	☉	4	Sêcco	32 24	0	0	☉☉
Montevideo.....	NNW	2	9.3	24	95	Cu-sc	As	0	3	☉☉	5	—	—	—	—	☉☉
Santiago do Chile.....	NE	3	11.3	25	85	St	As	Ci	5	☉☉☉	8	—	—	—	—	☉☉☉
Lima.....	C	0	14.6	11	—	Cu	0	0	1	☉	—	—	—	—	—	☉
Assumpção (X).....	C	0	12.3	22	95	St	0	0	8	☉	5	—	13	0	0	☉
La Paz (X).....																
Quito. (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: ☉ - Bom. ☉ - Nublado. ☉ - Encoberto. ☉ - Nevoeiro. ☉ - Chuva. ☉ - Neve seca. ☉ - Chuviscos.
 * - Neve. ☉ - Pancadas. R - Trovoadas com relâmpagos. ☉ - Relâmpagos. ☉ - Geadas. ☉ - Orvalho. ☉ - Ventania. ☉ - Granizos.

☉ - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo. - Estado do mar; estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebida o despacho telegraphica.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: máxima 32, e mínima 21.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.4 e mínima 23.4, respectivamente, ás 12 horas e 30 minutos e ás 5 oras e 40 minutos. Os ventos sopraram do sul a léste, frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a synopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi perturbado com chuvas ssparsas. Hoje, ás 9 horas, era nublado. Sopraram os ventos de norte a léste, frescos.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, era, em geral, nublado. Predominaram os ventos do quadrante leste, tracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	31.2	19.8	0.0	Jardim Botânico.....	31.2	20.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	29.6	20.7	—	Saenz Peña.....	34.4	21.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	32.9	23.3	0.0	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipánema.....	27.7	25.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	37.5	25.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixerabobim (X)....	9.30																	
F. de Noronha (X)...	10.30																	
Natal	9.30	SE	9	SE	11	SE	15	ESE	13	SE	10	—	—	—	—	—	—	—
Olinda	9.30	ESE	6	ESE	6	ESE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX) ...	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	ESE	7	ESE	9	ENE	7	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	6	ENE	12	ENE	10	—	—	—	—	—	—	2.083 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	NE	4	NE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	2	ENE	3	NE	5	NNE	5	NE	8	NE	11	NNE	12	—	—	4.650 ms.
Rio de Janetro.....	13.00	SSW	3	NNE	3	NNE	6	NE	8	NNE	9	NE	11	—	—	—	—	3.600 ms.
Santos	9.30	SSE	2	E	4	NE	10	NE	11	NNE	7	NE	7	NE	8	NE	8	4.660 ms.
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolts (XX)...	9.30																	
Porto Alegre	9.30	N	4	NNW	7	N	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Imprensa Nacional e a "Empresa de Propaganda Dick Limitada", para locação, por parte desta, de um muro destinado á affixação de annuncios artisticos situado na ala norte (Largo da Carioca) do edificio da Imprensa Nacional.

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete, no Gabinete da Directoria da Imprensa Nacional, o respectivo Director, Dr. Manoel Viterbo de Carvalho e Silva, e a "Empresa de Propaganda Dick Limitada", estabelecida á rua Senhor dos Passos numero noventa (90), nesta Capital, entre si ajustaram a locação, por parte desta, de um muro destinado á affixação de annuncios artisticos, na ala norte (Largo da Carioca) do edificio da Imprensa Nacional, de accordo com o edital de concorrência, numero um (1), publicado no "Diario Official" do dia dezesseis do corrente, ás paginas numero mil trezentos e oitenta e oito (1.388), e autorização do Senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, constante do aviso numero mil setecentos e sessenta, do dia (10) dez de dezembro do anno proximo findo, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: — A quantia mensal, pela qual a "Empresa de Propaganda Dick Limitada" passa a alugar o referido muro, de accordo com a sua proposta, é a de quinhentos e cincoenta mil réis (550\$000).

Segunda: — Obriga-se a referida Empresa a effectuar o pagamento do aluguel já citado, mensal e adiantadamente, na Thesouraria desta Repartição, mediante guia que será solicitada o expediente até o quinto (5º) dia util de cada mez, importando a falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas, na caducidade do contracto e perda da caução prestada.

Terceira: — O presente contracto, de accordo com o edital de concorrência publicado no "Diario Official" do dia dezesseis de janeiro ultimo, vigorará pelo prazo de dois (2) annos, podendo a Empresa contractante utilizar o referido muro, que tem cincoenta e quatro metros de extensão (54m) e altura variavel entre dois metros e nove (2m,9), a tres metros e seis (3m,6) e sete metros (7m), pela forma que mais lhe convier, respeitando, entretanto, a Empresa contractante, as prescripções municipaes e a obrigação de não prejudicar a ventilação das officinas deste Estabelecimento, pelo que, obriga-se a contractante a não collocar annuncios que, de qualquer modo, se elevem a mais de (1) metro acima do actual muro, nem projectem luz sobre a parede das referidas officinas, de maneira a perturbar o trabalho que nellas se execute, isto a criterio da Directoria desta Repartição.

Quarta: — Obriga-se a Empresa contractante a exercer a vigilancia do local, de modo a evitar seja o referido muro utilizado para fins diversos dos previstos no presente contracto.

Quinta: — Para garantia do previsto contracto, de accordo com as exigencias do edital de concorrência, a contractante cautionou, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de dois contos de réis (2:000\$000), conforme conhecimentos numero desesete mil novecentos e dez (17.910) e dezoito mil contos e setenta e cinco (18.175).

Sexta: — A Empresa contractante ficará sujeita a uma multa de duzentos mil réis (200\$000), a quinhentos mil réis (500\$000), e em caso de reincidência á perda da caução prestada, a criterio da Directoria da Imprensa Nacional, pela falta em que incorrer no cumprimento do presente contracto.

Setima: — A multa de que trata a clausula anterior será paga mediante guia, dentro de vinte e quatro horas (24), sob pena de ser a mesma deduzida do deposito, obrigando-se a Empresa contractante a integralizar, dentro de quarenta e oito horas, a importancia do deposito, sob pena de rescisão do presente contracto.

Oitava: — Terminado o prazo da locação, obriga-se a contractante a entregar o referido muro, objecto do presente contracto, no mesmo estado em que o recebeu sob pena de uma multa de dois contos de réis (2:000\$000).

Nona: — O presente contracto só entrará em vigor trinta dias após ser o mesmo registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Imprensa Nacional por indemnização de especie alguma, si aquelle Tribunal denegar o registro.

Decima: — A directoria poderá rescindir, de pleno direito, o presente contracto, desde que, provavelmente fique apurado não ter a Empresa contractante procedido com lisura, ao cumprimento do mesmo. Lido e achado conforme, foi, pelas partes interessadas, assignado. E eu, Alberico Bulcão Vianna, official administrativo da Imprensa Nacional, o escrevi. A aprovação da concorrência e da presente minuta de contracto foram comunicadas pelo Aviso numero quatrocentos e trinta e oito (438), do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de quatro (4) do corrente mez e expedido pela segunda (2ª) Secção da Directoria de Contabilidade desse Ministerio.

Valho. — p/ Empresa de Propaganda Dick Limitada, Rubem José de Oliveira.

Sellado com 42\$000 de estampilhas federaes e \$200 de Educação e Saude.

Testemunhas — Emmanuel Braga Piragibe. — Fernando de Oliveira.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras

Termo de contracto n. 2 — Requisição n. 904.053 — Pedido n. 1 — Empenho n. 55.

Fornecedor: Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltd.

Repartição: Estrada do Ferro Central do Brasil

Aos tres do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltd., estabelecida á Praça 15 de novembro n. 10, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 91, representada por seu Sub-Gerente Geral, Sr. H. S. Owen; e por elle foi dito que pela companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula Primeira:

Item —Especificação

Especificações do Caderno de Encargos n. 1 de 1931 e suas modificações.

Para a 4ª Divisão.

1. Oleo combustivel (Fuel Oil).

Unidade — Quantidade Preço — Importancia

Tonelada metrica . . . 9.000 190\$000 1.710:000\$000

Mil setecentos e dez contos de réis

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue na Estação D. Pedro II até o dia 30 de junho do corrente anno, em parcellas mensaes nunca superior a 2.916 toneladas.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 9 do orçamento federal do Ministerio da Viacão para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e fieta, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 55.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrem do presente contracto.

Termo de contracto n. 2 — Folha 2.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 18.121 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, no valor de 171:000\$000 (cento e setenta e um contos de réis) tomada por termo n. 16 da Acta numero 2 de 1937.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 2 a fls. 4/5 do Liv. 19º de Registro e Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, Director. — Pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Sub-Gerente Geral. *H. S. Owen*. — Testemunhas: — *Oscar V. Moreira*. — *José Gabriel de Azevedo*.

Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, Presidente.

Termo do contracto n. 3 — Pedido n. 904.056/7 — A pedido 2 — A empenho n. 62 — Fornecedor: Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quatro dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd., estabelecida nesta praça, á praça 15 de Novembro n. 10, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 94, representada por seu sub-gerente geral Sr. H. S. Owen; e por elle foi dito que pela Companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do caderno de encargos n. 1, de 1931, e suas modificações.

Para a 4ª Divisão:

11. Oleo de cylindro "Energina n. 609" (Therezopolis), litro	10.000	3\$100	31:000\$000
17. Oleo "Swastika n. 8" (Therezopolis). (A marca registrada "Swastika" foi substituida pela marca "Energina", litro	8.000	1\$100	11:200\$000
			45:200\$000

Quarenta e cinco contos e duzentos mil réis.....

45:200\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue (no prazo de) até 30 de junho do corrente anno, no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 62.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 18.126 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, no valor de 4:520\$000 (quatro contos quinhentos e vinte mil réis) tomada por termo n. 17, da Acta n. 2, de 1937.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 3, a fls. 6/7, do livro 19º, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd., *H. S. Owen*, sub-gerente geral.

Testemunhas: *José Gabriel de Azevedo*. — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 4 — Requisição n. 904.081-96 — Fornecedor: S. A. Marvin — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Marvin Sociedade Anonyma, estabelecida nesta praça, á rua Menna Barreto n. 72, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 152, representada por seu Director-Presidente, Sr. Arthur T. Thorne; e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para as 3ª e 4ª Divisões:

147. Parafusos de latão para madeira, com fenda e cabeça chata, de 3/16", numero 16, grossa	10	59\$620	596\$200
---	----	---------	----------

Parafusos de ferro, para madeira, com rosca soberba, cabeça quadrada, de:			
194. 1/2" x 2", grossa..	150	58\$608	8:791\$200
195. 5/8" x 3", grossa..	200	110\$304	22:060\$800
196. 3/4" x 6", grossa..	50	270\$864	13:543\$200
204. Parafusos buíão de ferro, com cabeça escariada, de 3/4"x1,1/2", kilo	80	4\$502	360\$160
Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavada, de:			
210. 1/4" x 3/4", kilo	100	7\$788	778\$800
211. 1/4" x 1", kilo...	100	7\$788	778\$800
212. 1/4" x 1/2", com rosca de 1", kilo	200	7\$788	1:557\$600
213. 3/8" x 1", kilo...	600	5\$610	3:366\$000
214. 3/8" x 1,1/2", kilo	800	5\$610	4:488\$000
215. 3/8" x 3", kilo...	200	5\$610	1:122\$000
216. 3/8" x 5", kilo...	400	5\$610	2:244\$000
217. 3/8" x 5,1/2", kilo	200	5\$610	1:122\$000
218. 3/8" x 6", kilo...	400	5\$610	2:244\$000
219. 1/2" x 3/4", kilo..	200	4\$787	957\$400
220. 1/2" x 7/8", kilo..	200	4\$787	957\$400
221. 1/2" x 1", kilo...	500	4\$787	2:393\$500
222. 1/2" x 2", kilo...	2.000	4\$787	9:574\$000
223. 1/2" x 2,1/2", kilo	1.500	4\$787	7:180\$500
224. 1/2" x 3", kilo...	1.000	4\$787	4:787\$000
225. 1/2" x 3,1/2", kilo	1.000	4\$787	4:787\$000
226. 1/2" x 4", kilo...	500	4\$787	2:393\$500
227. 1/2" x 4,1/2", kilo	1.000	4\$787	4:787\$000
228. 1/2" x 5", kilo...	500	4\$787	2:393\$500
229. 1/2" x 6", kilo...	500	4\$787	2:393\$500
230. 1/2" x 6,1/2", kilo	500	4\$787	2:393\$500
231. 1/2" x 7", kilo...	300	4\$787	1:436\$100
Parafusos de ferro com porca sextavada e cabeça bolcada, de:			
251. 1/2" x 5,1/2", kilo.	100	4\$787	478\$700
252. 3/8" x 4", kilo...	50	5\$610	280\$500
253. 3/8" x 2,3/4", kilo.	50	5\$610	280\$500
Porcas de ferro sextavadas, de:			
258. 1", kilo	2.000	4\$269	8:538\$000
259. 1,1/8", kilo	1.000	4\$399	4:399\$000
260. 1,1/4", kilo	1.500	4\$528	6:792\$000
261. 1,5/8", kilo	500	6\$296	3:148\$000
262. 1,3/4", kilo	500	6\$296	3:148\$000
			136:551\$360
Para acerto, mais.			\$040
			136:551\$400

(Cento e trinta e seis contos quinhentos e cincoenta e um mil e quatrocentos réis.)

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, em 3 partidas iguaes, contando-se esse prazo da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado no 2º Almoxarifado, Estação Marítima.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declaração de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda nacional, por conta da verba 2 — sub-

consignação 8, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 453.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Caução n. 18.147 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do valor de 13:655\$200 (treze contos seiscentos e cincoenta e cinco mil e duzentos réis), tomada por termo n. 18, da acta n. 3.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 4, a fls. 8/10 do livro 19 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Pela S. A. Marvin, *Arthur T. Thorne*, director-presidente. Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *Hugo Soares*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Certifico que do livro, folhas 11 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras consta o termo abaixo transcripto:

Termo de contracto n. 5 — Requisição n. 903.008/9 — Empenho n. 93.

Fornecedor: — Minnich & Comp. Ltda.

Repartição: — Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua Miguel Couto n. 91, sobrado, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu socio, Sr. Luiz de Souza Mendes Junior; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira

Item — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

11. Papel para aparelho Baudot, estrangeiro, branco, gommado em fita de 10 m/m de largura em roda com diametro de 126 m/m, tendo a circumferencia interna de 30 m/m de diametro, guardada de papelão com respectivo pão. Acondicionamento em envolturo impermeavel, em pacotes de 50 rodas e em caixa contendo 20 pacotes — Roda — 150.000 — \$410	61:500\$000
Para despacho	307\$500
61:807\$500	

(Sessenta e um contos oitocentos e sete mil e quinhentos réis).

Nota — As caixas deverão ser forradas de zinco, afim de evitar humidade.

Clausula segunda

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira

O material será entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos no prazo de 40 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco dias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para effeito de desembarço livre de direitos e taxas; mas o risco da coisa expedida corre por conta do fornecedor até a sua entrega real no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia de despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira, todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro:

Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachante, para a qual foi empenhada a quantia de 307\$500, conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso I e artigo 20 e, decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso I.

Clausula setima:

O pagamento será effectuado na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção pela nota de empenho n. 93.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á Commissão o certificado n. 44 do Thesouro Nacional do depósito de seis apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 101.733/8 do D. 14.684 de 1931, com coupons de julho de 1937 e seguintes e mais a caução n. 18.149 da Caixa Economica do Rio de Janeiro do depósito de 180\$800 (cento e oitenta mil e oitocentos réis) em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas do presente contracto, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Independentemente da rena contractual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 5, a fls. 11/12 do livro 19º do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a

primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: *Minnich & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Oscar V. Moreira.* — *João de Souza Reis.* — *Approvado*, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contracto n. 10 — Pedido n. 1 — Requisição numero 904.055 — Nota de empenho n. 57 — Fornecedor: *Francisco Leal & Comp.* — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos onze dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Francisco Leal & Comp.*, estabelecida nesta praça á rua S. Pedro n. 65, sobrado, inscripta no registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 117, representada por seu procurador, Sr. José Barbosa; e por elle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações.

Para a 4ª Divisão:

1. Coke para fundição, tonelada..... 500 290\$ 145:000\$

Cento e quarenta e cinco contos de réis..... 145:000\$

*** Clausula segunda:**

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no 1º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima.

Clausula quinta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 57.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que

a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 18.144 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do valor de 14:500\$ (quatorze contos e quinhentos mil réis) tomada por termo n. 21, da acta n. 5.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 10, a fls. 22/3 do liv. 19 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, Director. — Pelo fornecedor, p. p., *José Barbosa*. — Testemunhas: *Laercio Marinho da Cunha* — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, Presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
11 de março de 1937	884:504\$500
11 de março de 1936	1.247:155\$100

Receita mensal:

De 1 de março a 11 de março de 1937	11.808:222\$600
De 1 de março a 11 de março de 1936	18.414:245\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	6.606:022\$800

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1937 ..	81.823:960\$700
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1936 ..	81.628:945\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	195:015\$300

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda Geral Exclusive depositos

Arrecadada de 1 a 11 de março de 1937	12.184:530\$300	11.854:789\$800
Em 12 de março de 1937 ..	737:240\$200	731:611\$000
Total	13.221:770\$500	12.586:400\$800
Em igual periodo de 1936	11.238:836\$700	11.091:696\$100
Diferença para mais em 1937	1.982:933\$800	1.494:704\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de março de 1937	69.999:052\$400	68.303:822\$900
Em igual periodo de 1936	63.343:070\$200	61.999:820\$100
Diferença para mais em 1937	6.655:982\$200	6.304:002\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de março de 1937	6.860:810\$200
Em 10 de março de 1937	1.134:065\$100
Total	7.994:905\$300
Em igual periodo de 1936	5.720:350\$400
Diferença para mais em 1937	2.274:554\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de março de 1937	15.949:628\$600
Em igual periodo de 1936	12.532:712\$600
Diferença para mais em 1937	3.416:916\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de março de 1937	6.731:606\$500
Em 10 de março de 1937	1.129:866\$500
Total	7.861:473\$000
Em igual periodo de 1936	5.670:750\$400
Diferença para mais em 1937	2.190:722\$600

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
8 de março de 1936	Nil
8 de março de 1937	2.176:388\$700
Receita mensal:	
De 1 de março a 8 de março de 1936	6.101:367\$800
De 1 de março a 8 de março de 1937	14.062:023\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.960:655\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de março de 1936	87.333:585\$300
De 1 de janeiro a 8 de março de 1937	98.563:449\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	11.229:864\$600

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
9 de março de 1936	1.346:504\$200
9 de março de 1937	1.415:214\$100
Receita mensal:	
De 1 de março a 9 de março de 1936	7.447:872\$000
De 1 de março a 9 de março de 1937	15.477:237\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.029:365\$400

Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de março de 1936	88.680:089\$500
De 1 de janeiro a 9 de março de 1937	99.978:664\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	11.298:574\$800

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
3 de março de 1937	104:114\$200
3 de março de 1936	80:523\$700

Receita mensal:	
De 12 de março a 3 de março de 1937	456:902\$170
De 12 de março a 3 de março de 1936	202:325\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	254:576\$470
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de março de 1937	10.561:890\$450
De 1 de janeiro a 3 de março de 1936	9.337:844\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.224:046\$050

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Londres	55\$664	79\$876
Paris	\$510	\$755
Italia	—	\$880
Allemanha:	—	—
Reisemark	—	3\$751
Verrechnungsmark	3\$500	5\$200
Unterstützungsmark	—	3\$800
Portugal	—	\$737
Belgica:	—	—
Papel	—	—
Ouro	—	2\$766
Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$742
Suecia	—	4\$140
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$571
Nova York	11\$360	16\$346
Montevideo	—	8\$954
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$947
Hollanda	7\$990	—
Japão	—	4\$713
Rumania	—	—
Canadá	—	16\$340
Austria	—	3\$070
Chile	—	—

Moedas

Libra	80\$008
Dollar	16\$306
Franco suizo	3\$720
Escudo	\$745
Peso uruguayo	8\$891
Peso chileno	\$550
Corôa sueca	4\$000
Libra sul-africana	76\$000
Franco	\$755
Franco belga	\$535
Peso argentino	4\$918
Peso mexicano	3\$200
Lira	\$817
Sol	3\$900

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1937

Bolsa

Apolices:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	786\$000
Reajustamento economico, 500\$000, 5 %, port.	365\$000
Reajustamento economico, 1:000\$, 5 %, port.	750\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$000, 7 % (1930)	1:050\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	147\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	169\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.999)	167\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	169\$000
Prefeitura de Bello Horizonte, 1:000\$, 7 %, port.	723\$000

Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	730\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$500
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	870\$000
Estado do Paraná, de 200\$, 5 %, port.	115\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	194\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$000 8 %, port.	930\$000
Bonus do Estado d eSão Paulo, S/C.—5G	95\$000
Ações de companhias:	250\$000
Docas de Santos port.	190\$000
Companhia Docas de Santos	1:055\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de março de 1937. —Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 1 a 6 de março de 1937.

	Preço	
	Mnimo S/casco	Maximo S/casco
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó typo 5.....	52\$000	52\$500
Fibra media — Ceará typo 5.....	46\$000	46\$500
Fibra curta — Mattas typo 5.....	45\$000	46\$000
Fibra curta — Paulista typo 5.....	—	—
Aguardente:		
Pipa com 480 litros:		
Caldos extra sellos:		
De Paraty	—	340\$000
De Angra	—	340\$000
De Campos	240\$000	—
De Pernambuco	—	—
Alcool:		
De 40 grãos	540\$000	550\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$420	\$450
Azeite:		
Por kilo:		
Diversas marcas	—	—
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais	2\$500	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Agulha especial (brilhado)	105\$000	108\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	92\$000	95\$000
Agulha especial	98\$000	100\$000
Japonez especial	78\$000	80\$000
Japonez de 1ª	74\$000	76\$000
Japonez de 2ª	68\$000	70\$000
Japonez de 3ª	62\$000	64\$000
Sanga	Não ha	
Assucar:		
Por 60 kilos:		
Branco crystal	Nominal	
Crystal amarello	—	60\$000.
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	48\$000-	51\$000
Por kilo:		
Refinado de 1ª (extra).....	—	1\$009
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:		
Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudô	170\$000	175\$000

Banha:

Por caixa com 60 kilos:

Genero — Qualidade e procedencia —	Unidade de venda	
De Porto Alegre	250\$000	265\$000
Da Laguna	250\$000	262\$000
De Itajahy	252\$000	270\$000

Batatas:

Por kilo:

Nacional — do interior	\$550	\$800
Nacional — do sul	\$650	\$750
Estrangeiras	—	—

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais	\$800	\$900
-----------------	-------	-------

Por caixa:

Estrangeiras	45\$000	46\$000
--------------------	---------	---------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	

Por 10 kilos:

Em grão — typo 7	18\$000	18\$200
------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Especial	33\$000	34\$000
Fina	30\$000	31\$000
Entrefina	28\$000	29\$000
Grossa	—	—

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
-----------------------------	---------	---------

Remoído:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	11\$000	11\$500
-----------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
-----------------------------	---------	---------

Germen:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	—	—
-----------------------------	---	---

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

De 1ª qualidade	—	51\$000
De 2ª qualidade	—	50\$000
De 3ª qualidade	—	49\$000
Semolina	—	—

Feijão:

Por sacco com 60 kilos:

Preto especial	50\$000	54\$000
Preto bcin	—	—
Manteiga	64\$000	66\$000
Branco	—	—
Enxofre	60\$000	62\$000
Amendoim	—	—
Fradinho — nacional	—	—
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	48\$000	50\$000
e cores não especificadas	—	—

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial	—	—
Em corda, de Minas — bom	—	—
Em corda, de Minas — baixo	—	—
Rio Grande — amarelo de 1ª	—	—
Rio Grande — amarelo de 2ª	—	—
Rio Grande — comum de 1ª	—	—
Rio Grande — comum de 2ª	—	—
Santa Catharina — especial 1ª	—	—
Santa Catharina — superior 2ª	—	—
Santa Catharina — baixo 3ª	—	—
Da Bahia — especial	—	—
Da Bahia — superior	—	—
Da Bahia — bom	—	—

Herva matte:

Por kilo:

(Barrica):		
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000

Lombo de porco:

Por kilo:

De Minas — salgado	3\$100	3\$300
Do Sul — salgado	2\$800	2\$900

Manteiga:

Por kilo:

Do interior	6\$200	6\$500
Do sul	—	—

Milho:

Por sacco com 60 kilos:

Amarelo	15\$000	16\$000
Vermelho (Cattete)	16\$000	17\$000
Mesclado	13\$000	14\$000

Oleo:

Por kilo bruto:

De linhaça — em barril	—	3\$600
De linhaça — em lata	—	3\$800

Por litro:

De caroço de algodão, nacional	—	2\$700
De caroço de algodão, estrangeiro	—	—

Phosphoros:

Por lata:

Nacionais — diversas marcas	—	—
-----------------------------------	---	---

Polvilho:

Por kilo:

Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$650

Queijo:

Por kilo:

De Palmyra — typo "Rheno"	—	—
Typo prata — nacional	—	—

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	16\$200

Tapioca:

Por kilo:

Diversas procedencias (Sul)	\$900	1\$000
-----------------------------------	-------	--------

Toucinho:

Por kilo:

Mineiro	2\$800	3\$000
Paulista	3\$500	3\$600
De fumeiro	4\$300	4\$400

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	—	—
----------------	---	---

Por caixa:

Estrangeiro	—	—
-------------------	---	---

Xarque:

Por kilo:

Rio da Prata — mantas puras	—	—
Nacional	3\$100	3\$200
Do Sul — patos e mantas	2\$700	3\$000
Mineiro	2\$700	3\$000

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 3 do corrente, pagina 4.880.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 6 do corrente mez, paginas 5.152.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 9 do corrente, pagina 5.305.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. director, Dr. Francisco Morato, e de accordo com o disposto no art. 57 do Regulamento aprovado pelo dec. n. 7.068 de 6 de abril de 1935, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis, pelo prazo de quatro (4) mezes, contado desta data, a inscripção para o concurso de professor cathedratico de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretario cem (100) exemplares impressos de uma monographia original, *ainda não publicada*, com cincoenta (50) paginas, no minimo, sobre assumpto de livre escolha, pertinente á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exercito, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha 10 annos); d) titulo de eleitor; e) folha corrida da justiça eleitoral, do juizo federal, do juizo criminal da justiça local, e da policia; f) attestado de que não tem defeito physico que prejudique o ensino e nem soffre de molestia contagiosa; g) prova de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) titulos ou obras scientificas que possua; i) recibo da Thesouraria da Faculdade do pagamento da taxa da inscripção na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto, em: a) prova escripta; b) arguição sobre a monographia apresentada; c) prova didactica. — A inscripção para o presente concurso

será encerrada no dia 9 de maio de 1937, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, 9 de janeiro de 1937. — *Flavio Mendes*, secretario. Tabellionato Falleiros — Rua São Bento n. 62 — Reconheço a firma supra. São Paulo, 11 de janeiro de 1937. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alceu Falleiros*. Reconheço a firma Alceu Falleiros. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

(C-89-11-1-937-471\$200-11 vs.)

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Maritimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Maritimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Maritimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido accordão em o processo numero cento e vinte e dois (122), relativo á representação da Procuradoria Especial contra o mestre João Rufino dos Santos, por ter sido negligente no trato da carga do cutter *Santa Martha*, applicando ao mestre João Rufino dos Santos a multa de quinhentos mil réis (500\$000), como incurso na letra b do art. sessenta (60) do Regulamento do Tribunal Maritimo Administrativo, e custas. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Zarloussu, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographei. E eu, Arthur de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

De ordem do Sr. commandante convida-se o proprietario do barracão collocado no terreno desta escola, sediada á rua Barão de Mesquita, nesta capital, a demolir-o e retirar os seus materiaes para fora deste estabelecimento dentro de dez dias a contar da data da publicação deste edital.

Deposito Central de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia deste Depo-

posito, publicado na integra, no *Diario Oficial*, de 6 do corrente

Campos dos Afonsos, 4 de março de 1937. — *Jocelyn Barreto Brasil Lima*, 1º tenente, secretario.

Deposito Central de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia deste deposito, publicado na integra, no "Diario Oficial" de 8 do corrente.

Campo dos Affonsos, 10 de março de 1937. — *J. B. Brasil Lima*, secretario.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

Proposta de distribuição de dotação de material (verba 1ª do orçamento da Guerra) para o exercicio de 1937, de accordo com a lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

(Publicada no *Diario Oficial* de 1 do corrente mez).

Rectificação

Primeira Região Militar

Onde se lê:

46. Grupo Escola, animaes 583, importância 17:604\$000.

Leia-se:

46. Grupo Escola, animaes 593, importância 16:604\$000.

Onde se lê:

Somma 132: 758\$000.

Leia-se:

Somma 133:708\$000.

Terceira Região Militar

Onde se lê:

79. 8º Batalhão de Caçadores, animaes 68.

Leia-se:

79. 8º Batalhão de Caçadores, animaes 56.

Onde se lê:

83. 1º Batalhão de Sapadores, importância 3:244\$000.

Leia-se:

83. 1º Batalhão de Sapadores, importância 3:344\$000.

Quinta Região Militar

Onde se lê:

N. 145. Serviço de Subsistencia Militar, animaes 317.

Leia-se:

N. 145. Serviço de Subsistencia Militar, animaes 17.

Sexta Região Militar

Onde se lê:

N. 157. C. P. O. R., animaes 13.

Leia-se:

N. 157. C. P. O. R., animaes 18.

Setima Região Militar

Onde se lê:

Somma 6:676\$000

Leia-se:

Somma 7:676\$000.

Recapitulação

Onde se lê:

Primeira Região Militar, importancia parcial 28:762\$000.

Leia-se:

Primeira Região Militar, importancia parcial 22:762\$000.

Onde se lê:

Quinta Região Militar, importancia total 33:155\$000.

Leia-se:

Quinta Região Militar, importancia total 33:145\$000.

Onde se lê:

Setima Região Militar, importancia parcial 1:110\$000 e 5:728\$000.

Leia-se:

Setima Região Militar, importancia parcial 1:210\$000 e 5:738\$000.

Fabrica de Polvora da Estrella

C. A. — SECRETARIA

EDITAL N. 2

Ficam convidados a comparecer a esta fabrica, ás oito horas da manhã, no terceiro dia útil após a publicação do presente edital, todos os concorrentes cujas importancias propostas constantes dos Mappas Comparativos, se acham assignaladas com XX".

Raiz da Serra de Petropolis, de março de 1937 — *Olívio de Menezes*, 2º ten. secretario.

Serviço Central de Transportes

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Serviço, faço publico que no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, imprerivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento no anno de 1937, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, dos artigos constantes dos grupos adiante especificados, sob as seguintes condições:

a) as propostas, uma para cada grupo, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre cartas fechadas e lacradas, contendo além da nomenclatura dos artigos a fornecer, o numero de ordem, o preço de unidade por extenso e algarismo, sendo a primeira via sellada com estampilha federal de valor de \$1000, por folha ou fracção de folha de 0m,33x0m,22 o o respectivo sello do Educacão e Saude;

b) os proponentes deverão apresentar, em outra sobre carta, requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, solicitando a sua

inscripção para a presente concorrência, fazendo-o acompanhar dos documentos, em original ou certidão, que provem:

1º, haver pago, nas épocas devidas, como negociantes dos artigos de que faz objecto o presente edital, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido, a saber:

I, imposto de industrias e profissões;

II, imposto de renda relativo ao exercicio de 1936, ou certidão negativa da respectiva delegacia;

III, imposto de consumo (para tanto basta apresentar o registro de que trata o art. 8º do dec. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

IV, licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio do artigo que pretende fornecer;

V, certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

2º, ser negociante matriculado, constituindo prova:

I, contracto social em original ou certidão passada por tabellião ou pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio do Ministerio do Trabalho, quando fór firma individual;

III, estar constituida legalmente nos termos do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

4º, estar legalmente autorizada a firma estrangeira ("Diario Official" que publicou o decreto);

c), os proponentes farão entrega ao Conselho, antes da abertura das propostas, como caução de garantia de fornecimento, dos documentos comprobatórios do deposito na Caixa Economica, das seguintes importancias: 200\$ para um só grupo; 300\$ para dois grupos e 500\$ para mais de dois grupos,

d) os artigos manufacturados serão entregues no prazo de 48 horas, a partir da em que forem entregues os respectivos pedidos, prazo este que pode ser prorogado a juizo da administração deste Serviço. Os prazos para os artigos não manufacturados serão estabelecidos de commun accordo;

e) aos fornecedores, que deixarem de guarar com os artigos pedidos nos prazos estipulados na alinea d) ou que deixarem de substituir os rejeitados no prazo estipulado pela administração, salvo caso de força maior devidamente comprovado, será imposta a multa de 10% sobre o valor total do fornecimento em falta, multa esta que será imposta no dobro em caso de reincidencia, sendo, neste caso, adquiridos na praça, correndo por conta dos mesmos a respectiva differença de preço, se houver, que será descontada, bem assim as multas, das respectivas contas, e, na falta destas, da caução;

f) os artigos rejeitados pela commissão de recebimento, serão retirados dentro do prazo de 48 horas;

g) não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre propostas mais vantajosas;

h) fica reservado á administração o direito de annullar, no todo ou em parte, a presente concorrência, se isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional;

i) as despesas de transporte resultantes da entrega dos artigos fornecidos e retiradas dos que forem rejeitados, correrão por conta dos fornecedores;

j) os artigos a serem fornecidos, obedecem aos typos e modelos das amostras existentes no Deposito de Materia Prima deste Serviço, que poderão ser examinados pelos interessados.

k) os proponentes já inscriptos neste Serviço para fornecimentos no corrente anno, ficam dispensados do requerimento e documentos de que trata a letra b deste edital.

l) para quaesquer informações, poderão os concorrentes dirigir-se á Secretaria deste Serviço, todos os dias uteis das 9 ás 12 horas.

m) os grupos a que se refere o presente edital são os seguintes:

Grupo n. 1

Accessorios para automovel:

1. Correia para compressor, uma.
2. Encerado de lona verde-oliva de 4,00x5,00, um.
3. Idem de 5,00x6,00, um.
4. Mangueira para machina de lavar automovel, completa, com bocal, punho e esguicho, uma.
5. Oculo nickelado, de 0,17x0,48, um.
6. Taxa de chulear, n. 2,1/2, pacote.

Grupo n. 2

Combustiveis, lubrificantes, oleos e essencias:

1. Oleo Gargoyle D. T. E. Oil, caixa.
2. Oleo Lubroil S. A. E. — 30, caixa.
3. Idem, em tambor, litro.
4. Oleo Lubroil S. A. E. — 40, caixa.
5. Idem, em tambor, litro.
6. Oleo Lubroil S. A. E. — 50, caixa.
7. Idem, em tambor, litro.
8. Oleo Lubroil S. A. E. — 60, caixa.
9. Idem, em tambor, litro.
10. Oleo Lubroil S. A. E. — 70, caixa.
11. Idem, em tambor, litro.

Grupo n. 4

Ferragens e louças:

1. Borracha em lengol, de 1/16", kilo.
2. Caixa automatica, completa, uma.
3. Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
4. Caixa para agua, de 400 litros, uma.
5. Carretilha de ferro para porta de armario, uma.
6. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
7. Colla de caiação de 1ª qualidade, kilo.
8. Dobradilha de ferro vac-vem, com parafusos, uma.
9. Fecho de ferro typo americano, de 0,35, com parafusos, um.
10. Mangote com arame de 2" internas, kilo.
11. Parafuso de ferro, cabeça chata, de 1,1/2", n. 12, grossa.
12. Idem de 1" n. 12, grossa.
13. Parafuso de ferro, cabeça chata, rosca até o fim, de 5/16" x 4", com porca, grossa.
14. Parafuso platinado para lancha, um.
15. Pia de louça, igual a amostra, uma.
16. Porta-etiqueta nickelado com parafusos, um.
17. Trilho de metal amarello para porta de armario, metro.
18. Taxa americana de 1,1/2", pacote.

19. Torneira de boia de 1½", uma.
20. Torneira de manivella de 5½", uma.
21. Torneira de boia de 3¼", uma.
22. Tubo de cobre doce de 2,1¼" sem costura, kilo.
23. Vaso sanitario com tampa, um.
24. Vidro liso de duas grossuras de 67x67,1½", um.
25. Idem de 60x35,1½", um.
26. Idem de 83,1½x48, um.
27. Idem de 0,64x0,35, um.
28. Vidro fantasia de 0,52 de altura por 0,40 de largura, um.
29. Idem de 0,77,1½x0,28, um.
30. Vidro liso duplo de 0,83x0,64, um.
31. Vidro cor verde garrafa para oculos de soldador, um.
32. Idem de cor azul, um.
33. Vidro liso de 20x15,1½", um.
34. Vidro de cor enfumado para oculos de soldador, um.
35. Vidro indicador de nivel, de 9½"x12,14", um.

Grupo n. 5**Fibras e tecidos:**

1. Gorgurão de seda com 0m,60 de largura, metro.

Grupo n. 6**Machinas e accessorios:**

1. Braço do platinado para lancha, um.
2. Vella Bosch para lancha, uma.

Grupo n. 7**Madeiras e materiaes para construções:**

1. Azulejo branco, metro cubico.
2. Curva de barro de 4", uma.
3. Junço de manilha de barro de 4x4", um.
4. Manilha de barro de 4", metro.
5. Pedra britada n. 2, metro cubico.

Grupo n. 8**Material de asseio e limpeza:**

1. Kimipkil, lata.

Grupo n. 9**Material electrico:**

1. Lampada pequena de pharol, de 1 polo de 6½, para lancha, uma.

Grupo n. 10**Tintas e vernizes:**

1. Tinta Madder, marron, Proxilin, n. 246, galão.
2. Tinta Marvel Ferroloide, galão.
3. Removedor Marvelite, galão.
4. Metal Primer Ypiranga, galão.
5. Massa Marvel p. ponsar Ypiranga, galão.
6. Marvel Surfacer Ypiranga, galão.
7. Marvel Vitrolack preto 2.412, galão.
8. Tinta Verde Capacete Ypiranga, galão.
9. Marvel Implements 612, preta, galão.
10. Tinta branca Marvel, galão.

Grupo n. 11**Pneumaticos e camaras de ar:**

1. Camara de ar para motocycleta de 40x18, uma.
2. Camara de ar Brasil de 600x16, uma.
3. Pneumatico Brasil de 4 lonas, de 600x16, um.

Serviço Central de Transportes, na Capital Federal, 11 de março de 1937.
— José Ribeiro dos Santos, 1º tenente secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Pessoal**

De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo n. 2.454, do corrente anno, é convidado o Sr. José Moreira Filho, ex-escripturario da Recebedoria do Districto Federal a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimento sobre o destino que deu a um processo, retirado do archivo do Thesouro Nacional, em 1923, quando servia como auxiliar da Inspeção de Fazenda.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, Primeira Secção, em 10 de março de 1937. — *Ranulpho Augusto Pereira da Silva*, official do Thesouro Nacional.

Directoria do Dominio da União**COMISSÃO DE CONCURRENCIAS**

EDITAL N. 15, DE 1937

(De referencia e rectificação)

Concurrença publica para a venda de material inservivel existente no Depósito da Directoria do Dominio da União, em Bemfica.

Para pleno conhecimento dos interessados, chamo a attenção para o edital n. 14, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, paginas 5.058 a 5.060.

Outrosim, previno que no citado edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Lote 1:

Onde se lê — N. 42 — paravento de madeira.

Leia-se — N. 42 — 4 paravento de madeira.

Lote 2:

Onde se lê — N. 10.

Leia-se — N. 49.

Onde se lê — N. 57 — 4 motores electricos, 3 de 110w e 13 de 125w.

Leia-se — N. 57 — 4 motores, 3 de 11w e 1 de 125w.

Lote 6:

Onde se lê — N. 30 — 4 mimio-graphos.

Leia-se — N. 30 — 4 mimio-graphos.

Lote 10:

Onde se lê — N. 100 — 7 cantoneiras de ferro.

Leia-se — N. 100 — 8 cantoneiras de ferro.

Primeira Sub-Directoria da Directoria do Dominio da União, em 6 de março de 1937. — *Euzebio Naylor*, presidente da comissão.

Directoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, ficam, de ordem do Sr. director das Rendas Internas, convidados os responsaveis pelo Banco Sul Americano, que funcionava á rua da Alfandega n. 30, desta capital, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, prestar os es-

clarecimentos necessarios, referentes ao assumpto de que trata o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 8.916, de 1930.

Secretaria da Directoria das Rendas Internas, em 12 de março de 1937. — *Abiathar Britto*, secretario.

Pelo presente edital, fica, de ordem do Sr. director das Rendas Internas, intimada a firma Mesterinan, estabelecida á avenida Paulo Frontin n. 706 A, desta capital, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data da publicação deste recolher a importancia de 50\$000 relativa a quota de fiscalização do 1º semestre deste anno, como determina o decreto n. 14.728, de 1921, sob pena de cobrança executiva. — *Abiathar Britto*, secretario.

Pelo presente edital, fica, de ordem do Sr. director das Rendas Internas, intimada a Sociedade "Emancipadora do Lar", estabelecida á rua Senhor dos Passos numero 16, desta capital, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, habilitar-se de conformidade com as disposições do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, satisfazendo assim a exigencia de que trata o processo fixado no Thesouro sob numero 95.616, de 1935.

Secretaria da Directoria das Rendas Internas, em 12 de março de 1937. — *Abiathar Britto*, secretario.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de março de 1937, ofertas de cotação para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves numero 135:

Requisição — Material

- 103.010 A, papel para mimio-grapho.
- 126.019 A, gaze hidrophila.
- 126.094, pia de gres.
- 224.046/48 A, tinteiro de vidro.
- 226.072/077, ferragens, etc.
- 228.025/27 B, productos chimicos.
- 234.038, arame farpado e de ferro galv. etc.
- 234.043, lampada a gaz, lanterna, etc.
- 241.028, drogas, etc.
- 242.054, talheres de ferro, nickelados.
- 267.097, espumadeira, estrado de banheiro, etc.
- 267.103, cadeira de peroba de Campo.
- 415.010/11 A, mat. de expediente.
- 421.006, papel para informação.
- 602.007, papel para informação e para officio.
- 611.001/005 A, mat. de expediente, etc.
- 623.001, cartão AG, papel aperg. de 1º, etc.
- 623.002, papel assetinado.
- 801.003/5 A, mat. de expediente.
- 803.001 A, kaliunnetabisulfeto e papel Igestat.
- 803.002, mat. de expediente.

803.004/005, folhas avulsas de pagamento e impressos.

803.008, mat. de expediente.

803.010, carimbos de borracha.

912.019, camara de ar e aldrabas pre-las.

918.009, machina de escrever e arquivo de aço.

918.010, mat. de fundição.

918.014, mat. electrico.

918.017, ferramentas, etc.

918.018, mat. de engenharia, etc.

918.028, balança automatica marca Toledo.

918.029, injecto DN-4-S-22 e filtro de oleo.

Rio, 12 de março de 1937. — A. de Faria Filho, director.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de consumo

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa das patentes de registro para os que tiverem de renovar-as, de accordo com o art. 14, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes não pagas na época alludida incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 67

Auto n. 183, de 1937

(*) Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Paulo da Silva, domiciliada em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 183, de 13 de fevereiro de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 9 de março de 1937. — Pelo sub-director, Gontran Coêlho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 79

Auto de infracção n. 483, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Jacob Birman, domiciliada em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$ (duzentos mil réis), de multa, na

(*) Receditado por ter sido publicado com incorrecções no "Diario Official" de 8/3/1937.

conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, nos termos do art. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 11 de março de 1937. — Pelo sub-director, Gontran Coêlho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 80

Auto de infracção n. 483, de 1934

Pelo presente edital fica intimada a firma Tavares Silva, domiciliada em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 11 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 11 de março de 1937. — Pelo sub-director, Gontran Coêlho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 81

Processo de apprehensão n. 285, de 1936

Pelo presente edital fica intimado Antonio Faustino da Silva, tripulante do vapor nacional "Pará", da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, domiciliado em logar incerto e não sabido, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0000 (quatrocentos mil réis), de multa adquirindo, ainda, as estampilhas necessarias á selagem da mercadoria apprehendida, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da quantia dev'ida, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 11 de março de 1937. — Pelo sub-director, Gontran Coêlho.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal
1931

Marques — Julio Carrete dos Santos.

Castro — Jair Cardoso de

Pereira — Manoel Gomes da Costa

Santos — Francisca Augusta Penalva

E. Vasquez & Comp.

Damaso — Antonio

Faro — Isabel Silva Nunes de

Marques — Julio Carrete dos Santos

Meira — João da Costa

Moniz — José Moura

Nunes — José Alberto

Mac Master — Geo L.

Pereira — Gastão Mathias Ruch

Silva — José Almeida da

Alliance Assurance Company, Limited

Almeida — Martins de

Ambrosio — Candido

Chaves — Leocadio (Dr.)

Fernandes — João José

Guimarães — Maria Augusta da Fonseca (espolio).

Guimarães — Antonio Buarque Pinto

Guimarães — Octavio Gonçalves

Guimarães — Ricardo Maia

Gurgel Filho — Luiz Nascimento

Haase — Frida

Hannequin — Osmundo Monte

Haizelmann — Renato

Hindon — Henrique

Guimarães — Aristoteles Vergne

Guimarães — Carlos Augusto

Guimarães — Isabel de Oliva Gomes

Guimarães — João de Alvarenga

Guimarães — Maria da Conceição

Guimarães — Oswaldo Krameer

Gurjão — Raphael Fernandes (Dr.)

Hermes — Djalma da Fonseca

Hillier — Douglas J.

Kopal — Carlos Henry Ricardo

Kraure — Ingo

Krause — Werner

Lacerda — José Tavares de

Lacerda — Olgier

Lacoste — Oswaldo Henrique

Lahmeyer — Heitor da Fonseca e Silva

Haines — Harry Hudson

Lamounier — Alayde

Diniz — Alda Portugal

J. C. V. Mendes & Comp.

Lambert — Luiza Raphaela

Guimarães — Maria Augusta da Fonseca (espolio)

Junqueira — Raul

Guimarães — Maria Augusta da Fonseca (espolio)

Celestino da Costa & Comp. (successor de Abel França Gomes & Comp.)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Secção

Pelo presente edital, fica o Sr. Celestino Luiz Telles convidado a apresentar ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 20 dias, os documentos necessarios que comprovem o tempo de serviço allegado no processo de sua reclamação contra "The Leopoldina Railway Company Limited. — Oswaldo Soares, director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. director deste departamento, chamo attenção a quem interessar, para o edital publicado de

"Diário Official" de 4 do corrente, ás folhas 4.978, para os concertos de que carece a lancha "Assis Brasil".

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 11 de março de 1937. — *Ruben Gonçalves Errata*, official administrativo "L" dirigindo a 3ª Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Commercio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco de Operações Mercantis S. A., pelo Sr. director geral de 8 de março do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, os seguintes documentos: acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de janeiro do corrente anno, que approvou o augmento do capital e alterou os estatutos e transcreveu a lista dos subscriptores; publica-fôrma da carta patente; guia com o pagamento do sello proporcional, feita na Recebedoria do Distrito Federal, e folha do "Diário Official", de 3 de fevereiro do corrente anno, que publicou o despacho do director geral da Fazenda Nacional, approvando as alterações feitas nos estatutos do banco, inclusive o augmento do capital. Em Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.

— *Luis Augusto Alves Feitosa* (Sobre estampilhas federaes 100\$000 e \$200 de Educação e Saude). Carimbo. — Visto *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. — Carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio, com rubrica illegivel.

(C 1.940—12-3-37—208100)

Departamento Nacional da Indústria e Commercio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Sul America Capitalização S. A.", pelo senhor director geral de 10 de março do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob n. 13.008, os seguintes documentos: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 17 de fevereiro do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu novo conselho fiscal e supplentes, e folha do "Diário Official", de 24 do mesmo mez, que publicou a referida acta. Em Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federaes e um sello de educação e saude). Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C — 2.049 — 12-3-37 — 188100)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Commissão de Efficiency do Ministerio da Viação

Deliberação da Commissão de Efficiency, tomada em sessão de 5 do corrente:

As allegações que os funcionarios do Ministerio tenham a fazer, para os fins previstos no artigo 2º, capitulo VI, Disposições Transitorias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, só serão accelladas até o dia 15 do corrente. — *Alvaro Pereira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CANNA DE ASSUCAR

Campos — Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente chefe desta Estação, chamo a attenção dos interessados para a concorrência administrativa de inscripção, a realizar-se neste estabelecimento, no dia 23 de março corrente, e cujo edital foi publicado ás paginas ns. 4.645 a 4.647, do "Diário Official" n. 47, de 27/2/1937.

Secretaria da Estação Experimental de Canna de Assucar de Campos, 9 de março de 1937. — *Roberto Findley*, escripturario.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 40.000 CARTAZES DESTINADOS A PROPAGANDA CONTRA A SAUVA

Aos onze dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, reuniu-se a commissão constituida dos Srs. Olympio de Accioli Monteiro, chefe de Secção, official administrativo classe L, Oscar de Miranda Pacheco, official administrativo classe K e Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, official administrativo classe I, designada por papeleta do Sr. director geral, para, sob a presidencia do primeiro citado, dirigir os trabalhos desta concorrência publica, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme despacho de S. Ex. exarado no processo D. N. P. V. 1.254, de 1937, e de accordo com o art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme edital publicado na integra no "Diário Official" do dia 24 de fevereiro ultimo e seguidamente, a chamada de

attenção para o mesmo edital, até o dia da concorrência.

Dado inicio aos trabalhos o Sr. presidente da commissão passou a receber os documentos de idoneidade dos seguintes concorrentes que por seus representantes se acham presentes: Pimenta de Mello & Comp., estabelecidos á travessa do Ouvidor n. 34 e J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 136, ambos nesta capital.

Examinados taes documentos, foram os citados concorrentes julgados idoneos pela commissão. Em seguida foram abertas e lidas em voz alta, na presença dos proponentes, as suas propostas de preço as quaes foram rubricadas pelos mesmos e pelo presidente dos trabalhos desta concorrência e que serão publicadas na integra, no "Diário Official", bem como o quadro comparativo dos preços propostos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu como encerrada a reunião, mandando lavar a presente acta. E eu, Oscar de Miranda Pacheco, official administrativo classe K, servindo de secretario, para constar lavrei a presente acta que depois de lida e achada conforme, vae assignada pelos membros da commissão.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 11 de março de 1937. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos*.

Proposta que fazem Pimenta de Mello & Comp., ao Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura, para o fornecimento de:

40.000 (quarenta mil) cartazes em 4 séries de 10.000 (dez mil) impressos em cartolina de 1ª qualidade, 220 grammas M2 no formato 76 x 112 centimetros, em Off-set, nas cores representadas nos originaes fornecidos pelo presidente da Commissão Executiva de Combate a Sauva, ao preço de 1\$480 (mil quatrocentos e oitenta réis) por unidade.

Prazo da entrega: — Sessenta (60) dias depois da entrega dos originaes.

Declaramos acceptar todas as condições exaradas no edital desta concorrência, publicado no "Diário Official" em 24 de fevereiro de 1937, pag. 4.304.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Pimenta de Mello & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 136, nesta praça, ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, para fornecimento do que abaixo se declara, de accordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Official" declarando inteira subordinação ás suas clausulas e ao que prescreve o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a saber:

40.000 cartazes impressos nas cores dos desenhos, destinados ao ensinamento nos meios instructivos e agricolas

do paiz, do que occorre com as saúvas na natureza e dos meios para combatel-as, sendo 10.000 exemplares de cada série, em cartolina de 1ª qualidade, 220 grs. o m,2, formato 76 x 112 (A.A.), cada exemplar, (dois mil duzentos e setenta e cinco réis) 2\$275.

Idem, idem, idem, em cartão de 150 grs. m,2, formato 76 x 112 (A.A.),

cada exemplar, mil novecentos e cincoenta réis) 1\$950.

Quanto as gravuras, propõem reservar-as pelo prazo de seis (6) mezes, ficando a repartição, nas futuras reedições, dentro deste prazo, com o direito de desconto do valor das mesmas, não podendo ser entregues por serem feitas em pedras lytographicas pelo systema

chromo, devido os desenhos carecerem do auxilio de photographias para detalhes minuciosos.

Quanto ao prazo, o trabalho carece de tempo não inferior a noventa (90) dias.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — J. G. Pereira & Comp.

Quadro comparativo de preços verificados na concorrência publica realizada em 11 de março de 1937, para impressão e fornecimento de 40.000 cartazes destinados á propaganda contra a saúva.

Discriminação do material	Pimenta de Mello & Comp.	J. G. Pereira & Comp.
Impressão e fornecimento de 40.000 cartazes destinados á propaganda contra a saúva — preço de cada exemplar	1\$480	2\$275 1\$950

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, em 11 de março de 1937. — *Ruth de Freitas*, escrevente-dactylographa. Confere. — *Oscar de Miranda Pacheco*, official administrativo, classe K. Visto. — *Olympio de Accioly Monteiro*, official administrativo, classe L, chefe de secção.

Departamento Nacional da Produccão Animal

Pelo presente é convidada a comparecer na sede da Inspectoria Regional de S. Salvador, Estado da Bahia, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta, e sob pena de demissão de accordo com a lei, a dactylographa, classe F, *Elisalia Calmon Navarro de Carvalho*, occupante interina do cargo de escripturario daquelle Inspectoria Regional, afim de regularizar a sua situação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA DIVERSOS TRABALHOS NO EDIFICIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência publica no *Diario Official* n. 52, de 5 de março de 1937 a pags. 5.061 e 5.062.

Escriptorio e Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de março de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

Policia Militar do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL

Acham-se abertas, pelo prazo de 30 dias, na Secretaria Geral da Policia Militar do Distrito Federal, no Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, as ins-

cripções para o concurso para preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario.

I — A inscripção para o concurso acima referido, estará aberta na Secretaria Geral da Corporação, durante 30 dias, a partir desta data, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas. Na referida secretaria geral serão prestadas todas as informações aos interessados.

II — Os candidatos deverão apresentar no acto da inscripção, cujos pedidos serão sellados, de accordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos, que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser menor de 35 annos de idade;
- c) ser veterinario;

d) ser reservista, titulo de eleitor e attestado de conducta, este passado pelo Instituto de Identificação e Estatística Criminal da Policia Civil do Distrito Federal, apresentado, tambem, caso tenham: attestado de trabalhos prestados ao Estado e trabalhos para selecção, a juizo da banca examinadora.

III — Durante o periodo de inscripção funcionará uma junta medica no Hospital da Congregação, á qual compete inspecionar os candidatos ao presente concurso, após a organização das fichas anthropometricas dos mesmos, no Departamento de Educação Phvsica desta Policia Militar (Secção de Medicina Especializada).

IV — A prova escripta será eliminatória, versando sobre tres questões do ponto sorteado, dando-se ao candidato 2 horas para a exposição das questões.

V — A prova oral será feita de um ponto sorteado e o candidato poderá ser arguido durante 20 minutos por cada examinador.

VI — A prova pratica de clinica cirurgica, medica e de ferrageamento reali-

zar-se-á em local approved pelo commando geral, e o candidato poderá ser, tambem, arguido durante 20 minutos por cada examinador.

VII — O gráo inferior a 4 em qualquer prova, inhabilitará o candidato, que não poderá proseguir nas demais.

Secretaria Geral, em 22 de fevereiro de 1937. — *Jair Gomes*, 1º tenente, respondendo pelo major secretario geral.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Approvados:

Carlota Vieira Souto Costa, *Emma Huguette La Saigne*, *Wilhelm Becker*, *Virgilio Rosa e Silva*, *Mario de Aguiar Fagundes*, *João Marques da Rocha*, *José Joaquim Pereira Junior*, *Almiro Vaz de Rezende*, *Afonso Guimarães e Sylvio Gracie*.

Reprovados, 5.

Inspectoria do Trafego, em 12 de março de 1937. — O inspector, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Euclides de Brito, n. 6.482 — Artigo 242 C.

Sylvio José Angelo, n. 7.993 — Artigo 102.

Manoel Teixeira, n. 8.362 — Artigo 248 L.
Fernando Soares de Lima, n. 8.755 — Art. 190.

José Fernandes Gonzalez, n. 8.870 — Art. 252.

Carlos Gallo de Oliveira, n. 8.986 — Art. 102.

José Gomes Villela, n. 9.461 — Artigo 248 L.

José Gonçalves, n. 9.688 — Artigo 248 L.

Astrogildo da Motta, n. 10.251 — Artigo 248 E.

Lucas Soares, n. 14.303 — Art. 79.
Ernesto Tavares de Araujo, n. 15.221 — Art. 242 C.

Ernesto Tavares Gomes, n. 15.267 — Art. 257.

Antonio da Fouseca, n. 16.772 — Artigo 79.

José Guimarães, n. 16.898 — Artigo 146.

Adelino Martins, n. 17.045 — Artigo 102.

João Ferreira, n. 17.109 — Artigo 102.

Horacio Lima, n. 17.470 — Artigo 248 L.

Affonso Fernandes, n. 19.357 — Artigo 248 L.

Neslor de Almeida Baptista, n. 19.451 — Art. 79.

Alberto Monteiro Guimarães Filho, numero 19.583 — Art. 102.

Joaquim Monteiro de Campos, numero 19.774 — Art. 248 C.

Alfredo de Souza Mendes, n. 20.284 — Art. 248 L.

Fernando Bastos Fibeiro, n. 20.411 — Art. 102.

Oswaldo Trub da Silva Pessoa n. 20.555 — Art. 102.

Alvaro Bastos, n. 20.854 — Artigo 102.

Felipe Monteiro, n. 20.890 — Art. 79.

Mario Perre, n. 21.234 — Art. 248 L.

Odeito Theodim Costa, n. 21.995 — Artigo 102.

Alvaro Portocarrero, n. 22.279 — Artigo 102.

Francisco de Aboim Inglez, n. 23.005 — Art. 102.

Felvo Liguini, n. 24.117 — Artigo 100.

Auto Omnibus:

J. Antonio Moreira, ns. 306, 784, 915 e 928 — Arts. 242 C, 248 L, 248 C e 248 L.

João Ferreira Martins, ns. 495, 513, 860, 935 e 938 — Arts. 242 C, 242 C, 248 L, 242 C e 242 C.

Mario Bianchi, ns. 530 e 922 — Artigos 82 e 248 L.

Christiano Lienssens, n. 276 — Artigo 248 L.

Chaves Filho & Secadas, n. 322 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd. n. 394 — Art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., n. 632 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual Omnibus de Luxo, n. 646 — Arts. 248 C e 81.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 810 — Art. 248 L.

J. G. Feldhans, n. 919 — Art. 248 L.

Autos de carga:

José Soares da Costa, n. 1.589 — Artigo 242 C.

David de Oliveira Machado, n. 3.777 — Art. 242 C.

Casemiro da Graça Machado, n. 3.973 — Art. 242 C.

José Gomes da Silva, n. 6.087 — Artigo 248.

Antonio Nunes da Silva, n. 8.394 — Art. 96.

Antonio Joaquim Vieira, n. 8.736 — Art. 144.

Experiencia:

Antonio Baptista, n. 44 — Artigos 79 e 248 L.

Auto de Passeio:

Carlos Netto Teixeira, n. 154 — Artigo 102.

José Kruich, n. 1.925 — Art. 252.

Bernardo Tavares, n. 31.104 — Artigo 102.

José Augusto de Andrade, n. 3.226 — Art. 248 L.

Nilo Lopes da Silva, n. 3.306 — Artigo 102.

Geraldo Vianna, n. 4.029 — Artigo 102.

Djalma Pereira, n. 4.888 — Artigo 242 C.

Domingos Pires Filho, n. 5.197 — Artigo 92.

José Joaquim Patrocínio, n. 5.857 — Art. 102.

José Thomaz Gomes, n. 5.964 — Artigo 248 E.

Carlos Alberto Fernandes de Albuquerque, n. 6.192 — Art. 242 C.

Carlos Gomes da Costa, n. 6.933 — Art. 257.

Henrique Luinon, n. 8.243 — Artigo 248 L.

Vito Petraglia, n. 8.290 — Art. 248 L.

João Corrêa da Fonseca, n. 9.311 — Art. 102.

Victorino Lopez del Patacio, n. 9.521 — Art. 102.

Raul Santos, n. 9.803 — Art. 92.

Reynaldo Manoel Vieira, n. 10.140 — Art. 248 E.

Joaquim Pinto Fernandes, n. 10.252 — Art. 102.

Redemundo Pires Laza, n. 11.554 — Art. 79.

Joaquim Ferreira de Mello, n. 11.677 — Art. 248 L.

Theophilo Alves Teixeira, n. 13.121 — Art. 102.

Aristides Manoel Baptista, n. 13.256 — Art. 79.

Waldemar da Costa Seixas, n. 13.539 — Art. 248 L.

Frederico Calvano, n. 14.343 — Artigo 242 C.

José da Costa, n. 14.546 — Art. 81.

Luiz de Mello, n. 14.560 — Artigos 79 e 248 L.

Ary Ferreira Pinheiro, n. 15.212 — Art. 257.

Antonio Pereira Rios, n. 15.905 — Artigo 252.

Arthur da Silva Ramalho, n. 16.151 — Art. 257.

Caio de Pasanagna Alveniz, n. 17.238 — Art. 102.

Walter Corrêa de Sá Benevides, numero 17.289 — Art. 102.

Santiago Espolita Beoslegui, n. 17.366 — Art. 102.

José Pimenta de Mello Filho, n. 18.769 — Art. 102.

Paulino R. Campos, n. 19.280 — Artigo 102.

Marina Lopes Fonseca, n. 19.313 — Art. 102.

Diogo Moreira, n. 19.364 — Artigo 102.

José Baptista da Silva, n. 19.613 — Art. 102.

José Accioly de Sá, n. 19.712 — Artigo 102.

Jurandyr Martins de Castro, n. 19.983 — Art. 102.

Lauro Henrique, n. 20.097 — Artigo 100.

Victorio Emmanuel Pareto, n. 20.633 — Art. 102.

Julio Senra de Moreira, n. 21.094 — Art. 79.

João Baptista da Costa Saldanha, numero 21.471 — Art. 102.

Antonio dos Anjos, n. 21.480 — Artigo 102.

Avelino Corrêa, n. 21.724 — Artigo 242 A e C.

Carlos Oscar Reichunback, n. 22.067 — Art. 248 L.

Carlos Sanmartin, n. 22.132 — Artigo 144.

Carmelia Souza Bhering, n. 22.324 — Art. 102.

Antonio Joaquim de Souza Filho, numero 22.752 — Art. 248 L.

Raymundo Rodrigues Loureiro Fraga, n. 22.779 — Art. 102.

Mario Castro de Almeida Filho, numero 22.848 — Art. 102.

Cyro Ribeiro de Abreu, n. 23.633 — Arts. 82 e 81.

Manoel dos Santos Bartholom, 23.789 Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.

— Pelo inspector, João Rodrigues, chefe da 5ª seção.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DOS CHAUFFEURS PROPRIETARIOS DO RIO DE JANEIRO

Séde — Rua Visconde de Itauna n. 341 (Edifício proprio)

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo		
Immovel rua Visconde de Itauna, 341	507:649\$020	
Immovel rua Visconde de Itauna, 443	1.028:721\$500	
Immovel rua General Polydoro, 58	691:237\$030	
Immovel rua Benedicto Hippolyto, 228/28-A,	70:000\$000	
Immovel estrada Braz de Pinna, 148	470:565\$209	
Immovel rua Pereira Nunes, 399	225:370\$100	
Immovel rua Siqueira Campos, 213/15	204:246\$600	
Immovel rua Haddock Lobo, 60/66	256:526\$200	
Immovel rua Conde de Bomfim, 255	463:563\$400	
Immovel Recreio dos Ban-deirantes	2:966\$400	3.920:845\$750
Caixa:		
Em moeda corrente ..	132:877\$600	
Depositado em Bancos ..	223:350\$700	356:228\$300
Obrigações a receber	709:614\$020	
Apolices	60:600\$000	
Automoveis	11:666\$000	
Moveis e utensilios (Séde)	19:964\$500	
Seiberling Rubber Company	51:541\$070	
Matriz	1.362:366\$089	
Garage 1	53:314\$814	
Garage 2	157:045\$294	
Garage 3	150:152\$225	
Garage 4	181:133\$796	
Garage 5	55:746\$583	
Garage 6	40:416\$291	
Garage 7	79:344\$431	
Garage 8	56:416\$253	
Garage 9	105:913\$251	
Garage 10	100:604\$741	
Posto Engenho do Matto	12:032\$931	
Viação Estrella do Norte	675:191\$000	
Secção Seiberling	581:181\$450	
Total do activo	8.741:318\$779	

Passivo		
Capital	4.065:200\$000	
Fundo de Reserva	840:714\$892	
Empréstimo interno	26:945\$000	
Depósitos	730\$000	
Instituto de A. P. dos Commerciantes	2:256\$300	
Obrigações a pagar	3.110:801\$290	
Dividendos:		
Não reclamados	49:445\$082	
A distribuir apurados este anno	333:346\$400	382:791\$482
Dividendos acumulados:		
Saldos de 1933, 1934 e 1935	23:169\$500	
Deste anno	203:260\$000	226:429\$560
Lucros e perdas	85:449\$706	
Total do passivo	8.741:318\$779	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Joaquim Loureiro da Cunha, director-thesoureiro. — José Alves Lopes dos Santos, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
De alugueis	112:181\$900	
De juros e descontos	189:709\$300	
De matriz	150:837\$355	
De Garage 1	39:075\$699	
De Garage 2	97:258\$680	
De Garage 3	124:002\$105	
De Garage 4	78:217\$040	
De Garage 5	36:813\$383	
De Garage 6	14:072\$139	
De Garage 7	53:872\$465	
De Garage 8	37:758\$997	
De Garage 9	55:922\$192	
De Garage 10	21:125\$941	
De Posto Engenho do Matto	111\$734	
De Secção Seiberling	113:987\$860	
De Viação Estrella do Norte	40:241\$200	
Saldo de movimento	182:013\$101	
A Juros e descontos	7:866\$700	
A Despesas geraes	97:367\$500	
A Seguros	28:745\$400	
A Imposto de Saneamento ..	754\$200	
A Ordenados (Séde)	108:577\$000	
A Imposto Predial	34:115\$300	
A Imposto sobre a Renda ..	41:659\$400	
A Fundo de Reserva, 10 %, Art. 6 Estat.	42:033\$180	
A Dividendos	333:346\$400	
A Dividendos acumulados ..	203:260\$000	
Saldo que passa para 1937 ..	85:449\$706	
	1.165:187\$887	1.165:187\$887

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Joaquim Loureiro da Cunha, director-thesoureiro. — José Alves Lopes dos Santos, chefe da contabilidade.

Administração eleita em Assembléa Geral Ordinaria, realizada em 29 de janeiro de 1937.

Presidente, José Simões (Reeleito);
Vice-Presidente, Luiz Nunes Figueira;
Superintendente, João Pedro Martins (Reeleito);
Thesoureiro, Joaquim Loureiro da Cunha (Reeleito).
Conselho Fiscal
José Afonso;

Lourenço Ferreira;
Joaquim Duarte dos Reis.
Supplentes

José Carlos Seixas;
José Roberto Janeiro;
Antonio Oliveira Pinto.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — José Simões, presidente.
(C — 1.935 — 12-3-1937 — 165\$200).

INSTITUTO BRASILEIRO

EXTRACTO DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Fundado na capital do Estado de São Paulo, onde adquiriu personalidade jurídica pelo registro de seus Estatutos no cartório Eurico Aubin, official intêrino do Registro Geral e de Hypothecas da 1ª Circumscrição da Comarca da Capital do Estado, sob o nome de Instituto de Sciencias e Artes Santa Augusta, modificado o titulo para Instituto Brasileiro e transferida sua sede e fóro jurídico para esta capital, por resolução tomada pela reunião dos fundadores realizada em 25 de abril de 1936, tem por fim ministrar e propagar educação e instrução scientifica, artistica e moral por meio de cursos proprios; promover campanhas educacionais, economicas, sociais, hygienicas; crear ou auxiliar, no Rio de Janeiro, a formação de uma instituição que difunda maior conhecimento entre os brasileiros sobre o que é e quanto vale o Brasil; estabelecer, ou auxiliar, na Capital Federal, a organização de um gymnasio agrícola com internato para moças e cursos de: cooperativismo, hygiene, assistência social e quantos mais forem convenientes. Será dirigido e administrado pela Exma. Sra. D. Alice de Toledo Ribas Tibiriçá, que o representa em Juizo e fóra d'elle, prestando contas annualmente á Assembléa dos Fundadores. O patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir. Não podendo realizar o seu fim, o saldo do patrimonio reverterá em beneficio da Sociedade de Assistência aos Lazáros e Defesa contra a Lepra, de São Paulo. Os fundadores não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela Fundação, bem como os contribuintes. Os Estatutos poderão ser alterados ou modificados por assembléa dos fundadores. E' directora vitalicia e administradora a Exma. Sra. D. Alice de Toledo Ribas Tibiriçá, competindo-lhe a escolha de sua successora vitalicia.

Rio 12 de março de 1937. — Os fundadores.
(C. 1.934—123-937—34\$700.)

"PARTIDO REPUBLICANO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem sede e fóro, com acção porém em todo o territorio da União, é uma agremiação civil, com fins politicos, sociais e patrióticos, de numero illimitado de socios e duração indefinida. Concorrerá aos plei-

tos eleitoraes nos Estados, levando ás urnas candidatos seus e auxiliando a acção dos governos, quando dignos do seu concurso, tendo como objectivo principal o engrandecimento dos Estados, dos Municipios, da União, e da Sociedade. E' administrado por uma Comissão Executiva, composta de 9 membros, eleitos por 3 annos, pelos delegados estaduais. O presidente da Comissão Executiva representa o Partido activa e passiva, judicial e extra judicialmente. O patrimonio, á constituir-se, constará de bens que vier a adquirir, e do seu archivo. Em caso de dissolução o seu patrimonio será entregue aos Hospital Henry Ford, da Sociedade Propagadora do Ensino. Os presentes estatutos serão reformados logo que as circumstancias o exigirem. Os membros do Partido não respondem subsidiaria ou solidariamente pelos compromissos assumidos pelo Partido. — A Directoria.

(C. 2.042—12-3-937—23\$500)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA HOTEIS PALACE

Avenida Rio Branco n. 185 — Rio de Janeiro

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 15 DE MARÇO DE 1937

Senhores accionistas:

De accordo com a lei e os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório da nossa companhia, do exercicio de 1936.

O facto mais importante a accentuar no anno em revista, foi sem duvida o "vêto" do prefeito do Districto Federal á lei municipal que nos isentava dos impostos municipaes.

Com effeito, foram os nossos hotéis construidos baseado numa isenção de impostos, que por acto do Governo Provisorio foi abolida. O Conselho Municipal, examinando devidamente o assumpto, revigorou a lei que não logrou a sancção do digno prefeito.

Os favores concedidos pela Prefeitura não eram certamente tão seductores, porquanto, tendo permanecido em vigor durante varios annos, nenhuma outra empresa se abalancou á construcção de novos hotéis de luxo.

Trata-se com effeito de uma industria que exige a inversão de grandes capitales e de rendimento muito precario.

No seu programma de turismo a Prefeitura desinteressou-se do principal problema, ou seja, da industria hoteleira, sem a qual turismo não é possivel.

Onerados pelos impostos creados pela Prefeitura e pelos encargos decorrentes das leis sociais vigentes, a industria hoteleira de luxo propriamente dita não tem condições de vida.

O lucro que apresentamos neste balanço é exclusivamente devido á renda auferida com o aluguel do Casino, sem a qual não seria possivel dar qualquer remuneração ao capital.

Terminando em fevereiro de 1937 o contracto de arrendamento do Hotel Gloria, entendemo-nos com os proprietarios para a sua renovação, tendo chegado a um accordo para um novo contracto para mais cinco annos, em condições mais vantajosas ara a nossa companhia, verificado pelos proprietarios que não era possivel manter as condições anteriores.

Ficamos á vossa disposição para qualquer outro esclarecimento que for necessario. — A directoria.

(C 1.942 — 12-3-37 — 42\$800)

RADIO EDUCADORA DO BRASIL S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DA RADIO EDUCADORA DO BRASIL S/A., REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1937

Aos seis dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete, ás dezeseis (16) horas, reunidos na sede sociedade, á rua 1º de Março n. 80, 3º andar, para onde foram convidados os Srs. accionistas por annuncios publicados na imprensa, inscriptos no livro de presença, em numero de doze (12), pessoalmente, e por procuração, possuidores de duas mil e vinte e nove (2.029) acções, o presidente, Dr. Alceu Mario de Sá Freire, verificando haver numero legal, declara abertos os trabalhos da presente assembléa. E' indicado, sob acclamação, para presidir a assembléa o accionista Sr. Benjamin da Costa Faria, que, acceitando, assume a presidencia, agradece a sua indicação e convida para secretarios os Srs. Renato Antonio Gonçalves e Dr. Jayme da Cruz Guimarães, que tomam logar á mesa. Declara o Sr. presidente que, de accordo com a convocação feita, a presente assembléa tem por fim conhecer e deliberar sobre

as contas, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e seis; assim como proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. A seguir, o Sr. presidente pede ao Sr. primeiro secretario para que proceda à leitura da acta da ultima assembleia, que, uma vez terminada, sem discussão, é a sua redacção approvada por todos os Srs. accionistas presentes. Declara, então, o Sr. presidente, que vai mandar proceder à leitura do relatório, balanço e contas da directoria, relativo ao exercício de mil novecentos e trinta e seis e que deixam de ser lidos por proposta do accionista Dr. Francisco de Paula Basilio, aceita pela assembleia, por terem sido publicados no *Diario Official*, e já do conhecimento de todos os presentes. Pede, em seguida, o Sr. presidente para que seja lido pelo Dr. Jayme da Cruz Guimarães o parecer do conselho fiscal. Procedida a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria, balanço e contas relativos ao anno de mil novecentos e trinta e seis, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal. Não havendo quem solicite a palavra, é encerrada a discussão e postos a votos são approvados o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, por unanimidade, abstenendo-se de votar a directoria e o membro do conselho fiscal presente. Passado-se à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para tal fim. Feita a chamada pela ordem do livro de presença, pelo Sr. segundo secretario, são recolhidas vinte e quatro (24) cédulas, sendo doze (12) referentes ao conselho fiscal e doze (12) aos seus respectivos suplentes. Procedida a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para membros do

conselho fiscal, os Srs. Dr. Francisco de Paula Basilio, mil oitocentos e setenta e quatro (1.874) votos; Renato Antonio Gonçalves, dois mil e dois (2.002) votos; Dr. Silvio de Sá Freire, mil duzentos e cincoenta e tres (1.253) votos, e Dr. Alcir Antonio Basilio, setecentos e setenta e seis (776) votos; e para suplentes, os Srs. Benjamin da Costa Faria, commendador Joaquim da Silva Cardoso e Dr. Alcir Antonio Basilio, dois mil e vinte e nove (2.029) votos cada um. Tendo em vista o resultado da apuração, o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. Renato Antonio Gonçalves, Dr. Francisco de Paula Basilio e Dr. Silvio de Sá Freire, membros do conselho fiscal, e os Srs. Benjamin da Costa Faria, commendador Joaquim da Silva Cardoso e Dr. Alcir Antonio Basilio, suplentes do mesmo conselho fiscal. O Dr. Jayme da Cruz Guimarães, com a palavra, propõe que os honorarios da directoria e conselho fiscal continuem os mesmos, proposta esta que, submettida à discussão e votação, é approvada unanimemente, com a obstenção, porém, dos interessados. O Sr. presidente pede ao primeiro secretario para fazer a leitura da seguinte proposta, que se achava sobre a mesa: Proposta — Tendo em vista os judiciosos termos do relatório da digna directoria da Radio Educadora do Brasil S/A, que acaba de merecer a approvação da assembleia, propomos que a importancia de 13:654\$470, levada ao "Fundo de reserva", seja applicada na aquisição de apolices federaes os estadaes, como melhor entender a directoria, que tambem fica autorizada a vender ditas apolices, quando julgar conveniente. Rio de Janeiro, 6 de março de 1937. — Renato Antonio Gonçalves. — Enéas Mario de Sá Freire. Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submete à votação, a qual é ap-

provada por unanimidade. Em seguida, o accionista Dr. Jayme da Cruz Guimarães pede a palavra e depois de fazer um resumo dos principaes emprehendimentos realizados pela administração, enaltece a pessoa do digno presidente Dr. Alceu Mario de Sá Freire, que, com sua eserosidade e grande tino administrativo, não tem sabido elevar o nome da Radio Educadora do Brasil. Propõe que seja consignado na acta dos nossos trabalhos um voto de louvar ao presidente, o que é unanimemente approvado com uma salva de palmas. O Dr. Alceu Mario de Sá Freire, com a palavra, agradece as expressões gentis usadas pelo Dr. Jayme da Cruz Guimarães, e declara que, na presidencia da sociedade, tudo tem feito em prol do seu desenvolvimento, porém, quanto tem conseguido realizar deve principalmente á cooperação do Dr. Waldemar Ferreira de Souza, illustre director tecnico e dos dignos membros do conselho fiscal. E nada mais havendo a aralar, foi encerrada a presente assembleia ás dezesseis horas e quarenta e cinco minutos (16,45), da qual, eu, secretario, lavrei esta acta, que, sendo lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assignada. — Benjamin da Costa Faria, presidente. — Renato Antonio Gonçalves, secretario. — Jayme da Cruz Guimarães, secretario. — Alceu Mario de Sá Freire. — Elisabeth Lydia Bloomfield — Pp. do Dr. Silvio Mario de Sá Freire, Renato Antonio Gonçalves. — P. p. do Dr. Alcir Antonio Basilio, Renato Antonio Gonçalves. — P. p. do Sr. Joaquim da Silva Cardoso, Renato Antonio Gonçalves. — P. p. do Dr. Silvio de Sá Freire, Renato Antonio Gonçalves. — Waldemar Ferreira de Souza. — Enéas Mario de Sá Freire. — Francisco de Paulo Basilio.

(C-1.946-12-3-937-104\$400.)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO S/A

Companhia Nacional para favorecer a economia

Capital subscripto. 2.000.000\$000
Capital (realizado) 800.000\$000

Sóde social: Rio de Janeiro

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DE 1937.

Senhores accionistas:

Em conformidade com as disposições legais e o estabelecido no art. 11 de nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o balanço e as contas do terceiro exercício desta companhia, findo em 31 de dezembro de 1936.

Novos contractos — Durante o exercício findo, foram emittidos 24.916 títulos de premio mensal, representando a elevada importancia de 132.120:000\$000, e 181 títulos de premio unico, na importancia de 1.147:500\$000, perfazendo um total de 25.097 títulos, representando um capital de réis 133.267:500\$000.

O total desses novos contractos, em 1936, demonstra um augmento de 46 % sobre a produção do exercício anterior.

Títulos amortizados — Durante a mesma época foram antecipadamente amortizados, por meio de sorteios mensaes, 141 títulos no valor de 776:300\$000, tendo a companhia, desde o seu inicio, amortizado 1.381:600\$000, representando 249 títulos.

Carteira em vigor — A carteira em vigor elevou-se, em 31 de dezembro de 1936, a 158.005:000\$000, mostrando um augmento de 63 % sobre igual data do anno anterior.

A receita de 1936 importou em 4.447:690\$000, sendo os premios arrecadados, de títulos com pagamento mensal, de 4.069:015\$000 e de títulos de premio unico de 378:675\$000.

Reservas mathematicas — O total das reservas mathematicas dos títulos em vigor, no fim do exercício de 1936, attingiu a 5.031:360\$130, contra 2.999:255\$870, no fim do exercício de 1935.

Amortizações — Foram feitas as seguintes:

Amortização de despesas de aquisição des-	
contadas do 1º e 2º exercício	107.549\$510
Idem de debitos incobráveis	118.363\$480
Idem de despesas de instalação	13.619\$500

Total de amortizações 239.532\$490

Após terem sido feitas essas amortizações, o balanço demonstra um excedente de 315:062\$570, que a directoria propõe de applicar da seguinte fórmula:

Reserva estatutaria, de accordo com o art. 36 dos estatutos da companhia	31:506\$200
Depreciação s/ moveis e utensilios	18:299\$300
Idem s/ material rodante (automoveis)	7:598\$000
Reserva — Amort., extr., desp., aquisição descontadas	200:000\$000
Lucros em suspenso	57:659\$070

315:062\$570

Durante o exercício findo, foram lavrados tres termos de transferencia, representando trinta acções.

A directoria colloca-se, com o maior prazer, á disposição dos senhores accionistas para quaesquer esclarecimentos que desejarem, e, finalizando o seu relatório, exprime o seu reconhecimento pelo interesse que, em prol do desenvolvimento desta companhia, foi demonstrado por todos os seus colaboradores e pelos funcionarios da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Dr. João Daudt d'Oliveira. — Dr. Rodrigo Octavio Filho. — Hermann Meissner. — Carl Metz.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Internacional de Capitalização, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado attentamente as contas e actos da directoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, á de parecer que os mesmos actos e contas sejam approvados pela Assembléa Geral.

Accresce que o conselho fiscal, na fórmula do art. 31 dos estatutos, tambem fez examinar as contas apresentadas pela Companhia Fiduciaria Brasileira.

O conselho fiscal, diante da prosperidade crescente dos negocios sociaes, graças aos esforços constantes da directoria, consigna e propõe á assembléa geral um voto de louvor á esta.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Dr. Affonso Penna Junior. — Dr. Justo Mendes de Moraes. — Carl Runge.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Accionistas.	1.200:000\$000	
200 apolices da Dívida Pública.	176:673\$000	
Empréstimos sob garantia de títulos emitidos pela Companhia dentro dos valores de resgate.	556:120\$100	
Empréstimos sob garantia de hypotheas.	140:000\$000	
Caixa:		
Matriz.	57:923\$500	
Succursaes.	58:553\$750	116:477\$250
Bancos:		
Prazo fixo.	322:947\$700	
Depósitos á vista.	85:858\$750	408:806\$450
Mensalidades em cobrança.	60:960\$000	
Juros a receber.	5:000\$000	1.464:036\$800
Devedores em conta corrente	152:505\$600	
Agentes e Inspectores em conta corrente.	863:369\$800	1.015:875\$400
Despesas de installação.	163:430\$500	
Móveis e utensilios.	164:694\$300	
Material de escriptorio em stock.	24:000\$000	352:124\$800
Despesas de aquisição descontadas 1° e 2° exercício	2.116:408\$890	
3° exercício.	1.717:560\$000	3.833:968\$890
Títulos depositados e em caução.	7.175:000\$000	
Caução da Directoria.	50:000\$000	7.225:000\$000
		15.091:005\$890

Passivo

Capital.	2.000:000\$000
Credores em conta corrente	292:090\$990
Agentes e Inspectores em conta corrente.	39:257\$300
	331:348\$290
Títulos amortizados a pagar	80:600\$000
Sellos para Títulos por verba a pagar.	34:993\$200
Mensalidades adeantadas.	19:740\$000
	135:333\$200
Reservas mathematicas.	5.031:360\$130
Títulos depositados e em caução.	7.175:000\$000
Caução da Directoria.	50:000\$000
	7.225:000\$000
Reserva-amortisação extraordinaria.	200:000\$000
Despesas aquisição descontadas.	31:506\$200
Reserva estatutaria.	78:799\$000
Reserva para resgates á regularizar.	57:659\$070
Lucros suspensos.	
	15.091:005\$890

Theodor Seidl, gerente. — Adolfo Meyer, contador. — João Daudt d'Oliveira. — Rodrigo Octavio Filho. — Hermann Meissner. — Carl Metz.

Tendo examinado a escripturação e o Balanço Geral da Companhia Internacional de Capitalização, Rio de Janeiro, encerrados em 31 de dezembro de 1936, verificamos a exactidão dos mesmos, o que certificamos pela presente.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. Companhia Fiduciaria Brasileira. — Por procuração, Dr. Peter Fuss. — Por procuração, Candido F. Santos.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Receita

Saldo do exercício de 1935.	32:682\$100
Premios mensaes.	4.069:015\$000
Premios unicos.	378:675\$000
Juros e descontos.	177:168\$820
Reserva mathematica do 2° exercício.	2.999:255\$870
Despesas de aquisição descontadas — 3° exercício.	1.717:560\$000

Desembolsos

Títulos amortizados e á pagar.	776:300\$000
Títulos resgatados.	211:746\$500
Commissões de aquisição (Premio unico).	30:294\$000
Commissões de aquisição (Premios mensaes).	676:660\$830
Despesas geraes: Ordenado, propaganda, viagens, alugueis, material de escriptorio, expediente das filiaes e agencias.	1.234:595\$050
Despesas de administração: Alugueis, material de escriptorio, telegrammas, sellos da casa Matriz.	306:515\$300
Honorarios da Directoria e remuneração do Conselho Fiscal.	37:082\$200
Despesas bancarias.	11:666\$650
Despesas de cobrança.	203:450\$750
Impostos.	58:874\$200
Séguros e aposentadoria de funcionarios.	16:226\$000
Sellos para títulos a pagar por verba.	34:993\$200

Amortização de debitos inco- braveis.	118:363\$480	
Amortização de despesas de aquisição descontadas. . .	107:549\$510	
Juros de empréstimos sob reservas.	111:197\$920	
Reservas mathematicas — 3. ^o exercício.	5.031:360\$130	
Reserva para resgates a re- gularizar.	78:799\$000	
Amortização de despesas de installação.	13:619\$500	
Excedente.	315:062\$570	
	9.374:356\$790	9.374:356\$790
Applicação do excedente. . . .	—	315:062\$570
Reserva estatutaria 10% sob 315:062\$570.	31:506\$200	
Movels e utensilios-deprecia- ção.	18:299\$300	
Material rodante.	7:598\$000	
Reserva-amortização extraor- dinaria, despesas aquisição descontadas.	100:000\$000	
Tucros suspensos.	57:659\$070	
	315:062\$570	315:062\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Theodor Seidl*, gerente. — *Adolfo Meyer*, contador. — *João Daudt d'Oliveira*. — *Hermann Meissner*. — *Carl Metz*. — *Dr. Rodrigo Octavio Filho*.

'C — 2.026 — 12-3-1937 — 410\$000)

"TRANSPORTADORA ALLIANÇA S/A"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1937

Às treze horas do dia cinco do março de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade, á rua da Alfandega n. 57, presentes todos os subscriptores das acções desta sociedade, Srs. Dr. José Fagundes Netto, D. Alcídia Brandão Viegas, Athéno-genes Fernandes de Barros, José de Seixas Riodades, Francisco Faria, Dr. Alberto Pinto Brandão, Oscar do Amor Divino, Dr. Homero de Barros Corrêa Viegas, Armando José Alves Massière e Roberto Herzz, previamente convocados pelo primeiro, realizou-se a assembleia geral de constituição da "Transportadora Alliança S/A", Afim de encaminhar os trabalhos, pediu a palavra o Dr. José Fagundes Netto, expondo os fins desta reunião, que era a fundação da "Transportadora Alliança S/A", cujo objectivo encontrava-se claramente indicado no projecto dos estatutos apresentado aos subscriptores, já acceito e assignado por todos elles. Solicitou a indicação de um dos presentes para presidir os trabalhos, sendo indicado e approved o nome do Dr. Homero de Barros Corrêa Viegas, qque acceitando, convidou para secretario o Sr. Oscar do Amor Divino. Foi procedida em seguida á leitura do referido projecto de estatutos, que em duas vias foi entregue á mesa, á lista de subscriptores, com as firmas destes devidamente reconhecidas e a indicação do numero de acções tomadas por cada um, e cujos documentos se encontram assim redigidos:

Estatutos da "Transportadora Alliança S/A"

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.^o Sob a denominação de "Transportadora Alliança S/A", é constituída uma sociedade anonyma com séde e fóro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.^o A "Transportadora Alliança S/A" tem por objectivo a industria e commercio de transportes ferroviário,

rodoviário, marítimo e aereo, em todas as suas modalidades; armazenagem de mercadorias, emissão de "warrants" e a pratica de todos os actos de armazens geraes, um vez investida da autorização legal do governo, bem como, quaesquer outros negocios que convenham á sociedade.

Art. 3.^o O prazo de duração da sociedade será de 50 (cincoenta) annos, contados da data de sua installação, podendo ser prorogado, se a assembleia geral assim o resolver, com a presença de accionistas representando pelo menos dous terços do capital social.

Art. 4.^o A sociedade terá filiaes em quaesquer localidades, no Brasil ou no exterior, a criterio da sua directoria.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL E ACCIONISTAS

Art. 5.^o O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

Art. 6.^o As acções são ao portador e indivisiveis, não reconhecendo a sociedade mais que um proprietario para cada uma dellas.

Art. 7.^o No caso de augmento do capital, os accionistas terão preferencia para a respectiva subscrição em proporção do seu capital na sociedade.

CAPITULO III

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 8.^o A assembleia geral, quando legalmente constituida, é o poder soberano da sociedade. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 9.^o Será convocada, para reunir-se ordinariamente no primeiro trimestre de cada anno, com o fim obrigatorio de tomar as contas da directoria, eleger os membros do conselho fiscal, eleger directores, quando houver expiração de mandato, sendo-lhes facultado, então, tratar de quaesquer outros assumptos occorrentes.

Art. 10. As assembleas extraordinarias serão sempre convocadas com a declaração dos assumptos, que a ella serão submettidos.

§ 1.^o A convocação das assembleas incumbe á directoria, que poderá fazel-o espontaneamente, sendo, entretanto, obrigada a fazel-o quando requerida pelo conselho fiscal ou por accionistas, em numero de sete, no minimo, representando, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 2.^o Se a directoria não fizer, dentro de oito dias, a convocação que, de accordo com o paragrapho precedente, lhe houver sido requerida, poderão os requerentes fazel-o directamente.

§ 3.^o As convocações de assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão publicadas por edital do presidente, em jornal da localidade, á sua escolha, com antecedencia, no minimo, de quinze dias, ficando indicado dia, hora e local da reunião.

Art. 11. As assembleas só poderão funcionar em primeira convocação, se presentes, pelo menos, tres accionistas, representando um quarto, no minimo, do capital social, e que não sejam directores nem fiscaes.

Art. 12. Se não houver numero em primeira convocação, as assembleas geraes poderão reunir-se em segunda convocação, com a presença de tres socios, pelo menos, qualquer que seja a somma do capital representado por elles.

Art. 13. O accionista poderá fazer-se representar por procuração em assemblea geral, por outro accionista que não seja director, nem fiscal.

Art. 14. As acções deverão ser depositadas nos cofres da sociedade, com uma antecedencia de cinco dias.

Art. 15. As assembleias serão presididas pelo accionista que for acclamado na occasião. Este escolherá o secretario da reunião.

Paragraphe unico. E' nullo a acclamação do proprio presidente para presidir a assemblea destinada a tomar com as da directoria a que elle pertencer.

Art. 16. Nas assembleas ordinarias se observará a seguinte ordem de trabalho:

a) assignatura, pelos socios presentes, de um breve termo de comparecimento, que o primeiro dos signatarios lavrará no proprio livro de notas de assembleas, desde logo nomeando-se, nesse termo, dois accionistas para assignarem, como procuradores dos presentes, a acta da respectiva reunião, para o que será inutilizado, pela assignatura do termo, o sello devido dos instrumentos de procuração;

b) acclamação do presidente e escolha do secretario;

c) leitura, discussão e votação do relatorio da directoria e suas contas, e parecer do conselho fiscal;

d) apresentação, discussão e votação, de quaesquer outras propostas ou assumptos occorrentes.

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente e um superintendente, accionistas ou não, eleitos por um anno, podendo ser reeleitos;

Art. 18. Compete á directoria, collectivamente:

a) propor á assemblea ordinaria, annual, por intermedio do superintendente, a taxa de dividendos a ser distribuida como lucro liquido aos accionistas;

b) eleger os estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade;

c) indicar as substituições entre os directores;

d) autorizar compras em geral e montagem de novas filiaes;

Art. 19. Compete ao director-presidente:

a) representar a sociedade activa e passivamente, judicial e extra judicialmente, por si e pelos mandatarios que escolher de accordo com o superintendente;

b) convocar as reuniões de assembleas;

c) executar e fazer executar as deliberações das assembleas e da directoria;

d) convocar as reuniões da directoria e do conselho fiscal, sempre que julgar conveniente;

e) rubricar, abrir e encerrar o livro de deliberação da directoria;

f) inteirar-se de todos os negocios sociaes, prestando aos accionistas as informações que lhe forem solicitadas e as que espontaneamente lhe occorrerem;

g) fazer organizar, annualmente, os documentos seguintes e um mez antes da data approvada para reunião da assemblea ordinaria, annunciar pela imprensa que elles se acham á disposição dos accionistas no estabelecimento da sede social; 1) cópia dos balanços, contendo indicação dos valores moveis, immoveis e um resumo das dividas activas e passivas, segundo a natureza dos titulos; 2) relação nominal dos accionistas; 3) lista das transferencias de acções realizadas durante o anno;

h) organizar o relatorio das operações annuaes da sociedade;

i) até a vespera, o mais tardar, da assemblea geral ordinaria, publicar pela imprensa o relatorio da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal;

j) assignar, com o superintendente ou procurador deste, cheques, promissorias, endossos destinados a transferir, titulos para descontos, letras de cambio, duplicatas de facturas de compras, instrumentos de emprestimos para levantar-se dinheiros sob caução de titulos, de abertura de contas cor-

rentes garantidas, chirographos e quaesquer documentos de operação de credito, assignado o expediente de correspondencia da sociedade;

k) ter sob sua guarda os livros de accionista e de transferencia de acções, bem como todos os livros da companhia, velar para que sejam escripturados com rigor, e assignar, com as partes interessadas, os termos relativos á propriedade de acções, seu caucionamento, etc.;

l) fazer recebimento e pagamentos, tendo sob sua guarda os dinheiros e mais valores da companhia, recolhendo os excessos de dinheiro aos estabelecimentos bancarios, eleitos pela directoria;

m). admittir e demittir empregados, fixando-lhes os ordenados e os logares respectivos;

n) propôr á directoria quaesquer compras de interessa da empresa e criação de novas filiaes.

Art. 20. Compete ao director-superintendente:

a) assignar, por si ou por procurador seu, com o presidente ou com um procurador do presidente, os documentos mencionados na lettra "j" do art. 19 destes estatutos;

b) a fiscalização de todos os negocios da sociedade, através dos dados que lhe serão fornecidos pela contabilidade e de inspecções directas que deseje fazer, sempre que isto lhe pareça opportuno ou necessario;

c) constituir, com o presidente, os procuradores que devam representar a sociedade activa ou passivamente nas suas relações para com terceiros, ou para assignar com o presidente o ucom o proprio superintendente os documentos da lettra "j" do artigo 19.

Art. 21. E' vedado a todos os directores usar da responsabilidade da companhia para avaes, abonos ou quaesquer outras fianças de puro favor.

Art. 22. Os directores perceberão os vencimentos mensaes, *pro-labore*, de 1:000\$000 (um conto de réis).

Art. 23. Antes de entrar em exercicio, os directores caucionarão cada um, para garantia de suas responsabilidade, vinte (20) acções, proprias ou alheias.

CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 24. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea ordinaria, accionistas ou extranhos, e reelegiveis.

Art. 25. Compete ao conselho fiscal:

a) examinar em qualquer tempo a escripturação e os documentos da companhia e certificar-se da existencia e estado de conservação de todos os bens, installações e valores, requisitando da directoria as informações que julgue convenientes;

b) promover reuniões da assemblea geral extraordinaria;

c) apresentar pareceres sobre as necessidades, fraudes e factos destacaveis, sob sua fiscalização, tomando por base o balanço, inventario, contas e relatorios da directoria, denunciando erros, irregularidades, fraudes e factos detestaveis que descobrir, e suggerindo medidas e alvitres a bem da sociedade.

Art. 26. Os supplentes serão convocados, na substituição, de accordo com a votação que hajam obtido; e, em caso de empate, prevalecerá a idade.

Art. 27. Cada fiscal perceberá *pro-labore*, annualmente, a quantia de Rs. 100\$000 (cem mil réis), que lhe será paga depois de approvadas as contas a que se refere o seu relatorio.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 28. O anno social finda com um balanço geral, em 31 de dezembro.

Art. 29. Os lucros líquidos apurados annualmente em balanço serão distribuídos pela assembléa geral, na seguinte conformidade:

- a) 20 % para os incorporadores da sociedade (art. 30);
- b) o restante em bonificações, reservas e dividendos.

CAPITULO VII

DIREITOS DE INCORPORAÇÃO

Art. 30. Ao doutor José Fagundes Netto, cu a quem o succeder por actos entre vivos ou causa mortis, serão pagos, como vantagem remuneratoria dos serviços de incorporação da sociedade, vinte por cento dos lucros líquidos apurados nos balanços annuaes (art. 29, lettra "A").

Rio de Janeiro, 5 do março de 1937. — Dr. José Fagundes Netto. — Athenogenes Fernandes de Barros. — Francisco Farias. — Oscar do Amor Divino. — Armando José Alves Massière. — José de Seixas Riudades. — Alcídia Brandão Viegas. — Homero de Barros Corrêa Viegas. — Lr. Alberto Pinto Brandão. — Roberto Herz. (Estas firmas acham-se devidamente reconhecidas pelos tabelliães Alvaro Borgerth Teixeira, Olegario Marianno, Lino Moreira e Penafiel).

TRANSPORTADORA ALLIANÇA S/A

Lista de subscriptores de acções da sociedade anonyma acima referida, que se encontra em formação no Rio de Janeiro, onde terá sua séde, com capital de Rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções de Rs. 500\$000 (quinhentes mil réis), cada uma: 1r. José Fagundes Netto, residente á rua Miguel Couto n. 143, no Rio de Janeiro, 490 acções, Rs. 245:000\$000; D. Alcídia Brandão Viegas, commerciante, residente á rua Tiradentes n. 141, em Nitheroy, 200 acções, Rs. 100:000\$000; Athenogenes Fernandes de Barros, commerciante, residente á rua Umary numero 11, Rio de Janeiro, 7 acções, Rs. 3:500\$000; José de Seixas Riudades, contador, residente á rua Dr. Paulo Alves n. 78, em Nitheroy, 10 acções, Rs. 5:000\$000; Francisco Farias, commerciante, residente á rua Domingues de Sá n. 423, em Nitheroy, 1 acção, Rs. 500\$000; Dr. Alberto Pinto Brandão, medico, residente á rua Pires de Almeida n. 7, aprt. 13, 10 acções, Rs. 5:000\$000; Oscar do Amor Divino, commerciante, rua Professor Gabizo n. 166, casa 11, no Rio de Janeiro, 1 acção, Rs. 500\$000; Dr. Homero de Barros Corrêa Viegas, advogado, rua da Alfandega n. 57, no Rio de Janeiro, 270 acções, Rs. 135:000\$000; Armando José Alves Massière, commerciante, residente á rua Geraldo Martins n. 152, Nitheroy, 1 acção, Rs. 500\$000; Roberto Herz, commercio, residente á rua Goulart n. 11, no Rio de Janeiro, 10 acções, Rs. 5:000\$000. Total: 1.000 acções no valor de réis 500:000\$000. (Estas firmas encontravam-se devidamente reconhecidas pelos tabelliães Alvaro Borgerth Teixeira, Olegario Marianno, Lino Moreira e Penafiel). Em seguida, procedeu-se ainda á leitura do recibo comprobatorio do deposito de dez por cento (10 %) do capital, formalidade exigida por lei, documento esse concebido nos seguintes termos: "Banco Auxiliar do Trabalho, rua da Alfandega n. 57, Tel. 23-0491, Rio de Janeiro — Recobemos do Sr. Dr. José Fagundes Netto, a importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), que, como incorporador da "Transportadora Alliança S/A" a se constituir nesta Capital, declarou ser correspondente a dez por cento (10 %) do capital de quinhentos contos de réis (500:000\$000), realizado em dinheiro e destinado a constituição da referida sociedade, cujo deposito é feito em cumprimento de exigencias legais (art. 65 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891), e consta do cheque numero 0933, de hoje, emitido pelo Dr. Homero Viegas, em favor do mesmo incorporador Dr. José Fagundes Netto. Declaramos tambem, a pedido do depositante, que a quota de fiscalização deste Banco foi paga na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 138140, de 11 de janeiro ultimo, referente ao 1º semestre de 1937. Rio de Janeiro, 5 de março de 1937. — C. A. V. Maldonado. Submettidos estes documentos a discussão, nenhum dos presentes desejou fazer uso da palavra, o que levou o Sr. presidente a submeter a votação dos mesmos, o que resultou em unanimo aprovação. Em seguida, o Sr. presidente declarou que iria proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e respectivos suplentes, o que fazia, cumprindo o art. 9º dos estatutos recentemente approvados e assim agindo, verificou-se terem recebido unanimidade de votos as seguintes pessoas, sendo que as eleitas

e presentes a esta assembléa declararam ter se absteido de votar na parte que dizia respeito aos seus respectivos nomes: para presidente, Dr. José Fagundes Netto; para superintendente, Dr. Mauricio Goulart; para o conselho fiscal: Dr. Henrique Plinio de Carvalho, Arthur Monteiro Neves e Dr. Homero de Barros Corrêa (effectivos) e José de Seixas Riudades, Dr. Alberto Pinto Brandão e Athenogenes Fernandes de Barros (suplentes). Declarou a seguir o Sr. presidente que, por estarem preenchidas todas as formalidades exigidas por lei para a regular constituição das sociedades anonymas, considerava fundada a "Transportadora Alliança S/A", manifestando-se os presentes favoravelmente. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradeceu a honrosa escolha de seu nome para a direcção dos trabalhos e declarou que os iria suspender pelo tempo necessario para a lavratura desta acta, o que, verificado, foi reaberta a sessão. Lida, foi posta em discussão e ninguém se manifestando a respeito, foi approvada, sendo em seguida encerrada em definitivo esta reunião, de que se lavrou, para constar, a presente acta que eu, secretario, a assigno com todos os presentes, declarando em tempo, ser Dr. Homero de Barros Corrêa Viegas, o eleito para o conselho fiscal, e não, como por um equívoco, foi mencionado.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Transportadora Alliança S. A.", pelo senhor director geral, de 10 de março do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartição, sob numero 13.009, os seguintes documentos: acta de assembléa geral de constituição, realizada em 5 de março do corrente anno, na qual consta a transcrição dos estatutos, lista dos subscriptores das acções e do deposito de 10 %, feito no Banco Auxiliar do Trabalho; lista dos subscriptores; recibo do deposito de 10 %, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 100\$000 de estampilha Federal e um sello de Educação e Saude): Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C-2.037-12-3-37-386\$600)

INDUSTRIA CHIMICA DO BRASIL S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1936

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, no segundo andar do predio numero trinta e treis da rua Riachuelo, nesta cidade, compareceram doze subscriptores de acções da Industria Chimica do Brasil, Sociedade Anonyma, conforme consta do respectivo livro de presença, representando a totalidade do capital subscripto e realizado. O Sr. Jesus Gonçalves Fidalgo, incorporador da Sociedade, convidou o Sr. Manoel Pinto de Balsemão para presidir a sessão, sendo isso approvado por todos os accionistas presentes. Assumindo a presidencia, o Sr. Manoel Pinto de Balsemão convidou para secretario o senhor Alexandre Dias da Costa. Em seguida, mandou o senhor presidente ler o annuncio de convocação, publicado no *Diario Official* de 27 de novembro, do teor seguinte: "Industria Chimica do Brasil, Sociedade Anonyma — São convidados os subscriptores de acções desta Sociedade para a primeira assembléa geral, que se realizará no dia doze de dezembro do corrente anno, ás quatorze horas, á rua Riachuelo numero trinta e treis, segundo andar. — O incorporador, Jesus Gonçalves Fidalgo." Declarou em seguida o Sr. presidente que, sendo o capital subscripto em dinheiro e não havendo bens a incorporar e avaliar, mandou que se procedesse á leitura dos estatutos assignados por todos os subscriptores, que foram unanimemente approvados. Em seguida, foi lido o cer-

tificado de deposito feito no Banco do Brasil, nos seguintes termos: "Banco do Brasil — Rs. 5:000\$000 — Recebemos do Sr. Jesus Gonçalves Fidalgo, que se diz incorporador da Industria Chimica do Brasil, S. A., a se constituir, a importancia de cinco contos de réis, que diz ser a decima do capital da Industria Chimica do Brasil, Sociedade Anonyma, a se constituir, em cumprimento ao disposto no art. 65, do decreto 434, de 4 de julho de 1891. Firmamos o presente em uma via para um só effeito. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Armando Alves Borges." Estando preenchidas todas as formalidades legais o Sr. presidente annunciou que ia proceder á eleição da Directoria, Conselho Fiscal e Supplentes. O Sr. Manoel Pinto de Balsemão propoz que fossem aclamados directores os Srs. Jesus Gonçalves Fidalgo, Alvaro Franco Pinto, Alexandre Dias da Costa e Sylvio Moreira de Andrade, que entre si escolheram o Sr. Jesus Gonçalves Fidalgo, director-presidente; Alvaro Franco Pinto, director-técnico; Alexandre Dias da Costa, director-commercial, e Sylvio Moreira de Andrade, director-thesoureiro. Conselho Fiscal: Manoel Pinto de Balsemão, Clemente dos Santos e Carlos Gonçalves. Supplentes: Fioravante Vivacqua, José Feijó Gonçalves e Octavio Sgarbi. Esta proposta foi unanimemente approvada. O Sr. presidente dá por constituida a Sociedade e empossados nos cargos respectivos os senhores acima mencionados. Em seguida foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi a acta lida e approvada por todos os accionistas presentes. — Manoel Pinto de Balsemão. — Alexandre Dias da Costa. — Jesus Gonçalves Fidalgo. — Alvaro Franco Pinto. — Sylvio Moreira de Andrade. — Carlos Gonçalves. — Clemente dos Santos. — José Feijó Gonçalves. — Fioravante Vivacqua. — Waldemar G. Gonçalves. — Alfredo da Fonseca. — Octavio Sgarbi.

Estatutos da Industria Chimica do Brasil, S. A.

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, SÉDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1. Fica constituida a Sociedade Anonyma "Industria Chimica do Brasil, S. A.", com séde e domicilio na cidade do Rio de Janeiro, podendo ter agencias ou filiaes nos Estados e no estrangeiro.

Art. 2.º A Sociedade se destinará á fabricação de productos chimicos e pharmaceuticos em geral.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade é de 30 annos, contado da data da autorização, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral de accionistas, expressamente convocada para esse fim.

Art. 4.º A dissolução ou liquidação da Sociedade só poderá ter lugar nos casos e na forma da legislação em vigor.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SUA REALIZAÇÃO, DOS LUCROS, DIVIDENDOS, PERCENTAGENS E FUNDOS DE RESERVA

Art. 5.º O capital social é de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) dividido em 500 (quinhentas) acções de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Parapho unico. Realizado 20 % do capital subscripto, as chamadas posteriores serão feitas por deliberação especial da assembléa geral dos accionistas.

Art. 6.º O fundo social será empregado na movimentação da industria, sendo depositadas em bancos de reconhecida solidez, em conta corrente, as importancias necessarias pela directoria para o movimento geral da Sociedade. O restante, a juizo da directoria, será empregado em titulos da divida publica ou em bens de raiz. O fundo de reserva será empregado em valores nacionaes, taes como apolices federaes da divida publica, titulos garantidos pela União e immoveis situados no territorio nacional.

Art. 7.º Os lucros verificados no fim de cada anno, isto é, em 31 de dezembro de cada anno, terão a seguinte distribuição:

- 1º) 10 % para fundo de reserva estatutaria;
- 2º) 10 % para integração das acções;
- 3º) 20 % como percentagem á directoria;
- 4º) Dividendo que fór marcado, na conformidade do numero 5 do art. 21;
- 5º) O saldo terá a applicação que a directoria resolver, de accordo com o Conselho Fiscal.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 8.º São accionistas todas as pessoas naturaes ou juridicas que possuirem uma ou mais acções devidamente averbadas no livro da Sociedade.

Art. 9.º Enquanto não estiverem integradas as acções só podem ser accionistas pessoas no gozo dos direitos civis e aptas, a juizo da directoria, a responder pelas entradas do capital a realizar.

Art. 10. Os accionistas subscriptores terão preferencia obrigatoria em igualdade de condições á compra das acções de qualquer outro accionista.

Art. 11. Os accionistas são responsaveis exclusivamente pelo valor nominal de suas acções.

Art. 12. O accionista que não realizar as entradas de capital nos prazos fixados pela directoria, tem o direito de fazel-o dentro de 30 dias subsequentes com a multa de 5 %. Decorrido esse segundo prazo a directoria procederá, de conformidade com os arts. 53 e 31 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As entradas percebidas pelas acções em commissão serão incorporadas ao saldo de que trata o n. 5 do art. 7.º, fazendo-se emissão de acções em numero igual.

Art. 13. O accionista tem direito de comparecer pessoalmente ás assembléas geraes, ou fazer-se representar por accionista que não seja membro da directoria ou do Conselho Fiscal, mediante procuração com poderes especiaes.

Parapho unico. O procurador poderá accumular com os seus votos proprios os dos seus mandantes.

Art. 14. As mulheres casadas, salvo as judicialmente divorciadas e as que possuirem autorização para commerciar, serão representadas por seus maridos; os interdictos, por seus procuradores; as pessoas juridicas, por seus representantes legais.

Art. 15. Cada acção dará direito a um voto.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 16. A Sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro accionistas, possuidores de 50 acções pelo menos, eleitos em assembléa geral, em escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, apurados de accordo com o art. 15.

Parapho unico. Os directores, entre si, escolherão o presidente, o director-thesoureiro, o director-commercial e o director-técnico.

Art. 17. Cada um dos directores eleitos prestará caução de 50 acções, ao entrar no exercicio de suas funções, não podendo dispor das mesmas enquanto exercer o cargo e os actos de sua gestão não forem approvados pela assembléa geral.

Art. 18. O mandato dos directores durará pelo prazo de 5 (cinco) annos e é revogavel, pela assembléa geral em qualquer tempo.

Parapho unico. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 19. Em caso de vago o lugar de director, será a mesma preenchida por um accionista, a convite dos demais directores, cujo mandato terminará com o da directoria.

Art. 20. Considera-se vago o lugar de director pela renuncia, falecimento, interdicção ou impedimento não justificado por mais de 30 dias.

§ 1.º Justificado o impedimento, terá o director impedido as vantagens que lhe competirem, como se estivesse no exercicio do cargo até 60 dias, no maximo. São impedimentos justificados, a molestia comprovada e a ausencia do lugar da séde, a serviço da sociedade.

§ 2.º Poderá a directoria nomear, dentre os accionistas, um superintendente, que substituirá qualquer dos directores, nos seus impedimentos justificados, obrigado, ao entrar em exercicio, a cautionar 25 acções. No caso de impedimento de dois directores, será facultativa a chamada de substituto.

§ 3.º Em qualquer caso o substituto prestará a caução de que trata o art. 16.

Art. 21. A administração geral da sociedade pertence á directoria collectivamente, investida de poderes para pra-

ficar todos os actos de gestão relativos ao fim e objectos da sociedade, e para representá-la em juízo, em todas as acções, por ella ou contra ella intentadas. Compete-lhe mais:

1º, nomear e demittir livremente os empregados e marcar-lhes os vencimentos;

2º, nomear agentes, abonar-lhes as comissões ou corretagens ajustadas e dispensar-os;

3º, determinar a verba a ser empregada na propaganda dos productos;

4º, apresentar ao conselho fiscal o balanço, contas e demonstrações relativas ás operações do anno social e organizar o relatório para ser apresentado á assembléa geral ordinaria;

5º, marcar, de accordo com o conselho fiscal, o dividendo a distribuir-se no fim de cada semestre.

Art. 22. Os directores perceberão, cada um, além dos honorarios mensaes, a serem fixados pela assembléa geral especialmente convocada para esse fim, mais 5 % cada um, sobre os lucros líquidos verificados no fim de cada anno.

Art. 23. Sendo a administração da sociedade exercida collectivamente pela directoria, só serão validos os actos subscriptos, pelo menos por dois directores, e o presidente, ou pelo presidente, um director e o superintendente, exceptuada a correspondencia que deverá ser assignada pelo presidente e na falta deste pelo director-thesoureiro.

Paraphrasis unico. A directoria poderá convocar o conselho fiscal sempre que parecer conveniente á solução de qualquer assumpto, sendo a deliberação tomada por maioria de votos.

Art. 24. A directoria reunir-se-ha ordinariamente em sessão, uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que fôr preciso. As suas deliberações constarão de actas lavradas em livro proprio.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente na assembléa geral ordinaria dentre os accionistas.

Art. 26. Na falta ou impedimento de um ou mais membros effectivos do conselho fiscal serão chamados os supplentes, pela ordem de votação na assembléa geral.

Paraphrasis unico. Os fiscaes e supplentes poderão ser reeleitos.

Art. 27. São deveres e attribuições dos fiscaes os determinados nestes estatutos e na legislação em vigor.

Art. 28. O conselho fiscal deverá entregar o seu parecer á directoria, dentro de 10 dias a contar da entrega do relatório e contas apresentada pela directoria.

Art. 29. Os membros do conselho fiscal em exercicio perceberão os honorarios a serem fixados pela assembléa geral convocada para esse fim.

CAPITULO VI

ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 30. A assembléa geral é constituída de accionistas inscriptos no registro da sociedade.

Art. 31. A assembléa geral ordinaria terá lugar no mez de março de cada anno, sendo a convocação feita por meio de annuncios no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, com antecedencia nunca menos de dez dias.

Art. 32. Estará legalmente constituída a assembléa geral, quando no dia, hora e lugar designados nos annuncios de convocação, estiverem presentes por si ou seus procuradores, accionistas representando, pelo menos um quarto do capital social.

§ 1º. Não comparecendo numero legal, far-se-ha nova convocação, declarando-se nos annuncios que a assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

§ 2º. Tratando-se de alteraçã de capital social, de qualquer alteraçã nos estatutos, ou de liquidacão da sociedade, é

indispensavel a presença de accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social, observados os dispositivos dos paragraphos do art. 31, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 33. Todos os accionistas que comparecerem ás assembléas geraes deverão inscrever-se no livro de presença, declarando o numero de acções de sua propriedade e o das que representarem, como procuradores, se as tiverem.

Art. 34. A assembléa geral será presidida por um accionista, acciamado na occasião, ou eleito por escrutinio secreto, servindo de secretarios dois outros accionistas convidados pelo presidente.

Art. 35. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha em março, de cada anno, a começar de 1937, e as assembléas extraordinarias sempre que a directoria ou o conselho fiscal julgar conveniente, ou a requerimento convenientemente motivado, de sete accionistas no minimo, representando, pelo menos, a quinta parte do capital social.

Art. 36. Nas reuniões da assembléa geral ordinaria, será lido o parecer do conselho fiscal e apresentado o balanço e relatório da directoria para serem submettidos ao exame, discussão e julgamento da mesma assembléa.

§ 1º. Não poderão votar: os directores para approvaçã de suas contas, e os fiscaes para a do seu parecer.

§ 2º. Depois de julgadas as contas, seguir-se-ha a eleição dos directores, membros do conselho fiscal e supplentes, cujo mandato houver expirado.

Art. 37. Nas assembléas extraordinarias só se tratará do objectivo determinante da convocação, e, no caso de ser apresentada qualquer proposta alheia ao motivo da reunião, ficará para ser attendida em outra sessão, expressamente convocada para esse fim.

Art. 38. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos accionistas presentes, e por acções sempre que fôr requerido e approvedo pela assembléa.

Art. 39. Para a eleição dos directores, fiscaes e supplentes, nas questões pessoas a votacão será sempre por escrutinio secreto e por acções.

Art. 40. No caso de empate na eleição dos directores, fiscaes ou supplentes, terá preferencia o que possuir maior numero de acções, e em igualdade de condições, o mais moço em idade.

Art. 41. Além das attribuições que lhe são proprias, compete á assembléa geral:

1º, resolver os casos omissos nos presentes estatutos, observadas as disposições da legislação vigente;

2º, deliberar livremente sobre todos os negocios da sociedade e actos que lhe interessam de accordo com a lei.

— *Jesus Gonçalves Fidalgo*. — *Alexandre Dias da Costa*. — *Alvaro Franco Pinto*. — *Sylvio Moreira de Andrade*. — *Carlos Gonçalves*. — *Clemente dos Santos*. — *José Feijó Gonçalves*. — *Manoel Pinto de Balsemão*. — *Fioravante Viracqua*. — *Waldemar G. Gonçalves*. — *Alfredo da Fonseca*. — *Octavio Sgarbi*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Industria Chimica do Brasil, S. A., pelo Sr. director geral, de 5 de março do corrente anno, certifico que foram archivados nesta repartiçã, sob n. 13.001, os seguintes documentos: acta da assembléa geral de constituicão, realizada em 12 de dezembro de 1936; estatutos; lista dos subscriptores; recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, lavrei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio Visto. — *Mário Soares Pinto*, pelo director da Secção do Commercio.

(C.1.947—12-3-37—290\$700)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 50

Filial — São Paulo: rua Alvares Penteado n. 7 — Bello Horizonte: avenida Amazonas n. 303

Fundado pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890
 Capital realizado: 10.000.000\$000
 Fundo de reserva: 623.877\$387
 Fundo com aplicação especial: 18.949\$008

BALANÇETE EM FEVEREIRO DE 1937

Debito

Contas correntes:

Antealvares: 25.213\$400
 Cauções: 75.550\$900
 Reservas: 349.253\$432
 Hypothecas: 1.129.705\$005
 Garantias: 1.408.500\$850 2.988.225\$687

Letras a receber: 4.050\$115
 Bens patrimoniaes: 774.000\$000
 Honorarios da directoria e conselho fiscal: 17.200\$000
 Imposto sobre consignações: 6.019\$600
 Impostos diversos: 5.790\$100

Caixa:
 Em moeda corrente no Banco: 853.711\$327
 Em diversos Bancos: 345.147\$200 1.198.858\$527

Ordenados: 57.985\$600
 Quota de fiscalização: 14.000\$000
 Imoveis: 455.161\$500
 Filial em S. Paulo: 600.000\$000
 Filial em S. Paulo — C/supprimendo: 5.445.021\$000
 Filial em B. Horizonte: 500.000\$000
 Filial em B. Horizonte — C/supprimendo: 3.341.835\$100
 Mutuarios: 30.912.658\$040
 Mutuarios c/garantia hypothecaria: 525.212\$000
 Despesas geraes: 66.612\$500
 Previdencia: 924.600\$135
 Contribuições para o Inst. Bancarios: 9.014\$100
 Comissões: 5.235\$300
 Diversas contas: 10.639.248\$086

58.491.653\$321

Credito

Capital:
 Carteira Commercial (decreto n. 856, de 27 de maio de 1936): 1.000.000\$600
 Carteira de consignações: 9.000.000\$000 10.000.000\$000

Fundo de reserva: 623.877\$387
 Fundo com aplicação especial: 18.949\$008

Deposítantes:
 Em C/C com juros: 1.079.776\$340
 Em C/C limitada: 2.821.382\$350
 Em deposito prazo fixo: 21.687.534\$090 25.588.692\$690

Remessa de cartas de fiança: 4.160\$220
 Juros: 492.396\$350
 Receita a classificar: 599.600\$000
 Obrigações a pagar: 601.650\$000
 Diversas contas: 20.576.326\$757 58.491.653\$321

Saldo e/mutuarios:

Matriz: 30.912.658\$040
 Filial em S. Paulo: 7.482.333\$200
 Filial em B. Horizonte: 4.280.699\$500 42.675.676\$740

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — José Bellens de Almeida, director-presidente. — Francisco de Abreu, contador.

(C 1.944 — 12-3-937 — 115\$300).

CARTEIRA DE CREDITO GARANTIDO, S/A

Banco das Cancellas n. 17, 1º

BALANÇETE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Capital a realizar (acionistas): 7.609\$800
 Empréstimos sob consignação: 668.744\$800
 Depósitos transitorios: 50\$000
 Moveis e utensilios: 3.006\$500
 Caução da directoria: 70.000\$000

Caixa:
 Numerario existente: 7.713\$500
 Deposito em Bancos: 4.817\$150 12.530\$650

Diversas contas: 15.222\$300

Somma de activo: 774.624\$050

Passivo

Capital:
 Carteira commercial: 20.000\$000
 Carteira de consignações: 480.000\$000 580.000\$000

Fundo de reserva: 1.266\$550

C/corrente de movimento: 166.313\$800

C/corrente de aviso previo: 27.617\$600

Ações caucionadas: 70.000\$000

Diversas contas: 9.225\$100

Somma do passivo: 774.624\$050

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — L. B. Garcia, contador. — A. Pinto Leme, presidente.

(C. 1.940 — 12-3-37 — 55\$100)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital: Yen 100.000.000,00

Capital realiado: " 100.000.000,00

Fundo de reservas: " 130.000.000,00

Balançete das operações na praça do Rio de Janeiro, em
 28 de fevereiro de 1937

ACTIVO

Letras descontadas: 3.647.375\$700

Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior: 854.962\$670

Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior: 7.233.335\$644

Letras e effeitos a receber em cobrança do interior: 901.531\$000

Empréstimos em contas correntes: 561.364\$080

Valores caucionados: 8.529.814\$600

Caixa matriz: 3.423.067\$922

Agencias e filiaes no exterior: 4.651.710\$035

Correspondentes do interior: 570.774\$820

Hypothecas: 1.129.705\$502

Caixa:

Em moeda corrente no banco: 20.003\$440

No Banco do Brasil: 2.500.751\$500

Diversas contas: 78.633\$640

Moveis e Utensilios: 31.025\$000

Total do Activo: 34.142.706\$450

PASSIVO

Capital	1.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros...	891:351\$954
Depositos em conta corrente sem juros...	756:147\$760
Depositos a prazo fixo	1.345:799\$500
Depositos em conta de cobrança exterior...	7.233:335\$644
Depositos em conta de cobrança do interior	901:531\$900
Titulos em caução e em deposito	8.529:814\$600
Caixa matriz	125:236\$990
Agencias e filiaes no exterior	6.922:972\$238
Letras a pagar	4.428:573\$358
Diversas contas	1.977:942\$502
Deposito para letras a liquidar	30:000\$000

Total do Passivo 34.142:706\$456

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1937. — *F. Shitgi*, gerente — *Octavio Pucheco Coelho*, guarda-livros.

(C — 2.027 — 12-3-937 — 71\$400).

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELOGIOS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 1937.

Srs. accionistas:

Em obediencia aos dispositivos da lei e cumprindo as exigencias dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação, já com parecer favoravel do Conselho Fiscal, o presente relatório, balanço e contas referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1936.

O resultado obtido, como deveis ter notado por occasião da distribuição de dividendos, apresentou-se ainda mais compensador que nos annos anteriores, sem que para isso fosse necessario lançar mão de novos capitales.

Basta essa circumstancia para que nos sintamos satisfeitos e consideremos bem empregados todos os nossos constantes esforços pelo engrandecimento da sociedade.

O total das vendas effectuadas superou tambem o dos annos anteriores, donde se conclue que a nossa clientella corresponde á attenção com que a servimos.

As contas consideradas incobráveis, relativamente aos negocios feitos, apresentam uma somma, em realidade, insignificante.

Em taes condições, foi possível fixar em 12 % o quarto dividendo, depois de feita a distribuição dos lucros nos termos dos nossos estatutos e de levarmos a credito da conta de Fundo para Dividendos a importancia de 28:441\$600.

Com o saldo, 7:772\$700, julgamos de bom alvitre abrir uma nova conta sob o titulo — Fundo para Liquidações.

Os bancos com que trabalhamos tem continuado a offerecer-nos todo o apoio, razão por que os consideramos dignos do nosso reconhecimento.

A dedicacão do gerente, chefe do escriptorio e demais empregados, muito contribuiu para pormos em evidencia tal situação.

Para maiores e melhores esclarecimentos, estamos ao vosso inteiro dispor na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — *Manoel Gomes Moreira*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Importadora de Relogios, no desempenho de suas attribuições, verificaram attentamente toda a escripturação da referida Companhia, na parte correspondente ao exercicio de mil novecentos e trinta e seis, bem como relatório da directoria, balanço e contas, encontrado tudo na mais perfeita ordem, com toda a exactidão e a devida clareza, sendo do parecer, consequentemente, que devem ser approvados todos os actos praticados pela directoria durante aquelle periodo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *André Levy*. — *Flavio Cavalcanti*. — *Cicero Pinheiro*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Caixa	11:575\$800
Mercadorias	254:028\$900
Moveis e utensilios	12:000\$000
Contas correntes	169:092\$500
Obrigações a receber:	
Titulos em carteira	210:394\$600
Idem endossados	554:654\$200
Bancos:	
Contas de titulos	421:630\$300
Contas diversas	588\$900
Acções em caução	50:000\$000

1.683:965\$200

Passivo

Capital	350:000\$000
Fundo de reserva	74:555\$300
Fundo para dividendos	70:809\$200
Fundo para liquidações	7:772\$700
Bancos	307:150\$200
Contas correntes	171:691\$900
Obrigações a pagar	12:609\$300
Titulos descontados	133:023\$900
Titulos em caução	392:468\$500
Titulos em cobrança	29:161\$800
Caução da directoria	50:000\$000
Porcentagem do gerente	11:220\$800
Quota acções preferenciaes	28:441\$600
4º dividendo	42:000\$000

1.683:965\$200

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito

a moveis e utensilios	6:760\$000
a contas correntes	11:175\$000
a obrigações a receber	28:715\$400
a juros e descontos	34:279\$900
a commissões	7:425\$500
a cambios	60:174\$100
a abatimentos	15:910\$100
a despesas de viagens	28:691\$200
a despesas geraes	136:624\$700
a fundo de reserva	14:220\$800
a quota acções preferenciaes	28:441\$600
a porcentagem do gerente	11:220\$800
a gratificações	7:110\$100
a 4º dividendo	42:000\$000
a fundo para dividendos	28:441\$600
a fundo para liquidações	7:772\$700

472:061\$100

Credito

de caixa	33:147\$000
de mercadorias	471:971\$000

472:061\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Manoel Gomes Moreira*, director. — *Paul Jacob*, gerente. — *David do Carmo Mesquita*, contador.

(C. 1.814 — 11-3-937 — 161\$200)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 16 DE MARÇO DE 1937

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que prescrevem a Lei das Sociedades Anonymas e o art. 11, § 5º dos nossos estatutos, vimos relatar-vos as principaes occurrencias do anno social findo de 1936 e apresentar-vos os balanços e contas de lucros e perdas por semestre, lista dos accionistas e parecer do conselho fiscal.

Em obediência ao que foi resolvido na assembléa geral extraordinária de 24 de março de 1936, foi o capital social elevado para 9.000:000\$000.

A acta desta assembléa foi publicada no Diario Official de 4 de abril, archivada no Departamento Nacional de Industria e Commercio sob o n.º 12.425, em 7 de abril e no 7º Officio do Registro Geral de Immoveis em 19 de maio do mesmo anno.

Em sessão de 13 de julho de 1936, da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa dos Fundos Publicos do Rio de Janeiro, foram admittidos a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas, em numero de 45.096, do valor de 200\$ cada uma, integradas, representativas do capital social de 9.000:000\$; ficando cancelada a cotação das acções do anterior capital.

Sr. Eduardo Alves de Souza

Em 31 de agosto de 1936, o Sr. Eduardo Alves de Souza, por motivos particulares, renunciou ao cargo de director desta companhia, para o qual fôra eleito em assembléa dos hrs. accionistas de 12 de março de 1935.

Sendo essa sua resolução de caracter irrevogavel, conforme manifestou por carta, os seus collegas de directoria, sentindo a ausencia de tão dedicado companheiro que sempre revelou o mais vivo interesse pelos negocios desta companhia, resolveram aceitar sua renuncia e aproveitam o ensejo para consignar aqui o seu mais sincero reconhecimento e gratidão por tão valioso concurso.

De accordo com o que determinam os nossos estatutos, foi couvidado para preencher a vaga que se dera na directoria, o nosso antigo accionista e auxiliar, Dr. Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, que aceitou e tomou posse no dia 2 de setembro desse anno, conforme consta da respectiva acta.

Sr. Eugenio Cotrim Beria

Em 20 de agosto de 1936, apresentou renuncia de membro do conselho fiscal o Sr. Eugenio Cotrim Beria, o qual allegou por carta motivos de ordem particular.

Penalizados pelo afastamento de tão prestimoso quão leal companheiro de tantos annos de trabalho, a directoria convocou para substituí-lo, de accordo com o art. 11, § 13 dos nossos estatutos, o Dr. Adeodato de Andrade Botelho, supplente mais votado.

Dr. Germano Augusto de Azambuja

Em 18 de abril de 1936 tivemos a dolorosa surpresa do fallecimento do Dr. Germano Augusto de Azambuja, victima de brutal accidente de automovel no municipio de Vassouras.

A directoria, tendo prestado, secundada pelo conselho fiscal, as homenagens funebres em meoria desse extinto auxiliar de muitos annos, propõe ainda que seja consignada na acta da proxima assembléa um voto de sentido pesar.

Manufactura

A produção da nossa Fabrica e venda de seus productos, durante o anno social findo, foram quasi normaes e os resultados colhidos permittiram a distribuição de dividendos compensadores nos dois semestres.

Entretanto houve no primeiro semestres certa redução nas vendas e consequente retracção da produção e no segundo semestre foi sensível a falta d'agua em nossas turbinas, devido á secca prolongada, nos impedindo poder attender, com a presteza costumeira, á execução das encomendas de nossos conceituados freguezes.

Não é esta a primeira vez que a falta d'agua tem prejudicado nossa produção na época da estiagem, porém pensamos poder resolver este problema de modo a trabalhar durante todo o anno com a mesma capacidade productiva.

Para esse fim contractamos com o engenheiro Dr. Elpidio de Lacerda Werneck, competente tecnico em installações hydro-electricas, o estudo de nossos mananciaes e quedas d'agua, para seu melhor aproveitamento, o que está sendo realzado.

Propriedades em Paracamby

As nossas propriedades em Paracamby, taes como edificios e machinismos da Fabrica, represas, capella, cemiterio, etc, continuam em perfeito estado de conservação, sob os cuidados do superintendente da companhia naquella localidade.

Escolas

Está funcionando regularmente a Escola Operaria junto á Fabrica, em dois turnos, um diurno para os filhos dos operarios que não frequentam a Fabrica e outro nocturno para os operarios menores analfabetos, conforme exigido pela legislação em vigor (art. 2º, § 2º do decreto numero 22.042, de 3 de novembro de 1932) ou que não sendo analfabetos desejam melhorar sua instrução.

Fizeram já, no fim do anno lectivo, ao "Premio Dominique Level", os alumnos Laudelina Vieira da Paz e Mauricio Teixeira dos Santos, constante das cadernetas da Caixa Economica ns. 283.335 e 283.336, respectivamente.

A companhia também cede gratuitamente ao Estado do Rio de Janeiro edificio para a 4ª Escola Isolada do municipio de Itaguahy, situada proximo á Fabrica.

Transferencias de acções

Durante o anno social foram lavrados 126 termos de transferencia, correspondente a 8.876 acções, a saber:

	Termos	Acções
Por venda	85	87202
Por alvará	30	3.716
Por caução	10	2.858
Por levantamento de caução	1	100
	126	8.876

Pessoal

O pessoal em serviço na Fabrica, em 31 de dezembro do anno findo, era o seguinte:

Homens	547
Mulheres	329
Menores	160
Total	1.036

Onus legal

Foram pagos durante o anno findo impostos federaes, estaduais e municipaes na importancia de 904:113\$198, destacando-se o imposto de consumo com a parcela de réis 585:115\$090.

Accidente no trabalho

Todo o pessoal da Fabrica, operarios e empregados, continua segurado contra accidentes no trabalho na Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos. Os pequenos accidentes verificados têm sido liquidados com pontualidade e de accordo com as leis em vigor.

De accordo com o decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934, que permittie o seguro contra accidentes pessoais dos auxiliares cujos vencimentos excedam de 1:000\$, foi feito o seguro de todos nessas condições, na companhia italiana de seguros Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia.

Villa operaria

Consideramos como elemento primordial ao bem estar e conforto de nosso operariado o problema da habitação e nesse sentido não temos nos descuidado, procurando sempre melhorar as condições de asseio e conforto da nossa Villa Operaria, de modo a proporcionar aos operarios residencias confortaveis por pequeno aluguel.

Continua com a mesma eficiencia o serviço permanente de conservação e limpeza desses immoveis.

Estado sanitario

O estado sanitario em todas as propriedades da companhia é bom, para o que muito tem contribuido a dedicada vigilancia do medico, que tem residencia permanente na localidade.

Serviço medico

A testa deste serviço está o Dr. Nelson de Faria Lobo Vianna, que se tem revelado dedicado e competente, não poupando esforços para o aperfeiçoamento do mesmo.

Foi organizado um sistema de fichas sanitarias industriaes onde fica registrado o exame medico inicial do operario, por occasião de sua admissão na Fabrica, afim de con-

tatar a capacidade physica do mesmo; esta ficha muito tem contribuido para o melhoramento do serviço de ambulatorio.

Cumpra ainda referir á creação da vacinação pelo B. G. G. para os nascituros, na qual os especialistas depositam tantas esperanças na prophylaxia da tuberculose.

Lei de férias

Temos concedido férias remuneradas a todos os nossos operarios, de accordo com o decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Accordo de trabalho

Assignamos com nossos operarios, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, que regula o horario do trabalho industrial, um accordo de trabalho, o qual, depois de devidamente homologado pela repartição competente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, foi posto em execução.

Terrenos de Paracamby

Já está quasi terminado o levantamento da planta cadastral de Paracamby e esperamos em breve iniciar a venda desses terrenos, de accordo coma autorização da assembléa geral extraordinária de 24 de março de 1936.

Assembléa geral

Como mandam os nossos estatutos, deveis eleger nesta assembléa um director e os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Aos que terminaram os seus mandatos apresentamos os nossos agradecimentos sinceros pelo zelo e competencia com que se houveram no desempenho de seus cargos.

Conclusão

São estas Srs. accionistas as principaes occurencias e as contas da nossa administração durante o anno findo, que submettemos á vossa apreciação.

A directoria ficará á vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Escriptorio Central da Companhia Brasil Industrial. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — Os directores, Victor Augusto de Azambuja. — Luiz Brandão de Moraes Sarmiento. — Antonio de Andrade Botelho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 15 dos estatutos da Companhia Brasil Industrial, o conselho fiscal passa a emitir seu parecer, tendo examinado devidamente os balanços e as contas apresentadas pela directoria.

No correr do anno de 1936 o Sr. Eduardo Alves de Souza, renunciou o cargo de director, no qual prestou com notoria proficiencia e dedicacão bons serviços a esta Casa; para preencher a vaga verificada na directoria, foi convidado o Dr. Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, antigo accionista e auxiliar desta companhia.

Tambem, no correr do anno, renunciou ao cargo de membro do conselho fiscal o Sr. Eugenio Cotrim Barla, nosso distinto companheiro de longa data e, de accordo com o art. 11, § 13 dos estatutos, foi convocado o Dr. Adocato de Andrade Botelho, antigo accionista de nossa companhia.

O relatório, calcado na escripturação feita na melhor ordem e com a devida correcção, esclarece convenientemente o estado economico e financeiro dos negocios da companhia, cuja prosperidade se patenteia dos balanços semestrais e da distribuição de dividendos compensadores.

Não só os bens que constituem o patrimonio social, como o funcionamento, em que importa a actividade da companhia, mereceram da digna directoria a devida attenção, tendo sido cuidados os interesses dos operarios, tanto no que diz respeito á instrução, como á saúde e ás habitações condignas, não esquecendo de minorar os danos causados pelos accidentes do trabalho, nem tão pouco providenciar sobre o repouso estabelecido na lei de férias.

A companhia está em dia com seus deveres para com o fisco, para o qual concorre com importante somma.

A vista do exposto, o conselho fiscal cumpre o dever de propor a approvação das contas, balanços e todos os demais actos da directoria, sempre merecedora do maior apreço e consideração pela maneira digna por que exerce o mandato que os Srs. accionistas em boa hora lhe confiaram.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — João Baptista Queima do Monte. — João Brasileiro de Toledo Franco. — Adocato de Andrade Botelho.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activa		
Fabrica, terrenos, casas e bemfeitorias	11.960:303\$144	
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios	10:000\$000	11.970:303\$144
Predio da rua 1º de Março n. 125		140:000\$000
Apolice da Divida Publica		804\$000
Accões da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		10:000\$000
Manufactura	1.903:133\$345	
Almoxarifado	1.325:748\$320	
Algodão em rama	817:537\$500	2.143:285\$820
Pharmacia		27:318\$200
Imposto de consumo: es-tampilhas em ser		567\$880
Caixa	23:023\$225	4.163:500\$000
Accões em caução		60:000\$000
Diversos devedores		2.405:351\$300
Diversas contas		86:270\$600
		18.536:175\$124

Passivo		
Capital		9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.200:000\$000	
Fundo de desgasto	4.000:000\$000	
Fundo de modernização	500:000\$000	
Lucros suspensos	153:631\$087	7.653:631\$087
"Premio Dominique Level"		493\$000
Dividendos e Bonus atrasados	34:650\$600	
98.º dividendo	630:000\$000	664:650\$000
Folhas a pagar	67:270\$173	731:920\$173
Caução da directoria		40:000\$000
Diversos credores		40:027\$000
Diversas contas		820:316\$200
		18.536:175\$124

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Victor Augusto de Azambuja, director-presidente. — Carlos Chataignier, contador.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activa		
Fabrica, terrenos, casas e bemfeitorias	12.059:920\$124	
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios	17:250\$000	12.077:170\$124
Apolice da Divida Publica		804\$000
Predio da rua 1º de Março n. 125		140:000\$000
Accões da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos		10:000\$000
Manufactura	1.533:517\$420	
Almoxarifado	1.148:107\$660	
Algodão em rama	360:507\$700	1.508:615\$360
Pharmacia		23:826\$760
Imposto de consumo: es-tampilhas em ser		3:722\$390
Caixas	45:849\$146	
Seguro geral (saldo)	27:073\$850	
Devedores diversos	2.395:589\$535	5.538:194\$000
Accões em caução		80.000\$000
		17.846:463\$000

Passivo		
Capital	9.000.000\$000	
Fundo de reserva	3.200.000\$000	
Fundo de desgasto	4.000.000\$000	
Fundo de modernização	510.000\$000	
Lucros suspensos	157.059\$691	7.867.059\$691
"Premio Dominique Level"		579\$100
Dividendos e Bonus atrasados	20:259\$000	
99º dividendo	630.000\$000	650:259\$000
Folhas a pagar	62:054\$700	
Credores diversos	186:216\$194	898:529\$894
Caução da directoria		80:000\$000
		17.816:168\$685

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Victor Augusto de Azambuja*, director-presidente. — *Raphael Julio dos Reis*, contador.

(C-2.025-12-3-937-385\$600).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas,

De accordo com o que determinam os estatutos, temos a honra de submeter ao vosso exame e julgamento os balanços, inventarios e outros documentos que resumem a vida da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista no decurso do anno de 1936.

Situação económica e financeira — A despeito do retraimento em que se tem mostrado o mercado de tecidos, pelo melhor em relação aos tipos de pannos que produzimos, a situação económica e financeira da Companhia tem podido corresponder, felizmente, aos esforços da Directoria, empenhada em ultimar o aparelhamento das Fabricas sem prejuizo do credito que conquistou e mantém em bases solidas. Todos os seus compromissos continuam sendo satisfeitos com pontualidade, achando-se reduzida a 1.394:800\$000 a divida consolidada, em debentures, e tendo baixado a 503:843\$300 os seus debitos em conta corrente, quasi todos a prazo fixo. Tudo leva a crer que a situação será de folga mais accentuada, assim se regularize a posição do mercado de tecidos, com as providencias que se esperam dos poderes publicos, solicitados a prevenir effectos da superprodução. De outro lado, já se pôde dizer que está concluida a primeira phase da introdução de melhoramentos que as Fabricas reclamavam.

Empréstimo por debentures — Cumprindo as condições estipuladas nas respectivas escripturas, a actual Directoria effectuou, nos dois ultimos annos, o resgate de 403 debentures, cujos numeros são os seguintes: 201 a 212, 263 a 267, 783 a 785, 3.038 a 3.087, 3.423 a 3.485, 5.793 a 3.812, 4.143 a 4.152 e 4.823 a 4.872, em 1935; e 1.220 a 1.319 e 1.420 a 1.519 em 1936. Anteriormente, haviam sido resgatadas: em 1924, 93 debentures de n. 5.073 a 5.108, 5.110, 5.113 a 5.117, 5.119, 5.230 a 5.319 e 5.350 a 5.359; e, em 1932, 30 debentures de n. 3.383 a 3.402. Acham-se, assim resgatadas 526 das 7.500 debentures em quo se dividiu o empréstimo, cujo serviço de juros e amortizações está rigorosamente em dia.

Melhoramentos — Completando o programma inicialmente adoptado, a Directoria pôde ainda em 1936 attender a necessidades inadiaveis do equipamento das Fabricas. Uma das medidas mais proficuas foi a instalação do rolamentos SKF, beneficiando extraordinariamente o conjunto das transmissões e, pois, augmentando de maneira digna de registro o rendimento util da força motriz. Iniciada a montagem na manhã de 5 de abril, foram collocados 434 mancaes de esferas e 70 polias de guia. Como primeira consequencia, pôde ser eliminado o supprimento da força vinda de Tombos, que actualmente só é usada em casos imprevisitos, ou em trabalhos isolados, á noite. Calcula-se que, entre outros beneficios, os mancaes de rolamentos trouxeram uma

economia de 20 %. Adquiriu-se uma *rameuse* alemã. Concluiu-se, na propria Fabrica, a transformação de uma velha machina de engommar em machina de estampar, de um cylindro. A fornha de uma caldeira paulista foi de novo aparelhada para a queima de lenha. Começou-se, por fim, a construir o salão destinado a instalação de machinaria Piratininga, para descaroçamento de algodão, e deposito dessa materia prima. Ainda no anno passado, foi reformada a linha de trolleys, para melhor adaptal-a aos seus diversos fins, constituindo-se uma rede de 990 metros, com 8 chaves.

Algodão — Duas circunstancias nos collocavam em situação de grande inferioridade, relativamente a outras fabricas installadas no interior do paiz. Uma, a referente á energia, que adquiriamos a preço elevado e, peor do que isso, sem a indispensavel regularidade no supprimento, não mais nos affligia como dantes: já dispunhamos de meios para garantir-nos a força necessaria. A outra, porém, continuava a prejudicar-nos. Era a circumstancia de sermos forçados a adquirir algodão do Norte ou de São Paulo, onerado, assim, com transportes, armazenagens, corretagens, etc., de maneira que a materia prima nos ficava por preços bem mais elevados que a das fabricas congêneres. Foi empreendida a campanha em prol do plantio do algodão em Campos e municipios vizinhos, tendo a Companhia adquirido em S. Paulo varias toneladas de sementes, que distribuiu entre os pequenos lavradores. Encontrou apoio immediato. Dentro em pouco, sob a profficiente direcção do Dr. Gil Sobral Pinto, do Ministerio da Agricultura a cultura algodoeira era uma realidade. No dia 7 de março do anno findo, entrou na nossa Fabrica a primeira partida de algodão campista. Dahi por deante, foram adquiridos 113.040 kilos de algodão em caroço, de quo se apuraram 33.099 kilos de pluma, ou sejam 33,7 % de rendimento. No fim do anno ultimo, a Companhia comprou mais vinte toneladas de sementes e fez nova distribuição. No corrente anno de 1937, espera-se colheita abundante, estimando-se a safra em 4.000 toneladas. Nos terrenos da propria Fabrica, a Directoria mandou plantar, a titulo de experiencia, 2.000 algodoeiros da variedade *Texas*, de semente paulista.

Produção — A produção, como já acontecera em 1935, superou a de qualquer dos annos anteriores. Na Fiação, conseguiram-se 693.104,5 ks. de fio, de media 19,5. Na Tecelagem, 7.753.354 mts. Na Estamparia, 6.012.745 mts. Em pannos tintos, estampados, brancos ou crus, foram expedidos, 7.911.119,9 mts.

Pessoal — Trabalharam nas Fabricas 800 empregados e operarios, dos quaes 789 brasileiros. No Escriptorio Central, continuaram nos seus postos 5 auxiliares. Aproveitando esta oportunidade, não é ajenos por dever de justiça, mas com sincero prazer, que a Directoria salienta, agradecida, a boa vontade e a disciplina de que sempre deram prova todos os serventuários da Companhia.

Serviços de assistência — No Ambulatorio J. Antonio de Souza, as secções medica e dentaria continuaram prestando excellentes serviços, dirigidas, respectivamente, pelos Drs. João Affonso de Souza Valle e Gastão Magalhães. Na secção medica, o movimento foi o seguinte: consultas na Fabrica, 2.865; visitas domiciliarias, 482; injeções, 5.435; curativos, 1.832; analyses clinicas, 167; intervenções cirurgicas, 49; inspecções em gestantes, 38; partos, 6; inspecções em candidatos a emprego, 160; attestados de licença, 624; attestados de obito, 10. Na secção dentaria, registraram-se: curativos gratuitos, 92; extracções, 249; restaurações a ouro, 81, obturações a granito, 845; coroas de ouro, 62; pivots, 132; dentes em pontes, 101; dentes em chapas, 325.

Accidentes em trabalho — Foram victimas de accidentes 304 pessoas, 199 das quaes se medicaram no Ambulatorio da Fabrica. Incluídos 4:103\$800, de tres indemnizações devidas por lesões de caracter permanente foram dispendidos, em consequencia de accidentes, 17:929\$900.

Impostos — Foram pagos, no anno de 1936, 541:55\$810 de impostos diversos, assim discriminados: 448.637\$710. imposto de consumo; 28:151\$800, imposto sobre vendas mercantis; 41:332\$600, imposto de exportação do Estado do Rio de Janeiro; 25:964\$200, impostos federaes, estaduais e municipaes; e 468\$500, imposto sobre operações a termo.

Conclusão — Eis ali, Srs. accionistas, a synthese do que ocorreu em 1936. Como sempre, a Directoria tem a satisfação de declarar-se prompta a prestar-vos quaesquer outras informações.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — *Alaor Prata Soares*, director presidente — *José Alves da Motta*, director-gerente — *Mario Malheiros Braga*, director-thesoureiro.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Capital immobilizado:

Fabrilas — Edifícios e terrenos, machinás & installações, cylindros para estamparia, movéis & utensílios, vehiculos, etc.....
Villas operarias
Escritório commercial — Moveis & utensílios
Ações de outras companhias

7.318:383\$765
400:500\$000
18:002\$150
6:500\$000

Caixa e Bancos:

Bancos — saldos á n/disposição
Caixa do escriptorio commercial
Caixa da fabrica
Sellos de consumo e de vendas mercantis....

22:611\$950
23:465\$300
21:151\$600
943\$990

Contas a receber:

Accidentales do trabalho
Contas correntes — saldos devedores
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Com-
mercarios
Títulos a receber

210\$000
43:549\$800
447\$000
36:490\$200

Stocks:

Materias primas
Animas & drogas
Combustivel
Accessorios & materias

165:814\$300
121:702\$400
15:949\$900
269:462\$390

Materias primas sobre machinas
Tecidos acabados e em acaba-
medio

351:357\$020
246:083\$000

Vasilhame a devolver

526\$000

Seguros a vencer

7:641\$369

Contas compensadas:

Bancos — c/débitos
Títulos caucionados

968:214\$300
30:000\$000

Passivo

Capital:

18.198 ações nominativas a 200\$000
6.502 ações ao portador a 200\$000

2.639:600\$000
1.366:400\$000

Reservas:

Fundo de reserva
Fundo de depreciações
Fundo de previdencia de empregados
Lucros & perdas — saldo a applicar

1.059:301\$641
15:403\$185
6:038\$016
53:653\$395

Debentures:

7.174 em circulação em 1-1-1936, a 200\$000...
Menos: 100 resgatadas neste semestre

1.434:800\$000
20:000\$000

Contas a pagar:

Compras de junho

275:722\$100

Contas correntes:

Creditos a prazo fixo
Outros creditos

606:458\$490
457:267\$600

Impostos a pagar
Imposto de renda
Juros de debentures, a pagar em 1-X-1936...
Salarios a pagar
Títulos a pagar

32:798\$400
3:682\$457
32:874\$700
54:937\$300
1.377:873\$810

Contas compensadas:

Caução da directoria
Títulos descontados

30:000\$000
968:214\$300

10.089:027\$994

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Algor Prata Soares, director-geral.
Conte. — T. Bahia, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Capital Imobilizado:

Fabricas — Edifícios & terrenos, machinas & instalações, cylindros para estamparia, moveis & utensilios, vehiculos, etc.....
Villas operarias.....
Escriptorio commercial — Moveis & utensilios.....
Ações de outras companhias.....

Caixa & Bancos:

Bancos — Saldos devedores.....
Caixa do escriptorio commercial.....
Caixa da fabrica.....
Sellos de consumo e de vendas mercantis....

Contas a receber:

Accidentes do trabalho.....
Contas correntes — Saldos devedores.....
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Com-
merciantes.....
Títulos a receber.....

Stocks:

Materias primas.....
Anilinas & drogas.....
Combustivel.....
Accessorios & materias.....
Materias primas sobre machinas.....
Tecidos acabados e em acabamento.....
Vasilhamo a devolver.....

Seguros a vencer

Contas compensadas:

Bancos — Percentos.....
Títulos caucionados.....

Passivo

11.968 ações nominativas a 200\$000..... 2.393.600\$000
8.032 ações ao portador a 200\$000..... 1.606.400\$000
4.000.000\$000

Reservas:

Fundo de reserva..... 1.065.495\$634
Fundo de depreciações..... 22.339\$349
Fundo de previdencia de empregados..... 8.500\$613
Lucros & perdas — Saldo a applicar..... 108.861\$671
1.265.197\$267

Debentures:

7.074 em circulação em 1-7-1936, a 200\$000... 1.414.800\$000
Menos: 100 resgatadas neste semestre..... 20.000\$000
1.394.800\$000

Contas a pagar:

Compras do dezembro..... 140.517\$500

Contas correntes:

Creditos a prazo fixo..... 485.000\$000
Outros creditos..... 18.843\$300
503.843\$300

Impostos a pagar..... 38.819\$100
Juros de debentures, a pagar em 1-4-1937.... 32.975\$400
Salarios a pagar..... 55.904\$000
Títulos a pagar..... 1.886.317\$235
2.658.376\$535

Contas compensadas:

Caução da directoria..... 30.000\$000
Títulos descontados..... 1.292.816\$300
1.292.816\$300
10.611.190\$102

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Alaor Prata Soares*, director-pre-
sidente. — *T. Bahia*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia da Fiação e Tecidos Industrial Campisia, vem apresentar á Assembléa Geral Ordinaria o seu parecer sobre os negocios da Companhia no exercicio de 1936.

Tendo examinado a contabilidade e encontrado em boa ordem todos os lan-
çamentos é de parecer que a assembléa geral deve aprovar os actos da dire-
ctoria, contas, inventarios e balanços relativos ao dito periodo.

O Conselho Fiscal verificou a boa ordem em todos os serviços da compa-
nhia, sendo a directoria merecedora de francos elogios pela boa orientação que
tem dado aos seus negocios.

Rio de Janeiro, 12 de marco de 1937. — *Manuel Dias de Souza Brandão*. —
Antonio Malheiros Braga. — *Joaquim Penafya Santos*.

(C. 1.951 — 12-3-37 — 479\$100.)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 28 FEVEREIRO DE 1937

Activo

Letras descontadas	38:717\$600
Empréstimos em conta corrente	83:866\$000
Valores caucionados	220:000\$000
Valores depositados	905:000\$000
Titulos e fundos pertencentes a Cia.	2.168:219\$600
Hypothecas	46:000\$000
Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça	629:745\$230
Mutuários	2.685:637\$200
Empréstimos hypothecarios	46:000\$000
Penhor mercantil	1:320\$000
Immoveis	265:000\$000
Diversas contas	530:613\$090
	7.620:118\$720

Passivo

Capital:	
Bancario	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
	1.000:000\$000
Fundos de reserva e outros	1.520:012\$400
Depositos em conta corrente c/ juros	1.628:495\$900
Depositos em conta corrente limitada	286:262\$100
Depositos a prazo fixo	1.221:043\$900
Titulos em caução e em deposito	1.125:000\$000
Valores hypothecarios	46:000\$000
Diversas contas	793:304\$420
	7.620:118\$720

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(C—1.945—12-3-1937—55\$100)

CALÇADO OURO S. A.

Rua General Canabarro, 73/85

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. Accionistas:

Dando cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos os documentos relativos ao primeiro balanço da nossa sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1936, achados conforme pelo Conselho Fiscal, como se vê do parecer junto, afim de que vos digneis apreciar-os e deliberar sobre os mesmos, na assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 20 de março corrente, para o mesmo fim e eleição dos novos administradores da sociedade, Conselho Fiscal e suplentes, na forma dos nossos estatutos.

Estamos ao vosso dispôr, como nos cumpre, para quaesquer esclarecimentos que se tornem necessarios.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937. — Calçado Ouro S. A. — Director-presidente, *Joaquim Homem d'Oliveira*. — Director-gerente, *Antonio Augusto Coelho*.

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1937

Aos tres dias do mez de março de 1937, reunidos na séde da Sociedade Anonyma "A Mutuante", á rua Sete de Setembro n. 179, ás 14 horas, os accionistas abaixo assignados, representando numero legal, conforme se verifica do respectivo livro de presença, o director-gerente Dr. Jaldemar de Figueiredo Rocha declara instalada a assembléa, e de accordo com o disposto no art. 30 dos estatutos sociais,

assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Guido Buscazzo e Roberto d'Escuragnolle.

O Sr. presidente declara que, conforme os annuncios publicados, a presente reunião foi convocada para que os senhores accionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre o relatório apresentado pela directoria e bem assim, submeter á sua approvação as contas e actos praticados pela mesma durante o exercicio de 1936.

O Sr. presidente convida então o senhor Guido Buscazzo a proceder á lei-

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas:

Tendo examinado detidamente as contas e o balanço geral da CALÇADO OURO S. A., referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, os quaes encontramos em devida ordem e conferindo com a escripturação respectiva, somos de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937. — *Renato Avila Coelho*. — *Afonso Soledade*. — *Heleodoro da Nova Monteiro*.

RESUMO DO BALANÇO DE CALÇADO OURO S. A. EM 31-12-1936

Activo

Machinismos e accessorios	372:481\$170
Instalação de machinas	232:262\$900
Instalação electrica	42:441\$370
Fôrças e moldes	122:624\$700
Movéis e utensilios	47:500\$309
Caucões	82:600\$800
Devedores remissos	313:867\$792
Acções da Soc. Coop. de Seguros Operarios	2:500\$900
Acções da Empresa Ind. de Saltos S. A.	2:000\$000
Marcas registradas	5:703\$500
Materia prima	323:825\$137
Duplicatas da praça	183:497\$500
Duplicatas do interior	1:379:736\$200
Devedores por titulos em cobrança	1.380:062\$100
Contas correntes	100:801\$873
Acções caucionadas	20:000\$000
Apolices	9:000\$000
Calçados	184:911\$245
Caixa:	
Dinheiro existente ...	15:739\$600
Deposito em Bancos ..	20:235\$300
	35:974\$900
Diversas contas	63:993\$905
	Rs. 4.910:420\$612

Passivo

Capital	1.400:000\$000
Reserva para devedores remissos	313:867\$792
Titulos em cobrança	1.380:062\$100
Contas correntes	167:677\$255
Obrigações a pagar	530:367\$320
Gratificações	5:596\$340
Quota de aposentadorias	736\$000
Caução da Directoria	20:000\$000
Contas correntes de Bancos	942:703\$050
Fundos:	
De Reserva	159:542\$027
De deprec. da machinas	26:966\$160
De conservação	4:598\$527
De garant. de dividendos	4:598\$527
Lucros e perdas	195:706\$144
Fornecedores	19:313\$411
Contas a pagar	214:263\$260
	11:262\$100
	Rs. 4.910:420\$612

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Director-presidente, *Joaquim Homem d'Oliveira*. — Director-gerente, *Antonio Augusto Coelho*. — *Arnaldo Maximo Coelho*, contador.

(C. 2.032 — 12-3-1937. — 120\$400).

tura do relatório e balanços relativos aos 1º e 2º semestres de 1936, formados esta unanimemente dispensada pelos senhores accionistas presentes, visto já terem pleno conhecimento desses documentos, não só pelas publicações feitas no *Diario Official*, como pelos avulsos distribuidos no local. O Sr. presidente convida então o Sr. Roberto d'Escuragnolle a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Mutuante", como segue: "Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "A Mutuante", tendo examinado

minuciosamente os livros de escripturação e documentos comprovantes, referentes ao exercício de 1936, e tendo chegado á conclusão de que aquelles foram escripturados, com toda exactidão e se acharem estes em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados os balanços, contas e actos praticados pela directoria, durante o exercício de 1936. — Albino de Moura Mesquita — Guido Buscuzzo. — João Francisco da Silva.

O Sr. presidente declara que se acham submettidos á discussão, em conjunto, o relatório da directoria, balanços do 1º e 2º semestres de 1936 e o parecer do conselho fiscal relativo ao mesmo exercício, e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foram os mesmos postos á votação e unanimemente approvados, abstenendo-se a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente passa então á segunda parte dos trabalhos, isto é, á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1937. Feita a votação, verificou-se que foram reeleitos membros do conselho fiscal os Srs. João Francisco da Silva, Albino de Moura Mesquita e Guido Buscuzzo, e suplentes do conselho fiscal os Srs. José Heitor Gonçalves Vieira, Antenor Gomes de Carvalho e Roberto d'Escagnolle, sendo todos os eleitos immediatamente empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa, lavrando-se esta acta que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937. — J. de Figueiredo Rocha. — Guido Buscuzzo. — Roberto d'Escagnolle. — C. Monteiro de Queiroz. — Antenor G. de Carvalho. — Albino de Moura Mesquita. — José Heitor Gonçalves Vieira. — João Francisco da Silva. — Sylvio F. Farulla.

(C-2.044—12-3-37—61\$200)

FINANCIAL STANDARD LTD.

(Casa Bancaria)

End. telg.: Finstandard

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Contas correntes.	42:748\$900
Móveis e utensilios.	32:357\$000
Móveis e utensilios (S. Paulo).	7:056\$000
Apolices.	3:485:893\$200
Títulos caucionados.	465:634\$000
Caixa.	19:636\$700
Prestamistas.	5:142:958\$300
Instalações.	34:930\$000
Instalações (S. Paulo)	2:515\$000
Diversas contas.	205:236\$600

Total do activo. 9.438:965\$700

Passivo

Capital.	200:000\$000
Contas correntes.	3.780:616\$200
Obrigações a pagar.	1:261\$000
Apolices negociadas.	5.434:107\$000
Diversas contas.	22:981\$500

Total do Passivo. 9.438:965\$700

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — O director, Francisco M. La Porta. — O contador, Aldo de Lima. (C-2.036—12-3-37—61\$200).

CITA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mez de fevereiro de 1937, na sede da Cita S. A., á rua de S. Pedro n. 33, nesta cidade, ás quinze horas, realizou-se a assembléa geral ordinária de que trata o art. XXII, § 1º, dos estatutos sociais, de accordo com a publicação feita no *Diario Official* do dia 29 de janeiro do corrente anno.

Presente a totalidade de accionistas, de accordo com o livro de presença, o presidente, em exercício, Sr. Percy D. Levy, solicitou aos presentes que indicassem o presidente para dirigir os trabalhos dessa assembléa.

Foi por aclamação indicado o accionista Sr. Jorge de Souza Gomes, que convidou a mim, Lino Rodrigues, para secretario.

Organizada, assim a mesa, o Sr. presidente explicou o objectivo da reunião, que era tomar conhecimento do balanço de 1936 e respectivas contas, cujo parecer já estava dado pelo conselho fiscal. Tendo sido approvadas as contas o accionista Dr. Letacio Jansen propoz que se inserisse na presente acta uma moção de applausos ao Sr. Percy D. Levy, pela maneira intelligente e honesta que tem dirigido a sociedade, como seu director-presidente.

A seguir, o Sr. presidente declarou que o conselho fiscal terminara o seu mandato e, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 118, § 1º, ia se proceder á respectiva eleição para o exercício de 1937, tendo ficado constituído o conselho fiscal da seguinte forma:

Membros:

Dr. Letacio Jansen, (reeleito);
Jorge de Souza Gomes;
João B. Teixeira da Silva.

Suplentes:

Lino Rodrigues;
Mauro Braga Lobo;
Dr. Rubens de Andrade Filho.

Terminada, foram os Srs. membros e suplentes do conselho fiscal cumprimentados pelo Sr. Percy D. Levy, que, a seguir, usou da palavra para explicar que, de accordo com a reforma dos estatutos, procedida em 31 de outubro de 1936, que extinguiu o cargo de director secretario, creando o de director gerente, deveria se proceder á eleição do dito cargo, cuja função era dirigir a filial de S. Paulo.

Foi eleito, por maioria de votos, o accionista Dr. Gentil Pedroso, cuja posse foi dada para assumir immediatamente o cargo, uma vez que já se achá á frente daquella filial desde o seu inicio.

Continuando sua exposição de motivos o Sr. Percy D. Levy declarou que, de accordo com o art. 15, § 1º, dos estatutos, fixara em 2:5000\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), os honorarios do director gerente, e tambem declarou que, a partir do proximo mez de março, iniciaria o pagamento do dividendo do anno de 1936.

A seguir, foram tratados assumptos referentes ao serviço interno, tendo o Sr. Percy D. Levy explicado a actual organização do escriptorio, com os serviços em ordem e os aperfeiçoamentos introduzidos no corrente exercício, que vieram simplificar a arrecadação, faci-

litando tambem aos prestamistas maior rapidez na liquidação de seus titulos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente franqueou o uso da palavra, que a solicitou o Sr. João B. Teixeira da Silva, declarando que se sentia orgulhoso pela attitude assumida pela Cita, com relação a este ramo de negocio, que motivou o entusiasmo geral, como provam as innumeradas firmas constituídas para exploração desta commercio, lançado e iniciado pelo actual presidente Sr. Percy D. Levy.

Terminado, o Sr. presidente suspendeu, por meia hora, os trabalhos para que se lavrasse a presente acta.

Decorrido este tempo, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e eu, Lino Rodrigues, como secretario, fiz a leitura da presente acta, que foi julgada conforme e por todos assignada, encerrando-se, assim a assembléa. Lino Rodrigues. — Letacio Jansen. — Jorge de Souza Gomes. — Mauro Braga Lobo. — Percy D. Levy, p. p. Dr. Gentil Pedroso. — Dario Santos. — Irene Teixeira da Silva. — Rubens de Andrade Filho. — João B. Teixeira da Silva.

Está conforme com o original. — Lino Rodrigues.

(C. 2.028 — 12-3-937 — 80\$600).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Letras descontadas.	790:056\$200
Empréstimos em contas correntes.	198:558\$800
Empréstimos sob hypothecas.	323:700\$000
Contas em liquidação.	21:420\$000
Devedores diversos.	1:180\$000
Móveis e utensilios.	6:586\$500
Despesas de instalação.	580\$000
Títulos em cobrança.	6:160\$000
Ações caucionadas.	6:000\$000
Valores em caução e depositos.	24:250\$000
Hypothecas.	324:000\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos).	141:336\$800
Diversas contas.	12:130\$300
	1.855:958\$600

Passivo

Capital.	600:000\$000
Fundos de reserva.	30:000\$000
Depósitos a prazo fixo.	557:149\$500
Contas correntes Movimento.	220:625\$000
Contas correntes sem juros.	9:115\$600
Depósitos em caução.	1:158\$500
Credores por titulos em cobrança.	6:160\$000
Caução da directoria.	6:000\$000
Valores depositados.	24:250\$000
Garantias hypothecarias.	324:000\$000
Dividendos.	313\$000
Lucros e perdas.	514\$900
Diversas contas.	76:342\$100
	1.855:958\$600

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1937. — D. Grassani, director-thesoureiro. — D. M. da Silva, contador.

(C-2.039—12-3-37—42\$800).

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL
PETROPOLIS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Machinismos e accessorios.....	7.213:452\$100
Imoveis e construções.....	2.055:493\$300
Movéis e utensilios.....	18:257\$800
Material rodante.....	10:000\$000
Ferramentas e utensilios.....	30:383\$200
Materia prima.....	2.032:381\$930
Combustiveis.....	20:423\$020
Caixa.....	29:062\$200
Sellos do consumo.....	859\$680
Depositos.....	4:130\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Contas correntes.....	55:029\$600
	11.449:203\$130

Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Empréstimos por debentures.....	2.000:000\$000
Fundos de reserva.....	331:300\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Dividendos de ações preferenciaes.....	135:968\$100
Obrigações sorteadas.....	2:400\$000
Coupons-Obrigações.....	108:330\$000
Folha do pessoal.....	22:894\$830
Letras a pagar.....	261:260\$400
Contas correntes.....	5.532:957\$120
Fabricação.....	24:002\$710
	11.449:203\$130

Petropolis, 31 de dezembro de 1936. — *Carmen Nunes Martins*, directora-presidente. — *Mario da Costa Martins*, director-secretario. — *Pedro Elmer*, director-gerente. — *Lamartine Pinheiro Alves*, contador.

(C-1.928—12-3-37—50\$000)

CASA BANCARIA ATHAYDE DE MAT-
TOS & COMP. LTDA.

BALANÇETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo	
Titulos descontados.....	204:427\$900
Movéis e utensilios.....	7:019\$000
Effeitos a cobrança.....	3:438\$00
Caixa e bancos.....	31:469\$560
Diversos.....	5:213\$710
	251:568\$200

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Fundos de reserva.....	44\$000
Depositos a prazo fixo.....	123:637\$800
Contas corrente.....	22:017\$900
Cobrança conta alheia.....	3:438\$000
Diversos.....	2:462\$500
	251:548\$200

Athayde Hugueney de Mattos, gerente.
— *J. Woyame*, contador.

(C. 2.023—12-3-37—23\$500)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas da Companhia Hoteis Palace:

Os membros do conselho fiscal desta Companhia, abaixo assignados, vêm em cumprimento de seus estatutos, levar ao vosso conhecimento, que examinando detidamente as contas encerradas nos balanços de 30 de junho e 31 de dezembro do anno de 1936, verificaram que as mesmas estão exactas e a escripturação em perfeita ordem; são de parecer, por conseguinte, que as referidas contas, merecem a vossa approvação na proxima assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937.
— *Alberto Teixeira Boavista*. — *João Proença Filho*. — *João O. Sá Camello Lampreia*

(C. 1.948—12-3-37—14\$300)

ADMINISTRADORA NACIONAL S/A

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 1937

Convocada a assemblea geral ordinaria, na forma do que prescrevem os estatutos, temos a satisfação de apresentar os resultados dos trabalhos no primeiro exercicio de funcionamento da nossa sociedade.

Devemos declarar que os maiores esforços foram dispensados no sentido de aparelhar a nossa organização dos meios mais praticos e efficientes para conseguir uma perfeita administração dos imoveis que nos foram confiados.

O objectivo foi plenamente alcançado, verificando-se que pela ordem dos serviços e rapidez com que foram prestados, obedecendo sempre a um criterio de estrita selecção e rigorosa fiscalização, conseguimos pôr em pratica o nosso lema: Probidade, Presteza, Efficiency.

Podemos, outrossim, salientar o crescimento constante e ininterrupto do numero de proprietarios que se utilizam da nossa organização, sendo de notar que, em sua grande maioria, vieram procurar a nossa sociedade espontaneamente, visto como, em beneficio de uma mais perfeita especialização, deixamos de parte a propaganda dos nossos trabalhos.

Tudo isso faz ver a situação verdadeiramente promissora em que iniciamos o nosso segundo exercicio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— A directoria: *Augusto de Freitas Pereira*. — *A. Niklaus Junior*. — *V. R. Kershner*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Devedores diversos.....	48:020\$700
Valores em custodia.....	24:100\$000
Ações e apolices caucionadas.....	11:000\$000
Movéis e utensilios e material.....	5:774\$100
Incorporação.....	1:683\$100
Obrigações a receber.....	3:369\$000
Caixas & Bancos.....	45:897\$660
	139:844\$560

Passivo

Capital.....	30:000\$000
Depositantes de valores.....	24:100\$000
Cações.....	11:000\$000
Credores por obrigações a receber.....	3:449\$000
Credores diversos.....	69:243\$300
Recibos em cobrança.....	1:583\$000
Lucros & Perdas.....	764\$260
	139:344\$560

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Augusto de Freitas Pereira*, director. — *A. Niklaus Junior*, director. — *Bruno Cezar Otero*, gerente. — *S. J. Rangel*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O PERIODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

A despesas geraes.....	83:692\$200
A impostos.....	4:232\$800
A estampilhas.....	407\$900
A saldo.....	764\$260
	89:097\$160

Credito

De commissões.....	86:198\$160
De juros.....	2:468\$700
De despesas de contratos.....	730\$360
	89:097\$160
De saldo.....	764\$260

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Augusto de Freitas Pereira*, director. — *A. Niklaus Junior*, director. — *Bruno Cezar Otero*, gerente. — *S. J. Rangel*, contador.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Administradora Nacional S. A., tendo examinado as contas e o relatório apresentados pela directoria da Sociedade, referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, são de opinião que os mesmos devem ser approvados, visto representarem a verdadeira situação da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— *Fernando de Lacerda Araújo*. — *Antonio da Silva Carvalho*. — *Alcides de Rouse*.

(C-1.936—12-3-37—142\$200.)

ANNUNCIOS

Societade Anonyma Lycée Français

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 13 de abril vindouro, ás 16 horas, na sede do Lycée Français, 1 rua das Laranjeiras, ns. 13 e 15. Ordem do dia: approvação das contas relativas ao anno de 1936 e eleição do conselho fiscal para 1937/1938. Na sede do Lycée estão a disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— O conselho de administração.

(C 2.046—12-3-37—42\$600—3 vezes)

"A Fortaleza"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 deste mez, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua do Ouvidor n. 102, 2º andar, afim de serem submeltidos á sua approvação relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal balanço e contas relativos ao exercicio de 1936; tambem se procederá á eleição dos novos membros do conselho fiscal para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *Arthur Hortensio Bastos*, presidente.

(C 2.047—12-3-37—49\$000—3 vezes)

Companhia Brasileira de Portos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Aham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.021—12-3-37—24\$500—3 vezes)

Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho da União dos Proprietários de Mercenarias**CONVITE****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, nos termos do art. 24, § 1º dos nossos estatutos, convido os Srs. quotistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em nossa séde, á avenida Henrique Valladares n. 149, sobrado, ás 20 horas do dia 15 do corrente mez, afim de tomarem conhecimento das contas e balanço referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, eleição dos membros do conselho fiscal e do primeiro thesourero.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *Albino Barros*, 1º secretario.

(C 2.022—12-3-37—19\$400)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro findo em 31 de dezembro de 1936, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal.

Continuam suspensas até a realização da assembléa as transferencias de accões.
Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.029—12-3-37—42\$000—3 vezes)

Companhia Commercio e Navegação**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 17 horas, na séde social, á avenida Rodrigues Alves n. 161, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas relativas ao exercicio de 1936, e do parecer do conselho fiscal e deliberar a respeito, bem como proceder á eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— *Amarilino Camara*, presidente.

(C 2.030—12-3-37—33\$600—3 vezes)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

DIVIDENDOS

Do dia 18 do corrente mez, em diante, das 13 1/2 horas, ás 15 1/2 horas, excepto aos sabbados, pagar-se-á na séde da sociedade, á rua São Pedro n. 67, o 21º dividendo, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.033—12-3-37—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, afim de serem submeltidos á sua approvação o relatorio da directoria, balanços e contas referentes ao exercicio de 1936, bem como proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.035—12-3-37—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 18 do corrente mez, em diante, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, excepto aos sabbados, pagar-se-á, na séde da sociedade, á rua São Pedro n. 67, o coupon n. 11, do seu emprestimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.034—12-3-37—24\$500—3 vezes)

Declaração

Extraviou-se uma carteira de identidade sob o numero 360.273, pertencente á Rudesindo Conde Quintas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *Rudesindo Conde Quintas*.

Reconheço a firma Rudesindo Conde Quintas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— Em testemunho (signal publico), da verdade. — *Dr. Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião.

(C 1.932—12-3-37—8\$200)

Companhia Marnito S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com a designação na assembléa do 27 de fevereiro proximo, passado, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa extraordinaria, que se vao realizar no dia 18 do corrente, ás 17 horas, na séde social, á rua da Assumpção n. 128, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os laudos de verificação de creditos e de avaliação, apresentados pelos louvados da dita assembléa, resolverem em definitivo sobre o reajustamento do capital primitivo da sociedade ao seu valor actual e subseqüente augmento para réis 800:000\$000 (oitocentos contos de réis). As accões ao portador devem ser depositadas na caixa da sociedade com 48 horas de antecedencia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.953—12-3-37—32\$600—2 vezes)

Banco Economico do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás dezesseis horas, na séde social, á rua General Camara n. 30, afim de tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1936, assim como tratar da eleição do conselho fiscal e supplentes, tomar conhecimento de uma proposta de augmento do capital e deliberar sobre modificações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.950—12-3-37—12\$200)

Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Na forma dos estatutos, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 16 horas, na séde do Banco, á rua da Alfandega n. 30, para approvação das contas relativas ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.044—12-3-37—30\$600—3 vezes)

Caixas Registradoras "National", S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Convocação**

Convidam-se os accionistas da Caixas Registradoras "National", S. A. a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar, na séde social, á avenida Nilo Peçanha n. 155, 3º andar, no dia 31 do corrente, ás onze horas da manhã, afim de tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria, do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *A directoria*.

(C 2.050—12-3-37—12\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 15 do março proximo, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 110, 3º andar, nesta Capital, para tomar conhecimento dos balanços e contas e do relatório da directoria, referentes ao anno ultimo, e respectivo parecer do conselho fiscal, e deliberar a respeito; eleger o conselho fiscal para o corrente exercicio e tratar de quaesquer outros assumptos de interesse social.

Na sede da companhia acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937.
— Pela directoria, *Alaor Prata Soares*, presidente.

(C 1.952—12-3-37—18\$400)

Usabra, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os accionistas da Usabra, S. A. a se reunir em assembleia geral ordinaria, a se realizar na sede social, á avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, no dia 31 do corrente, ás treze horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da directoria, do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.051—12-3-37—12\$200)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 29 de março do corrente anno, ás 17 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Presidente Wilson n. 113, 2º andar, sala 201-3, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1936.

Proceder-se-á, na mesma occasião á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.038—12-3-37—15\$300)

Declaração

Helios Rutowitsch, tendo perdido o certificado do exame de Historia do Brasil, prestado no Colégio Pedro II, em 1928, sob o n. 70.684, declara, para os devidos fins, que o mesmo fica d'oravante sem valor, em virtude de ter requerido a segunda via.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— *Helios Rutowitsch*.

(C 2.052—12-3-37—18\$400—3 vezes)

Companhia de Transportes Planareos do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, nos termos do art. 12 dos estatutos sociais, a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 4,30 horas da tarde, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, sala 602, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria sobre as actividades sociais, do parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre as contas do anno social, devendo igualmente nesta assembleia ser eleito o novo conselho fiscal e um novo director, de accordo com as deliberações votadas na ultima assembleia geral extraordinaria.

Todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á disposição dos senhores accionistas na sede social. — A directoria.

(C 2.048—12-3-37—20\$400)

Casa Lohner S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 133. — A directoria.

(C 1.936—12-3-37—5\$100)

Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente, convido os socios deste syndicato, a comparecer á reunião ordinaria a realizar-se a 15 do corrente, ás 20 horas e 30 minutos. Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *Tasso Paes de Figueiredo*, director de publicidade.

(C 1.937—12-3-37—6\$100)

Companhia Hanseatica

Convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 29 de março de 1937, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da directoria, referentes ao exercicio de 1936 e procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Outrossim, avisamos que as accões ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia até 26 de março de 1937.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.938—12-3-37—12\$200)

Companhia Industrial Santa Fé

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, a se realizar em 31 do corrente, ás 14 horas, na sala 41 da rua Buenos Aires n. 17, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até a realização daquella assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.043—10-3-37—10\$200)

Edifício Pan America S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para a assembleia geral a se realizar em 31 do março de 1937, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Acre n. 82, 1º andar, para leitura, discussão e deliberação sobre as contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936 e eleição do conselho fiscal. — A directoria.

(C 1.933—12-3-37—9\$200)

Sociedade Anonyma "A Economica"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Mayrink Veiga n. 22, 1º andar, para tratarem de assumptos de interesse geral, approvação do relatório, actos da directoria, balanço do exercicio de 1936, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros deste conselho e seus supplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— *H. S. Metrelles*, director-secretario.

(C 1.943—12-3-37—45\$900—3 vezes)

Metropole — Companhia Nacional de Seguros Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, de accordo com o art. 10, § 1º, dos estatutos desta companhia, para a assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 33-37, 8º andar (Edifício Itex), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936 e deliberarem sobre os mesmos, assim como elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— Pela directoria, *Elzemann Freitas*, gerente geral.

(C 2.040—12-3-37—39\$700—3 vezes)

Sociedade Beneficente Credito Brasileiro

Na forma dos estatutos convoco os senhores socios, para uma assembleia geral, a realizar-se em 15 do corrente, ás 14 horas, em: á sede social, á rua do Rosario n. 84 (1º andar), afim de deliberar sobre o seguinte assumpto: Autorizar a directoria da sociedade a contrahir empréstimos com lances ou intuições de credito, para o fim de desenvolver o movimento da secção financeira, podendo para esse fim assignar títulos e garantil-os com as folhas de consignação, por meio de procuração em causa propria, ou outra garantia, a juizo da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— *Manoel de Freitas Cesar Garcez*, presidente.

(C 1.915—10-3-37—11\$200)

União Commercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRES-
TRES, MARÍTIMOS E ACCIDENTES
PESSOAES**

RUA 1ª DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

A directoria convida os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 24 de março corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1936, e elegerem os membros dos conselhos fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1937.

Ficam suspensas as transferencias de accções, até a realização da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937.

— Octavio Ferreira Nival, presidente.

(C 1.592—5-3-37—261\$100—16 vezes)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Por não ter comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assemblea geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 15 do corrente mez, ás 15.30 horas, na sede social, devendo a assemblea conhecer dos actos da directoria, relativamente ao augmento do capital social, autorizado pela assemblea anterior.

Sendo esta a terceira convocação, a assemblea geral extraordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representada pelos senhores accionistas presentes. Os documentos relativos ao augmento de capital, encontram-se no Banco para conhecimento dos senhores accionistas.

Continuam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assemblea.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.

— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 1.834—9-3-37—122\$400—5 vezes)

Lloyd Nacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidadas os Srs. accionistas da "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 29, 5º andar, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1936, bem como para proceder á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal; e finalmente, deliberar sobre a prorrogação do prazo para funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.

— A directoria.

(C 1.622—2-3-37—183\$600—15 vezes)

**Companhia Nacional de Tecidos
São Francisco Xavier****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, á rua da Quitanda ns. 197/199 (loja), nesta cidade, em assemblea geral ordinaria, na qual se procederá á leitura e ao exame do relatório, balanço, inventario, contas e proposta de distribuição de dividendo, apresentados pela directoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1936; discutir-se-á e deliberar-se-á sobre os mesmos e proceder-se-á á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

— A directoria.

(C 1.910—10-3-37—52\$000—3 vezes)

**Immobiliária São Francisco Xavier
Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. subscriptores do capital da "Immobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anonyma", para a assemblea geral de constituição definitiva desta sociedade, a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 14 horas, nesta cidade, á rua da Quitanda n. 197 (loja).

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

— Oswaldo Frias de Paula, fundador.

(C 2.007—10-3-37—33\$700—3 vezes)

**Companhia Fabrica do Papel
Petropolis****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua do Itamaraty n. 16, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, contas do exercicio em dezembro de 1936, e parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e respectivos suplentes, que tem de servir no corrente exercicio.

Petropolis, 10 de março de 1937. — A directoria.

(C 1.843—11-3-37—15\$900—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA PEDRO ALVES NS. 317 E 319

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, a se realizar na sede social, no dia 30 do corrente mez, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio. Só poderão tomar parte na referida reunião os senhores accionistas que depositarem as suas accções nos cofres da companhia até tres dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

— A directoria.

(C 1.846—11-3-37—42\$800—3 vezes)

**Immobiliária Territorial Carioca
S. A.**

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria, a realizar-se no dia 24 de março proximo, ás 14 horas, em sua sede, á rua do Carmo n. 5, 3º andar, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936 e parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

(C 2.106—11-3-37—10\$200)

**Sociedade Cooperativa de Seguros
do Syndicato dos Comerciantes
Atacadistas do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e ultima convocação**

Convidam-se os quotistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 15 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 135-3º andar, no dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como, na forma do art. 29, letra b, dos estatutos, elegerem os membros effectivos e suplentes do conselho fiscal, para o exercicio de 1937.

Na forma do artigo 24, paragrapho unico dos estatutos, avisa-se que a assemblea se reunirá e deliberará com qualquer que seja o numero de quotistas que compareça.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.

— A directoria.

(C 2.113—11-3-37—61\$200—3 vezes)

A' Praça

Declaramos que nesta data vendemos ao Sr. Miguel Bargut, nossa casa Filial, sita á rua da Alfândega n. 266, livre e desembaraçada de qualquer onus.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.

— Irmãos Nader.

Confirmo a declaração supra. — Miguel Bargut.

Reconheço as firmas Irmãos Nader e Miguel Bargut.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.

— Es testemunho (signat publico) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C 2.114—11-3-37—27\$500—3 vezes)

Empréstimo Mineiro de Consolidação**JUROS DE APOLICES E PREMÍOS**

O Banco do Brasil e suas agencias attenderão a partir de 15 de corrente mez e até 15 de abril proximo vindouro, aos portadores retardatarios de coupons vencidos anteriormente, ao de n. 5, ou sejam os de n. 2 a 4, bem como pagarão os premios relativos aos sorteios de 1 de dezembro de 1934, 30 de junho de 1935, 31 de dezembro de 1935 e 30 de junho de 1936.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua do Senado n. 230, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, devendo proceder-se também nesta mesma assembleia á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercício de 1937.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.110—11-3-37—45\$900—3 vezes)

Apartamentos Guarany S. A.**ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Capital: 500.000\$000

Achando-se assignados os estatutos e subscripto todo o capital social, são convidados os accionistas para a assembleia geral de constituição, que terá lugar terça-feira, 16 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 109, 5º andar, sala 39.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937.
— Togo Antonio de Mattos Pimenta, incorporador.

(C 1.837—9-3-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo

Fundado em 1854

49, RUA DO CARMO, 40

Edificio proprio

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Os senhores associados são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 de março do corrente anno, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua e numero acima, para lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria, relativos ao anno social de 1936, com o respectivo parecer do conselho fiscal e proceder-se na mesma assembleia, á eleição annual dos membros para aquelle conselho e seus supplentes para o exercicio até março de 1938.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937.
— Pedro José Sebastião Junior, director.

(C 1.595—5-3-37—76\$500—3 vezes)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 24 de março corrente, ás quatorze horas, na sede da sociedade, para o fim especial de deliberarem e discutirem uma proposta de aumento de capital e alterações dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.548—3-3-37—30\$600—3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Dg accordo com os arts. 17 e 21, §§ 1º e 2º, ficam convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 16 horas do proximo dia 18 de março do corrente anno, na sede da sociedade, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, para tomar conhecimento do relatório e contas referentes ao exercício de 1936, eleger a directoria e o conselho fiscal e outros assumptos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.718—1-3-37—51\$000—5 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56,

2º ANDAR

De 10 a 12 do corrente mez e deste ultimo dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2º andar, das 13 ás 15 horas, o coupon n. 15, do valor de 10\$000, vencido em 28 de fevereiro proximo passado e relativo ao nosso emprestimo-obrigações, 1929, deduzida a importancia de \$800 de imposto de renda em conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 1.721—1-3-37—49\$000—4 vezes)

Calçado Ouro S. A.

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta sociedade, á rua General Canabarro ns. 73/85, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.732—2-3-37—18\$400—3 vezes)

Empresa "Fon-Fon" e "Selecta", S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a comparecerem na sede social, á rua Republica do Perú n. 62, no dia 19 do março corrente, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos artigos 16 a 26, capitulo IV, da administração.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.748—4-3-37—30\$600—3 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 67, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937.
— Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, Antonio Ribeiro Seabra.

(C 931—10-2-37—40\$800—5 vezes)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1936, e elegerem o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo.

(C 1.567—3-3-37—20\$400—2 vezes)

Instituto La-Fayette

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES — LA-FAYETTE CORTES & COMP.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral, ás 16 horas do dia 27 do corrente, na sede social, á rua Haddock Lobo n. 253, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal referente ao anno de 1936, bem como para proceder á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— La-Fayette Cortes, director-gerente.

(C 1.919—10-3-37—22\$100—2 vezes)

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Observado que foi o disposto no artigo 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores accionistas a se reunirem, na sede social, á rua General Camara n. 45, no dia 27 de março de 1937, ás 14 horas, para realização da assembleia geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao exercicio findo em 1936, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus supplentes, para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas deverão observar o disposto no art. 15, capitulo VI, dos estatutos, depositando as suas accções no escriptorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.652—4-3-37—163\$200—8 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o artigo 147 e seus paragraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.604—27-2-37—27\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não fôr
rem acompanhadas de importância des-
tinada às despesas de porte e registro
do Correio não serão attendidas, não se
podendo aceitar em pagamento de obras
ou de exemplares do "Diário Oficial"
sellon do Correio, estampilhas do sello
adhesivo, cheque ou ordem de pagamen-
to. Deverão ser remetidas as importan-
cias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pela
Dr. Tarquínio de Souza, tem o abati-
mento de 30 %, quando a aquisição fôr
de tres ou mais exemplares, em virtude
do officio do Ministerio da Justiça nu-
mero 1.264, de 2 de agosto de 1904.

Actos da Junta Governativa e do
Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, or-
ganizados por A. D. Ribeiro. 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de
outubro de 1899, que amplia
a ação penal por denuncia, e
decreto n. 3.475, de 4 de no-
vembro de 1899, que regula-
menta o art. 5º da lei n. 628,
de 28 de outubro de 1913..... 15\$000

Agricultura (Crea o Ministerio
da), Decreto n. 1.606, de 20 de
dezembro de 1906. 15\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de
outubro de 1908). Regulamento
para a concessão de agua dos
encanamentos publicos 15\$000

Agua (Concessão d'agua no Dis-
tricto Federal). Decreto nu-
mero 20.951, de 18 de janeiro
de 1933. 15\$000

Alfandegas (Consolidação das leis
das). 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do
Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 15\$000

Volume II 15\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 5\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 6\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 3\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 2\$000

Volume XXIV. 6\$000

Volume XXV. 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade). 10\$000

Volume XXIX 40\$000

Volume XXX 5\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes
usaram com os moradores
do Rio Grande — Lopo
Garro. 25\$000

Cartas sobre a Prosopopeia
— Bento T. Pinto, e Pere-
grino da America a Nuno
Pinheiro. 25\$000

Marcellio Dias — Biographia 25\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento
e organização dos) 15\$000

Armazens Geraes (Regulamento
para o estabelecimento de),
Decreto n. 1.102, de 21 de no-
vembro de 1903. 15\$000

Anuario de Legislações de Pa-
zenda, por Affonso Duarte Ri-
beiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 6\$000

Anno de 1918 6\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis
ns. 496, de 1 de agosto de 1894,
e 2.577, de 17 de janeiro de
1912. 12\$000

Autoraes (Direitos), Decreto nu-
mero 4.793, de 2 de janeiro
de 1914. 15\$000

Arrojadita (Novo mineral, por
Djalma Guimarães. 25\$000

Atlas pluviometrico do Estado
do Brasil, por Delgado de Car-
valho (Geraes), 1923. 35\$000

Idem, Idem (Annuaes). 25\$000

Automoveis (Regulamento da Cir-
culação Internacional del. 25\$000

Administração e Contabilidade,
por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annuaes do Congresso Constituinte
da Republica — 2ª edição, re-
vista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembleia Constituinte
(1934) 1º volume 10\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decre-
tos ns. 3.724, de janeiro de
1919; 13.413, de 5 de março
de 1919, e 13.493, de 12 de
março de 1919 15\$000

Accidentes no Trabalho (decre-
to n. 24.837, de 10 de julho
de 1934) 25\$000

Aposentadorias (Funcionarios
Publicos), decreto n. 19.838, de
9 de abril de 1931..... 12\$000

Accumulações remuneradas (de-
creto n. 19.576, de 8 de ja-
neiro de 1932). 15\$000

Alistamento Eleitoral (Lei nu-
mero 8.130, de 1916..... 15\$000

Alistamento e organização dos
archivos eleitoraes (Decreto
n. 24.129, de 1934..... 12\$000

Aeronauticas Civis (Servicos)
— (Decreto n. 20.914, de 6 de
janeiro de 1932). 15\$000

Aspecto antropogeographico da
Constituição, por A. Bezerra.. 15\$000

Abono Provisorio (Decreto nu-
mero 183, de 12-1-1902)..... 5\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mar. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 57

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Petições:

D.G.E. 682-37 — C.R.P.I. 14-37, de Dr. Raul Leite & Comp., pedindo avocação do processo referente á marca APIALGIN, termo n. 40.745. — Archive-se.

D.G.E. 1.105-37 — C.R.P.I. 29-37, de Biscoitos Ay-moré Ltda., solicitando ao Sr. ministro a avocação do processo relativo á marca CACIQUE, termo n. 40.216. — Archive-se.

D.G.E. 1.578-37 — C.R.P.I. 36-37, de Jehovah Rebouças de Menezes e José Ortiz Patto, pedindo a avocação do processo da marca AYMORE, termo n. 36.869. — Archive-se.

D.G.E. 1.917-37 — C.R.P.I. 40-37, de Costa, Silva & Comp., pedindo avocação do processo referente á marca REJANE C SENTA, termo n. 40.408. — Archive-se.

D.G.E. 1.983-37 — C.R.P.I. 41-37, de Elekeiroz, S. A., solicitando a avocação do processo da marca LITHOBILINA, termo n. 40.371. — Archive-se.

D.G.E. 2.000-37 — C.R.P.I. 42-37, de The Goodyear Tire & Rubber Company, pedindo a avocação do processo relativo ao termo n. 15.809, de privilegio. — Archive-se.

D.G.E. 3.140-37 — C.R.P.I. 46-37, de Barros, Hollnagel & Comp., solicitando reconsideração do despacho que mudou archivar o pedido de avocação referente ao processo da marca LIT NODINA, termo n. 28.476. — Archive-se.

Expediente da Secretaria do C.R.P.I.

Deram entrada na Secretaria do C.R.P.I., e foram annectadas aos respectivos processos, as seguintes petições:

Petições

C.R.P.I. 55-37 de Ernani Lomba, replica ao recurso da marca PILUIAS VERMELHAS REVIGORANTES, termo numero 44.000.

C.R.P.I. 60-37, de Irmãos Menten & Comp., apresentando documentos em additamento ao recurso referente ao processo n. 26.597-35, termo n. 16.249, de patente.

C.R.P.I. 71-37 de Vereinitg Ultramarinfabriken, A. G. vorkaus & Consorten, additamento ao recurso referente á caducidade das marcas ns. 19.720, 19.797, 19.800 e 25.055.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 11 de março de 1937

Privilegios de invenção

Hubert Scott-Paine — "Processo e aparelho, aperfeiçoados para lançamento de torpedos e similares", (termo numero 17.512). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico, de fls. 15

Registros de marcas

Feixeira Miranda & Comp. — 200 Rs. ACAFRINA — cl. 41 (termo n. 45.720). — Registre-se.

L. Cenemo — ROCAMBERT — cl. 41 (termo n. 46.206). — Registre-se.

Companhia Paulista de Artigos de Seda — MARCA EMBLEMATICA — cl. 28 (termo n. 47.152). — Renove-se o registro.

Archivamento de marca internacional

Eugéne Perraudin, Adolphe Boder e Senho Tual, em solteira Nicole Jeramec (marca n. 87.191, de Berne). — Archive-se a marca internacional n. 87.191.

Exigencias

Huileries de Grece, S. A. (28.137-36 — junto ao termo n. 31.082). — Mantenho a exigencia.

Frank A. D. Andrea, Inc. (termo n. 35.487). — Apresente novos exemplares da marca, de accordo com a classificação indicada pelo Archivo.

Pinheiro Lima & Comp. Ltda. (termo n. 41.149). — Apresente novo cliché satisfazendo as exigencias constantes do art. 88, paragraho unico.

Alves & Reis (termo n. 44.301). — Preliminarmente, promovam os requerentes a anotação do nome do titular da marca n. 37.836.

Heitor José Pasquinelli e Antonio Mendes (termo numero 45.299). — Aguarde-se solução definitiva da marca internacional n. 82.954.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 11 de março de 1937

Exigencias

Borg — Warner Corporation (termo n. 18.019). — Satisfaca a exigencia da Secção.

Radio Corporation of America (termo n. 17.016). — Cumpra a exigencia da Secção.

Leopold Charles Ambrose Feurtado (termo n. 17.831). — Satisfaca, preliminarmente, a exigencia da informação.

Olavo de Araujo (termo n. 17.350). — Cumpra a exigencia do tecnico.

Irmãos Janeiro (termo n. 18.257), e Pedro Ruocco (termo n. 18.270). — Apresente procuração.

Caetano Colangelo (termo n. 18.266). — Apresente a 2ª via do desenho, na forma regulamentar.

Companhia Fundadora Fotoliptofono S. A. (3.285-37), pedindo transferencia para seu nome da patente n. 21.638). — Apresentem o relatorio e desenhos correspondentes á patente n. 21.638.

Diversos

Gebruder Junghans S. G. (termo n. 18.273). — Concedo o prazo.

Steyer-Werke A. G. (termo n. 15.157). — Junte-se e volte ao tecnico, preliminarmente.

Claude Isaac Meyer (termo n. 15.765). — Junte-se ao processo e ouça-se novamente o Dr. Flaviano da Silveira Andrade.

Fritz Homann (termo n. 17.428). — Junte-se ao processo e volte ao Dr. C. J. Galliez Filho.

Max Landesmann (termo n. 17.455). — Junte-se ao processo citado e encaminhe-se ao Dr. Ildefonso Albano.

Hans Schurmann (termo n. 17.467). — Preliminarmente, junte-se ao processo e ouça-se novamente o Dr. C. J. Galliez Filho.

Gosta, Portella & Comp. (4.507-37 — junto ao termo número 17.845), e Ramon Casas Robert (termo n. 18.143). — Juntou-se ao processo.

Alfredo Arthur Matti (termo n. 16.905), Dr. José Paranhos do Rio Branco e Max Mehl (termo n. 17.075), Angelo Dento (termo n. 17.225), Mikael Vogel-Jorgensen (termo número 17.284) e Ottone Palmiero (termo n. 17.796). — Sente-se e volta ao tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 11 de março de 1937

Exigencias

Armando do Souza Rosas (marca n. 37.364), Giandomenico Brocchione (4.029-37 — junto ao termo n. 29.306), Marcettine Luiz da Silva (2.003-37 — junto ao termo n. 35.678), Angelo Lanfredi & Comp. (1.887-37 — junto ao termo número 37.112), Pimenta & Comp. (termo n. 44.479), Benedicto da Silva Castro (termo n. 46.082) e V. Wernick & Comp. (termo n. 49.676). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

Morgado & Silva (4.046, de 25-2-37) (termo n. 35.623). — Apresente procuração.

Hebe Raugel Pestana (termo n. 46.881). — Preste esclarecimentos.

Companhia Gessy S. A. (termo n. 47.947), e The Renold & Coventry Company Limited (termo n. 48.341). — Satisfazam a exigencia do Archivo.

NOTIFICARIO

RECURSO

Josef Spach (5.251, de 9-3-37, recorre do despacho que indeferiu o seu pedido de patente de invenção para "um processo para o aproveitamento industrial da palha do carvão de algodão", depositado sob o n. 17.487).

OPPOSIÇÃO

Johnson & Johnson do Brasil (4.119-37, apresentou opposição ao pedido de patente, depositado por Lincoln de Oliveira Guimarães, para a invenção de "Um novo e pratico limpador para os dentes por meio de linha", correspondente ao termo número 17.936).

Martinez & Iglesias (4.501-37, apresentou opposição ao pedido de patente, depositado por São Paulo Alpargatas Company, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de Alpargatas", correspondente ao termo n. 18.038).

REPLICA Á OPPOSIÇÃO

Sociedade Madeireira Ltda. (4.503-37, apresentou replica á opposição offerecida pela Industria Brasileira de Emballagem S. A., ao seu pedido de privilegio para a invenção de uma "chapa-dea, de madeira commum, destinada a receber fôrças de madeira differente ou especial", depositado sob o n. 17.659).

Teoni Fernando (4.604-37, apresentou replica á opposição offerecida por Romeu Rodrigues, ao seu pedido de privilegio para a invenção de uma "placa de licenciamento para automoveis e outros vehiculos", depositado sob o n. 17.825).

RECTIFICAÇÃO

A invenção, publicada no *Diario Official* de 8-3-37, de Afonso de Santis (termo n. 10.374), é de MODELO DE UTILIDADE, e não PRIVILEGIO DE INVENÇÃO, como sahiu publicado, bem como as suas reivindicações que são "CARIMBADOR E DATADOR A SEGO".

O termo n. 43.804, da Companhia Vinicola da Madeira, Limitada, que sahiu publicado no *Diario Official*, de 9-3-37, é referente á marca "MADEIRA IZIDRO — B", tendo deixado de ser publicado o nome da mesma por omissão.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidos em 5-2-37, patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 24.261 — Meinhard Jacoby, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Um novo processo e meio de extinguir formigas". (Dep. n. 8.993, de 5-9-33.)

N. 24.262 — André Arthur Despinoy, para a invenção de "Um processo de extracção de captação de productos contidos nos vegetaes, como fibras, cera de corno e outros e machina para este fim". (Dep. n. 15.161, de 3-4-35.)

N. 24.263 — Adhemar de Canindé Jobim, por seus procuradores Lectere & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nas caixas envidraçadas e refrigeradas para mostreiros, de modo a eliminar a condensação de humidade e permitir a perfeita visibilidade dos productos expostos". (Dep. n. 15.536, de 10-7-35.)

N. 24.264 — Ulysses Maciel de Oliveira, por seu procurador José Mauricio da Rosa e Silva, para a invenção de "Um novo aparelho para medir líquidos". (Dep. n. 16.331, de 18-1-36.)

N. 24.265 — Max Hassler, por seu procurador Walter de Campos Birfield, para a invenção de "Processo para impermeabilizar chapas de palha". (Dep. n. 16.457, de 18-2-36.)

N. 24.266 — Standard Oil Company of California, por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em oleos minerais compostos". (Dep. n. 16.494, de 28-2-36.)

N. 24.267 — International General Electric Co. Inc., por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Base receptaculo para medidores electricos". (Dep. n. 16.843, de 8-5-36.)

N. 24.268 — Macmar Corporation, por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "Processo para recuperar anhydrido carbonico". (Dep. n. 16.961, de 3-6-36.)

N. 24.269 — Associated Electric Laboratories, Inc., por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistemas reductores de frequencia". (Dep. n. 16.962, de 3-6-36.)

N. 24.270 — Société D'Etudes et Applications Industrielles, por seus procuradores Sizemench & Co. successores de Lectere & Co., para a invenção de "Um processo para distribuir estavel de vitaminas no leite". (Dep. n. 17.109, de 3-7-36.)

N. 24.271 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Revelador photographico". (Dep. n. 17.142, de 13-7-36.)

N. 24.272 — Heberlein & Co. A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de producção de effeitos de esquadra e de pregaminhação sobre estruturas planas textis". (Dep. n. 17.144, de 13-7-36.)

Patentes de modelo de utilidade

N. 24.273 — Firmão Benedicto Gregorio de Lima, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Um novo type de vasilha destinada ao aquecimento de liquido". (Dep. n. 970, de 11-3-35). Na 4ª Inspectoria Regional no Estado de S. Paulo. (Termo n. 15.078.)

N. 24.274 — Nascimento & Filhos, Limitada, por seu procurador Dr. José Octaviano Inacio de Souza, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Archivo dotado de gavetas retiraveis e encaixadas em armacoes desliscantes". (Dep. n. 1.288, de 27-2-35). Na 1ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. (Termo n. 16.547.)

N. 24.275 — Guida Ungaretti, por sua procuradora Critezeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Uma nova presilha para capas de automoveis e outras". (Dep. n. 1.285, de 23-4-36). Na 1ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. Termo n. 16.835.)

N. 24.276 — Eugenio Bruno Severino e José da Silva, por seu procurador Dr. Walter Gastão Buitel, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Greilha para ferros de passar a carvão". (Greilha para ferros de passar a carvão). (Dep. n. 16.441, de 15-2-36.)

N. 24.277 — Bernardino Gomes & Comp., por seu procurador Gualter Castello Branco, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de suporte para gavetas de arquivos de aço". (Dep. n. 17.232, de 14-8-36.)

Modelo industrial

N. 65 — Domingos Avallone, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para patente de modelo industrial, de "Novo diploma para registro da nascimentos". (Dep. n. 4.264, de 23-3-36). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. Termo n. 16.761.

N. 66 — Ite Industria-Thema-Electrica Limitada, para patente de modelo industrial de "Novo modelo de recipiente, para mostarda, cremes ou quaesquer objectos". (Dep. numero 15.926, de 18-10-35.)

Garantia de prioridade

N. 411 — Albrecht P. Studachor, por seu procurador C. Buschmann, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Processo para a eliminação total ou parcial de ferro e manganês de lixívia que além desses metais contém principalmente nickel e/ou cobalto". (Dep. n. 17.739, de 12-11-36.)

Foram concedidas em 6-2-37 patentes de invenção, modelo industrial e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 24.278 — Dr. Isidro Heredia, Bertholino Reinert e Gelavio Xavier Totta, para a invenção de "um processo de obtenção de extracto tanico para fins industriais". (Dep. 4, de 26-7-29). Na Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 24.279 — Eric Göran Mörner, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em granadas". (Dep. 15.221, de 4-5-35).

N. 24.280 — Bady Nasser, por seu procurador Dr. Odino y Plá F. de Carvalho, para a invenção de "um producto therapeutico a ser empregado para a cura radical das frieiras, bicheiras, amigdalite, bernés e ferimentos em geral, nos animais". (Dep. 15.659, de 17-8-35).

N. 24.281 — Smith Drum & Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou para todos osapparelhos para o processo de manufacturar fios de seda ou filamentos; fibra de seda em bruto, seda synthetica ou semelhante". (Dep. 15.692, de 27-8-35).

N. 24.282 — Dr. Syllas Barros, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "um processo especial de fusão para se obter uma liga metallica inoxidavel e de media ou baixa fusão, para fins odontologicos" (Dep. 15.829, de 22-2-35).

N. 24.283 — Gerhard Hendrik Clement Vonek, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "machina de escrever, mais especialmente uma machina tachygraphica". (Dep. 15.833, de 30-9-35).

N. 24.284 — George Carol Schuele Von Hilvely, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "um processo para admitir, regular ou interromper em forma automatica, a entrada de combustivel nos cylindros dos motores de explosão e semelhantes". (Dep. 16.056, de 13-11-35).

N. 24.285 — Industrial Patente Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "tinta aperfeiçoada para impressão em materia animal". (Deposito 16.076, de 20-11-35).

N. 24.286 — Industrias Reunidas Fagundes Netto S. A., por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "um modo de aproveitar aparas de chapas metallicas". (Deposito 16.152, de 9-12-35).

N. 24.287 — Hans Herbert Schulz, por seu procurador Dr. Raymundo Marianno de Mattos, para a invenção de "aperfeiçoamentos em bombas, seringas e apparelhos semelhantes para fins medicos e chirurgicos e outros ou relativos aos mesmos". (Dep. 16.131, de 14-12-35).

N. 24.288 — Antonio Mariano de Lima, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "um apparelho afim de determinar com rapidez

e independente de calculos o valor do lado do quadrado em relação ao diametro da circumferencia, com elle isoperimetra, ou vice versa e o valor da aresta do cubo em relação ao diametro da esphera de volume equivalente ou vice versa". (Dep. 16.196, de 17-12-35).

N. 24.289 — Harald Hestnes, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "material em lençol para embalagem e outros fins feito de papel e outras substancias fibrosas semelhantes". (Dep. 16.296, de 10-1-36).

N. 24.290 — Vittorio Baccan, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "um novo descascador de café ou outros grãos". (Dep. 16.421, de 7-2-36).

N. 24.291 — Friedrich Friedlander Von Malheim, por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para a invenção de "grades de aço para a construção de vias publicas". (Dep. 16.632, de 27-3-36).

N. 24.292 — Lumardi Estevão, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em discos de esmeril para serrar marmores e semelhantes". (Dep. 16.770, de 22-4-36).

N. 24.293 — Julius Fromm, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para obter o desliscamento de artigos de borracha empregados rectal e vaginalmente, taes como dedeiras, sondas e semelhantes". (Dep. 16.773, de 23-4-36).

N. 24.294 — Mauser Maschinenbau Gesellschaft mit beschaenkter Haftung, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos botoques das valilhas de metal". (Dep. 16.916, de 25-5-36).

Modelo industrial

N. 67 — F. do Amaral, por seu procurador Walter Gastão Buttet, para patente de modelo industrial de "fecho em dobradiça para fornilhos de folles para extincção de formigueiros". (Dep. 15.775, de 18-9-35).

N. 68 — Irmãos Teperman & Comp., por seu procurador Walter Gastão Buttet, para patente de modelo industrial de "novo tipo de camisa com collarinho pregado indeseformavel". (Dep. 16.568, de 16-3-36).

Garantia de prioridade

N. 442 — Empresa Commercial de Goyaz S. A., por seu procurador C. Buschmann, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "processo de obtenção de nickel, cobalto e cobre, ou de um ou mais destes metais, dos minérios ou de concentrados nickeliferos". (Dep. 17.859, de 7-12-36).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 18.304, de 10-3-37.

Sergio Calaza do Amaral — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de suporte de velas para apparelhos filtrantes" (modelo de utilidade).

1. "Um novo modelo de suporte de velas para apparelhos filtrantes" consistindo em um bocal para velas usadas em filtros e apparelhos filtrantes, caracterizada por se achar provido de nervuras ou resaltos na sua face interna, destinados ao encaixe das velas propriamente ditas, e impedir o seu deslocamento, ser mais leve e ao mesmo tempo mais resistente, permitindo para o seu fabrico o emprego da bakelite, ebonite e material analogo. Como producto industrial um bocal do modelo descrito e reivindicado, fabricado de ebonite, bakelite e material analogo.

Termo 18.305, de 10-3-37.

Theodor Paetzholdt — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tablado para dividir e multiplicar" (modelo de utilidade).

"Reivindicação": Reivindicando como ponto característico da invenção de "Um novo Tablado para dividir e multiplicar" caracterizado pelo facto do novo modelo ser provido de superfície letra A a qual pôde ser de qualquer tamanho, material e disposição geométrica, superfície essa a qual contém algarismos dispostos em linha vertical letra B e horizontal letras BB, a primeira em ordem numerica e as outras sempre multiplicadas pela primeira fila (cifra), como demonstrado pelas letras B e BB; o tablado é munido de uma outra superfície, que é corrigida letra C, a qual contém cifras em ordem numerica e em posição vertical, superfície essa que pôde se manobrar em posição desejada, tudo como descrito no Memorial e representado pelo desenho.

Termo n. 18.306, de 10-3-37.

Robert John Penny e Horace James Worthington — Australia.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em e relativos a pedaes de bicicletas accionadas pelos pés" (privilegio de invenção):

1) Aperfeiçoamentos em e relativos a pedaes de bicicletas accionadas pelos pés, caracterizados pela combinação com o pedal de receptores para paineis transparentes de reflexão, preferivelmente de forma rectangular, que se acham dispostos em cada lado do pedal, receptores estes que formam parte integral da armação do pedal ou um additamento a esta, sendo cada receptor provido de meios, pelos quaes é fixado ás extremidades dianteiras e trazeiras da armação do pedal.

2) Aperfeiçoamentos, de accordo com reivindicação 1, caracterizados pelo facto de estarem os receptores adaptados para a recepção de reflectores, consistindo esses reflectores em uma chapa de material transparente, possuindo uma pluralidade de facetas formadas em um lado da chapa, sendo que tais facetas se acham localizadas adjacentes no fundo do receptor.

3) Aperfeiçoamentos, como em reivindicação 1, caracterizados por um receptor na extremidade da armação do pedal, de construção substancialmente semelhante aos receptores que formam os lados oppositos da armação do pedal, sendo o fim do receptor adaptado de modo a se accommodar entre as caixas dos receptores lateraes, constituindo, assim, a parte extrema da armação do pedal, sendo o fundo do receptor adaptado de modo a se accommodar entre as caixas dos receptores lateraes, constituindo, assim, a parte extrema da armação do pedal.

4) Aperfeiçoamentos, como em reivindicação 1, caracterizados pelo facto de que para a accommodação de um painel de reflexão é usado um receptor, sendo que se formam côrtes dentados nos cantos da armação do receptor, de modo a torná-lo adequado para uma armação de pedal, e afim de evitar o escorregar dos pés.

5) Aperfeiçoamentos, de accordo com reivindicação 1, caracterizados pela combinação de um dispositivo de iluminação com o pedal e com a marivela da bicycleta, sendo que o tal dispositivo comprehende o uso de um elemento de reflexão adaptado de modo a ser elevado e abaixado sem rotar nos eixos de sua bucha tubular de supporte, e em harmonia com os movimentos dos musculos da perna e do pé do cyclista.

6) Aperfeiçoamentos, de accordo com as reivindicações precedentes, caracterizados por um prendedor dos dedos do pé, que forma parte do pedal, e por sua combinação com um receptor, provido de um reflector de luz multi-facetado, e adaptado de modo que, pelos movimentos do pé do cyclista, será elevado ou abaixado e submettido á movimentação ligeiramente radial.

7) Aperfeiçoamentos, segundo reivindicação 2, caracterizados por um elemento de reflexão de luz que consiste em

uma armação inferior, comportando um receptor duplo, e em dois reflectores multi-facetados, supportados dentro dos receptores e correspondendo, em relação á posição direccional, com os reflectores facetados, em um elemento de supporte, pelo qual o receptor é fixado embaixo da bucha tubular de um pedal associado.

8) Aperfeiçoamentos em e relativos a pedaes de bicycletas accionadas pelos pés, caracterizados pela combinação com o pedal de um painel ou paineis de reflectores transparentes e multi-facetados, reflectores estes que se acham dispostos sobre o pedal de maneira a receber e reflectir raios de luz das lampadas de um vehiculo em approximação, ou de outra fonte fornecedora de luz.

Termo n. 18.307, de 10-3-37.

Heinrich Wimmersperg — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Arma de fogo rapido de dois canos" (privilegio de invenção):

1ª, arma de fogo de dois canos, caracterizada pelo facto de que dentro de um dos dois canos é, no fim do seu movimento de recuo, deflagrado um cartucho, no fim do seu movimento para a frente, porém, é deflagrado o cartucho do outro cano;

2ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de ser a propria haste do pistão á gaz (2) accionada pelos gazes desviados do cano fixo (3), executada de modo a servir ella mesma de cano para a arma;

3ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de effectuar-se a deflagração daquelle cartucho que é deflagrado durante o movimento de recuo do cano, antes do mesmo cartucho alcançar a sua posição final;

4ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de ser uma parte da energia que, no momento da deflagração do cartucho no cano que recua (2), fica disponivel, por exemplo a energia do repuxão, aproveitada para a accelleração para frente do cano (2);

5ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de serem, numa cinta commum (cadeia de cartuchos), duas fileiras de cartuchos, uma ao lado da outra, dispostas de tal maneira que sempre dois a dois cartuchos, dispostos uns atraz dos outros, formam um grupo commum;

6ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto dum descarregador (17) dirigir para dentro do curso do cano em recuo (2) cada vez um cartucho de tal maneira que o cano envolve o respectivo cartucho;

7ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de servir um bico (25) como guia para o cartucho a ser empurrado para dentro do cano (2);

8ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de ser para a movimentação do portador dos cartuchos previsto um orgão (33), movedido tanto horizontal como transversalmente e que, de preferencia, seja tambem volteavel em sentido de vae-vem, orgão esse, cujos movimentos podem igualmente ser aproveitados para dirigir o cartucho para dentro da posição appropriada para o carregamento;

9ª, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de ser o orgão 33, movedido horizontal e transversalmente, afim de poder receber as forças proprias para movel-o tambem numa terceira direcção, provido de braços transversaes (33 qu), os quaes encaixam em dispositivos conductores (34f);

10, arma de fogo de dois canos, segundo reivindicações 1ª, e respectivamente 8 ou 9, caracterizada por uma pega (32), executada em forma de curva e movimentada no acto do carregamento da arma, peça essa na qual encaixa o orgão (33), que, destarte, recebe tanto o seu movimento de transporte como tambem um movimento vertical em relação ao movimento de transporte.

Termo n. 18.369, de 11-3-37.

José Joaquim de Britto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma nova caixa para recebimento de dinheiro e passes em auto-omnibus e outros veículos." (Privilegio de invenção).

1 — Uma nova caixa para recebimento de dinheiro e passes em auto-omnibus e outros veículos, caracterizada pelo facto de ser provida de um cofre dividido em duas partes por uma chapa que, puxada, deixa cair na parte inferior a ferra do primeiro conductor, ficando apto a receber a segunda ferra, seleccionando-as.

2 — Uma caixa para recebimento de dinheiro e passes em auto-omnibus e outros veículos, como em 1, caracterizada pelo facto de ser o cofre provido, em sua tampa, de uma fechadura dotada de uma chapa precursora para impedir que ao introduzir-se o mesmo na caixa, a tampa se feche, e uma vez o cofre introduzido na caixa a tampa se levanta por effeito de uma mola na dobradiça e a chapa precursora voltará ao logar primitivo, ficando o cofre aberto no inferior da caixa.

3 — Uma caixa para recebimento de dinheiro e passes em auto-omnibus e outros veículos, como em 1 e 2, caracterizada pelo facto de ter um dispositivo provido de dois rolos, que comprimindo a tampa do cofre por occasião da sua retirada da caixa, fecha-se por meio da fechadura, tornando a ferra inviolável até ser o cofre aberto.

Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos.

Termo 18.310, de 11-3-37.

Heitor Zanoni — Limeira, São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo dispositivo descascador para machinas de beneficiar café" (privilegio de invenção).

1 — O "Novo dispositivo descascador para machinas de beneficiar café", o qual consiste no descascador propriamente dito, e no qual os grãos de café submettidos a sua acção na saída são aspirados e submettidos a selecção por uma peneira, resultando que, os grãos ainda não descascados ou com resíduos de cascas, são aspirados por outro canal e introduzidos em um outro descascador um pouco menor e que denominamos "Reparador", no qual vem effectuada a mesma operação e depois expellidos para as subseqüentes operações.

2 — O "Novo dispositivo descascador para machinas de beneficiar café", no qual, o descascador, reivindicado ao item 1º, o eixo porta-facas tem a possibilidade de um movimento de deslocação axial, devido a um mancal deslizando, collocado por fora e do lado de menor diametro do descascador, ou seja do lado de entrada dos grãos de café, movimento este que vem effectuado por meio de um eixo com rosca passante pelo mancal e penetrante em um suporte, fixado na armação da outra extremidade, tem uma manivella para a sua rotação, no interior do mancal e precisamente no eixo se acha fixada uma rosca para que o mancal no seu movimento deslizando comunique o mesmo ao eixo. As facas se acham fixadas sobre dois supportes lateraes que se acham fixos no eixo e são geralmente em numero de seis, dispostas em posição inclinada, no sentido da linha horizontal do eixo, notando-se tambem, que, de accordo com a encosta dos supportes lateraes, as facas terão uma leve inclinação transversal. A saída dos grãos de café vem effectuada inferiormente em um recorte peripherico da esteira e do lado do diametro maior (contraposto ao lado da entrada). Além, das facas reivindicadas temos 2 barras transversaes e dispostas em sentido horizontal e plano, fixadas entre os supportes das barras e que tem de um lado e no seu comprimento dispostas em posição inclinadas, varios ferros a "L" sendo alguns em seguida em um sentido, e outros em sentido contrario, destinando-se a dar um movimento ou impulso aos grãos de café que se acham entre as facas.

3 — O "Novo dispositivo descascador para machinas de beneficiar café", conforme reivindicado aos itens acima, e que, os grãos de café na saída do descascador são absorvidos por canalização e introduzidos em uma peneira, effectuando-se, assim, a selecção dos grãos de café já descascados, e ex-

pellem os grãos ainda, por descascar ou parcialmente descascados em um outro descascador menor denominado "Reparador".

4 — O "Novo dispositivo descascador para machinas de beneficiar café", conforme reivindicado nos itens acima, no qual o "Reparador", tem as mesmas características do descascador reivindicado ao item 2º, excluindo o movimento axial que não existe e as barras distribuidoras, os grãos do café são tambem introduzidos pela parte superior e do lado de menor diametro, sendo a saída do lado contraposto, tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexes.

Termo n. 18.314, de 11-3-37.

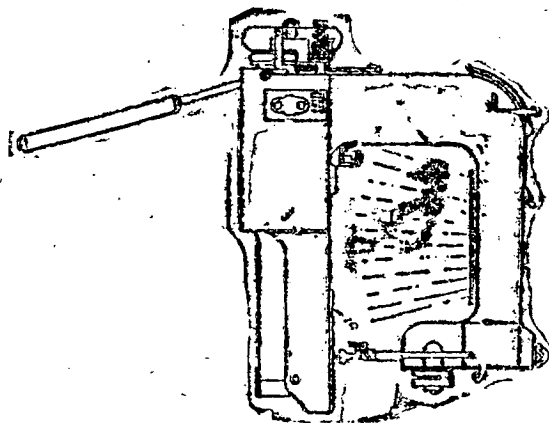
Ramon Casas Robert — Genebra, Suissa.

Pontos característicos da invenção de "Machina de costura" (modelo industrial).

1 — uma machina de costura tendo o seu corpo ou braco de forma prismatica nas suas diferentes partes.

2 — A machina de costura de accordo com o ponto 1, em que o carretel de linha usual se situa num lado extremo da parte de traz superior do corpo ou braco prismatico e, em que o motor que acciona a machina se aloja numa caixa parallelepipedica situada por baixo e um pouco atraz da parte horizontal superior do corpo prismatico.

3 — A machina de costura de accordo com os pontos 1 e 2 em que o volante se dispõe no eixo da parte horizontal in-



ferior do corpo prismatico, e em que esta parte inferior serve de suporte á machina, dispensando a mesa de madeira usual.

4 — A machina de costura de accordo com os pontos anteriores, que comprehende em si mesma uma lampada electrica disposta para condensar a diffusão dos seus raios luminosos directamente sobre a plataforma de costura, dispensando assim as ligações com lampadas exteriores distantes.

5 — Uma machina de costura, tal como é descripta e como se illustra nos desenhos juntos.

Termo n. 18.315, de 11-3-37.

Fernando Casablancas — Hespanha.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis, caracterizado pelo facto da lata de mecha a qual a mecha é entregue ser girada alternadamente, primeiro em uma direcção e depois na outra.

2 — Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da lata de mecha ser girada substancialmente por uma rotação completa em cada direcção.

3 — Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis, como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto do funil condensador através do qual a mecha é fornecida á lata apresentar um canal separado para cada mecha separada.

5 — Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis, como reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto da lata ser montada sobre uma chapa de suporte que é girada primeiro em uma direcção e depois na outra por meio de um mecanismo constituido por um dar de engrenagens em angulo montado sobre um eixo de accionamento e destinado a ser engrenado alternadamente por uma engrenagem em angulo operativamente ligada com a chapa de suporte.

6 — Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis, como reivindicado em 5, caracterizado pelo facto da engrenagem em angulo ligada á chapa de suporte ser obrigada a engrenar alternadamente com cada uma das engrenagens sobre o eixo de accionamento por intermedio de meios comprehendendo um membro montado de modo a girar com a chapa de suporte.

7 — Um mecanismo estirador construido, disposto e destinado a funcionar substancialmente como é descripto acima, com referencia aos desenhos annexos.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Hespanha, em 13 de maio de 1936, hoje Patente Hespanhola n. 142.525.

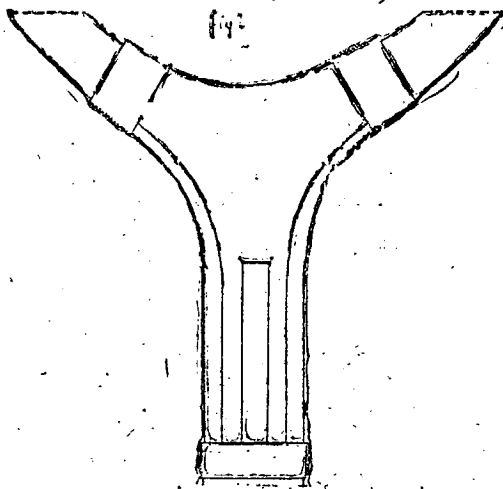
TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.816, de 4-5-36.

Hernambuco & Hardy Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos de "Um novo typo de raquette".

1 — "Um novo typo de raquette", que consiste em ter no alto do cabo da raquette, logo abaixo do "coração", uma



abertura rectangular, formando no cabo duas paredes lateraes, abertura essa que dá melhor distribuição de peso e elasticidade no cabo.

2 — "Um novo typo de raquette" como reivindicado fica em o n. 1 e substancialmente demonstrado nos desenhos juntos.

Termo n. 17.055, de 0-6-34.

Valemtim Rizzardi — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para beneficiar mamona".

1 — Uma machina para beneficiar mamona, caracterizada num braço oscillatorio no interior da moega para regular a quantidade dos grãos e distribui-los uniformemente sobre o descascador, evitando-se o afluxo em demasia prejudicial á operação.

2 — A machina para beneficiar mamona, como reivindicada em 1, caracterizada no descascador constituido de um esteirão semi-circular disposto vertical, concentrico ao cylindro descascador formando entre ambos um espaço, que pode ser regulado pela approximação ou afastamento de uma ou outra parte, e em cujo espaço descem os grãos e são descascados pelo giro do referido cylindro.

3 — A machina para beneficiar mamona, como reivindicada até 2, caracterizada numa esteira disposta vertical com relação ao cylindro descascador de modo que o grão ao descer arrastado e impellido pelo giro do cylindro faz entre as duas esteiras, um percurso semi-circular cahindo a seguir, livremente no classificador onde é simultaneamente descascado e libertado das cascas sem ser atingido em sua integridade; disposição vertical essa do esteirão que facilita a descida vertical e o revolvimento dos grãos no acto do descascar, tornando mais apurada a operação do descasque.

4 — A machina para beneficiar mamona, como reivindicada até 3, caracteriza numa columna de aspiração disposta em V, invertido de modo que as palhas aspiradas ao chegarem no alto do ramal ascendente passam para o ramal descendente de onde são exteriorizadas; enquanto os grãos da mamona seguem para a classificação em peneiras apropriadas.

5 — A machina para beneficiar mamona, reivindicada em 1 a 4, como substancialmente descripto e representado.

Termo n. 17.605, de 19-9-36.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos emapparelhos de combustão de fluidos".

1) — Aperfeiçoamento em apparelhos de combustão de gases, caracterizados os apparelhos aperfeiçoados por possuírem o combustor propriamente dito formado por uma peça movel e numa camara á qual vêm ter os gases combustiveis, e de tal modo dispostos que em sua posição de repouso mantem fechadas as passagens dos gases para o exterior, e quando deslocado, por acção do peso de um objecto que pouse sobre um seu prolongamento, abre passagem para os gases da camara attingirem o exterior, sob o objecto.

2) — Aperfeiçoamentos em apparelhos de combustão de gases, como reivindicado sob numero 1, caracterizados por poder ter a parte movel do combustor uma communicação permanente, de vasão minima, entre a camara de gases combustiveis e o exterior, abrindo-se em altura adequada á funcção do bico "piloto".

3) — Aperfeiçoamentos em apparelhos de combustão de gases, como reivindicado sob numeros 1 e 2, caracterizados por ser a posição de repouso da parte movel do combustor forçada pela acção de molas convenientemente dispos'as.

4) — Aperfeiçoamentos em apparelhos de combustão de gases, como reivindicado sob numeros 1, 2 e 3, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (dec. n. 10.214, de 1936).
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 45 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro solicitado.

Termo n. 50.058, de 9-3-37

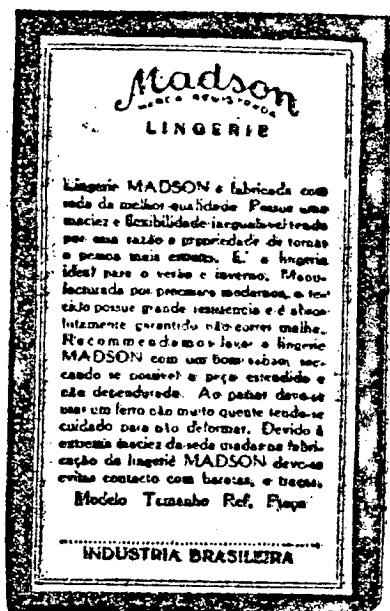
S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



Classe 41 — Farinha

Termo n. 50.060, de 9-3-37

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — São Paulo



Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, lingerie e roupas brancas para senhoras

Termo n. 50.062, de 9-3-37

E. Romero — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum
aquecedores

Termo n. 50.064, de 9-3-37

João Lopes Ribeiro — Capital Federal

GAMBIARRA ECONOMICA

Classe 12 — Apparelho para ser instalado em fogões e

Termo n. 50.066, de 10-3-37

A. Reisman — Capital Federal



Classe 48 — Bloco para barbear

Termo n. 50.067, de 10-3-37
Samuel Wainer — Capital Federal



Classe 60 — Almanack

Termo n. 50.068, de 10-3-37
Sylvestre Bernardes de Assis — São Gonçalo — Estado do Rio



Classe 61 — Polpa de tamarindo

Termo n. 50.071, de 10-3-37
Armando da Silva Porto — Capital Federal

CONCRETO

revista técnica

Das Construções em Concreto Armado

Classe 60 — Revista

Termo n. 50.072, de 10-3-37
Duprat & Comp. — Capital Federal



INDUSTRIAS QUIMICAS DUPRAT

PRODUCTOS QUIMICOS PUROS E TECNICOS

Classe 3 — Artigos da classe (marca generica)

Termo n. 50.073, de 10-3-37
Paulo Levy & Comp. — Manaus — Estado do Amazonas



Classe 48 — Loções, tônicos e tinturas para o cabelo: extractos, essências, água de Colonia, pó de arroz, talco e amidos perfumados; cosméticos, cremes e pomadas de toucador, óleo, brilhantina, elixir e pasta dentifricia, pentes e escovas para dentes e cabelos, esmalte, verniz e pasta para unhas

Termo n. 50.074, de 10-3-37
Renato Palestino, Mammanna & Comp. Ltda. — São Paulo

CHINAMINA

RENATO PALESTINO, MAMMANA & C. L^{DA}
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 50.075, de 10-3-37
José Vaz d'Oliveira — São Paulo

TYPUTZ

PARA LIMPAR TIPOS
DE MACHINAS DE ESCRIVER



J.V. d'OLIVEIRA

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 3417
MANAOS
CAIXA POSTAL 441

Classe 17 — Substancia destinada á limpeza de tipos de machinas de escrever

Termo n. 50.076, de 10-3-37

Oyama de Almeida Rios — Capital Federal

Bilintestin
Pharmaceutico
Oyama de Almeida Rios
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 50.079, de 10-3-37

Laboratorio Thibaut Ltda. — São Paulo

SCHAUDINAN
LABORATORIO THIBAUT Ltda
SÃO PAULO

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 50.080, de 10-3-37

Paulo Rossato & Filhos — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinho

Termo n. 50-081, de 11-3-37

Sylvio dos Santos — Capital Federal

GUIA DO COMMERÇIO
DIÁRIO DE INFORMAÇÕES COMMERCEIAES

Classe 60 — Jornal

Termo n. 50.082, de 11-3-37

Heitor Zanoni — Limeira — Estado de São Paulo

ZANONI

Classe 6 — Machinas de beneficiar café, descascadores de café, catadores de café, torradores de café, separadores de café e arroz, moinhos, machinas separadoras, machinas descaroçadoras, machinas para trabalhar com algodão, café e cereaes, machinas para industria e suas partes

Termo n. 50.083, de 11-3-37

Sociedade de Fructas "Alfa" Limitada — Capital Federal

"ALFA"

Classe 4 — Fructas

Termo n. 50.085, de 11-3-37

Francisco Xavier Pereira das Neves — Capital Federal

"Santaguas"

Classe 48 — Bebidas

Termo n. 50.086, de 11-3-37

Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto — Estado de São Paulo



Classe 42 — Cerveja clara

Termo n. 50.087, de 11-3-37

Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto —
Estado de São Paulo

Classe 42 — Cerveja escura, de baixa fermentação

Termo n. 50.088, de 11-3-37

Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto —
Estado de São Paulo

Classe 42 — Cerveja clara, de baixa fermentação

Termo n. 50.089, de 11-3-37

Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto —
Estado de São Paulo

Classe 42 — Cerveja preta, de baixa fermentação

Termo n. 50.090, de 11-3-37

Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto —
Estado de São Paulo

Classe 42 — Cerveja escura, de baixa fermentação

Termo n. 50.091, de 11-3-37

Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto —
Estado de São Paulo

Classe 42 — Cerveja clara

Termos ns. 50.093 e 50.094, de 11-3-37

Societá Italiana Pirelli — Milano — Italia

ULTRAFLEX

Classe 39 — Aros pneumáticos e câmara de ar pneumática, aros cheios ou maciços e semipneumáticos para rodas de veículos, correias e faixas de transporte de borracha e tecido com borrachas, tubos de borracha com ou sem inserções ou revestimento de matérias têxteis ou metálicas para conduzir líquidos, gases ou vapores eventualmente sobre pressão, guarnições e badernas de borracha ou de tela e borracha, solas e saltos de borracha para calçados, lençóis e tapetes de borracha para pavimentações, tapetes, massadores e capachos de borracha, objectos de ebonite ou formados de camadas alternadas de ebonite e borracha, bolas de borracha para brinquedos e desporto, bolas de tennis, mascaras de borracha para protecção da respiração contra gases, pó e vapores nocivos

Classe 58 — Mangueiras constituídas de tubos de borracha com ou sem inserções ou revestimento de matérias têxteis, para conduzir líquidos, gases ou vapores sob pressão

Termo n. 50.095, de 11-3-37

Les Parfums Chypron S/A — Courbevoie (Seine) — França

CHYPREME

Classe 48 — Productos de perfumaria, sabonetes, arrebiques (fards) e productos de belleza

Termo n. 50.096, de 11-3-37

Les Parfums Chypron S/A — Courbevoie (Seine) — França

CHYPRON

Classe 48 — Productos de perfumaria, sabonetes, arrebiques (fards) e productos de belleza

Termo n. 50.097, de 11-3-37

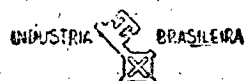
Nicolson Pile Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Linhas e grossas

Termo n. 50.098, de 11-3-37

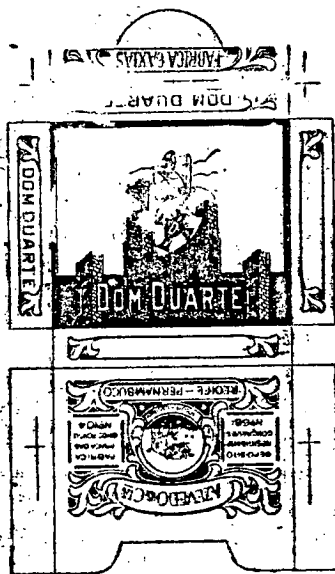
J. Fuerst & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 38 — Papel de escrever, de encadernação, de desenho e de toda especie, qualidade, formato e peso, em folhas ou em bobinas. Papel em caixas com ou sem pauta, papel almanaco com ou sem pauta, envelopes, livros comerciais com ou sem pauta, cadernos, blocos com ou sem pauta

Termo n. 50.099, de 11-3-37

Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco



Classe 44 — Fumo em folhas, em cordão ou em rolo, fumo picado, desfiado e mágado, charutos e cigarros

Termo n. 50.100, de 11-3-37

Sanchez & Martinez — Niteroiy — Estado do Rio



Classe 41 — Peixes, carnes, frutas e legumes

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 50.069, de 10-3-37

Julio Simões de Almeida — São Paulo

PADARIA e CONFELTARIA "AGUA BRANCA"

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 50.070, de 10-3-37

Roberto Fligny — Capital Feden

LOJA DOS PAPEIS

Classe 38 — Titulo

Termo n. 50.077, de 10-3-37

Machado Rodrigues & Comp. — Capital Federal

Padaria e Confeltaria "LUZITANA"

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 50.078, de 10-3-37

Henrique da Costa Narciso — Capital Federal

ESTABELECIMENTOS "PAX"

Classe 46 e 48 — Titulo

Termo n. 50.084, de 11-3-37
Nascimento & Comp. — Campinas — Estado de São Paulo

A FEIRA DOS PRESENTES

Classes 1, 4, 6, 13, 15 e 20 — Título

Termo n. 50.092, de 11-3-37
Benedicto Dias — Belo Horizonte — Estado de Minas

INFANTIL

Classes 36 e 37 — Título

TERMO ANTERIOR

Termo n. 43.814, de 15-5-36
Ignacio Loureiro — Capital Federal

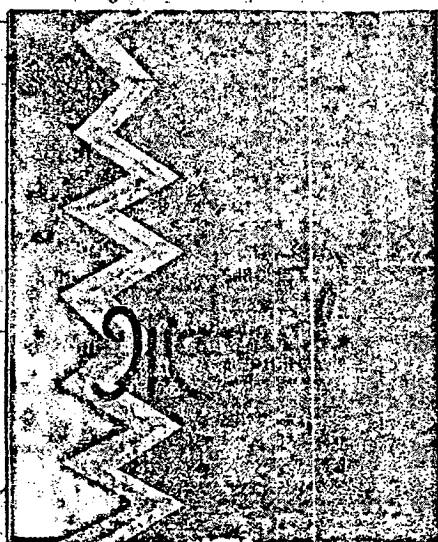
SENTINASE

Farm. Resp. O. S. GRANADO
Proprietario IGNACIO LOUREIRO

RIO DE JANEIRO

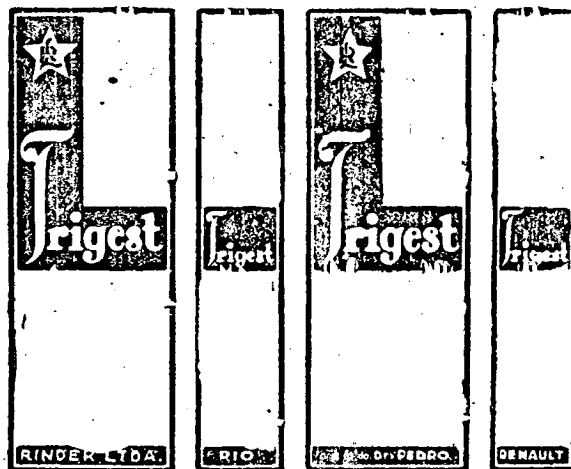
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 44.112, de 1-6-36
H. Mansur & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Sabonete medicinal

Termo n. 45.682, de 12-8-36
Rinder Limitada — Capital Federal



Ph^o Joacum Duarte Barbosa

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.602, de 6-11-36
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

" LACTASE "

PREPARADO POR DR. RAUL LEITE & CIA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 47.603, de 6-11-36
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

" GUARAINA "

PREPARADO POR DR. RAUL LEITE & CIA.

RIO DE JANEIRO:

Classe 3 — Producto pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 47.604, de 6-11-36
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

" LACTOVERMIL "

PREPARADO POR DR. RAUL LEITE & CIA.

RIO DE JANEIRO.

Classe 3 — Producto pharmaceutico (Renovação)

Preço do numero de hoje \$600